



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**ATA DA 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**ATA DA 3ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE – COPIRN**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (27.01.2020), às dez horas, em segunda chamada, de acordo com o Edital de Convocação de Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em dez de janeiro de dois mil e vinte (10.01.2020), teve início a 3ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, realizada no Auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova em Natal/RN, com as presenças dos seguintes Prefeitos Municipais: Angicos – Deusdete Gomes de Barros; Areia Branca – Iraneide Xavier Cortez Rebouças; Arez – Antônio Bráulio da Cunha; Baraúna – Lúcia Maria Fernandes do Nascimento; Carnaúba dos Dantas –

Gilson Dantas de Oliveira; Encanto – Atevaldo Nazário da Silva; Fernando Pedroza – Sandra Jaqueline J. Ribeiro; Francisco Dantas – Adolfo José da Silveira Neto; Governador Dix-Sept Rosado – Antônio Freire de Souza Filho; Guamaré – Francisco Adriano Holanda Diogenes; Janduí – Antônio José Bezerra; Japi – Jodoval Ferreira de Pontes; João Câmara – Maurício Caetano Damascena; Jundiá – José Arnor da Silva; Lajes – José Marques Fernandes; Lucrécia – Maria da Conceição do N. Duarte; Monte das Gameleiras – Jailton Félix de Pontes; Olho D'Água do Borges – Maria Helena Leite de Queiroga; Pedro Avelino – José Alexandre Sobrinho; Portalegre – Manoel de Freitas Neto; Rio do Fogo – Laerte Ney de Paiva Fagundes; São João do Sabugi – Lydice Araújo Medeiros Brito; São José do Seridó – Maria Dalva Medeiros de Araújo; São Miguel do Gostoso – José Renato Teixeira de Souza; Santo Antônio – Josimar Custódio Ferreira; Serrinha dos Pintos – Rosânia Maria Teixeira; Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante; Tibau – Josinaldo Marcos de Souza; Timbaúba dos Batista – Chilon Batista de Araújo Neto; Umarizal – Elijane Paiva de Freitas; Várzea – Pedro Sales Belo da Silva e Venha Ver – José Celio Chaves de Lima. Estavam presentes também Secretários Municipais, Chefes de Gabinete, Assessores Jurídicos, entre outros representantes dos Municípios. A abertura dos trabalhos foi conduzida pelo presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, que deu as boas vindas aos Prefeitos e Prefeitas presentes, como também aos demais assessores dos Municípios, agradecendo a participação de todos, falou sobre o desempenho do COPIRN como ferramenta de apoio aos entes consorciados na operacionalização de Políticas Públicas. Enfatizou que a convocação para esta Assembleia Extraordinária foi solicitada por alguns gestores municipais que acharam conveniente a necessidade de discutirem outras fontes de recursos financeiros para o pagamento antecipado das consultas e exames que tinha ficado acordado na 2ª Assembleia Extraordinária anterior. Em seguida Dr. Luiz Augusto Galvão Souza Assessor Jurídico do COPIRN fez referência a 2ª Assembleia Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, onde ficou aprovado a nova formatação jurídica de pagamento antecipado do “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade”, sendo necessário a criação de Fundo de Saúde Consorciado – FUSCOPIRN, através de Resolução, assinatura de um Convênio de Adesão ao FUSCOPIRN, no qual cada município autorizaria o valor mensal a ser trabalhado. Em seguida convidou o Dr. Cleber Demétrio Oliveira da Silva, Consultor Jurídico, com larga experiência nas áreas do Direito Consorcial, Tributário e Administrativo, inscrito na OAB sob o nº 56.211 sócio do escritório Cleber Demétrio Advogados Associados, com vastíssima experiência na Temática Consorcial prestando assessoramento jurídico em mais de vinte (20) Consórcios Públicos Intermunicipais, para fazer a apresentação da minuta do Convênio de Adesão ao Fundo de Saúde Consorciado, tendo o referido advogado realizado detalhada explicação sobre a necessidade de celebração do referido convênio para garantir a continuidade da participação do COPIRN na aquisição de consultas e exames especializados com preços vantajosos para os municípios consorciados em razão do ganho de escala que a operação consorciada garante aos municípios participantes. Especificamente sobre o convênio, explicou que a nova minuta apresentada hoje atendia as diversas solicitações feitas na Assembleia passada no sentido de desvincular a receita a ser transferida pelos municípios do repasse estadual do ICMS, uma vez que despesas realizadas com tal rubrica não poderiam computar no percentual constitucional de 15% que as municipalidades devem realizar em saúde todos os anos. Agora, com a nova formatação apresentada, o município fica livre para escolher a fonte de recursos que melhor lhe aprouver. Findas as explicações, abriu-se o debate das proposições apresentadas, que foram aceitas pela maioria dos presentes, destacando-se que foram solicitadas mais duas alterações - que também foram debatidas, deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária - na nova minuta do convênio: (a) a retirada da imposição de um teto mínimo e data limite para

repasso do recurso mensal. Agora, na nova formatação do convênio, o município tem total liberdade para decidir o valor e a(s) data(s) em que fará o repasse dentro do mês em curso, ficando, todavia, acordado de que o COPIRN somente adquirirá consultas e exames especializados enquanto o município conveniente possuir saldo positivo na sua conta convenial; e (b) o prazo de vigência do convênio que poderá ser ajustado de acordo com o interesse/possibilidade do município conveniente. Passada a palavra ao Presidente do COPIRN, Prefeito José Arnor da Silva, o qual agradeceu a confiança de todos os Prefeitos e Prefeitas presentes e apelou para a colaboração deles no tocante aos compromissos firmados com o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN. Assim, nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ATA, a qual, foi assinada por mim, Maria de Fátima Dantas de Melo, Secretária ad hoc, bem como pelo Presidente e membros da Diretoria Executiva e demais Prefeitos presente, constantes da lista nominal assinada e apensada.

Natal, 27 de janeiro de 2020

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**LUIZ AUGUSTO GALVÃO SOUZA**  
Assessor Jurídico

**MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MELO**  
Secretária ad hoc

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:1AF35816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 017/2020 – PMA - GP**

PORTARIA Nº. 017/2020 – PMA - GP

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ALBA VIANA DA COSTA AZEVÊDO**, matrícula nº. 10.215, CPF: 703.623.274-91, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 194.156.304-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:831B147C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**  
Nº 17754.921000/1177-02  
Nº 17754.921000/1177-03  
Nº 17754.921000/1177-04  
Nº 17754.921000/1177-05  
Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.350,00** (hum mil, trezentos e cinquenta reais). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Felipe André Bernardo de Assis, CPF: Nº 009.537.724-70.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:AAD8C1A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**  
Nº 17754.921000/1177-02  
Nº 17754.921000/1177-03  
Nº 17754.921000/1177-04  
Nº 17754.921000/1177-05  
Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00  
03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 13.219,89** (treze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Glauber Silva Queiroga de Sousa, CPF: Nº 039.923.934-02.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D54FF200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.007.485/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 7.277,73** (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). **Assinaturas em 16/01/2020,**

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,**  
CPF: Nº 055.622.814-65.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**2B0E8CEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.062.777/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do

município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 13.428,00** (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais. **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Nylberton Sousa Cavalcante de Araújo, CPF: Nº 051.506.884-52.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**55D12CCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: MARILICE KEIL -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.075.106/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 2.771,00** (dois mil, setecentos e setenta e um reais). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Marilice Keil, CPF: Nº 019.964.420-90.**

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**8A7EC94A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: RITA DE ANDRADE**

**VIEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.719.048/0001-08**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 4.755,55** (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Rita de Andrade Vieira, CPF: Nº 032.442.234-27.**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**B9310E18

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.662.667/0001-34**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 9.199,00** (nove mil, cento e noventa e nove reais). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Arthur Henrique Costa Lima, CPF: Nº 085.399.564-89.**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**442C81E2

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: V P SILVA BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.448.863/0001-91**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.599,99** (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Vinicius Pereira da Silva, CPF: Nº 082.656.459-37.**

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**DE3FDD54

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.447.180/0001-05**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

**Termo de Compromisso – Ministério da Saúde**

Nº 17754.921000/1177-02

Nº 17754.921000/1177-03

Nº 17754.921000/1177-04

Nº 17754.921000/1177-05

Nº 17754.921000/1177-06

**Contrapartida do Município**

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

03.001.10.301.0026.1093.4490.52.00.00.00

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será 06 meses, a contar da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA, **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 6.010,00** (seis mil e dez reais). **Assinaturas em 16/01/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX**

**BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** Erlon Machado Ferreira, CPF: Nº 053.013.379-20.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A5DA8EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0004/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0004/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.501.584/0001-28, com sede a Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200 – Sala 1- Santa Delmira – CEP 59.615-255 – Mossoró/RN. Item(s): 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395. Valor: R\$ 479.055,00(Quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais); **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro – CEP 59965-000 - Alexandria – RN. Item(s): 37 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 396 - 399 - 400. Valor: R\$ 171.587,00(cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais); **TOP PEÇAS LTDA ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 311 - 397 - 398 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415

- 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 423 - 425 - 426 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 579. Valor: R\$ 252.105,00(duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinco reais) e **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.768.789/0001-86. Com sede a Rua José de Alencar, 373 – Alto da Conceição – CEP 59600-619 – Mossoró/RN. Item(s): 422 - 424 - 427 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662. Valor: R\$ 627.565,00(seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 29 de janeiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5FF70CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0005/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0005/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.890.746/0001-41, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 11 - 67 - 82. Valor: R\$ 1.322,00(hum mil trezentos e vinte e dois reais); **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 7 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 28 - 29 - 33 - 37 - 39 - 40 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 80 - 83 - 84 - 86 - 88 - 89 - 90 - 115 - 117. Valor: R\$ 44.207,00(quarenta e quatro mil duzentos e sete reais); **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 2 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 36 - 50 - 52 -

61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 106 - 107 - 108 - 124 - 125. Valor: R\$ 18.720,40(dezoito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açai, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN, Item(s): 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 34 - 49. Valor: R\$ 2.457,10(dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 30 - 35 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 58 - 59 - 60 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 85 - 87 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123. Valor: R\$ 142.190,90(cento e quarenta e dois mil cento e noventa reais e noventa centavos).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**8A640908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0006/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0006/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açai, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23. Valor: R\$ 9.539,04(nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e - W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20. Valor: R\$ 15.662,50(quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2020 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D5064F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0007/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0007/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.890.746/0001-41, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 16 - 17 - 62 - 66 - 67 - 81 - 84 - 88. Valor: R\$ 3.492,90(três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos); MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 8 - 12 - 34 - 35 - 60 - 71 - 73 - 74 - 77 - 83 - 87 - 89. Valor: R\$ 4.613,15(quatro mil seiscentos e três reais e quinze centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 21 - 22 - 23 - 26 - 28 - 31 - 37 - 38 - 39 - 43 - 76 - 79 - 80 - 92. Valor: R\$ 8.046,01(oito mil quarenta e seis reais e um centavos); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açai, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 13 - 27 - 40 - 46 - 65 - 69 - 78 - 82. Valor: R\$ 5.638,30(cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 9 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 24 - 25 - 29 - 30 - 32 - 33 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 68 - 70 - 72 - 85 - 86 - 90 - 91. Valor: R\$ 27.863,94(vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2020 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**03E9AC6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
0004/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº  
0004/2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO DE CANTEIROS DA RUA PADRE ERISBERTO, nos termos do projeto e edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 – Centro – Rafael Fernandes/RN, com o valor de sua carta proposta de R\$ 32.823,80 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.  
**Data da Adjudicação:** 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**982CA6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede a Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 14 - 16 - 18 - 21 - 24 - 28 - 29 - 30 - 32 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63. Valor: R\$ 35.863,45(trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 8 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 26 - 27 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 55 - 67 - 68 - 69. Valor: R\$ 43.337,00(quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais); FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.017.170/0001-81, com sede a Av. Doutor Rodrigo de Paiva, 48 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 33 - 34 - 35 - 65 - 66. Valor: R\$ 6.425,00(seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais); RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481, Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.545.583/0001-92, com sede a Rua Antônio Benjamin da Cruz, 535 – Centro – Brejo dos Santos/PB. Item(s): 12 - 15 - 19 - 22 - 25 - 31 - 53 - 64. Valor: R\$ 12.766,00(doze mil setecentos e sessenta e seis reais).

Alexandria/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2C45585D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/020**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA "CASA DO ALEXANDRIENSE" CASA DE APOIO AOS MUNÍCIPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s)

vencedora(s): ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Esperança – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58. Valor: R\$ 166.215,25(cento e sessenta e seis mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) e TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.877.045/0001-72, com sede a Tiradentes, 19 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN. Item(s): 12 - 30 - 39. Valor: R\$ 3.310,20(três mil trezentos e dez reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5BAE1D3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preço nº 0004/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO DE CANTEIROS DA RUA PADRE ERISBERTO, nos termos do projeto e edital e seus anexos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 – Centro – Rafael Fernandes/RN, com o valor de sua carta proposta de R\$ 32.823,80 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F9846B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0004/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 29/01/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.501.584/0001-28, com sede a Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200 – Sala 1- Santa Delmira – CEP 59.615-255 – Mossoró/RN. Item(s): 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253

- 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265  
 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277  
 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289  
 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301  
 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 312 - 313 - 314  
 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326  
 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338  
 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350  
 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362  
 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374  
 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386  
 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395. Valor: R\$ 479.055,00(Quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais); **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN. Item(s): 37 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 396 - 399 - 400. Valor: R\$ 171.587,00(cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais); **TOP PEÇAS LTDA ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 311 - 397 - 398 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 423 - 425 - 426 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 579. Valor: R\$ 252.105,00(duzentos e cinquenta e dois mil cento e cinco reais) e **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.768.789/0001-86. Com sede a Rua José de Alencar, 373 - Alto da Conceição - CEP 59600-619 - Mossoró/RN. Item(s): 422 - 424 - 427 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662. Valor: R\$ 627.565,00(seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 29 de janeiro de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CF2D1038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

## AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0005/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/02/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.890.746/0001-41, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 11 - 67 - 82. Valor: R\$ 1.322,00(hum mil trezentos e vinte e dois reais); MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 7 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 28 - 29 - 33 - 37 - 39 - 40 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 80 - 83 - 84 - 86 - 88 - 89 - 90 - 115 - 117. Valor: R\$ 44.207,00(quarenta e quatro mil duzentos e sete reais); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59080-100 - Natal/RN. Item(s): 2 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 31 - 32 - 36 - 50 - 52 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 106 - 107 - 108 - 124 - 125. Valor: R\$ 18.720,40(dezoito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaí, 341 - Tirol - CEP 59020-110 - Natal/RN, Item(s): 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 34 - 49. Valor: R\$ 2.457,10(dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 - "A" - Boa Vista - CEP 59.605-160 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 30 - 35 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 58 - 59 - 60 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 85 - 87 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123. Valor: R\$ 142.190,90(cento e quarenta e dois mil cento e noventa reais e noventa centavos).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AA737256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

## AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0006/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO



DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/02/2020 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaí, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23. Valor: R\$ 9.539,04(nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e - W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20. Valor: R\$ 15.662,50(quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2020 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:588B64D7**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0007/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/02/2020 às 12h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.890.746/0001-41, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 16 - 17 - 62 - 66 - 67 - 81 - 84 - 88. Valor: R\$ 3.492,90(três mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos); MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 8 - 12 - 34 - 35 - 60 - 71 - 73 - 74 - 77 - 83 - 87 - 89. Valor: R\$ 4.613,15(quatro mil seiscentos e três reais e quinze centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 21 - 22 - 23 - 26 - 28 - 31 - 37 - 38 - 39 - 43 - 76 - 79 - 80 - 92. Valor: R\$ 8.046,01(oito mil quarenta e seis reais e um centavo); SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede Rua Açaí, 341 – Tirol – CEP 59020-110 – Natal/RN. Item(s): 3 - 13 - 27 - 40 - 46 - 65 - 69 - 78 - 82. Valor: R\$ 5.638,30(cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 9 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 24 - 25 - 29 - 30 - 32 - 33 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 63 - 64 - 68 - 70 - 72 - 85 - 86 - 90 - 91. Valor: R\$ 27.863,94(vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Alexandria/RN, 03 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:79D8DAB9**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 033/2019, realizada em 16/10/2019, a saber:

**Objeto: Aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico sanitário).**

**B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 25, 26, 28, 36, 39, 47, 49, 50, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 33.641,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

**J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48; totalizando o valor de **R\$ 121.326,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:4B247E07**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2019 com início 02 de outubro de 2019, realizada em 16 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**B TRINDADE DANTAS - ME - CNPJ: 27.677.233/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 25, 26, 28, 36, 39, 47, 49, 50, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 33.641,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

**J F DA CUNHA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.593.022/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48; totalizando o valor de **R\$ 121.326,50 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:FB45F38A****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 CONTRATO Nº 022/2019  
TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 022/2019.** PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVECCIONAL DAS RUAS ACARI, FLOR DE ANGICOS E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) DESTA MUNICÍPIO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15/04/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 022/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 06/01/2020 até o dia 06/04/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012 –Construção e/ou recuperação de pavimentação de Ruas e avenidas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora RS Serviços EIRELI
CNPJ Sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:A47B8C53****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: M M BEZERRA FÉLIX - ME CNPJ: 07.661.641/0001-36

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS E INSUMOS, PARA ATENDER O SETOR DE VIGILANCIA

**EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2036 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Janeiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:28F9EC20****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 097/2019  
TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 097/2019.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR JOAQUIM MARTINS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS-RN, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 26/07/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 097/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 26/11/2019 até o dia 26/03/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas

**Ação:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas Públicas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas

**Ação:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas Públicas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:**16100000 – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas

**Ação:** 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas Públicas

**Natureza:** 44.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:**15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 25 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de AngicosRN	Construtora rs Serviços EIRELI
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**09CFBB7B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E JUVENIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ORIUNDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**

O Pregoeiro do Município de Angicos, nomeado através da Portaria 004/2020, após **pedido de esclarecimento**, e em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe nos presentes termos:

No item **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde ler-se:**

6.6.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado (s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.6.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

6.6.3. Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso.

#### **Leia-se:**

6.6.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado (s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Considerando as modificações no edital afetam a elaboração dos documentos de Habilitação, fica remarcada a presente licitação para **18 de fevereiro de 2020 às 09h00min (nove horas)** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**077C2224

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre o uso de veículos oficiais de domínio, cedidos ou locados, do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando o disposto na Lei nº 1.114, de 31 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a regulamentação do uso dos carros oficiais do Município de Angicos-RN;

Considerando a necessidade de alertar e orientar sobre a correta utilização dos veículos oficiais de domínio do município de Angicos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** São considerados veículos oficiais os de domínio do município de Angicos, além daqueles locados ou eventualmente cedidos e utilizados exclusivamente no serviço público.

**Art. 2º.** Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não de cargo de motorista.

**Art. 3º.** Compete ao condutor de veículo oficial:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e regulamentos pertinentes;
- IV – fazer uso do cinto de segurança e exigir igual comportamento dos demais passageiros;
- V – prestar a assistência necessária em caso de acidente envolvendo o veículo oficial;
- VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidando das ferramentas, dos acessórios e da documentação;
- VII – proceder às trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
- VIII – verificar, após manutenção, se foram atendidas as reivindicações e proceder à conferência dos equipamentos obrigatórios;
- IX – proceder à guarda do veículo em local previamente designado;
- X – efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito cometida sobre sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** A Carteira Nacional de Habilitação deverá estar vigente e ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

**Art. 4º.** O condutor ficará igualmente responsável pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avarias ocasionados por colisões, quando comprovado ter agido com dolo ou culpa.

**Art. 5º.** Fica expressamente proibida a utilização de veículo oficial para fins particulares, bem como a concessão de uso para terceiros alheios à Administração.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**C56B96A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 01/2020 – SME HOMOLOGA RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**

A Prefeitura Municipal de Angicos através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições regimentais e administrativas informa, pelo presente processo de seleção, a homologação do resultado final para contratação de estudantes regularmente matriculados e em frequência efetiva em cursos de licenciaturas para atuarem como estagiários nas escolas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Segue abaixo, em ordem alfabética, os nomes dos candidatos selecionados. E em seguida os candidatos que ficaram na Lista de Espera.

**Convocados**

- 1-Alice Gabriela dos Santos Cunha
- 2-Aline Carau de Oliveira
- 3-Ana Carla Mateus do Nascimento
- 4-Ana Caroline Ferreira da Silva
- 5-Andressa Carau da Costa
- 6-Clara Alicia Avelino Silva
- 7-Damiana Vitória da Costa do Nascimento
- 8-Daniel Lucas Melo dos Santos
- 9-Edgar Bezerra Fonseca
- 10-Edgar José da Silva Melo
- 11-Elindy da Silva Costa
- 12-Emanuelly da Silva Costa
- 13-Emmyla Maria Mendes Nunes
- 14-Fabia Rochelle Bezerra Rocha
- 15-Francidalva Oliveira da Silva
- 16-Francisca Flávia da Silva Nicácio
- 17-Francisco Sales da Costa Júnior
- 18-Gabriela Silva Marques da Rocha
- 19-Gicélia Rosa da Silva
- 20-Gilvanice Mayra da Cunha Silva
- 21-Herllen Renata da Cruz Costa
- 22-Itala Renata Barbosa Ribeiro
- 23-Italo Ramon da Silva Torres
- 24-Jaine Maiara Oliveira Ferreira
- 25-Jeffersson Rodrigues do Nascimento
- 26-Joel Alves Soares
- 27-José Suélio Bezerra Saraiva
- 28-Joyce Heloiza da Rocha Xavier
- 29-Joyceide Vivia Soares de Souza
- 30-Karth Glayb Izidório Silva
- 31-Louriete Ribeiro de Araújo
- 32-Lourinete Ribeiro de Araújo
- 33-Luan Carlos de Araújo Santana
- 34-Luara Fernanda da Costa
- 35-Maria Alice de Andrade Neta
- 36-Maria Clecia da Cunha
- 37-Maria de Fátima da Silva Lopes
- 38-Maria Glória Silva Januário
- 39-Maria José Martins de Oliveira
- 40-Maria Juliane Almeida Gomes
- 41-Matheus Andryê Castro Oliveira
- 42-Mércia Cristina Bento da Silva
- 43-Michele Samila Soares Gomes
- 44-Murilo Augusto Nepomuceno Rebouças
- 45-Nataliene da Cunha Felipe de Souza Andrade
- 46-Nayara Virginia de Souza
- 47-Raimunda Rayssa da Cunha Barros
- 48-Ronielisson dos Santos Silva
- 49-Valeska Elayne Silva de Oliveira
- 50-Yara Camila Macedo Lopes
- 51-Yasmim Macedo Lopes
- 52-Zamy Chaienne da S. Souza

Todos os convocados selecionados devem comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N. Alto do Triângulo, Angicos/RN. No dia 05/02/2020 (Quarta-feira) a partir das 09h00min para se apresentar.

**Lista de Espera**

- Luiza Beatriz Silva de Azevedo  
 Alayne Larissa de Macedo Viana Cavalcante  
 Mayana Gerlany da Costa Silva  
 Ameliana Santos Bezerra de Jesus  
 Welly Maria Carau Pereira  
 Maria Beatriz da Costa Monteiro  
 Fransirleya Larissa Costa Torres  
 Felipe Carlos da Costa Silva  
 Diana Pereira Targino  
 Jéssica Murienny Souza Medeiros  
 Jamyly Yohanna Nunes da Costa  
 Alan Kardeque de Oliveira  
 Luciene do Nascimento Souza  
 Joana Darc de Melo Guimarães  
 Maria Jaqueline da Silva Imperial  
 Paulo Victor da Silva Almeida  
 Adna Maria da Silva  
 Joanesa Maria da S. Lopes de Castro  
 Merlyni Cruz Dantas  
 Wiliane Rouse da Silva

Angicos/RN 03 de Fevereiro de 2020.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
 Portaria nº109/2019

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:2EF5AFC2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2020, DE 04 DE FEVEREIRO**  
**DE 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. Manoel Xavier de Andrade Neto, Mat. 3357, Conselheiro Tutelar, Eletivo, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da “Aula Inaugural do Curso Básico para Atuação do Conselheiro Tutelar”, no dia 06 de fevereiro de 2020, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7h no dia 06 de fevereiro de 2020 e retorno previsto para 15h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 80,00 (oitenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:B4F3C21C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE SAÚDE/2020(HMA)**

**Contrato de PESSOAL nº. 005/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raqueline Souza Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 18/01/2020

**Valor:** R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 623,40 (Seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**D9BE7C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA  
DE SAÚDE/2020(HMA)**

**Contrato de Pessoal nº. 026/2020**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.137, de 19 de Dezembro de 2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisca Renata Rayanne da Costa Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

**Cargo:** Enfermeira.

**Carga Horária:** Regime de Plantão.

**Data da Assinatura:** 01/01/2020

**Vigência:** 01/01/2020 à 31/01/2020

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**56026481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 001/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2020, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente de móveis e eletro, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, onde se consagraram vencedoras as empresas: Empresa: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ: 35.292.515/0001-97, foi vencedora dos itens 23, 39 e 41 com o valor global de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais); Empresa: D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, foi vencedora dos itens 14, 45 e 49 com o valor global de R\$ 17.156,00 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais); Empresa: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, foi vencedora dos itens 1, 10, 20, 25, 27, 35, 43, 44, 46, 47, 48 e 50 com o valor global de R\$ 73.016,00 (setenta e três mil e dezesseis reais); Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 26 e 37 com o valor global de R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais); Empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00, foi vencedora dos itens 6 e 29 com o valor global de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais); Empresa: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, foi vencedora dos itens 17, 21 e 38 com o valor global de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais); Empresa:

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414-ME, CNPJ: 30.501.825/0001-50, foi vencedora do item 2 com o valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); Empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, foi vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40 e 42 com o valor global de R\$ 136.870,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta reais) e Empresa: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP, CNPJ: 00.485.455/0001-44, foi vencedora dos itens 9, 13 e 28 com o valor global de R\$ 9.581,88 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Valor global da licitação R\$ 295.753,88 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Apodi/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F660D705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 001/2020  
– DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Revogação do Assento do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento a decisão da Reunião ordinária registrada em ata No102/2020, realizada em 30 de janeiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMDCA decide por unanimidade:

1º Revogar o Assento ocupado pela Entidade Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR, deferido pelos Conselheiros presentes, em virtude da ausência nas reuniões, conforme rege o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**92C0F28C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRFETO 594**

**Gabinete do Prefeito - GP**

Praça Getúlio Vargas, nº270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000

Fone: (0xx84) 3242-2173 – www.arez.rn.gov.br

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

**Decreto nº. 594 de 31 de Dezembro de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARÊS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 474/ 2019,

que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional especial ao Orçamento do Poder Executivo de 2019, no valor de R\$ 88.761,53, (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguinte dotação:

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**  
**Unidade: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**  
**Função: 27- DESPORTO E LAZER**  
**Sub função: 812 – DESPORTO COMUNITARIO**  
**Programa: 1139 – PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**  
**Projeto/Atividade: 1139 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS**  
**Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**Fonte de recurso: 19400000 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**  
**VALOR – R\$ 88.761,53 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa do Pré-sal, no valor de **R\$ 88.761,53 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, os quais compõem a fonte 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, que passou a integrar o orçamento do corrente ano.

Art. 3º O saldo do crédito adicional especial, ora aberto, poderá ser reaberto no próximo exercício financeiro, por decreto, nos termos do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão onerosa Pré-sal, que compõe o crédito especial, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, em 31 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suerda de Fatima Duarte Vieira  
**Código Identificador:85582C27**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 595/2020/GP

*Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Bráulio da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Nº 021/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal.

## DECRETA:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Pública Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial, os provenientes de denúncias espontâneas e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§ 1º O prazo para o parcelamento de créditos da Fazenda Pública será de 5 de fevereiro até o dia 30 de abril de 2020.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – Os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online.

II – Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não reconhecimento do tributo.

III – Os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

§ 3º - A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

§ 4º - Os créditos tributários lançados através de auto de infração no exercício corrente, desde que não elencados nas exceções constantes do § 1º deste artigo, são passíveis de parcelamento.

Art. 2º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária regular no exercício em curso, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de:

I – noventa por cento (90%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II – Setenta por cento (70%) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

III – Cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

IV – Trinta por cento (30%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;

V – Dez por cento (10%) quando a liquidação ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas;

§ 1º - Não haverá parcelamentos realizados a partir de 36 (trinta e seis) parcelas;

Art. 3º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas;

II – R\$ 250,00 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

Art. 4º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irretroativo, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:

I – Formalizado em requerimento próprio, digitado por meio de leitor de texto de computador ou semelhante e impresso e protocolado na Secretaria de Tributação de Arez-RN.

II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente.

§ 2º - O período de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessárias.

§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta, em que será necessária a apresentação de cópias de documentos de identificação de ambos.

§ 4º - A primeira parcela, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, vence no prazo de 10 (dez) dias, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais no dia 15 (quinze) de cada um dos meses subsequentes.

§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor,

sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao "status quo ante", quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

II – Ocorrer inadimplência de três (03) parcelas dos créditos tributários cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma deste Decreto e até quando ele perdurar.

III – Ocorrer atraso superior a noventa (90) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, caso ocorra as hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e recalculados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 6º - Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**76117312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMA/RN AVISO DE  
SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará a sessão de continuação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMA/RN, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. A sessão será realizada às 09:00h do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2020. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**8C225838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 010400025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
013/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO LINS GALVÃO BASTOS, inscrita no CPF sob nº. 412.278.754-87. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato e alteração do titular do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019. Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Arez/RN, 23 de dezembro de 2019.

Município de Arez

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**MARIA DO SOCORRO LINS GALVÃO BASTOS**

Contratada

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana

**Código Identificador:**C167391D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2020**

Justificativa à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de **M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.867.082/0001-27, endereçada à AV. Abel Cabral, 813, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 579, 592 e 605, nos valores de R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

É de conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda da receita do Município e ainda, o conseqüente atraso nos pagamentos das despesas em questão por três meses, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de **M. DO SOCORRO M. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.867.082/0001-27, endereçada à AV. Abel Cabral, 813, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente às Notas Fiscais de nº 579, 592 e 605, nos valores de R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e R\$: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), por tratar-se do pagamento de despesas da empresa especializada em Assessoria em Recursos Humanos.

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A1B9710D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 06010002/2020**

O Município Baraúna/RN, por meio da Secretaria de Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que receberá os documentos de habilitação e projeto de venda visando ao **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h do dia 01 de março de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada Centro Administrativo do Município Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [licitabarauna@gmail.com](mailto:licitabarauna@gmail.com).

Baraúna/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**7886D674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 054/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Adalberto Frank Teixeira da Silva** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria de Relações Institucionais**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**9A83792E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 019 DE 03 DE FEVEREIRO 2020/CG**

PORTARIA DE Nº 019 DE 03 DE FEVEREIRO 2020/CG

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais) outros Estados de R\$ 140,00 cento e quarenta reais) para Natal e Mossoró de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO SANTOS DE SOUSA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**4776574D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE LUTO OFICIAL DE Nº. 001/2020, BODÓ/RN, 04  
DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Decreto de Luto Oficial de nº. 001/2020, Bodó/RN, 04 de fevereiro de 2020.**

“Decreta 3 (três) dias de luto oficial em todo território do Município, e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal a partir das 07h00min dos dias 04, 5, e 6 de fevereiro de 2020”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO:**

·O falecimento do Senhor **FRANCIONE CLEMENTINO DA SILVA**; (França)

**CONSIDERANDO** SER PROFESSOR, pessoa simples, competente em suas funções acadêmicas para com esse município;

**CONSIDERANDO** que os entes familiares; colegas de trabalho;

**CONSIDERANDO** que toda a Classe Educacional, demais parentes e amigos encontrasse em momento de solidariedade, dor e saudade pela perda tão prematura;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Bodoense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade e municípios Bodoense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica decretado luto oficial por período de 3(três) dias entre 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, em todo território do município, nas repartições públicas em especial A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a qual era lotado compondo a esfera administrativa municipal.

**Art. 2º** -Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 04 de fevereiro de 2020, a partir das 07h00min, para que seus parentes e amigos, servidores



públicos, possam lhe render as últimas homenagens no seu sepultamento.

**Art. 3º** -Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente em toda Administração Pública.

**Parágrafo Único:** Ficam ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Bodó/RN, 04 de fevereiro de 2020.**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**A79248B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO DE PRAZO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – VIGÊNCIA:** 27/03/2019 a 25/03/2020 **DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 127.963,19 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e três mil e dezenove centavos), sendo aditivado para R\$ 137.751,84 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), o valor total aditivado e de R\$ 9.788,65 (nove mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa:04.122.0034.2.007 – reforma e manutenção do prédio da prefeitura municipal.Unidade de despesa: 02.03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .Fonte: 10010000.Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 25 de Novembro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**B6C86F4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018016002**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018016002**

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 70.047.329/0001-93, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS,1790, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-600, representada por VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

**LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA EIRELI**

CNPJ 70.047.329/0001-93

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**003515B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018015901**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018015901**

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EVALUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 25.249.727/0001-38, com sede na RUA DOS CANINDES,1413, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por EVA MARIA COSMO BERNARDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 31 de Dezembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

**EVALUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ 25.249.727/0001-38

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**D772162B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020-GB.**

PORTARIA Nº 022/2020-GB.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Adriana Cinthya Barbosa C. e Silva, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**32ADF767

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2020-GB.**

PORTARIA Nº 023/2020-GB.

Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maristela Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2020 a 02 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**CDEB3671

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2020-GB.**

PORTARIA Nº 024/2020-GB.

Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Magna Manuelle Ferreira Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, com o período de Gozo de 31 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**C51D1C92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2020-GB.**

PORTARIA Nº 025/2020-GB.

Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Kleyton Lidiano Lima de Meneses, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**4868E18C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2020-GB.**

PORTARIA Nº 026/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Benedita Rufino Feliciano, Portadora do CPF: 303.035.858-54, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Renda e Cidadania, lotada na Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**B3D52CCB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2020-GB.**

PORTARIA Nº 027/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor José Roberto da Silva, portador do CPF: 011.964.314-69, do Cargo Comissionado de Vice- Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de fevereiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**657AA531

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020-GB.**

PORTARIA Nº 028/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Maria Elineide Matias Lima, portadora do CPF: 422.678.204-63, do Cargo Comissionado de Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto à estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de fevereiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**E801873C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2020-GB.**

PORTARIA Nº 029/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor José Roberto da Silva, portador do CPF: 011.964.314-69, para o cargo Comissionado de Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de fevereiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**E407EFFF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2020-GB.**

PORTARIA Nº 030/2020-GB.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Maria Elineide Matias Lima, portadora do CPF: 422.678.204-63, para o Cargo Comissionado de Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino, junto à estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de fevereiro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**17994C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP – SRP**

O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada a rua São Pedro s/n, centro Caiçara do norte, com o objeto para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL** conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Caiçara do Norte/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**A83D2C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC. ADM: 2020.01.15.0039**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco - Treme Treme

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio de Termo de Fomento

Trata-se de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco-Treme Treme.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas nº 21-25-33-43-47-58-60-86-96-126-140-141/2019 (Projeto de Lei 5.242/2020), **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO-TREME TREME**, inscrita no CNPJ nº **10.630.362/0001-10**, a fim de promover Carnaval de Rua com a contratação de Trio Elétrico para realizar arrastões durante o período de 20 a 25 de fevereiro de 2020, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a

importância global estimada de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018, e em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.1300.13013.13.392.21.0.728; Despesa: 1743; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 28 de janeiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**4FB72712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DO RECURSO PELA CPL - TP 009/2019 -**  
**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À**  
**PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM**  
**DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MC/RN Nº 2019.10.29.0068**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018.

**DECISÃO DOS RECURSOS**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **ENNE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, o processo foi encaminhado para a procuradoria geral do município que remeteu o seguinte parecer:

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da apresentação das razões recursais, apresentadas pela empresa **ENNE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 34.037.797/0001-13, com sede estabelecida nesta cidade de Caicó.

As razões recursais referem-se a Tomada de Preços 009/2019 (Processo Administrativo 2019.10.29.0068), que possui como objeto o serviço de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em ruas da cidade de Caicó/RN.

O recorrente alega em síntese que a empresa foi erroneamente inabilitada do procedimento licitatório, pois segundo o setor de engenharia da Prefeitura de Caicó/RN, “não atendeu aos requisitos do edital sobre o aspecto da engenharia, itens 6.1.3.2 e 6.1.3.3, pois apresentou um atestado, onde não se comprova o registro no CREA, sem a devida CAT e não cita sequer o número da ART, referente a execução dos serviços, apresentou também uma CAT, com atestado, porém não comprova a execução dos serviços de pavimentação pelo método convencional, com rejunto de cimento e areia”.

Por essa razão, a empresa recorrente sustentou que os atestados foram apresentados em conformidade com as previsões do edital, haja vista que em momento algum o edital exigia que a capacidade técnico-operacional deveria ser registrada no CREA, como também deveria ser apresentada a respectiva ART e CAT dos serviços executados.

Após, o procedimento foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico acerca do tema.

É o relatório essencial.

## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A adequada fixação do Preço de Referência de uma licitação pública e, via de consequência, o bom transcurso da administração do contrato e do gerenciamento do empreendimento dependem, fundamentalmente, da qualidade do projeto.

Independentemente de considerar o projeto como básico ou executivo, o importante, em qualquer dos casos, é que ele seja o mais detalhado e completo possível, e com nível de conformidade máximo.

No caso concreto, o projeto básico, o termo de referência e o edital, foram elaborados com a participação direta do setor técnico da engenharia, onde os responsáveis trouxeram ao procedimento licitatório todas as exigências entendidas como válidas para garantir um resultado satisfatório finda a execução da obra.

Nesse sentido, percebe-se que a empresa inabilitada e recorrente, não atendeu os requisitos exigidos nos pontos 6.1.3.2 e 6.1.3.3 do edital. O primeiro ponto refere-se a “Prova de capacitação técnico operacional” envolvendo a comprovação de execução do serviço ora licitado. Já o ponto 6.1.3.3, tratou da “Prova da capacitação técnica-profissional”, exigência está direcionada ao profissional técnico vinculado à empresa.

Note que, embora o licitante alegue que o edital não previu que a capacidade técnico operacional deveria ser registrada no CREA, a lei balizadora dos procedimentos licitatórios, qual seja, a Lei 8.666/93, em seu artigo 30, §1º, ensina:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Note que a própria Lei de Licitações é bastante clara quando traz a necessidade do registro nas entidades profissionais competentes, justamente com o intuito de materializar os documentos fornecidos pelas empresas, de modo a evitar que atestados de capacidade sejam expedidos de forma ilegal, muito embora acreditemos não se tratar do caso concreto.

Deve-se interpretar os preceitos do ato convocatório em conformidade com as leis e a Constituição. Afinal, é ato concretizador e de hierarquia inferior a essas. Antes de observar o Edital e condicionar-se a ele, os licitantes devem verificar a sua legalidade, legitimidade e constitucionalidade. Alocamos o Edital como derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramento as condições específicas de um dado certame, afunilando a Constituição, as leis, e atos normativos outros infralegais. Porém, não poderá contraditá-los. Afinal, o Edital, diríamos, antes da execução contratual, seria o derradeiro ato de substancialização da Constituição e das Leis.

## III – OPINIÃO

Diante deste cenário, entende esta Procuradoria Geral que o setor de engenharia do Município de Caicó/RN, agiu amparado pela legalidade ao declarar inabilitada a empresa recorrente.

## DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, acatamos a opinião da procuradoria geral deste município, na qual mantém-se INABILITADA a empresa ENNE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com base nos fatos apresentados pelo setor técnico, bem como os fundamentos explanados pela procuradoria geral deste município. Sendo assim, restaram HABILITADAS as empresas **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP e EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA.**

Caso esta decisão seja acatada propomos a convocação dos representantes das empresas para comparecer no dia 07 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas para sessão pública na qual será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas licitantes habilitadas.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Caicó, RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**

Membro

**ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:AE9E3B8D**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - TP 009/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST.  
MC/RN Nº 2019.10.29.0068**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018.**

### DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município, como foi citado no parecer da procuradoria geral deste município, pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo decidir declarando INABILITADA a empresa ENNE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Sendo assim, convocamos as empresas habilitadas **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP e EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** para comparecerem à sala de licitação do centro administrativo no dia 07 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas para sessão pública na qual será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas das referidas empresas licitantes.

Caicó/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**25A22E47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 055 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.18.0014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **TEREZINHA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 058.350.014-52, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5615, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E73858E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 005/2020 – GAB;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, da servidora **ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL**, inscrita no CPF nº 095.702.264-63, Matrícula nº 1.5688, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, com ônus para o órgão requerente, pelo prazo de 02(dois) anos, a contar de 02 de março de 2020 e término em 02 de março de 2022, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DBF06067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 005/2020 – GAB;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, do servidor **DALCIFRAN MEDEIROS DUTRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4805, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com ônus para o município requerente, pelo prazo de 02(dois) anos, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**31D14E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de fevereiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 04 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A4BA24B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **19 de fevereiro de 2020, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA (NOTEBOOK**

EDUCACIONAL). Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 04 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40C0B581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 17 de fevereiro de 2020, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 04 de fevereiro de 2020.

03 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4368C32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**23/2019**

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, tendo em vista o requerimento de desistência por parte da Empresa PLINIO D DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, do item adjudicado a esta no resultado do Pregão Presencial 023/2019, convoca a Empresa **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede à Rua Coronel Quincó, 173, Centro, Carnaúba dos Dantas, para negociação no item desistido no qual saiu em segundo colocado. A sessão será marcada para o dia 05/02/2020, às 08:00 horas.

Carnaúba dos Dantas, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**08A10B91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA R. CASTILHO DA SILVA – ME**

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO N.º 018/2019 para Contratação de Empresa para aquisição de Uniformes para utilização de Agentes de limpeza urbana (garis), pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Produtos Urbanos e Transportes Públicos, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa R. CASTILHO DA SILVA - ME, INSCRITO PELO CNPJ n.º 14.810.684/ 0001 – 00, situada a Rua Padre Bento, 87, Centro – Parelhas/RN, representada neste ato pelo senhora Romisélia Araújo Santos Silva, Brasileiro, empresária, CPF/MF n.º 850.721.924-15, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO N.º 018/2019, celebrado em 24/05/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**  
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 018/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa para aquisição de Uniformes para utilização de Agentes de limpeza urbana (garis), pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Produtos Urbanos e Transportes Públicos, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N.º 018/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.  
As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 318 – 02.011.15.452.0010  
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS  
Natureza da despesa: 339032 – Material de Distribuição Gratuita  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.**

**E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de dezembro de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

Contratante

**ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA**

R. Castilho da Silva - ME

Contratado

**Testemunhas:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A4E11A88

**GABINETE DO PREFEITO  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**TERMO ADITIVO 002  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA DO SENHOR JOABEL DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2018, conforme especificações acordadas, celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa do Senhor JOABEL DANTAS, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 336.679.854-87, residente e domiciliado na Rua Tonheca Dantas, nº 754, Centro, Carnaúba dos Dantas CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, o Termo Aditivo N.º 002 ao Contrato Administrativo Nº 008/2018, celebrado em 06/02/2018, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 008/2018, referente à locação de imóvel localizado à Rua Juvenal Lamartine, nº 41, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de dispensa de licitação na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 390 – 02.013.23.695.0012  
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 008/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**JOABEL DANTAS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**77E2F975

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 315/2020. Inexigibilidade nº 002/2020. Tendo em vista a solicitação feita pela Chefia de Gabinete Civil, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação Imprensa Nacional, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, objetivando a prestação de Serviço de Publicação em Imprensa Nacional, no valor global de **20.000,00 (vinte mil reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 24 de janeiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**543D5F3A

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2020- GP, DE 06 DE JANEIRO  
 DE 2020**

Portaria de Diária nº 001/2020- GP, de 06 de janeiro de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 07 de janeiro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Publicado por:**  
 Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**3020E4D3

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2019- GP, DE 10 DE JANEIRO  
 DE 2020.**

Portaria de Diária nº 002/2019- GP, de 10 de janeiro de 2020.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar de uma importante Reunião para apresentação do planejamento 2020, no Centro de Convenções.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AFB816A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2020- GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 003/2020- GP, de 08 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para fazer inspeção veicular no ônibus de placa NNV-7572, nos dias 09 a 10 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**4E84C97E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2020- GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 004/2020- GP, de 08 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTOS DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Motorista, 1 e ½ (uma meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para fazer inspeção veicular no ônibus de placa NNV-7572, no dia nos dias 09 e 10 janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2B43BA5F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 005/2020- GP, de 16 de janeiro de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 17 de janeiro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**724DAC2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2020- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 006/2020- GP, de 16 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETICIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse do município, no dia 17 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6701C216

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2020- GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 007/2020- GP, de 17 de janeiro de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 20 de janeiro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9DD00234

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019- GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria de Diária nº 008/2019- GP, de 23 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para comparece no SENAR afim de resolver questões relacionadas ao Programa de Assistência Técnica e Gerencial – ATeG, como também no DNOCS para realizar entrega de Ofício solicitando Alevinos, no dia 24 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**11593F94

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2020- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 009/2020- GP, de 24 de janeiro de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 27 de janeiro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, além de outros órgãos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**62AEF154

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2020- GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria de Diária nº 010/2020- GP, de 29 de janeiro de 2020

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diárias na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à nas cidade de Natal/RN no dia 30 de janeiro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do Município, junto ao Caixa Econômica Federal, além de outros órgãos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**397C6854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 163 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 163 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antonio Batista Junior**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Gestão Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**CB283F5C

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 164 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 164 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Aljair Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo de **Gestor do Gestor da Divisão de Recursos Humanos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**76BD200F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 165 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 165 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Romenik da Silva Rabelo**, para ocupar o cargo de **Gestor do Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**1524A649

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 166 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 166 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rildo de Melo Batista**, para ocupar o cargo de **Gestor do Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**8A1EE83D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 167 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 167 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antônia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão do Livro Didático**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**395A0E32

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 168 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 168 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Nilton Costa**, para ocupar o cargo de **Coordenador de transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**773D2967

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 169 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 169 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jacío Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**4BBACE34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 171 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 171 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Willi Lopes do Nascimento Júnior**, para ocupar o cargo de **Diretor Operacional** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**C29D0DF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 172 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 172 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hemeterio Gameleira do Rego Sobrinho**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor Administrativo e Financeiro** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**C8160FF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção de uma Creche na Comunidade de Coqueiros, neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de uma Creche Proinfância na Comunidade de Coqueiros, neste município, para o fornecedor: **EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 25.157.541/0001-59, localizada na Av. Maranhão, 761 – sala 102 – Bairro Estado, CEP: 58.030-260, João Pessoa/PB, referente ao Empenho n.º 603010/2019, datado em 03/06/2019, totalizando **R\$ 41.923,50** (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 10000188, datada de 03/07/2019. Fonte de Recursos: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**90955BC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 173 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 173 de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Vanessa Morais Dias**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:09485707**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 174 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 174 de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:0A16AEA0**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 175 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 175 de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Janaina Gomes de Lima Sena**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento Pedagógico**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:CD31A368**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 176 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 176 de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Iara Karoline Albino Lopes**, para ocupar o cargo de **Gestor do Departamento de transporte Escolar** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:2E2F046F**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 179 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 179 de 23 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sibely Karla Souza da Silveira**, do cargo de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:C2AF45E4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 180 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 180 de 31 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Iara Karoline Albino Lopes**, do cargo de **Gestor do Departamento de transporte Escolar** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:A0B6BE78**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 181 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 181 de 31 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Vanessa Moraes Dias**, para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:7807D014**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 182 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 182 de 31 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Janaina Gomes de Lima Sena**, do cargo de **Gestor do Departamento Pedagógico**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de janeiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:8300B0B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 183 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 183 de 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar a servidora **Daniella do Nascimento Medeiros de Paiva**, responsável Técnica da Farmácia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:A87137D5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 184 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 184 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flávio Henrique Cavalcante da Silva**, para ocupar o cargo de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E2345154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 185 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 185 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gleyson Gustavo Urbano de Melo** para a função de **Gestor Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**4F2BDA7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 186 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 186 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Izelda Gomes da Silva** para a função de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**68A74A4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 187 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 187 de 05 fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Humberto Luiz da Costa Naval**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E455FDE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 188 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 188 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lidiane Santos da Silva Araújo**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**3C9162E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 189 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 189 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Josikelly Melo de Oliveira** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**0CFCBA2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 190 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 190 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Josikelly Melo de Oliveira** para o cargo de **Gestor do Departamento de Receita Imobiliária**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**CF0549E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 191 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 191 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **João Maria Martins**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Secretário Executivo** junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**91FDBDEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 177 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 177 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **João Maria de Paiva Mota**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**415C5E73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 178 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 178 de 05 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Motta**, do cargo comissionado de **Diretora Geral do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**C2EFEA74

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ -**  
**MIRIM - CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**EXTRATO CONTRATO DISPENSA MATERIAL**  
**EXPEDIENTE**

**Extrato do Contrato n.º 005/2020**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

**Contratada:** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Valor do Contrato:** R\$ 15.159,50, (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Vigência:**Início: 04/02/2020 - Término: 31/12/2020

**Fundamentação:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**5C08147E



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO RETIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020, junto a ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 00.800.611/0001-14, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, no valor global de R\$ 15.159,50, (quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**C68B9477

**SAAE**

**PORTARIA Nº 064/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Portaria Nº 064/2020 de 04 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a institucionalização da Comissão Permanente de Sindicância.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais e fundado no inciso XXIX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986 de 10 de janeiro de 2020, em face de apurar denúncias e assegurar a probidade, a honorabilidade, retidão, ética e os princípios constitucionais da moralidade e legalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Instituir a Comissão Permanente de Sindicância do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Ceará Mirim, constante dos seguintes membros:

**I** – Elmano Campos Tito, matrícula funcional 2022, portador da carteira de identidade 1.819.643, expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº 075.407.094 – 80, na condição de Presidente;

**II** – Willi Lopes do Nascimento Júnior, matrícula funcional 2025663, portador da carteira de identidade 1.833.868 expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº 096.402.844 – 16;

**III** – Ridalvo Pereira Coutinho, matrícula funcional 10183, portador da carteira de identidade nº 683.590 expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº 403.534.434 – 68.;

**IV** – Madson Rodrigo Dantas, matrícula funcional 2025701, portador da carteira de identidade nº 002.285.138 expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº 095.608.374 – 94 na condição de membro substituto.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância disposta no Art. 1º funcionará a partir da vigência da presente portaria até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - A Diretoria de Administração e Finanças e a Procuradoria Jurídica do SAAE pugnarão por todos os meios legais de funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Sindicância garantirá nos processos administrativos disciplinares a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despacho, à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, Ceará Mirim em, 04 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**67B57E8C

**SAAE**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

**PROMITENTE:** João Maria Varela ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.635.439/0001-16.

**OBJETO:** Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**VR. GLOBAL:** R\$ 28.788,00 – (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2019 a 07/02/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**ASSINATURAS:** PELO PROMITENTE: João Maria Varela E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: João Augusto da Cunha Melo.

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**B162B3CD

**SAAE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018**

**Objeto:** Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua às disposições constantes da Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento emitido pela pregoeira oficial, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito à empresa licitante **JOÃO MARIA VARELA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **02.635.439/0001-16**, vencedora dos itens **01, 02, 03 e 04** do certame licitatório, no valor global de **R\$ 28.788,00 - (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, haja vista apresentar proposta satisfatória para a administração pública municipal, compatível com o orçamento básico, pelo que se lavrou o presente termo.

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**E77EB290

**SAAE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial C/SRP nº 006/2018, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, declarando a proposta da empresa Licitante **JOÃO MARIA VARELA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **02.635.439/0001-16**, vencedora dos itens **01, 02, 03 e 04** do certame licitatório, no valor global de **R\$ 28.788,00 - (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:44098EEB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa "NATAL PRINTER LTDA" (CNPJ nº 08.967.857/0001-97), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS AUTO ENVELOPADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no importe de **R\$ R\$ 16.344,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza  
Código Identificador:F061DB22

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**, para a AQUISIÇÃO DE PASTAS EM LONA, NA COR PRETA, COM ZÍPER E IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN, MEDINDO 32X25CM, DESTINADAS A JORNADA PEDAGÓGICA., no valor global de

R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 04/02/2020.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador:10818BC6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 085/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (OU ENQUANTO DURAR OS DIAS LETIVOS)

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, PREFEITO; PELO CONTRATADO, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR, EMPRESÁRIO.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador:DECF0C76

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATO Nº: 02/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: TRIP MASTER TURISMO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de traslado aéreo de pessoas físicas na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.775,84 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 2 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção  
5 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04/02/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:045F265B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 - DISPENSA Nº 03/2020

CONTRATO Nº: 03/2020

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA: EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 03/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de hospedagem, monitoramento e backup do site oficial do município (www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**DOTAÇÃO: 17 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 04/02/2020 à 03/02/2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 4 de fevereiro de 2020**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:D3FBBFCA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 002/2020 – Pregão Presencial 002/2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, declarando como vencedor do certame a empresa: WILSON ANDRADE DE ARAÚJO89775287472, CNPJ: 13.206.399/0001-03, nos itens 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cruzeta, 04 de fevereiro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:14C96782**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2020, referente ao PROCESSO Nº 002/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: WILSON ANDRADE DE ARAÚJO89775287472, CNPJ: 13.206.399/0001-03, nos itens 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cruzeta, 04 de fevereiro de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:1B421192**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, em favor da empresa WILSON ANDRADE DE ARAÚJO89775287472, CNPJ: 13.206.399/0001-03, nos itens 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cruzeta, 04 de fevereiro de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:4137FCD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2020-GP**

Concede Gratificação Especial (GE) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao servidor municipal relacionado no Anexo Único desta Portaria, a Gratificação Especial (GE), com base em percentual do respectivo vencimento básico, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I  
PORTARIA Nº 008/2020-GP**

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual da GE
3007-1	Wilson Gomes da Silva	Coordenador de Apoio à Agropecuária	100%

**Órgão de Vinculação – Secretaria Municipal de Saúde**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual da GE
439-1	Wênia Lelles A. M. Medeiros	Assistente Administrativo, Ref. 04-A	60%

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:7E7B11AB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a Gratificação Especial concedido à servidora **WÊNIA LELLES A. M. MEDEIROS**, matrícula 439-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência 04-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**38B1826B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores abaixo elencados, **a partir de 02 de janeiro de 2020.**

NOME	CARGO	MAT.	ORIGEM	DESTINO
Adriano Carlos Gomes Cavalcante	Monitor Social, Ref. 02-A	3027-1	Sec. Mun. de Assistência Social	Sec. Mun. de Assistência Social (S.C.F.V)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 16 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A433A832

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ LÁZARO ROCHA**, matrícula 105-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A, o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 16 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**2E2257F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 27 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**08063165

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Fortaleza/CE.

**Data do Afastamento:** 28 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**9EA2B49D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**2FF0ACA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3286-2).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**17856E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Exedito Leônidas de Azevedo

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**787CFA6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 29 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**9FA3A29F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 505-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 30 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária Geral do CONEGEMAS/RN, que será realizada no auditório do SINE/RN, localizado na Rua Nossa Senhora da Candelária, às 08:30 min, Natal/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**E7013F36

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 01/2020 ao Convênio Nº 003/2019. Concedente: MUNICÍPIO DE CRUZETA, CNPJ nº 08.106.510/0001-50. Convenente: ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO, CNPJ nº 08.534.560.0001-38. Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de vigência. Valor R\$ 937,000 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência: 05/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 05/01/2020. Signatários: Concedente: José Sally de Araújo - Prefeito. João Maria de Araújo - Presidente.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**8C303665

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 02/2020 ao Convênio Nº 001/2019. Concedente: MUNICÍPIO DE CRUZETA, CNPJ nº 08.106.510/0001-50. Convenente: ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA, CNPJ nº 04.815.267/0001-98. Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de vigência. Valor R\$ 937,000 (novecentos e trinta e sete reais). Vigência: 05/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 05/01/2020. Signatários: Concedente: José Sally de Araújo - Prefeito. Damião Augusto da Silva - Presidente.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**50B941B0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 03/2020 ao Convênio Nº 002/2019. Concedente: MUNICÍPIO DE CRUZETA, CNPJ nº 08.106.510/0001-50. Convenente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CRUZETA/RN, CNPJ nº 08.001.612/0001-00. Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de vigência. Valor R\$ 900,000 (novecentos reais). Vigência: 05/01/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 05/01/2020. Signatários: Concedente: José Sally de Araújo - Prefeito. João Maria de Araújo - Presidente.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**A9A1EFF3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Eneide Jeane da Silva, CPF nº 042.374.184-56. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal. Eneide Jeane da Silva – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**58933DFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Djaine de Araújo Dantas, CPF nº 101.246.824-05. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal. Djaine de Araújo Dantas - Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**7DC43F56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Josefa Maria da Silva, CPF nº 878.333.874-87. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal. Josefa Maria da Silva - Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1494D4D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Jacinto Nildemar Petrônio, CPF nº 291.800.154-68. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Médico ESF – Clínico Geral no setor do PSF atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 31 de janeiro de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Jacinto Nildemar Petrônio - Contratado

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**048FFBB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 31 de janeiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**6647A20E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 03 de fevereiro de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover o paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**78E5C84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 53/2019.**

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURA E FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.053/2019** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS – CNPJ: 08.386.930/0001-37**, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos).  
Item 2 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);  
Item 3 pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);  
Item 4 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);  
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);  
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos);  
Item 7 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos);  
Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);  
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais);  
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);  
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);  
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);  
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);  
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);  
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);  
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);  
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);  
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos);  
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);  
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos);  
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos);  
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);  
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais);  
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais);  
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);  
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);  
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);  
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais);  
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);  
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);  
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos);  
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais);  
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);  
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);  
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);  
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);  
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);  
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos);  
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);  
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos);  
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos);  
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);  
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);  
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);  
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);  
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);  
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);  
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais);  
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).  
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);  
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);  
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);  
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);  
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);  
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);  
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos);  
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos);  
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);  
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);  
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).  
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos);  
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);  
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos);  
Item 76 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);  
Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos);  
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).  
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);  
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);  
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);  
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);  
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);  
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);  
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);  
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).  
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);  
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos);  
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);  
Item 91 pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos);  
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);  
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);  
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).  
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);  
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).  
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);  
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos);  
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos);  
Item 100 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais);  
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais);  
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);  
Item 103 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais);  
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos).  
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);  
Item 106 pelo valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);



Item 107 pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);  
 Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);  
 Item 109 pelo valor unitário de R\$ 7,25 (sete reais e vinte cinco centavos);  
 Item 110 pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais sessenta centavos);  
 Item 111 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais);  
 Item 112 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);  
 Item 113 pelo valor unitário de R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos);  
 Item 114 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);  
 Item 115 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais).  
 Item 116 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);  
 Item 117 pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos);  
 Item 118 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);  
 Item 119 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);  
 Item 120 pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos);  
 Item 121 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais).  
 Item 122 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);  
 Item 123 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);  
 Item 124 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);  
 Item 125 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais);  
 Item 126 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);  
 Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);  
 Item 133 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);  
 Item 134 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos);  
 Item 135 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);  
 Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);  
 Item 137 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos);  
 Item 139 pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);  
 Item 140 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);  
 Item 141 pelo valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);  
 Item 142 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais).  
 Item 144 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);  
 Item 145 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).  
 Item 261 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais)  
 Item 262 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
 Item 263 pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos);  
 Item 264 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);  
 Item 266 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos);  
 Item 267 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos);  
 Item 269 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);  
 Item 270 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).  
 Item 271 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);  
 Item 272 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
 Item 273 pelo valor unitário de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos);  
 Item 274 pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais);  
 Item 275 pelo valor unitário de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos);  
 Item 276 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais);  
 Item 277 pelo valor unitário de R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos);  
 Item 278 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais);  
 Item 279 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);  
 Item 280 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);  
 Item 282 pelo valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos).

Item 283 pelo valor unitário de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos);  
 Item 284 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais);  
 Item 286 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);  
 Item 287 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);  
 Item 289 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);  
 Item 291 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real).  
 Item 292 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);  
 Item 294 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos);  
 Item 295 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);  
 Item 296 pelo valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos);  
 Item 297 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);  
 Item 299 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);  
 Item 300 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos);  
 Item 301 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).  
 Item 302 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);  
 Item 303 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);  
 Item 304 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);  
 Item 306 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos);  
 Item 307 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);  
 Item 308 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);  
 Item 309 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);  
 Item 310 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);  
 Item 311 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);  
 Item 312 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);  
 Item 313 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);  
 Item 314 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);  
 Item 315 pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais oitenta centavos);  
 Item 316 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);  
 Item 317 pelo valor unitário de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais);  
 Item 318 pelo valor unitário de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais);  
 Item 319 pelo valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais);  
 Item 320 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);

**VIGÊNCIA: 20/01/2020 ATÉ 19/01/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.053/2019** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETERMINAÇÃO: MGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** – CNPJ: 01.892.448/0001-20, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);  
 Item 138 pelo valor unitário de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos);  
 Item 149 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos);  
 Item 150 pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);  
 Item 151 pelo valor unitário de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos);  
 Item 152 pelo valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos);  
 Item 153 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);  
 Item 154 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);  
 Item 155 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);  
 Item 156 pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos);  
 Item 157 pelo valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos);  
 Item 158 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos);  
 Item 159 pelo valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos);  
 Item 160 pelo valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos);

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);  
 Item 162 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);  
 Item 163 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);  
 Item 164 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);  
 Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);  
 Item 166 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);  
 Item 167 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);  
 Item 168 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);  
 Item 169 pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);  
 Item 170 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).  
 Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);  
 Item 172 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);  
 Item 173 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos);  
 Item 174 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos).  
 Item 175 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);  
 Item 176 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);  
 Item 177 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);  
 Item 178 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);  
 Item 179 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);  
 Item 180 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);  
 Item 181 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).  
 Item 182 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);  
 Item 183 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesete centavos);  
 Item 184 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);  
 Item 185 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);  
 Item 186 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos);  
 Item 187 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos);  
 Item 188 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);  
 Item 189 pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos);  
 Item 190 pelo valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos);  
 Item 191 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos);  
 Item 192 pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos);  
 Item 193 pelo valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos);  
 Item 194 pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos);  
 Item 195 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos);  
 Item 196 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);  
 Item 197 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);  
 Item 198 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos);  
 Item 199 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos);  
 Item 200 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos).  
 Item 201 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);  
 Item 202 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);  
 Item 203 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos);  
 Item 204 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos);  
 Item 205 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos);  
 Item 206 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);  
 Item 207 pelo valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos);  
 Item 208 pelo valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).  
 Item 209 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos);  
 Item 210 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);  
 Item 211 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);  
 Item 212 pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);  
 Item 213 pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos);  
 Item 214 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);  
 Item 215 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);  
 Item 216 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);  
 Item 217 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);  
 Item 218 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos);  
 Item 219 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).

Item 220 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos);  
 Item 221 pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);  
 Item 222 pelo valor unitário de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos);  
 Item 223 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos);  
 Item 224 pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos);  
 Item 225 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos);  
 Item 226 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);  
 Item 227 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos).  
 Item 228 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);  
 Item 229 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);  
 Item 230 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);  
 Item 231 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);  
 Item 232 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);  
 Item 233 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos);  
 Item 234 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);  
 Item 235 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);  
 Item 236 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesete centavos);  
 Item 237 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);  
 Item 238 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos).  
 Item 239 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);  
 Item 240 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);  
 Item 241 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos);  
 Item 242 pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos);  
 Item 243 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos);  
 Item 244 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).  
 Item 245 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);  
 Item 246 pelo valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos);  
 Item 247 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos);  
 Item 248 pelo valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos);  
 Item 249 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos);  
 Item 250 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);  
 Item 251 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos);  
 Item 252 pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos).  
 Item 253 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos);  
 Item 254 pelo valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos);  
 Item 255 pelo valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos);  
 Item 256 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos);  
 Item 257 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);  
 Item 258 pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos);  
 Item 259 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);  
 Item 260 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);  
 Item 285 pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

**VIGÊNCIA: 20/01/2020 ATÉ 19/01/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.053/2019** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.138.424/0001-39**, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).  
 Item 17 pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);  
 Item 18 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);  
 Item 19 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);  
 Item 128 pelo valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos);  
 Item 129 pelo valor unitário de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);  
 Item 130 pelo valor unitário de R\$ 77,00 (setenta e sete reais);  
 Item 131 pelo valor unitário de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);  
 Item 147 pelo valor unitário de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);  
Item 288 pelo valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);  
Item 290 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

**VIGÊNCIA: 20/01/2020 ATÉ 19/01/2021**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**953F409F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4895, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Exonera a pedido, a servidora Francisca Alda do Nascimento, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 1.031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Francisca Alda do Nascimento**, matrícula nº 2156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E9C7DE12

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0085, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 3º, § 1º inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.420/2005, designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio para execução e acompanhamento dos processos licitatórios na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como PREGOEIROS e EQUIPES DE APOIO, os servidores na forma abaixo:

**I – Pregoeiros:**

**Pregoeiro I**

José Vicente de Araújo Neto, matrícula nº 32980-1

**Pregoeiro II**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros, matrícula nº 34448-1

**II – Equipes de Apoio:**

**Equipe I**

José Josivan de Oliveira, matrícula nº 1701-1 – Membro

Higor Mateus de Azevedo Araújo, matrícula nº 32727-2 – Membro

**Equipe II**

Cícera Cristiane Alves da Silva, matrícula nº 2609-2 – Membro

Maria Izabelle de Macedo Gomes, matrícula nº 2028-1 – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de fevereiro de 2020.

**ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8E9C10D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0086, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como PRESIDENTE e MEMBROS DE APOIO da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os servidores na forma abaixo:

**Presidente**

Andréa Tito da Silva, matrícula nº 32735-1

**Membros**

Alcindo Alberto Gomes, matrícula nº 1710-1

Hyasnaia Luana Barros de Oliveira Silva, matrícula nº 30856-1

Sônia Maria Medeiros de Pontes, matrícula nº 2361-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de fevereiro de 2020.

**ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6D350262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 553/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 553/2020, Doutor Severiano 30 de janeiro de 2020**

Atualiza a remuneração do cargo de Contador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado a remuneração do Cargo de Contador da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no percentual de 11,111% (onze vírgula cento e onze por cento) a ser refletido no salário atual, a título de revisão geral, perfazendo um valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma prevista do Art. 39 § 1º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente atualização monetária serão da seguinte dotação orçamentária:

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 30 de janeiro de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**6CE75F3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº 001/2020 - RPPS**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos.

O pregoeiro do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano- RN, comunica aos interessados que no dia 17 de Fevereiro de 2020 às 08:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 17h00min.

Doutor Severiano/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C30CAEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº020/2019

**CONTRATO** Nº2020.0035.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**FREITAS & ALVES LTDA/  
CNPJ:00.673.834/0001-68

**OBJETO:**SRP PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS DO MUNICÍPIO QUANDO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

**VALOR TOTAL:**R\$8.765,00(OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros -PJ

**VIGÊNCIA:**05 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**163E8DA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
010/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E PARA CRIAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de serviços de produção de vídeo, para o desenvolvimento de vídeos institucionais e para criação de arquivos digitais conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 28 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2C0D2993

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
010/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de D.S. PAIVA DIAS - ME, CNPJ: 12.255.149/0001-09, com endereço à Avenida Independência, nº 1108, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, destinado à contratação de serviços de produção de vídeo, para o desenvolvimento de vídeos institucionais e para criação de arquivos digitais conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**8121C3CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA Nº 010/2020

**CONTRATO Nº** 2020.0036.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**D.S. PAIVA DIAS - ME, CNPJ: 12.255.149/0001-09, COM ENDEREÇO À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 1108, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E PARA CRIAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PAGO CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311
	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE 100
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:**30 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**29 DE JANEIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C1FB90D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/2020**

PORTARIA Nº 008/2020

Doutor Severiano, 04 de fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, encravados no Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.

I – A Comissão será composta dos seguintes membros: Raimundo Ferreira de Melo, Fernando Hélio de Souza Silva e Wallace Marcelino Soares Bessa.

II - A criação dessa Comissão é para o fim exclusivamente de avaliar o imóvel urbano localizado nas ruas Cônego Ismar Fernandes e Hermínio Jácome de Lima, medindo 20m (vinte e cinco metros) no sentido Sul, Rua Cônego Ismar Fernandes, 10m (nove metros) no sentido Norte, Rua Hermínio Jácome de Lima, 40m (quarenta metros) ao Leste, confinante com outros terrenos de José Evangelista Pinheiro e 20m (vinte metros) no sentido Oeste, Rua Maria Anita da Silva, com uma área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 020/2019, de propriedade de José Evangelista Pinheiro e Elza Maria Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano, 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**AC9DE016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 014/2019

**CONTRATO Nº**2020.0037

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.131,95(cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte 100.

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2.014- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica | 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Fonte 100.

**VIGÊNCIA:**04 DE FEVEREIRO DE 2020 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**04 DE FEVEREIRO DE 2020.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**592F603B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão nº 002/2020.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Dr. Severiano**Nº CONTRATO:**2020.038**CONTRATADA (O):**POSTO BOLIVEL LTDA/  
CNPJ:07.355.441/0001-55**OBJETO:**Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes a secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.**VALOR TOTAL:**1. O valor deste contrato, de **R\$114.598,00**(cento e quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais). Para óleo e lubrificantes

2. Será aplicado percentual de desconto de 01% (por cento) sobre o preço máximo da última tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o ÓLEO DIESEL S-10, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 002/2020.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 08.243.0012.2.061.0000 -MANUT.DO FUNDO DOS DIREITOS DA C.E ADOLECENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**04 de fevereiro de 2020a 31 de dezembro de2020.**DATA DA ASSINATURA:**04 de fevereiro de 2020.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3F04DE36**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão nº 002/2020.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Dr. Severiano**Nº CONTRATO:**2020.039**CONTRATADA(O):**POSTO MUNDO NOVO LTDA/  
CNPJ:08.684.029/0001-41**OBJETO:**Aquisição de combustíveis de origem fóssil, e lubrificantes objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes a secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.**VALOR TOTAL:**

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.860,00(um mil oitocentos e sessenta reais).

2. Será aplicado percentual de desconto de 01% (por cento) sobre o preço máximo da última tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), para a Gasolina Comum e Diesel BS 500, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 002/2020.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 08.243.0012.2.061.0000 -MANUT.DO FUNDO DOS DIREITOS DA C.E ADOLECENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
26.782.0026.2.048.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA:04 de fevereiro de 2020a 31 de dezembro de2020.

DATA DA ASSINATURA:04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:D6D180E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/019 -  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/019 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. BENIGNA VIEIRA DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **BENIGNA VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 010.094.384-50, RG 002.068.256 ITEP/RN, PIS 203.13117.82-3, residente no Assentamento Timbó, nº 23, Comunidade Timbó, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/019 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/019 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/019 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BA68A735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022019/001-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022019/001 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 036.625.774-96, RG 5364966 SSP/RN, PIS: 19005708762, residente no Sítio Retiro, nº 33, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022019/001 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **01022019/001 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **01022019/001 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6FF99995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/016-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/016 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**

**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOÃO SAMUEL LYLE NELSON NETO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO SAMUEL LYLE NELSON NETO**, inscrito no CPF sob o nº 214.493.844-04, RG 35868 SSP/RN, PIS: 12176252111, residente à Rua Pedro Artur Cortez, nº 330, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/016 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/016 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/016 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:EE6A224D

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/068 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/068 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/068 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8C720EE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/069 - SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/069 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 068.035.964-86, RG 2.185.112 SSP/RN, PIS 129.53568.64-8, residente à Rua São Sebastião, nº 381, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/069 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/069 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MACIELMA CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 958.643.914-50, RG 2.185.035 SSP/RN, PIS 165.65882.32-1, residente à Rua Dep. Aluisio Bezerra, nº 26, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao



O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/069 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CA3B6A53

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/021-SEMEC

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/021 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ALBERTO DAVID RODRIGUES DA SILVA DIAS**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ALBERTO DAVID RODRIGUES DA SILVA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 125.571.684-32, RG 3.543.737 SSP/RN, PIS: 160.69432.68-2, residente à Rua São Jorge, nº 971, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/021 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. 02012019/021 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/021 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B7D831EF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/051-SEMEC

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/051 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ALEXSANDRO DA SILVA SANTIAGO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXSANDRO DA SILVA SANTIAGO**, inscrito no CPF sob o nº 057.034.814-57, RG 002.225.607 ITEP/RN, PIS: 130.57051.64-1, residente à Rua Alto São José, nº 40, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/051 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. 02012019/051 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/051 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:AC96412E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/022-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/022 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ALVARO OSCAR OLIVEIRA**  
**FREIRE**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ALVARO OSCAR OLIVEIRA FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 090.129.844-16, RG 2.896.744 SSP/RN, PIS: 139.32685.45-7, residente à Rua Porutuês João Gomes, nº 06, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/022 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/022 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/022 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7CCC30ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/033-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/033 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**

**ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. AQUIONES FARIAS**  
**CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **AQUIONES FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 077.022.024-08, RG 002.641.657 SSP/RN, PIS: 129.82554.64-1, residente à Rua Dep. Aloísio Bezerra, nº 34, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/033 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/033 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/033 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D74E4CE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/052-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/052 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ARTHUR CAVALCANTE**  
**COUTINHO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ARTHUR CAVALCANTE COUTINHO**, inscrito no CPF sob o nº 016.119.994-83, RG 003.119.568 SSP/RN, PIS: 161.68999.19-2, residente à Rua Pedro

Dias, nº 10, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/052 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/052 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/052 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:EB70700D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/057-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/057 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 343.541.848-69, RG 002.407.921 ITEP/RN, PIS: 162.31075.45-2, residente à Rua Projetada, nº 20, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/057 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/057 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/057 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:83523899

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/044-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/044 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **DAMIÃO TOMAZ DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 474.190.244-72, RG 787.302 SSP/RN, PIS: 123.22037.98-4, residente no Sítio Tabocas, s/n, Comunidade Tabocas, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/044 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/044 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/044 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: D5E449C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/031-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/031 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. ELENIEUDA FLORENCIO DE OLIVEIRA SANTOS**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **ELENIEUDA FLORENCIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 055.040.094-05, RG 001.576.778 SSP/RN, PIS: 119.93492.53-9, residente à Rua José Pinto Souza, nº 03, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/031 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/031 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/031 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: A7C0DD54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/034-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/034 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. FERNANDO PAIXÃO DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **FERNANDO PAIXÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 875.390.804-00, RG 554912 SSP/RN, PIS: 124.37901.39-8, residente à Rua do Conjunto, nº 66, Comunidade Tabocas, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/034 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/034 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/034 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 913A8D01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01012019/001-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01012019/001 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**

**ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. GILCELIA MARIA FRANÇA DE LIMA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **GILCELIA MARIA FRANÇA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 032.141.784-40, RG 1757892 SSP/RN, PIS: 126.38322.64-6, residente na Comunidade Umbu, nº 65, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01012019/001 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **01012019/001 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **01012019/001 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:EFB7B47A

simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/023 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/023 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/023 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E59A032E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/063 - SEMEC****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/063 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ ALDECI GUEDES**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ALDECI GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº 041.262.744-21, RG 002.092.863 SSP/RN, PIS: 20313118986, residente à Comunidade Barrocas, s/n, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/063 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/063 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/023 - SEMEC****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/023 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOÃO BATISTA DE LIMA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO BATISTA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 630.184.974-49, RG 918.558 ITEP/RN, PIS: 123.56927.59-1, residente à Rua das Orquídeas, nº 07, Conj. Das Flores, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/063 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8044CCA7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/038-SEMEC

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/038 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ ARLINDO FERREIRA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ARLINDO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 970.163.654-68, RG 001.421.508 SSP/RN, PIS: 126.43749.14-8, residente à Rua Manoel Rafael, nº 59, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/038 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. 02012019/038 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/038 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:654F1AC5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/046-SEMEC

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/046 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ AUGUSTO SALES DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ AUGUSTO SALES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 700.125.564-59, RG 002.903.244 SSP/RN, PIS: 162.96932.23-6, residente no Sítio Timbó, nº 26, Comunidade Timbó, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/046 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. 02012019/046 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/046 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:5E4E60CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/025-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/025 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ ERINELSON COSTA DA**  
**SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ERINELSON COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 024.805.344-21, RG 001.612.137 SSP/RN, PIS: 124.45819.44-1, residente à Rua São Jorge, nº 22, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/025 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/025 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/025 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:90FB0C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/035-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/035 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**

**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ GALDINO DO**  
**NASCIMENTO JÚNIOR**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 707.331.894-42, RG 003.435.887 SSP/RN, PIS: 139.32685.45-7, residente à Rua Pedro Figueredo, nº 25, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/035 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/035 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/035 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E05C8136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/026-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/026 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSÉ ORLANDO DA SILVA**  
**MENEZES**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ORLANDO DA SILVA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 069.766.684-03, RG 002.185.037 SSP/RN, PIS: 161.90812.82-2, residente à Rua São José,

nº 92, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/026 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/026 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/026 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C06594EF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/027-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/027 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSINALDO DUARTE DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSINALDO DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 099.677.314-27, RG 002.903.287 SSP/RN, PIS: 136.05208.45-1, residente no Loteamento Barbaço, nº 02, Bairro Novo, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/027 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/027 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/027 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8328DE90

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/058-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/058 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. JOSUÉ AUGUSTO RIBEIRO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSUÉ AUGUSTO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 654.651.644-68, RG 001.046.273 SSP/RN, PIS: 126.65707.64-2, residente à Rua São José, nº 14, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/058 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/058 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/058 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:



**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:12E9C297

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/028 - SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/028 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. LAERCIO BELO DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **LAERCIO BELO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 117.151.664-93, RG 2.896.670 SSP/RN, PIS: 163.87212.75-9, residente à Rua São João, nº 20, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/028 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/028 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/028 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BA62492A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/015 - SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/015 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. LUCIANO BARBOSA COSTA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **LUCIANO BARBOSA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 093.518.884-36, RG 002.233.420 SSP/RN, PIS: 163.65399.54-6, residente à Rua Boa Vista, nº 78, Comunidade Tabocas, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/015 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/015 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/015 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C4D164C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/029 - SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/029 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**

**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 705.354.734-51, RG 003.489.157 ITEP/RN, PIS: 163.87212.75-9, residente à Rua Santa Luzia, nº 288, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/029 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/029 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/029 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:993AC5C2

128.17227.64-8, residente à Rua Neco Dias, nº 10, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/047 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/047 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/047 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:15B97C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/060-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/060 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. MANOEL ANDRÉ DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **MANOEL ANDRÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 060.435.514.97, RG 000.873.716 ITEP/RN, PIS: 203.13122.58-4, residente à Rua Jailson Florêncio Da Costa, nº 16, Conjunto Pôr Do Sol, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/060 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/060 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 044.490.004-71, RG 2.130.563 SSP/RN, PIS:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/060 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:59C18601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/045-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/045 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. MANOEL BARBOSA SOBRINHO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **MANOEL BARBOSA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 655.259.904-82, RG 1.131.587 ITEP/RN, PIS: 122.16655.23-8, residente no Sítio Miranda, nº 109, Comunidade Miranda, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/045 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. 02012019/045 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/045 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7DAE18B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/061-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/061 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. MANOEL ROBERTO ALVES**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **MANOEL ROBERTO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 837.048.684-34, RG 003.556.247 SSP/RN, PIS: 124.12462.47-1, residente à Rua José Lúcio Ribeiro, nº 66, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/061 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. 02012019/061 - SEMEC, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 02012019/061 - SEMEC ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**760002C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/043-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/043 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. MARCELO SOARES BEZERRA**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCELO SOARES BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 028.553.094-17, RG 001.756.428 SSP/RN, PIS: 16404705665, residente no Sítio Retiro, s/n, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/043 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/043 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/043 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3B0E64A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/048-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/048 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. MARIA VALDIRENE DE LIMA**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA VALDIRENE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 077.436.194-86, RG 1.822.301 ITEP/RN, PIS: 163.68868.55-5, residente à Rua Projetada, nº 24, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/048 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/048 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**  
*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/048 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

**3.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1E319733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/049-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/049 -**  
**SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE**  
**ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. MOZART DE OLIVEIRA GOMES**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **MOZART DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 034.295.514-47, RG 1.574.092 SSP/RN, PIS: 166.70325.21-6, residente à Rua Bela Vista, nº 26, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/049 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei

Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/049 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/049 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:5D290C1B

*termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/050 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:80405460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/036-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/036 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. RAFAEL BATISTA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RAFAEL BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 090.941.014-32, RG 002.997.811 SSP/RN, PIS: 131.62211.64-5, residente à Rua Maria Alves Freire, nº 05, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/036 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/036 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/036 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/050-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/050 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. PAULO SÉRGIO GOMES DE SOUZA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **PAULO SÉRGIO GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 047.268.214-82, RG 002.709.659 SSP/RN, PIS: 165.62836.67-1, residente à Rua Pedro Dias, nº 78, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/050 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/050 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante*

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:2BA1D106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/064-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/064 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. REGIVALDO ALVES FREIRE**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **REGIVALDO ALVES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 023.136.884-45, RG 540520 SSP/RN, PIS: 10839816364, residente à Rua Manoel Rafael, nº 62, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/064 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/064 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/064 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E24F3B10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/054-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/054 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. RENATO OLIVEIRA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RENATO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 073.351.974-14, RG 2.494.703 ITEP/RN, PIS: 129.21007.64-0, residente no Sítio Retiro, nº 38, Comunidade Retiro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/054 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/054 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/054 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:59622665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/032-SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/032 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. ROMÁRIO DA SILVA LUCENA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro,

Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ROMÁRIO DA SILVA LUCENA**, inscrito no CPF sob o nº 124.074.034-44, RG 002.903.272 SSP/RN, PIS: 165.40623.27-6, residente no Sítio Riachão, s/n, Comunidade Riachão, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/032 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/032 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/032 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:9F3F08ED

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/062 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/062 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:1D7E4D18

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/055- SEMEC

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/055 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. RUSEMBERG FAUSTINO DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RUSEMBERG FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 062.244.724-67, RG 2.130.516 ITEP/RN, PIS: 166.60678.13-2, residente à Rua Wandik Lopes, nº 05, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/055 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/055 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/062- SEMEC

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/062 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. RONALDO GOMES DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RONALDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 023.097.204-70, RG 1.574.618 ITEP/RN, PIS: 203.13122.59-2, residente à Rua São Sebastião, nº 05, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/062 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º. **02012019/055 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:17B00C45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/014-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/014 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. SEVERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **SEVERINO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 136.334.904-00, RG 1653506 SSP/RN, PIS: 10777619153, residente à Rua Luiz Gonzaga De Oliveira, n.º 37, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/014 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal n.º. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato n.º. **02012019/014 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal n.º. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º. **02012019/014 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E8BA7EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/056-**  
**SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/056 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e A SRA. VANDECLÉCIA ALVES CÂNDIDO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **VANDECLÉCIA ALVES CÂNDIDO**, inscrita no CPF sob o n.º 063.610.584-92, RG 002.193.413 SSP/RN, PIS: 134.24560.45-5, residente à Trav. Princesa Isabel, n.º 301, Centro, São José De Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/056- SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal n.º. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato n.º. **02012019/056 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal n.º. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º. **02012019/056 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:834393CA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/059-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/059 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. WANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **WANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 101.180.104-33, RG 2.912.153 SSP/RN, PIS: 136.14810.45-2, residente no Sítio Barbaço, nº 10, Comunidade Barbaço, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/059 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/059 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/059 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:72246BF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/039-  
SEMEC**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/039 - SEMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN e O SR. WILSON MOISES DA SILVA DA SILVA**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, desta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **WILSON MOISES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 056.812.104-05, RG 002.439.090 ITEP/RN, PIS: 162.13487.39-6, residente no Sítio Lagoa De Pedro, nº 72, Comunidade Miranda, Zona Rural, Espírito Santo/RN, CEP: 59 180-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/039 - SEMEC**, cuja celebração se regerá pela Lei Municipal nº. 397/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA 1ª. – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº. **02012019/039 - SEMEC**, cuja Cláusula 4ª. passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 4ª. – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

*O prazo do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo de aditivo, conforme permissão contida na Lei Municipal nº. 397/2017.*

**CLAUSULA 2ª. – DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. **02012019/039 - SEMEC** ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA 3ª. – DO FORO:**

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem do Aditivo será o da comarca de **Goianinha/RN**, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e combinadas assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: FDF85D73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 047/2020-SMARH EM, 04 DE FEVEREIRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GIDEON VALENTIM DE OLIVEIRA cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/02/2020 a 03/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1639ABC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE  
GUERRA-RN, E O GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA.**

Constitui **OBJETO** do presente a celebração de Termo de Colaboração nº 001/2020 para a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE, para a OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados à prestar auxílio financeiro à título de subvenção social, na execução do Projeto “Carroça da Cidadania” a ser executado no âmbito do Comdica, de acordo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 275.480,00(Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 1701 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa de Trabalho: 021 – Apoio ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Natureza de Despesa – 08.243.0021.2075 – Apoio e instrumentos de convênios e contratos; 3.0.00.00.00 – Despesas correntes; 3.3.00.00.00 – Outras Despesas correntes; 3.3.50.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 13900000 – Outros Recursos a assistência social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nacional complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, Leis Orçamentárias: LOA: 444/2019 de 27/12/19 e LDO: 441/2019 DE 29/08/19 deste município de Felipe Guerra-RN e Lei Nacional 13.019 de 31/07/2014. **PRAZO:** O prazo previsto para vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Felipe Guerra, 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra  
**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS -**  
Prefeito.

E o Grupo Arte-é-ria Teatro e Dança  
**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Representante legal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1E27BFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**Manoel Paulo de Andrade Neto

**CPF:**101.934.364-85

**OBJETO:**Contratação de arbitro para o campeonato de futebol de salão em homenagem ao campeonato de bloco do ano de 2020.

**VALOR ESTIMADO:**Valor:**R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 31 de janeiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EEF1FDEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 40.787.152/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN no exercício de 2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – material de consumo.  
33.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**7532AB87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** TELEGAS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA – ME

**CNPJ:** 16.737.759/0001-91

**OBJETO:**A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **16.350,00 (Dezesseis mil Trezentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**074028AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP

**CNPJ:** 11.587.975/0001-84

**OBJETO:** Contratação dos serviços de realização dos certificados digitais, necessários para a secretaria de administração e demais secretarias para validar juridicamente e garantir proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ **2.010,00 (dois mil e dez reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**DC8F22AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

**CNPJ:** 18.791.607/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras incluso manutenção e recarga de tonner, para atender as necessidades da administração Municipal de Fernando Pedroza/RN;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **16.830,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**553685EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** Contratação de consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN, para formalizar contrato de rateio entre o Município de Fernando Pedroza/RN e a COPIRN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo art. 2º, § 1º, inciso III da lei 11.107/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.71.70 – Rateio pela participação de consórcio público

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**FEAC213D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA 010/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CNPJ:** 01.612.369/0001-18

**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN, para prestação de serviços na área da Saúde, no exercício de 2019.

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 011/2019 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 010/2019.

**Fundamento Legal:** art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2019, oriundo da dispensa de licitação nº 010/2020, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 31/12/2019

FERNANDO PEDROZA/RN 31 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**49908DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020TP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu presidente da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - **Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa para construção de pórtico, conforme projeto básico e projeto complementar específico, para Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00 do dia 21/02/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 03/02/2020

**LUIS SOARES DA SILVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Adolfo José da Silveira Neto

**Código Identificador:**25E2E3BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível aquisição de veículos para uso da secretaria de administração do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 18/02/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 04/02/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adolfo José da Silveira Neto

**Código Identificador:**03E608F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2020-GP/PMG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder cessão ao Estado do Rio Grande do Norte, a servidora pública efetiva municipal, a Sra. **JOSELMA LIMA**

**CAETANO**, matrícula nº **390**, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais na **DIREÇÃO DA ESCOLA JOSÉ AUGUSTO VARELA**, neste município. Com efeito a partir de **20 de janeiro de 2020** e termino em **20 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - A cessão da Sra. **JOSELMA LIMA CAETANO**, SEEC ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo prazo de 01 (um) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão do referida servidora será com ônus para o Município, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo do SEEC do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALACIO JOSÉ GOME RIBEIRO, em 20 de janeiro de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Galinhos/RN

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**CF1CC007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2020-GP/PMG**

*Nomeia o servidor para ocupar o Cargo Comissionado nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Nomear** o servidor **JEISON VITOR PESSOA DA CAMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF, sob o nº **091.583.854-01**, para ocupar o Cargo de Assessor de Informática-CC5, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 04 de fevereiro de 2020

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**250BD986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**007/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual fornecimento de equipamentos odontológicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Empresas Vencedoras:

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 13; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora no item: 7; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 12; EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP- CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 11 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 9.

Goianinha/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**3350EE8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 007/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual fornecimento de equipamentos odontológicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 13; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora no item: 7; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 12; EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP- CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 11 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 9. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F673EE1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 007/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: futura e eventual fornecimento de equipamentos odontológicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Empresas Vencedoras: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 13; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora no item: 7; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 12; EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP- CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 11 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 9. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**07A9CB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 17 de fevereiro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 001/2020, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos agrícolas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**7A396FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN  
Contratada: ETECONP S/C  
Processo nº 1.356/2019 Tomada de Preço nº 5/2019 CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.  
VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).  
Vigência: 12(doze) meses

**MUNICÍPIO DE GOIANINHARN**  
Contratante

ETECONP - Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/S LTDA  
**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
Sócio Administrador  
Contratada

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E04D3F04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 004/2020**

**PORTARIA Nº 004/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **RITA MARIA ALBUQUERQUE DOMINGOS**, matricula nº131.408-4, Cargo: ASG, inscrito no CPF/MF nº137.212.243-53, PASEP nº190.063.002-36, nascido em 15 de dezembro de 1959, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, nos termos do art. 29 e 58da lei Municipal nº 1.525/2013 c/c art 40 § 1, III “b” da CF com as seguintes vantagens:

**a) PROVENTOS** proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80 maiores contribuições, conforme Art.58 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo  
CGRPPS 3142

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**C09AEA93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1412/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para o funcionamento da sede da Biblioteca Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.**

**Contratado.....: ISRAEL COSTA ALVES**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**A39C21D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1402/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. LUCIENE PEREIRA DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**CC57671E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1401/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente ao contrato locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. REJANE AQUINO DE ALMEIDA, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: LUCIMAR DA SILVA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**075388D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1397/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Monaisa Fernandes, a qual é reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIMA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2020.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**712DCD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 004/2020 - Processo Administrativo nº 908/2019 - Originado pelo Memorando nº 908/2019 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETE BALÍSTICO DA GUARDA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de

Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARE / RN, 04 de Fevereiro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E213A278

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial Nº 013/2020 - Processo Administrativo nº 1655/2019 - Originado pelo Memorando nº 1655/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisições de Adereços e Artigos para o Carnaval para atender as necessidades da Proteção Social Básica de Guamaré, gerenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com) e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 04 de Fevereiro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**C744C2A7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 040/2019 - Processo Administrativo nº 5058/2019 - Originado pelo Memorando nº 1.458/2019 -**

**Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades de Saúde sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.**

Onde se lê **A AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27**, leia-se **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 07.738.468/0001-27**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 04 de Janeiro de 2020.**

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**34F357FD

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

**Processo nº:** 430/2020.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME.

**CNPJ Nº:** 16.737.759/0001-91

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda do Hospital Manoel Lucas de Miranda, assistido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

**Valor aditado:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME, por seu representante legal, Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF Nº. 077.050.294-64 – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**064FBDA5

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2019

**PROCESSO Nº:** 411/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** ARNOUD EVARISTO DE LIMA

**CPF:** 107.002.264-00

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento de arquivo e almoxarifado do Gabinete Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 21 de fevereiro de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Arnoud Evaristo de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**98649F14

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 264/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDIVAN PACHECO

CPF: 498.285.174-34

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para funcionamento do almoxarifado, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, 93, do art. 3º da Lei nº 8.245, de 1991 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Edivan Pacheco – Contratado.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**65501698

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2020**

Nomear, JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO, no cargo de Assessora Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, JAIANE RAQUEL ANDRADE DE MELO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F091F328

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2020**

Nomear, TALITA JOYCI FERREIRA DANTAS, no cargo de Assessora Técnica Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, TALITA JOYCI FERREIRA DANTAS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A9ADC31D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2020**

Nomear, MOHANA FREITAS ARNOULD, no cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MOHANA FREITAS ARNOULD, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**12B931C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2020**

Nomear, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7B0129B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2020**

Nomear, MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**39CE3DB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2020**

Nomear, NEIDE DE SOUZA PEREIRA, no cargo de Gerente de Vigilância Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, NEIDE DE SOUZA PEREIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A36ACFFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2020**

Nomear, ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo de Coordeadora do Cadastro Único.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordeadora do Cadastro Único, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D6894AB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2020**

Nomear, SANTIAGO DA SILVA SANTOS, no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, SANTIAGO DA SILVA SANTOS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8CBE527C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 014/2019**

**Processo Administrativo nº:** 681/2020

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.

**CNPJ:** 08.060.544/0001-50

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse, **de acordo com as condições descritas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2018.**

**Objeto do Aditivo:** Este termo aditivo tem por objeto modificar a "Cláusula Quarta" do presente Contrato, para em seguida, prorrogar por mais 12 (doze) meses.

**Prazo Aditado:** 12 (doze) meses, com início em 05 de fevereiro de 2020 até o dia 04 de fevereiro de 2020;

**Fundamento Legal:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.,

CNPJ 08.060.544/0001-50, sendo representada neste ato pelo Sr. ODEMAR GUILHERME CALDAS NETO. (Contratada).

Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7DCDEC87

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2020**

Exonera a pedido, HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES, do cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A07F132B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2020**

Exonera a pedido, MARIA ELESSANDRA MIRANDA DOS SANTOS, do cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **MARIA ELESSANDRA MIRANDA DOS SANTOS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**31DFFE84

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2020**

Exonera a pedido, VALDENI GALVAO DA SILVA, do cargo de Coordenador Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **VALDENI GALVAO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F9CCB81B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2020**

Exonera, WELLINGTON DE AMORIM PAIM JUNIOR, do cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **WELLINGTON DE AMORIM PAIM JUNIOR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**06416348

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2020**

Nomear, RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO, no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAFRANE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de

Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A7B2882E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ/MF nº 04.895.340/0001-89;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAMARÉ – VICENTE DE BRITO MIRANDA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 004/2019 -

PROCESSO Nº 7354/2019, HOMOLOGADA EM 14/11/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2149, EDIÇÃO DE 18/11/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7354/2019;

VIGÊNCIA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, INICIADO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 223.393,10 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, DEZ CENTAVOS);

FIRMADO EM: 31/01/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: VICTOR DANTAS VARELLA - CPF Nº. 010.820.484-70

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FF3F4A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES EIRELI LTDA;  
CNPJ/MF nº 02.909.308/0001-80;

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA ( VAN, MICRO E ÔNIBUS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019, referente aos itens contratado, partes integrantes deste contrato, independentemente de qualquer transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019, – Processo Administrativo nº 5385/2019, homologada em 19/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte nº 2109, edição de 20/20/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5385/2019;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciado a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar o valor indicado na Cláusula Quinta, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.248.975,60 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta cinco reais e sessenta centavos);  
FIRMADO EM: 04/02/2020  
SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - CPF Nº. 623.367.034-91

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**0C5DDEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	590003151	ANAILDE VARELA DA SILVA
01	590005847	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA
01	590007050	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA
06	590004034	ANTONIA BATISTA MARREIRO
45	590000802	MAGNO ALTIERI CHAVES DE SOUSA
47	590009834	DIEGO SILVA ARAÚJO
48	590005480	PRISCILA MORAIS DE FREITAS
51	590011782	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Guamaré/RN 04 de Fevereiro de 2020

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9FF3D38C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA COM OS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº **075.804.114-40**, **CRP: 17/2816**, estabelecida a Rua da Saudade, nº 135, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-550, com valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**1CCDA4B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2020**

De 04 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº **084.807.094-13**, para ocupar o cargo comissionado de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR – TIPO “A”** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**11707942

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2020**

De 04 de Fevereiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **KEILA DENIZE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **085.735.564-39**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**70D5E1A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2020**

De 04 de Fevereiro de 2020.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora **MARIA RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO** ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 18 de janeiro de 2020 a 17 de maio 2020.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**57EA7EE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME** e o Município de Ielmo Marinho.

**Processo Administrativo nº 2.363/2019.**  
**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATADA:** **BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **11.478.304/0001-85**, estabelecida na Rua Dionísio Aracati Caldas, nº 2002 – Lote 26 – Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066.850, sendo representada pelo Senhor **Bruno Ranyere e Silva Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 045.418.904-45 e RG: 1.855.833 SSP/RN

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO SOM, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A**

DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE EVENTOS NESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 006/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de R\$ 699.160,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais)** correspondente ao saldo da Ata de Registro de Preços 004/2019 vinculada a Adesão/Carona nº 006/2019. **VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 04 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado., mediante Aditamento, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 11.478.304/0001-85

Contratada

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**5AFA05E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - IPANGUAÇU/RN, 04 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

Aprova o Projeto de Reprogramação Físico-Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçú/RN para os recursos repassados pelo FNAS em dezembro do ano de 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar conforme ATA de deliberação o Projeto de Reprogramação Físico-Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS de Ipanguaçú/RN para recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o FNAS em Dezembro do ano de 2019, para serem utilizados no exercício de 2020, considerando:

a)Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da primeira sessão ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2020, às 9h da manhã, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, registrada em ATA nº 001/2020, do CMAS.

b)Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, onde o Projeto de Reprogramação Físico-Financeiro da SEMTHAS de Ipanguaçú/RN prevê recursos repassados pelo Governo Federal via transferência FNAS para o Fundo Municipal

de Assistência Social do ano de 2019 e anos anteriores, em virtude do atraso no repasse por parte do Governo Federal.

c)Esses recursos irão beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS, e será investido na manutenção dos programas, projetos e benefícios, como também em custeio.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**7047174F

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA Nº 001/2020-CMAS**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA PARA  
APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE  
REPROGRAMAÇÃO DO SALDO EXISTENTE NOS BLOCOS  
DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DEMAIS  
PROGRAMAS, PARA A EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO  
DO EXERCÍCIO DE 2019 PARA SEREM UTILIZADOS NO  
EXERCÍCIO DE 2020.**

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade de Ipanguaçú/RN, realizou-se a primeira sessão ordinária com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçú/RN, abaixo assinados, Orlando Lopes da Silva Neto, Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Jacira Fernandes de farias Lopes, Mário Cêzar de Oliveira França, Charllys Josephs Oseas Tavares, Joana Darc Varela Jácome, Marília Pessoa Lopes, Richardson Reges da Costa Fonseca, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo; com o objetivo de apreciar e aprovar o Projeto de Reprogramação dos Recursos Financeiros existentes nas contas dos Blocos de Gestão do SUAS referentes ao ano de 2019. A reunião foi aberta pela Presidente EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, dando boas vindas a todos os presentes e agradecendo pela participação de todos. Em seguida, fez a exposição dos saldos das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, onde se constatou um saldo financeiro apurado em 31.12.2019 do exercício no valor de R\$ **270.101,79** (duzentos e setenta mil, cento e um reais e setenta e nove centavos); sendo para a Proteção Social Básica, R\$ **204.030,72** (duzentos e quatro mil, trinta reais e setenta e dois centavos); que envolve os Blocos de Gestão do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o CRAS/PBF - Piso Básico Fixo; o BPC na Escola resultou no valor de R\$ **1.605,00** (um mil seiscentos e cinco reais); o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz resultou no valor de R\$ **32.290,12** (trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e doze centavos); o Projovem-Adolescente restou o valor de R\$ **150,00** (cem e cinquenta reais); do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPPBF restou R\$ **20.587,11** (vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e onze centavos); do Bloco de Gestão do IGD-SUAS restou R\$ **11.438,51** (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos); Diante destes valores, a Presidente explicou que esse saldo, com base no disposto na Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, e conforme regulamentado nas Portarias nº 440, de 23 de agosto de 2005 e 442, de 26 de agosto de 2005, pode ser utilizado nas ações das suas respectivas proteções no exercício seguinte. Diante do exposto, a Presidente informou aos conselheiros presentes, que esses recursos fossem aplicados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, dentro de suas proteções sociais de cada bloco, para a melhoria da do serviço, custeio, pagamento das equipes que compõem os programas, como também, na melhoria da qualidade de vida do usuário da

assistência social, onde a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social apresentou o Projeto de Reprogramação de Recursos Federais. Afirmou ainda, que esses recursos são saldos das respectivas contas, sem que tenha havido qualquer prejuízo nas ações no decorrer do ano de 2019. Diante das explicações por parte da Presidente, foi colocado em votação o referido Projeto de Reprogramação, e por unanimidade, foi **APROVADO** pelos conselheiros à utilização desses recursos no projeto apresentado. Após a aprovação do Projeto de Reprogramação Físico-Financeiro do exercício 2019/2020, não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a citada sessão, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes.

Conselheiros:

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CEZÁR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**JOANA DARC VARELA JÁCOME**

**MARÍLIA PESSOA LOPES**

**RICHARDSON REGES DA COSTA FONSECA**

**JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**SEVERINO COSME XAVIER**

**MARIA ELZA DE OLIVEIRA**

**MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS**

**WOSTANIA MARIA DA CRUZ**

**JOÃO TADEU DE ARAÚJO**

**ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO**

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3F55834D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 001/2020-CMAS - IPANGUAÇU/RN, 04 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020**

Após análise e apreciação por parte Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, do Projeto de Reprogramação Financeira dos Recursos repassados pelo FNAS em Dezembro de 2019, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para executar os recursos excedentes que passaram para o exercício de 2020, em forma de reprogramação, através dos Blocos de Proteção, mais especificamente, nas contas dos Blocos de Gestão, Bloco de Proteções e Programas. Esses recursos referem-se aos valores que não foram utilizados, em virtude do atraso do repasse por parte do Governo Federal de anos anteriores, como também, do próprio exercício de 2019, sem que tenha havido nenhum prejuízo ao andamento das ações no ano de 2019, uma vez que, esses recursos excedentes nas contas dos Blocos de Proteção vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, serão utilizados no exercício 2020, para suprir as necessidades da gestão do SUAS, no desenvolvimento dos referidos programas, referente ao Co-financiamento da gestão do SUAS, onde contempla as ações para o fortalecimento dos vínculos familiares através de Programas, Projetos,

Serviços e Benefícios. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS **VEM POR UNANIMIDADE, Aprovar** o referido Projeto de Reprogramação da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, por entender, que o referido contempla as ações voltadas para a garantia dos direitos dos vínculos familiares dos usuários, conforme registrado em Ata Nº. 001/2020-CMAS.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**38AFB219

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 87/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, CPF: 011.153.854-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “h”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**40357B9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2020-GSME,**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1/2 (meia) diária para o servidor **NIRTON DAMAZIO GALDINO**, matrícula funcional nº 6455, CPF nº 229.763.454.49, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de 25,00 (vinte e cinco reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de MOSSORÓ/RN, na Participação: da IV Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular do RN e Construção/Atualização do projeto político Pedagógico

(PPP), na UNP – Avenida João da Escócia, 1561 – Nova Betânia - MOSSORÓ/RN, **no dia 03 de dezembro de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**3D2EBE9F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2020-GSME, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **NIRTON DAMAZIO GALDINO**, matrícula funcional nº 6455, CPF nº 229.763.454.49, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de NATAL/RN, na Participação: do Seminário Potiguar do Esporte Escolar, no Auditório Angélica Moura (SEEC-RN) Centro Administrativo do Governo do Estado do RN - NATAL/RN, **nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.**

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**C4988633

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 77/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora **CICERA EMANUELLE RIBEIRO COSTA**, matrícula: 5912, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, estar gozando de licença maternidade.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a servidora estatutária municipal, **JOSENILDA TAVARES DA SILVA**, Professora P2, matrícula 2470, CPF 026.543.114-06, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer interinamente o cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - **CONCENDER**, a servidora estatutária municipal, **JOSENILDA TAVARES DA SILVA**, Professora P2, matrícula 2470, CPF 026.543.114-06, uma gratificação 35% (trinta e cinco) por cento, em virtude do exercício da sua função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**CE5C1FB4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 78/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA**, Professora Especialista, matrícula 1255, CPF 030.859.864-48, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Diretora Escolar, na Escola Municipal Professora Julieta Moura de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação 35% (trinta e cinco) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**C0A86EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 79/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REDESIGNAR**, a servidora estatutária municipal, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA MAISA MARCOLINO ALMEIDA**, matrícula: 2556, para desenvolver suas atividades como Professora Especialista, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D556489E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 80/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REDESIGNAR**, a servidora estatutária municipal, a Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA CRISTINA BARBALHO**, matrícula: 2668, para desenvolver suas atividades como Professora Especialista, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**73D27DAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REDESIGNAR**, o servidor estatutário municipal, o Sr. **MANOEL GILVAN DE MELO**, matrícula: 2804, para desenvolver suas atividades como Professor Especialista, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**521B59E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 82/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** que a servidora Poliana Carla da Silva Rocha, estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor nos autos do processo administrativo nº 835/2020 solicitando o seu retorno antes do término da licença;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o retorno da Sr.<sup>a</sup> **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, Professora Mestre, matrícula nº 2456 às suas atividades laborais.

Art. 2º - A referida servidora ficará dirigida pela Secretaria Municipal Educação, onde desempenhará suas funções a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, em 04 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**71486FC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 83/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA**, Professora Especialista, matrícula 2588, CPF 008.322.504-81, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA**, para exercer o cargo de Vice-Diretora Escolar, na Escola Municipal Professora Julieta Moura de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação 25% (vinte e cinco por cento) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E9989EEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS MALAQUIAS DA SILVA SIQUEIRA**, Professora P2, matrícula 1214, CPF 328.715.464-87, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **FRANCISCA DAS CHAGAS MALAQUIAS DA SILVA SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Vice-Diretora Escolar, na Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação 25% (vinte e cinco por cento) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E62A708E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **AMARILUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, Professora Especialista, matrícula 1197, CPF: 852.461.074-34, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **AMARILUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Diretora Escolar, na Escola Municipal Professora Francisca da Salette Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**576915A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 86/2020-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 006, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 016 de 10 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO**, Professora P2, matrícula 1117, CPF: 877.298.304-34, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de VICE - Diretora Escolar, na Escola Municipal Professora Francisca da Salette Ribeiro Barreto, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma 25% (vinte e cinco por cento) por cento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**EE1D5180

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Objeto: a contratação de empresa especializada para realizar a reforma da passagem molhada da Comunidade do Beiro Rio – Ipanguaçu/RN

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de seu Prefeito Constitucional, torna público que, considerando o não comparecimento para assinar o contrato da empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, conforme estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 27/01/2020 – Edição 2197. Decide CONVOCAR o licitante remanescente, na ordem de classificação, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.094.503/0001-67, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93. Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**22C3F1F5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: FESTA DE PEQUENO PORTE, COM 30 M<sup>2</sup> DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência: 390,0000

Valor Final: 320,0000

Valor Total: 9.600,0000

Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:53:53

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON

VARELA 08586443476

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0002

Descrição: FESTA DE MEDIO PORTE, COM 60 M<sup>2</sup> DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência: 606,6700

Valor Final: 410,0000

Valor Total: 10.250,0000

Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:53:59

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON

VARELA 08586443476

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0003

Descrição: FESTA DE GRANDEPORTE, COM 900 M<sup>2</sup> DECORADOS, COM CORES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência: 1.000,0000

Valor Final: 800,0000

Valor Total: 16.000,0000

Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:03

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON

VARELA 08586443476

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0004

Descrição: JARRO TAMANHOGRANDE PARA DECORAÇÃO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 73,3300

Valor Final: 20,0000

Valor Total: 1.000,0000

Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:09

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON

VARELA 08586443476

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0005

Descrição: TAPETE PARA DECORAÇÃO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 46,6700

Valor Final: 21,0000

Valor Total: 1.050,0000

Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:14

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON

VARELA 08586443476

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0006

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade

Descrição: TECIDOS PARA DECORAÇÃO

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência: 18,3300

Valor Final: 2,0000

Valor Total: 1.000,0000

Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:17

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON

VARELA 08586443476

Modelo: PRÓPRIA

Item: 0007

Descrição: PALMEIRA NATURAL DECORATIVA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 46,6700

Valor Final: 23,0000

Valor Total: 1.150,0000  
 Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:21  
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON  
 VARELA 08586443476  
 Modelo: PROPRIA

Item: 0008  
 Descrição: ARRANJO 60CM, MEDIO PARA MESA- FLOR DO CAMPO/08 ROSAS EM CORES DIVERSAS  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 76,6700  
 Valor Final: 3,0000  
 Valor Total: 150,0000  
 Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:27  
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON  
 VARELA 08586443476  
 Modelo: PROPRIA

Item: 0009  
 Descrição: MESA PARA FESTA- COM 2 M  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 76,6700  
 Valor Final: 8,0000  
 Valor Total: 400,0000  
 Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:31  
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON  
 VARELA 08586443476  
 Modelo: PROPRIA

Item: 0010  
 Descrição: MESA DE VIDRO – 2 M  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 140,0000  
 Valor Final: 14,0000  
 Valor Total: 700,0000  
 Adjudicado em : 04/02/2020 - 09:54:35  
 Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
 Nome da Empresa: 28.194.922/0001-04 FRANCISCO WELSON  
 VARELA 08586443476  
 Modelo: PROPRIA

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FD57FFA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 031/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:031/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 27, a 30 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINA DE TUTORIA DA ETAPA 4.2, DURANTE A SEMANA PADRÃO DO PLANIFICASUS, NA IV URSAP –CAICO RN . SAINDO ÀS 07 H DOS DIAS 27 de JANEIRO E RETORNANDO AS 15 HORAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**23AA565D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
 Portaria nº:032/2020

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DR MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 21 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 21 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7CC2B274

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **033/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2020.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5638A062

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 020/2020 - EXONERA DIRETORA DA EMFQM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Janicle Dionísia da Silva*, a pedido da mesma, do cargo de provimento em confiança que exerce como Diretora da Escola do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**69084CCE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 021/2020 - EXONERA VICE DIRETORA DA EMFQM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita *Tatiane Cristina Azevedo Souza*, a pedido da mesma, do cargo de provimento em confiança que exerce como Vice Diretora da Escola do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**B5C5579A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO/RN nº 0343/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da Banda “Som e Balanço”, em espaço público, durante a prévia do carnaval, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426**, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.642.428/0001-70, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**85D65E5D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO/RN nº 0347/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical do cantor “Fofó Chicleteiro”, em espaço público, durante a prévia do carnaval, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **EDSON PEREIRA DE CASTRO - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.016.599/0001-08, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**F037D616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 022/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Procurador, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Reunião no Gabinete de Dr. Bruno Lacerda no TJRN, em Natal-RN, no dia 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**3F6FDEE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 023/2020 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de Reunião no Gabinete de Dr. Bruno Lacerda no TJRN, em Natal-RN, no dia 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**A9852842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 024/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores para participar de Reunião no Gabinete de Dr. Bruno Lacerda no

TJRN conforme portarias 022/2020 e 023/2020, em Natal-RN, no dia 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**36D2F84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 013/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.173 R\$ 394,60** (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Itaú/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**4DD325AF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 014/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.172 R\$ 1.788,30** (um mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Itaú/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**B04F06C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
 PAGAMENTO – 015/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.174 R\$ 7.970,69** (sete mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Itaú/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**BCA6F243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 31/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Pregão, desta Prefeitura, conforme abaixo:

I – Pregoeiro:

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

II – Equipe de Apoio:

RODRIGO BARBOSA DA SILVA  
 JOSE JETSSON CHARLES SILVA

**Art. 2º** Torna-se sem efeito a Portaria nº 350/2019.

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se e Cumpra-se

Jacaná/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**6A07D121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2020 PROCESSO Nº.  
 5/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2020  
 PROCESSO Nº. 5/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** OSWALDO DE SOUZA FRANÇA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 26.915.602/0001-62. **OBEJETO:** SERVIÇOS DE BORRACHARIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de janeiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**7C702826

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2020 PROCESSO Nº.  
 2/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2020  
 PROCESSO Nº. 2/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** MARCELO BATISTA DE LEMOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.794.222/0001-10. **OBEJETO:** SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA EM AUTOMÓVEIS DA FROTA DO MUNICÍPIO.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSPORTES.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de janeiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**DD54CFF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº025/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal nº 280 de 06 de Setembro de 2006,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de COPEIRA, matrícula 446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - "Hospital Maternidade Maria Cristina Maia" por um período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra Em 30 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B92CEB6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº002/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedido ao Conselho Tutelar de Jandaíra por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**90A5EBD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº003/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS**, ocupante do cargo público em comissão de **Chefe do Serviço de Assistência a Pacientes Fora do Município**, matrícula nº 790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, período aquisitivo 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019, devendo retornar em 04 de março de 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**98F9AD3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº004/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **Adriana Teixeira**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **ADRIANA TEIXEIRA**, ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 434,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 1º de março de 2020, período aquisitivo 1º de junho de 2018 a 1º de junho de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D2734A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº005/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL E MERCADO PÚBLICO**, matrícula nº 782, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, período aquisitivo 13 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D6FA966B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº006/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 334, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – cedido a Secretaria Municipal de Governo – logradouros públicos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020, período aquisitivo 07 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8FD7B2AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº007/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 447, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 1º de março 2020, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**852E9E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº008/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ÁKILA MARIA ALVES GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,



**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ÁKILA MARIA ALVES GURGEL** ocupante do cargo público de **ODONTOLOGA – PSF**, matrícula nº840, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de fevereiro a 06 de março 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6B7C6FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº009/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º de fevereiro a 1º de março de 2020, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1FE7030E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº010/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARA VERONICA ALVES GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARA VERÔNICA ALVES GURGEL** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 1º de março 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2020.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5FC2A715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o Cargo Comissionado de COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO CC3-01 a Senhora Maria de Fátima Teotônio Silva, inscrita no CPF/MF sob o Nº 105.322.474-50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data com retroação dos seus efeitos ao dia 31 de Janeiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Janeiro 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**6DC7682A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Juventude e Esporte o Senhor Josenildo de Oliveira Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.265.514-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Fevereiro de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**445F2E3B

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 009/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenador Geral da secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo "CC2 o Senhor Talyson da Silva Valdivino, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.717.844-03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro de 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**6FB6F84E

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 012/2020 - NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Recursos Humanos CC2-01, o Senhor **TALYSSON SILVA VALDEVINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.717.844-03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 01 de Janeiro 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**C0FCBD53

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 015/2020 - NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Recursos Humanos CC2-01, o Senhor **JOSENILDO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.265.514-09.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Janeiro 2020

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**EAF27C23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 017/2020 -CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Srº. Alberto Kleber de P. Nascimento, portador do CPF: 068.860.064-60, ocupante do cargo/função de Agente de Vigilância Sanitária na Secretária Municipal de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 04 de Fevereiro de 2020, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para participar do **II Encontro EDUCANVISA NO RN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**JOSEFA JEILZA SOARES DE M. DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**A0086B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº :  
 3/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1605/2019**

**Objeto :** Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

**PREÂMBULO**

Aos 04 de fevereiro de 2020 (terça-feira), às 09:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro - Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 349/2019, para conduzir a SESSÃO

PÚBLICA referente ao Pregão 3/2020, cujo o objeto é **Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública**. Aberta a sessão nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO**. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

#### ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

**LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA**

Pregoeiro

**MARIA VITÓRIA DE SOUZA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**ADBC02B8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1360/2019

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, comunica aos interessados, que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO LARGO DO CEMITÉRIO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como vencedora do Certame a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59 com o valor Global de R\$ 250.210,16 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e dezesseis centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**9ABABD88

#### GABINETE DA PREFEITA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1360/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO LARGO DO CEMITÉRIO.

**HOMOLOGO** para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59 com o valor Global de 250.210,16 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e dezesseis centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**4916D5B4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - PORTARIA N.º 068/2020 - GP

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

#### RESOLVE:

**1 – CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

**2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.**

**3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.**

**4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.**

Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 068/2020 - GP

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CARGO: PSICÓLOGO – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	002

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**A189C7C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2020**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PSICÓLOGO – (CÓDIGO 101)						
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	002		5,00	SIM	23.01.1994	APROVADA
CAMILA DE FREITAS SILVA	001		*	*	*	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM OS ITENS 6.2 E 6.3.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**7DF0AE95

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PORTARIA N.º 067/2020 - GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 067/2020 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020 do município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	004

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A11A923D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

Nº do Processo: 102.003/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTOS.

Credor/Fornecedor: GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO.

CNPJ/CPF: 966.898.624-53.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**OZIREZ BORGES VILAR NETO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**59636E97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2020**

Processo de Despesa nº: 102.003/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 008/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTOS. Preço Global: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DB616037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI

CNPJ: 26.915.814/0001-40

Processo nº 10/2020 - Dispensa nº 334/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A DISPENSA de licitação tem com fundamento o Art. 24, inc. IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**

Contratante

**QUANTUM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**19AF3921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 10/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **QUANTUM ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA - EIRELI**, CNPJ: **26.915.814/0001-40**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de **R\$ 28.000,00, (vinte e oito mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**864B9B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PE 003**

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2019-PE-SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, por intermédio da equipe de apoio ao pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2019-PE-SRP em epígrafe interposto pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

João Câmara - RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**50A8A260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PE 003**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019-PE-SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

Trata-se da análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.503/0001-00.

A impugnante questiona a exigência do item 10.2.4 c, que diz:

*c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:*

*Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante (deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante*

*Índice de Liquidez Geral – ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo (deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

*Índice de Solvência Geral – ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$  (deverá ser maior ou igual a 1,00) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

Argumenta que a comprovação de boa situação da empresa licitante através apenas dos índices dificulta sua participação no certame, afirmando que tal exigência compromete a disputa e proporciona prejuízos não só aos licitantes, como também ao órgão licitante, pois esse fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas.

Acrescenta que a exigência é fator limitante, já que é a única forma de comprovação de boa situação financeira por parte da empresa licitante, e assim restringe a participação das empresas, bem como é fator limitante aos licitantes, uma vez que o art. 31 da Lei nº 8.666/1993 relativo à qualificação econômico-financeiro se limitará aos itens destacados. E assim, considera que o instrumento convocatório afastou o caráter competitivo do processo licitatório.

E dessa forma, pede a alteração de tal exigência, devendo, alternativamente, aceitar como comprovação de boa situação

financeira a apresentação de patrimônio líquido ou capital social mínimo.

Posta a demanda, passamos agora para sua análise.

Indo diretamente ao ponto, vislumbramos que a exigência de comprovação de boa situação financeira através dos índices oriundos do balanço patrimonial é amplamente utilizada e em nenhum ponto restringe ou compromete a competição de qualquer certame.

Porém, é cediço o entendimento que as exigências do art. 31 da Lei nº 8.666/1993 são alternativas e nessa seara caberiam outras formas de comprovação de boa condição financeira, visando fazer com que não ficasse nenhuma licitante impedida de participar do certame.

Nesse ínterim, a habilitação financeira tem a função de avaliar se o pretenso contratado tem condições financeiras mínimas, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Dessa maneira a Administração poderá exigir os requisitos elencados no art. 31 da Lei nº 8.666/93. No § 2º, do artigo, determina que a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, senão vejamos:

*§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

Nesse sentido, entendemos que aceitar outra alternativa para comprovação de boa saúde financeira segue a regra legal e aumentaria a competição do certame ao ampliar o leque de possibilidades de atendimento da capacidade econômico-financeiro.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo seu PROVIMENTO, opinando pelo acréscimo ao edital de item, sobre a possibilidade de comprovação de boa saúde financeira através de comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

João Câmara - RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**DA520FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PE 003.2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – PE – SRP

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais foram prorrogadas e serão recebidas até as 08h:59m do dia 18/02/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 18 de fevereiro de 2020.

João Câmara/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:2D5BD28F**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
ADENDO - PE 003.2019****ADENDO Nº 002 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019****OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados o Adendo nº 002 ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, cujo OBJETO segue acima mencionado.

**Acrescenta-se o subitem 10.2.6 na Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.6 – Para fins de qualificação econômico-financeira, as empresas que não obtiverem os índices, poderão comprovar sua capacidade econômica através da comprovação de capital social ou patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

João Câmara/RN, 04 de fevereiro 2020.

**MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:6C707160**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0019/2020-GAB****PORTARIA Nº 0019/2020-GAB****A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, Inciso I da Lei Complementar Nº 260/2017 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Dias/RN e; **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) requereu e consubstanciou o pedido com a juntada de documentos, atendida a exigência;**RESOLVE:****Art. 1o** – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Silva**, Matrícula n.º 130108-0, ocupante do cargo de Professora PN II, lotada na Secretaria de Educação, a licença por 90(noventa) dias, conforme Art. 57, Inciso I, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.**Art. 2o** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**NADJA TASSIA VERISSIMO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:E5F4B05A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020****PORTARIA Nº 016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020****José da Penha/RN, 04 de fevereiro de 2020.****A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O Sr. FRANCISCO ADICIANO DA COSTA NO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.**

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe foram confiadas,

**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEIA o Sr. **FRANCISCO ADICIANO DA COSTA** no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** do município de José da Penha/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:CDD03C6F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação da **Imprensa Nacional/Diário Oficial da União inscrito no CNPJ: 04.196.645/0001-00**, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicações dos atos pertencentes a Administração Municipal.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços da Imprensa Nacional/Diário Oficial da União.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e pareceres Técnico e Jurídico, anexo ao processo a contratação da Imprensa Nacional, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao Diário Oficial da União.

José da Penha/RN, 30 de Janeiro de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**0E7DA6D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 31010001/2020**

**TERMO CONTRATO 31010001/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA IMPRENSA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a **IMPRENSA NACIONAL**, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília - DF, Neste ato representada pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.327.55 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato é a prestação de serviços da **IMPRENSA NACIONAL**, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**2.1 DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O(A) CONTRATANTE DEVERÁ:**

2.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**.

2.1.2 – Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela **CONTRATADA**, conforme Portaria nº 283, de 2/10/2018, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme estabelecido na Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores.

2.1.3 – Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;

2.1.4 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

2.1.5 – Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

2.1.6 – Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2/10/2018.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 – CABERÁ À CONTRATADA, ENQUANTO VIGORAR O CONTRATO:**

3.1.1 – Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2/10/2018.

3.1.2 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

**4.1 – (A) CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, QUANDO DAS PUBLICAÇÕES DAS MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO:**

4.1.1 – Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC.

4.1.2 – Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à **CONTRATADA**, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 283, de 2/10/2018.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1\_A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal”, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20/8/2019 e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666/1993.

**6 – CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO**

6.1 – O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – A **IMPRENSA NACIONAL** apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

7.2 – O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

7.3 – Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

7.4 – Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 20 \_\_, à conta da seguinte classificação:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 – Município de José da Penha
<b>Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:</b>	2000 – Poder Executivo
<b>Função:</b>	2004 – Secretaria Municipal de Administração
<b>Subfunção:</b>	4 – Administração
<b>Programa:</b>	122 – Administração Geral
<b>Ação:</b>	2 – Gestão Administrativa
<b>Despesa:</b>	2.3 – Ações Voltadas ao Setor de Administração
<b>Fonte de Recursos:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor total/estimado:</b>	100 – Recursos Próprios



40.000,00

**9 – CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 – O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;  
11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;  
11.3 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.4 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.5 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.6 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.7 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do Contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33/2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de XXXXXX- XX para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

José da Penha/RN, 31 de Janeiro de 2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

Imprensa Nacional/ Diário Oficial da União

**MARLEI VITORINO DA SILVA -**

CPF nº 246.028.251

Coordenadora de Relacionamento Externo

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**F8A2D56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**009/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº: 14010001/2020****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN****PREÂMBULO**

No dia 04 de Fevereiro de 2020, às 08:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe..

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA.
MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS
RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR	J. W. M. COSTA EIRELI - ME
MURIEL ALVES LOURENÇO	MURIEL ALVES INFORCELL
GLEUSON TAVARES BATISTA	NET SYSTEM COM E SERVIÇOS LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA, credenciado por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO; ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, credenciado por MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS; J. W. M. COSTA EIRELI - ME, credenciado por RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR; MURIEL ALVES INFORCELL, credenciado por MURIEL ALVES LOURENÇO; NET SYSTEM COM E SERVIÇOS LTDA, credenciado por GLEUSON TAVARES BATISTA, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA., credenciado por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO; ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, credenciado por MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS; J. W. M. COSTA EIRELI - ME, credenciado por RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR; MURIEL ALVES INFORCELL, credenciado por MURIEL ALVES LOURENÇO; NET SYSTEM COM E SERVIÇOS LTDA, credenciado por GLEUSON TAVARES BATISTA; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou o melhor preço: ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, credenciado por MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05), verificou-se o não atendimento a todos os requisitos editalícios, por não atender aos itens - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- a: o atestado apresentado pela empresa licitante é assinado pelo representante da empresa vencedora, ferindo os Princípios Constitucional e Administrativo da Moralidade.**

Diante da Inabilitação da empresa ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, credenciado por MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-05), foi aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO da empresa classificada em segundo lugar - **CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA (CNPJ Nº 21436.380/0001-81)**, tendo apresentado toda a documentação exigida no Edital.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s): **CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA (CNPJ Nº 21436.380/0001-81).**

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, a empresa ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, credenciado por MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS (27.764.605/0001-050), assim se manifestou: “solicita a revisão da decisão de inabilitação ocorrido, após a etapa de lances do pregão, em virtude da apresentação do atestado de capacidade técnica ocorre que o referido documento foi expedido pela empresa M D DA SILVA DIAS TELECOM EIRELLI, EMPRESA DO proprietário do sr. Maycon Douglas da Silva, contesto que não há nenhum fato impeditivo previsto no edital ou por lei, que seja conhecido por mim, que impeça o Sr. Maycon Douglas de representar, por meio de procuração pública a empresa licitante; ainda considerando que esta licitante apresentou o melhor valor e vantagem e garantia e prestação do serviço licitado ao município, para melhor amparar a empresa fornecedora do atestado de capacidade técnica pode disponibilizar nota fiscal sobre essa natureza de prestação de serviços”. **O pregoeiro concedeu o prazo de tres (03) dias (até o dia 07 de fevereiro de 2020) para que a empresa recorrente apresente seus memoriais escritos e três (03) dias subsequentes (10 a 12 de fevereiro de 2020) para que as demais empresas apresentem suas IMPUGNAÇÕES.**

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA.	Pregoeiro
MAYCON DOUGLAS DA SILVA DIAS	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	Apoio
RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
J. W. M. COSTA EIRELI - ME	Apoio
MURIEL ALVES LOURENÇO	
MURIEL ALVES INFORCELL	
GLEUSON TAVARES BATISTA	
NET SYSTEM COM E SERVIÇOS LTDA	

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:6CC84ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 010/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO Nº: 010/2020**

**PROCESSO Nº: 10010003/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE FINAL DE SEMANA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS**

**PRÉÂMBULO**

No dia 04 de Fevereiro de 2020, às 10:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA	J QUEIROZ & LOPES LTDA
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	MC SOLUCOES EIRELI
ALEXANDRE BARBOSA ALVES	SERV SAUDE EIRELI

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, credenciado por MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA; J QUEIROZ & LOPES LTDA, credenciado por FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA; MC SOLUCOES EIRELI, credenciado por HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES; SERV SAUDE EIRELI, credenciado por ALEXANDRE BARBOSA ALVES; , tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições

de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, credenciado por **MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA; J QUEIROZ & LOPES LTDA**, credenciado por **FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA; MC SOLUCOES EIRELI**, credenciado por **HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES; SERV SAUDE EIRELI**, credenciado por **ALEXANDRE BARBOSA ALVES**; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços **SERV SAUDE EIRELI (33.235.736/0001-06)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) licitante(s) **SERV SAUDE EIRELI (33.235.736/0001-06)**.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOIRO E A EQUIPE DE APOIO
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	Pregoeiro
FRANCISCO JARÉS DE QUEIROZ SILVA	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
J QUEIROZ & LOPES LTDA	Apoio
HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
MC SOLUCOES EIRELI	Apoio
ALEXANDRE BARBOSA ALVES	
SERV SAUDE EIRELI	

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:77FAF113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 011/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**PREGÃO Nº: 011/2020**

**PROCESSO Nº: 13010001/2020**

**OBJETO: Registro de preços para possível contratação dos serviços de consultas médicas especializadas: psiquiatria, ortopedia e urologia.**

### PREÂMBULO

No dia 04 de fevereiro de 2020, às 14:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Apoio e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela Portaria nº 007/2020, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA
FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	L A LOPES & LOPES LTDA -

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

### REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitantes(s): **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, credenciado por **MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA; L A LOPES & LOPES LTDA -**, credenciado por **FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**, tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**, credenciado por **MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA; L A LOPES & LOPES LTDA -**, credenciado por **FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços **L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) **L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)**.

## OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	Pregoeiro
FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
L A LOPES & LOPES LTDA -	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**130589C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063, DE 05 DE MAIO DE 2017.

### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063, DE 05 DE MAIO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO  
**CPF.:** 966.866.184-20

**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de 01 (uma) diária para levar o carro da instituição para revisão e troca de vidro do para-brisa, em Caicó-RN.

**DESTINO:** Caicó-RN.

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma)

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Maio de 2017.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**FB153FDF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071, DE 17 DE MAIO DE 2017.

### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071, DE 17 DE MAIO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSUÉ JOÃO ALEXANDRE DA SILVA

**CPF.:** 937.501.294-87

**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 01 (uma) diária para acompanhar três adolescentes para atendimento na delegacia regional de Caicó-RN.

**DESTINO:** Caicó-RN.

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma)

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Maio de 2017.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F34C5297

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078, DE 29 DE MAIO DE 2017.

### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078, DE 29 DE MAIO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** FYLLIPPE FERNANDES MELLO COSTA

**CPF.:** 049.222.494-35

**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E URBANOS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E URBANOS

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para ser utilizada em viagem à Natal-RN para participar de reunião temática “cartão reforma”, promovida pelo governo do estado para dirigentes de todos os municípios contemplados pelo programa.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia)

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 29 de Maio de 2017.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**0DAEC9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

**MATRÍCULA.:** 2773

**CPF.:** 897.737.304-25

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:** Concessão de ½ (meia) diária para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, que será realizado em Natal-RN, no dia 04/08/2017.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Agosto de 2017.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**CF8C900A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -NOMEARALINE CRISTINA MOURA DE MEDEIROS,CPF nº 068.487.684-13, para o cargo deSECRETÁRIA ADJUNTA, de nível em comissão CC-2, lotado(a) na secretaria municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de Fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**EA16FEFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

Exonera Chefe de Almoxarifado

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o senhor **Ianderson Vinícios de Souza Gomes**, da função de Chefe de Almoxarifado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 31 de janeiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**51271FF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 0210201901/2019**

**LEILÃO Nº 001/2019**

**ASSUNTO:** Alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Leiloeiro, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente certame, autorizando a venda dos bens aos senhores:

FLÁVIO DE SOUZA - CPF: 043.610.224-29, vencedor dos LOTES 01, 02, 13, 20, 21, 22 e 26 com valor total de **R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOÃO NETO SILVA BARROS - CPF: 707.447.444-40, vencedor do LOTE 05 com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

FABRÍCIO DA SILVA LIMA - CPF: 828.417.564-91, vencedor do LOTE 34 com valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

HAROLDO PINHEIRO BORGES - CPF: 010.930.614-72, vencedor do LOTE 35 com valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Perfazendo um valor global de **R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de janeiro de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C9EA0F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL – CIS/AMSO - CNPJ:12.397.803/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E AMBULATORIAL ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CIS/AMSO.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE JANEIRO DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL E 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XXVI, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**DE7B6126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO:** MITRA DIOCESANA DE CAICÓ – CNPJ: 08.070.468/0027-01.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "MAURO AUGUSTO DA CRUZ" DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

**MITRA DIOCESANA DE CAICÓ**

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9E680EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491, COM SEDE RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, Nº 208 – JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 CNPJ/MF: 17.570.509/0001-72.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93;

**DATA DE ASSINATURA:** 24 DE JANEIRO DE 2020;

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Pela Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada,  
**AGUSTINHO FELICIANO DANTAS**  
Proprietário;

**TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.**

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B4C1B7D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE/COSERN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, COM SEDE RUA MERMOZ, Nº 150 – BALDO – NATAL/RN - CEP: 59.025-250, CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16200000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSO ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. - BLOCO CUSTEIO;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. - BLOCO CUSTEIO.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XXII, DA LEI FEDERAL 8.666/93;

**DATA DE ASSINATURA:** 07 DE JANEIRO DE 2020;

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

Pela Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada,  
**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO G. DO NORTE**  
Proprietário;

**TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.**

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B2D3274D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS VISANDO A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E REGIÃO, NA REDE DE URGÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SAMU 192, NESTE MOMENTO COM UMA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (UBS) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001/85.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERV. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR - CNPJ: 19.812.128/0001-

88, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE KENEDY, S/N, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.080,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2020.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 - LAGOA NOVA. **BASE LEGAL:** ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JANEIRO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**JOSE LEOBERTO DE MORAIS**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B3EEB1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPÚBLICA PORTARIA Nº 050/2020-GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 050/2020-GP** Lagoa Nova / RN, 31 de janeiro de 2020.

“Nomeia o Senhor JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA, ao Cargo Comissionado de Diretor de Escola do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 430/11.

**RESOLVE:**

**Art. 01** - Nomear o Senhor **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR** ao Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal João XXIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8CEBD1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 481/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0116.2036	Manutenção do Ensino Infantil	3390.93	9.000,00
TOTAL			9.000,00

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1091	Aquisição de Equipamentos Laboratoriais	4490.52	9.000,00
TOTAL			9.000,00

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Fevereiro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DE54BE7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo nº 480/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.2035	Manutenção do Ensino Fundamental	3390.32	5.000,00



TOTAL	5.000,00
-------	----------

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0116.1089	Construção de Laboratório	4490.51	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de Fevereiro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A7AD64C1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 035/2020 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – IASMIM DEISIANE DE ANDRADE FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF de Nº 121.889.794-51, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Janeiro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:365F01D4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 038/2020 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado por esta Prefeitura Municipal em 23 de Agosto de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação nº 002/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MARCIA CRISTIANA NERES DA COSTA RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF de Nº 083.585.604-60, para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para uma carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Janeiro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3B6224D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 19/02/2020, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 04/02/2020

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:91618021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16010002/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16010002/2020

NOME DO CREDOR: RITA KELIS GAUDENCIO 01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL "ALUNO NOTA 10" NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 284,25

Lucrécia/RN 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:CFABCA23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2020015**

CONTRATO No.....: 2020015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 16010002/2020  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
 CONTRATADA(O).....:RITA KELIS GAUDÊNCIO01188769103

CNPJ: 22.904.182/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL "ALUNO NOTA 10" NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 284,25 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 134 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURÍDICA no valor de 284,25 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO ATÉ 02 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**ID28A0A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06010007/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06010007/2020

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS  
 CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTES MUNICÍPIO. E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA. .

VALOR TOTAL: R\$ 7.180,00

Lucrécia/RN 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F0208E87

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2020016

CONTRATO No.....: 2020016  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 06010007/2020  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
 CONTRATADA(O).....:IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESTES MUNICÍPIO. E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA. DE 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.180,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 321 2 . 13013 . 26 . 782 . 88 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$7.180,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA.....: 04 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**636B2571

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 07-PP/2020, Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, A sessão de abertura se dará no dia 17/02/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura "Palácio João Medeiros". O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**BCC66E52

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02-DL/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Gestor Municipal, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 02-DL/2020, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação da "Assessoria e suporte técnico no Sistema PEC", programa de informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUSBS). O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da Pessoa de João Paulo de Andrade Silva, inscrito no CPF nº 056.012.514-36, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), e estar Habilitado, conforme anexos, com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**36E08898

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-PP/2020

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 08-PP/2020, Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. A sessão de abertura se dará no dia 19/02/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura "Palácio João Medeiros". O

Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregociro.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**42D5862A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02-  
IN/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Gestor Municipal, tomam público a Ratificação do Processo de Inexigibilidade Nº 02-IN/2020, iniciado através do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de profissional para elaboração de “Imagens e Vídeos em 3D do Monumento a Santo Antônio de Lisboa” no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor do Profissional Vitoria Conrado Alexandre. (Vitória Conrado Maquetes) inscrita no CPF nº 100.705.234-10, por apresentar sua proposta no valor de R\$ 3.650,00, (Três mil seiscientos e cinquenta reais), por estar Habilitada, conforme anexos, com fulcro no Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**9E7A437A

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.25-0001**

Em data de 04/02/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **M. V. Neto Turismo – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.834.785/0001-02, com sede fixada na rua Professora Denise Lopes, nº. 21, Centro de Marcelino Vieira-RN, neste ato representada por seu proprietário, Sr. *Maurilândio Vieira Neto*, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de veículos para o transporte escolar, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.02.25.0001, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.02.25-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 26/02/2020 a 26/02/2021, o que fazem com fundamento na Cláusula Quarta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 25/02/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na locação de veículos para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de educação;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57-A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 04/02/2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**M. V. NETO TURISMO - ME**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**9F3EF129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 20200116001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL (TERRENO), para atendimento ao Termo de Adesão ao Programa Pró Moradia / Viver Melhor do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Área total de 3.500m², limitando-se ao norte com a rua projetada medindo 35m, ao sul com a rua projetada medindo 35m, ao leste com terras do loteamento Alto do Mirante, medindo 100m e ao oeste com terras do patrimônio municipal, medindo 100m. Conforme carta de aforamento,

matrícula do imóvel nº. 258, expedida em 18 de março de 1986, registrada no C.R.I. de Maxaranguape/RN, livro “2” de Registro Geral, sob o número R. 1.

CONTRATADO/REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 477.509.794-68.

REPRESENTADOS: ALTAMIR SANTOS PEREIRA LEITE, CPF: 027.191.594-33 E ALTEMAR SANTOS PEREIRA LEITE, CPF: 026.274.454-64.

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Maxaranguape/RN, em 04 de janeiro 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6D7EDC52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICO DO MUNICÍPIO (ART.57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: JUSSIARA KELLY SILVA BORGES – CPF: 009.020.644-44, OAB/RN: 11823 – ASSESSOR JURÍDICO - CCAJ – 1 SAAE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.**

Maxaranguape/RN, em 03 de janeiro de 2020

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**92CF25BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 477.509.794 -68, REPRESENTANTE DOS SR. ALTAMIR SANTOS PEREIRA LEITE, CPF: 027.191.594-33 E ALTEMAR SANTOS PEREIRA LEITE, CPF: 026.274.454-64.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) IMÓVEL (TERRENO), para atendimento ao Termo de Adesão ao Programa Pró Moradia / Viver Melhor do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Área total de 3.500m², limitando-se ao norte com a rua projetada medindo 35m, ao sul com a rua projetada medindo 35m, ao leste com terras do loteamento Alto do Mirante, medindo 100m e ao oeste com terras do patrimônio municipal, medindo 100m. Conforme carta de aforamento, matrícula do imóvel nº. 258, expedida em 18 de março de 1986, registrada no C.R.I. de Maxaranguape/RN, livro “2” de Registro Geral, sob o número R. 1.

**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Projeto / Atividade: 2.058 - Aquisição e Desapropriação de Imóvel  
Natureza da Despesas: 4.4.90.61.00  
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 180 dias, a partir da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro 2020.

Assinaturas: MARIA JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 477.509.794-68 pela contratada e LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, CPF: 242.663.532-00, pela contratante.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**B7567F91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**20200120001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de anuidade a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte  
CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte  
CNPJ: 00.596.662/0001-76  
VALOR: R\$ 1.315,00 (Hum mil, trezentos e quinze reais).

Maxaranguape/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**25121C7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO20190121001**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN –  
CNPJ 12.120.272/0001-04

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, alterando assim a cláusula sétima, do contrato de prestação de serviço de Saúde celebrado entre o município de Maxaranguape e o COPIRN, que se expõem a seguir

**Cláusula Sétima – “A vigência deste contrato será prorrogada por 03 (três) meses, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.”**

**Cláusula Segunda – Da Ratificação:** As demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

**Cláusula Terceira – Do Foro:** As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o foro de comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Maxaranguape/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante, Luís Eduardo Bento da Silva**

**Pela Contratada, José Arnor da Silva**

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**1676BD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 010212/2020**

- DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa MATAIS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – LEMA ECONOMICA E FINANÇAS CNPJ Nº 14.813.501/0001-00. Av. Santo Dumont, 3060, Sala 721 Edifício Casa Blanca, Aldeota Fortaleza - CE, objetivando a Despesas para prestação de serviços no suporte técnico Administrativo e Financeiro junto ao Fundo de Previdência Social de Messias Targino – MESSIASPREV, objeto deste termo contratual, será paga a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 02 de janeiro de 2020

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente MESSIAS PREV

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**E9C490C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo caminhão pipa.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 26.464.286/0001-50

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Ata de Registro de Preços de nº 005/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 000001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de fevereiro à 04 de agosto de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Daiana Valentim Freire

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**F5D2B792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 20/2020**

Processo de Despesa nº: 83/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 20/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GISELE CARVALHO DA SILVA. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada Pedagógica 2020, com os temas: Jogos, Dinâmicas e muito Aprendizado e Observar, Criar e Experimentar: o diferencial de um estagiário na sala de aula.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**00D10FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 21/2020**

Processo de Despesa nº: 84/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 21/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA CRISTINA PINTO CAMARÃO. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficinas nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada Pedagógica 2020, com os temas: Educação Digital, é papel da Escola? e Desafios da supervisão: Criatividade, Autoestima e Estimulação.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5DB875FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 22/2020**

Processo de Despesa nº: 85/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 22/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: KAREN CHRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020, com o tema: O uso pedagógico dos aplicativos móveis em sala de aula.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**12C53375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 23/2020**

Processo de Despesa nº: 86/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 23/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ELOYSE EMMANUELLE ROCHA BRAZ BENJAMIM. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020, com o tema: A ludicidade na Construção do Conhecimento.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A8873422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 24/2020**

Processo de Despesa nº: 87/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 24/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: GABRIELA COSTA BELTRÃO DE ASSIS. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina nos dias 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020, com o tema: Maneiras de Ler pelo lúdico com foco nas habilidades e como efetivar na prática.; Preço Global: R\$ 1.430,00(um mil, quatrocentos e trinta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**892C7247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 25/2020**

Processo de Despesa nº: 88/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 25/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANA FORTUNATO DE SOUZA QUEIROZ. Objeto: Contratação de profissional técnico, para ministrar oficina: Planejamento com referencial nos documentos oficiais (DCNEI e BNCC) e Avaliação na Educação Infantil, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, durante a programação da Jornada 'Pedagógica 2020.; Preço Global: R\$ 715,00(setecentos e quinze reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/02/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F73DBA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**

**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EMPRESA IMPUGNANTE:  
DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060120-2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E**

**HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.****I. DAS PRELIMINARES**

1. **Impugnação interposta tempestiva, enviada via e-mail e protocolada no dia 04 de Fevereiro de 2020 pela empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, SITUADA NO ENDEREÇO: R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA – RECIFE - PERNAMBUCO.**

**II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2. A empresa impugnante contesta que o item 115 - **AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL**, descrito no Termo de Referência anexo ao Edital, está com exigência direcionada da forma como está redigida a unidade do item 115 (FRASCO 100 ML). A empresa afirma que o citado item poderá ser adquirido pelo o órgão público os frascos de 75ml e 100ml, que são as apresentações atualmente registradas e comercializada no Brasil.

3. Que vale ressaltar que, por uma única dosagem deste medicamento pelo menor preço, afronta o princípio da economicidade, sustentabilidade ambiental e a competitividade citada na Lei 8.666/93. Restringindo o caráter competitivo do certame, impossibilitando os duelos de preços.

4. Afirma que é absolutamente ilegal o edital que descreve com detalhes o objeto da licitação, fazendo com que apenas uma marca possa atender ao pedido.

5. Afirma que o tratamento com antibiótico supracitado no item 115 causará um desperdício do medicamento, uma vez que depois de demonstrado no quadro da fls. 2 (dois) da peça de pedido de impugnação, exemplificando o tratamento por 07 (sete) dias, fica caracterizado um desperdício da medicação menor que o volume do frasco de 75 ml, quando comparado ao frasco de 100 ml, ou seja, a utilização do frasco de 100 ml leva há um desperdício de 57,4% a mais de volume do medicamento quando comparado ao frasco de 75 ml, que se traduz também a um desperdício financeiro de 57,4% a mais aos cofres públicos, somados ao custo de descarte por empresa habilitada se retornado a unidade de saúde, através de logística reversa, e ao impacto ambiental quando descartado em casa de forma inadequada.

**III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

6. Requer a Impugnante:

Em face ao exposto, solicitamos a essa Comissão de Licitação que se designe de julgar PROCEDENTE in totum a presente impugnação, para fins de reformar o edital, para o julgamento de menor preço por item, do medicamento **AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULOATO DE POTÁSIO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO, FRASCO 75ML**, fazendo cumprir a previsto na Lei nº 8.666/93, e dando provimento á impugnação interposta pela, em razão das considerações aqui decididas.

**IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

7. Inicialmente cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação recebida através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação, e protocolada presencialmente na citada comissão no dia 04 de fevereiro de 2020, interposta dentro do prazo estabelecido para tal, conforme decreto 5.450/05, o qual apresentou o pedido de impugnação tempestiva e em conformidade ao Instrumento convocatório em seu item 2.3. Que; é facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, **protocolando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública** para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Justiniano da Costa, 118, Centro - Monte das Gameleiras - RN.

V. A impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 0001/2020 a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN.

VI. Assim, esta comissão decide receber a presente impugnação, esclarecer as controvérsias apontadas no termo de referência do presente edital.

**VII. DECISÃO**

8. Decido receber a impugnação por tempestiva e após análise da impugnação ao Edital, **DEFERIR** o pedido de impugnação, haja vista que a exigência do produto restringiria a contratação, contraindo o princípio da isonomia.

Pelo Exposto, suspendo a sessão pública do Pregão Presencial nº 0001/2020 com abertura para o próximo dia 07 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas, com o objetivo de readequar o Termo de Referência.

Monte das Gameleiras – RN 04 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:6BCA72F3**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2020, 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2020, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

CPF 465.619.004-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisora Escolar- Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil.

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Nova Cruz/RN	04,05 e 06.02.2020	100,00		100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Nova Cruz/RN, com o objetivo de participar da JORNADA PEDAGÓGICA 2020, 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:7B9323E1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 20/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a Sra. **RENATA ALEX-SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5EBFB80B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 21/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, WELLINGTON DA SILVA, Topógrafo, código 214, classificação 2º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D656836E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 23/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 61º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ELIENE CRISTINE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 82º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);



j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);  
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**727B8C79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 22/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, PEDRO VICTOR CALISTRATO CARRILHO, Agente Administrativo, código 201, classificação 57º lugar, para assumir outro cargo público.

Artigo 2º - **NOMEAR**, BRUNO GONÇALVES DA SILVA, Agente Administrativo, código 201, classificação 58º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);

j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0C5A4BF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Elaine Bezerra Lima Morgado

MATRÍCULA: 34011

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Mossoró/RN, para realização de visita técnica aos programas família acolhedora e família guardiã.

.DESTINO: Mossoró-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO:06 a 07 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 07 de fevereiro de 2020, para realização de visita técnica aos programas Família acolhedora e Família guardiã, no qual se faz necessário um maior entendimento destes para uma possível implementação no Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EDC5917E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 02/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Camila Rodrigues Mendes Maciel

MATRÍCULA: 24287

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Mossoró/RN, para realização de visita técnica aos programas família acolhedora e família guardiã.

.DESTINO: Mossoró-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06 a 07 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Mossoró/RN no período de 06 a 07 de fevereiro de 2020, para realização de visita técnica aos programas Família acolhedora e Família guardiã, no qual se faz necessário um maior entendimento destes para uma possível implementação no Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F95DC96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14h00min do dia 19 de fevereiro de 2020**, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**DB34923C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**.

**I - EXONERAR**, do cargo Chefe de Setor de Compras – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – CC5, o Sr. TALES RAMON TARGINO NUNES, CPF: 102.296.794-04, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de Janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**10B79969

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**I - EXONERAR**, do cargo Chefe do Setor de Endemias – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, o Sr. PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO CPF: 079.126.874-83, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**028CD6A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**.

**Art. 1º - EXONERAR**, Do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**AC278F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**I - NOMEAR**, para o cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC4, o Sr. TALES RAMON TARGINO NUNES, CPF: 102.296.794-04,, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**06D49A74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE.**

**Art. 1º - NOMEAR**, para o cargo Chefe de Setor de Compras – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - CC5, o Sr. DANIEL CUSTODIO DA SILVA, CPF: 704.652.524-27, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**3817708C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**I - NOMERAR**, do cargo Chefe do Setor do setor de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e assistência Social – CC5, o Sr. PEDRO DE PAIVA CHAVES FILHO CPF: 079.126.874-83, em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**DA88977A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**I - NOMERAR**, para o cargo Chefe do Setor de Endemias – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC5, o Srª AZINETE NASCIMENTO DE SOUZA CPF: 392.830.704-53 em conformidade com as Leis Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015, nº 560/2017, de 22 de dezembro de 2017, e nº 573/2018, de 26 de abril de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de janeiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**78AEF87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
172/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS- CNPJ: 24.049.339/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 59.229,70 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 124.282,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais); conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Francisco Ubiratan Batista dos Santos e Anaelson Azevedo da Silva – Pelas Promitentes Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**FCC3ED3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN nº 172/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
071/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS- CNPJ: 24.049.339/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 59.229,70 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 124.282,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais); conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**892C09A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
154/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedora nos itens: 4, 25, 35, 36, 37, 39, 40, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 66, 74, 75, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 124, 126, 133, 146, 149, 153, 155, 156, 158, 160, 161; totalizando o valor de R\$ 101.202,77 (cento e um mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos); ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54,

57, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 89, 90, 91, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 157, 162; totalizando o valor de R\$ 57.814,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos; conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante e

**FLÁVIO ALVES FERREIRA E  
JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**  
Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**3028205F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 012/2020**

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Francinalva Edna da Silva Cardoso;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª **Francinalva Edna da Silva Cardoso**, registrada sob matrícula nº 952, do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de fevereiro de 2020, 114ª da Fundação e 66ª da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**7E1D479F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 096/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo, no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de

2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 26 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- 26 de março, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- 10 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 11 de junho, *Corpus Christi* (ponto facultativo);
- 24 de junho, Dia de São João (ponto facultativo);
- 29 de junho, Dia de São Pedro (feriado estadual);
- 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 27 de setembro, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (feriado municipal);
- 03 de outubro, Mártires de Cunha e Uruaçu (feriado estadual);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 25 de maio de 2015 (ponto facultativo);
- 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 16 de novembro, Falecimento do Ex-Prefeito José Gomes da Silva (feriado municipal);
- 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional), e;
- 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** É vedado aos órgãos integrantes do Departamento de Pessoal Civil da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 04 de fevereiro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B18CDA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, PARA A LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 04 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3BF113A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.....: 007/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 007/2020**  
**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**  
**CONTRATADA(O).....: VIEIRA E GURGEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.223.242/0001-30**  
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, INCLUINDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS, MESMO DE ORDEM ADMINISTRATIVA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA FIEL E EFICIENTE EXECUÇÃO DESSES TRABALHOS, JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO, JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTÓRIO E OUTRAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020.**  
**VALOR MENSAL.....: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**  
**VALOR GLOBAL.....: R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).**  
**VIGÊNCIA.....: 11 (onze) meses, período de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 04 de fevereiro de 2020**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**337BCD27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO 4 PROCESSO 6938/2019 PREGÃO PRESENCIAL 54/2019**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D’AGUA”**

**RETIFICAÇÃO 4**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 54/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de FEVEREIRO DE 2020**  
**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregocira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**65BE15BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 5301/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 46/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E LR FREIRE COSTA-ME, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa LR FREIRE COSTA-ME, CNPJ 18.089.600/0001-33, Rua Francisco Gomes, nº 252, Complemento C, Bairro Centro, Vera Cruz/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Senhor João Valentim da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, CPF: 027.424.964-24, DI: 1.677.362/-ITEP/RN, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 500, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**

LR Freire Costa-ME

Contratada

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**4D9FCF0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 5301/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 46/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E NORDESTE TURISMO LTDA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.940.273/0001-28, com endereço à Rua Irene Bezerra Duarte, nº 112-A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora Jucineide da Silva Araújo, inscrita no CPF sob o número: 043.153.734-86, e portadora do RG: 1.716.856 – SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 27 de Dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO**

Nordeste Turismo LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3FCB4A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.568.077/0019-54 com endereço à Rod. RN 160, SN, Loteamento Jardim Quadra 21, Bairro Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu Consultor Comercial, o Senhor Carlos Henrique Moreira, Brasileiro, inscrito no CPF sob o número: 042.153.264-51, e portador do RG: 4.157.522 – SSP-PE, com endereço comercial à Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-510, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 29 de Outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS**  
 Stericycle Gestão Ambiental LTDA  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4FBBEDA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 5685/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 47/2018**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E MK VEX LTDA - ME.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa MK VEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.388.904/0001-57, com endereço à Av. Mauro Medeiros, 173, Centro, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Markson Oliveira da Silva, inscrito no CPF: 597.747.975-15 e no RG: 1.725.171-ITEP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 88/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$88.737,56 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), aumentando em R\$17.747,51 (dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 25% do contrato inicial que era no valor de R\$ 70.990,05 (setenta mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**MARKSON OLIVEIRA DA SILVA**  
 MK Vex LTDA - ME  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0D36FFA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 4928/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 -**  
**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E MARIA DO SOCORRO ARAÚJO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 32.725.479/0001-10, com endereço à Rua Frei Miguelinho, 490, Centro, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua titular, a Senhora Maria do Socorro Araujo, inscrita no CPF: 403.517.854-34 e no RG: 679.176 - SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 092/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor da Ata de Registro de Preços, que passou a ser na importância de R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), aumentando em R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), correspondente a 25% da ata inicial que era no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**MARIA DO SOCORRO ARAUJO**  
 Maria do Socorro Araújo  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**494A6F5D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 63/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria PORTARIA Nº 07/2020, no que se refere ao PERÍODO DO AFASTAMENTO: onde se lê 03/01/2020 leia-se: 06/01/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**CA29DC21

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 64/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria PORTARIA Nº 41/2020, no que se refere ao VALOR: onde se lê R\$ 35,00 leia-se: R\$75,00.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**F77FD9F7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 65/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria PORTARIA Nº 33/2020, no que se refere ao VALOR e TIPO: onde se lê R\$ 100,00 leia-se: R\$200,00; e onde se lê: sem pernoite leia-se: com pernoite.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**CFEFE5B0



**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 66/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 03 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**071405B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 003/2020-INEX**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012020/07

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 003/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de peças e serviços para revisão dos veículo MERCEDES-BENZ : TIPO ÔNIBUS DE PLACA - RGN 1H13, MODELO: 916 ANO DE 2019 (PARA USO EXCLUSIVO DE TRANSPORTE DE ALUNOS), VEICULO PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . VEÍCULO MERCEDES-BENZ - SPRINTER: QGRN-3G42, PERTENCENTE À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

**REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92** com valor global de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**FEE5EDE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003-2020-  
INEX**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200015

INEXIGIBILIDADE – Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012020/07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92**

OBJETIVO: Aquisição de peças e serviços para revisão dos veículo MERCEDES-BENZ: TIPO ÔNIBUS DE PLACA - RGN 1H13, MODELO: 916 ANO DE 2019 (PARA USO EXCLUSIVO DE TRANSPORTE DE ALUNOS), VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$8.500 (Oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0601.123610021.2.020 3.3.90.39.00 3.3.90.39.19

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 15 de Janeiro de 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**LEANDRO DE MELO NASCIMENTO,**

CPF: 039.617.244-07

Representante Legal

– Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**12F1349A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2020-  
INEX**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200016

INEXIGIBILIDADE – Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012020/07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.365.912/0001-92**

OBJETIVO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo MERCEDES-BENZ - SPRINTER: QGRN-3G42, PERTENCENTE À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$8.500 (Oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

0702.103010428.2.091 3.3.90.39.00 3.3.90.39.19

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 15 de Janeiro de 2020

Pelo Contratante

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada

**LEANDRO DE MELO NASCIMENTO**

CPF: 039.617.244-07

Representante Legal

.– Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**8F84A4AE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 006/2020-DISP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Contrato de Programa entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais

Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04** vencedora com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 de JANEIRO de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**35FE14C9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE,**  
**CNPJ: 12.120.272/0001-04**

OBJETIVO: Contrato de Programa entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0702.103020428.2.092 3.3.90.39.00.3.3.90.39.11

0702.103010428.2.042 3.3.90.39.00 3.3.90.39.11

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XXVI.

Data Assinatura: 17 de Janeiro 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**JOSE ARNOR DA SILVA,**

CPF: 201.55.004-97

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**D9D8052D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 007/2020-DISP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/04

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Contrato de rateio entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04** vencedora com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo

encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 de JANEIRO de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**0A22B574

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 007/2020-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/04

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04**

OBJETIVO: Contrato de rateio entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –17 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0702.103010428.2.042 4.4.90.39.00 4.4.90.39.79

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XXVI.

Data Assinatura: 17 de Janeiro 2020

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**JOSE ARNOR DA SILVA,**

CPF: 201.55.004-97

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**2132B045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004/2020-GP**

“Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo Para

Exercício Financeiro de 2020, e dá providências correlatas”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – A determinação inserta no art. 5º da Lei Municipal de nº **0476/2019**, Lei Orçamentária Anual deste Município de Patu/RN, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de PATU/RN, para o exercício financeiro de 2020, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2020, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº **0476/2019**, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PATU/RN, 20 de janeiro de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**57CDD835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Maria Aparecida Rodrigues de Macedo Câmara – CPF: 065.578.264-84

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, 712, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Demais Órgãos.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 04/02/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**107CEECA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO CÂMARA, referente à locação de imóvel situado na Avenida Severino Ferreira 712, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Demais órgãos de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Demais órgãos de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO CÂMARA, CPF: 065.578.264-84

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**9967C69A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR**, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**1C875BE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **JORGE LUIZ CÂMARA NICÁCIO**, para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de fevereiro 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**1AE6D575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 18.02.2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 003/2019, objetivando aquisição futura de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a toda frota municipal de veículos própria e locada, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 04 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**26B75C3D

**CPL  
ATA PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 HABILITAÇÃO**

Ata do Pregão Presencial nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Habilitação.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem conferência dos documentos de habilitação das empresas FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – ME CNPJ: 29.048.853/0001-85, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 33.618.111/0001-15 e B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.201.524/0001-09, após análise dos documentos pode-se constatar que as empresas FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – ME não atendeu os itens 5.3.b e 5.2.k e GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME não atendeu os itens não atendeu os itens 5.3.b e 5.2.c, tornando as mesas inabilitadas, já a empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.201.524/0001-09 atendeu todas as condições do edital, estando assim habilitada perante as condições do edital.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impeditos. O encerramento da sessão pública ocorreu às

13:27hmin, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**898C2AA2

**CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 20.02.2020, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial para registro de preços nº 004/2019, objetivando contratação futura de empresa para manutenção da frota de veículos com fornecimento de peças originais e implementos da linha leve e pesada deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 04 de fevereiro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**9384274B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 025/2020**

PORTARIA Nº 025 /2020GP Pedro Avelino/RN 04 de Fevereiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr.ª MARA PATRÍCIO MACHADO, do Cargo Comissionado – **Coordenadora de Empenhos e Escrituração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 04 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**0C0498F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de fevereiro de 2020 às 09:00h a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, objetivando a Prestação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais Município de Pedro Velho/RN e seus Órgãos/entidades vinculados e Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJ que constam inaptos – Escolas), realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio de repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro Único de Convênios – CAUC, no âmbito do município de Pedro Velho-RN.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – Cep: 59.196-000, no horário das 08h00min às 16h00min.

Pedro Velho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**114BBC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070102/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO/RN  
Contratada: **MULTIVERSOS TECNOLOGIA EIRELI** CNPJ nº 26.042.681/0001-44

Processo Administrativo nº 070102/2020 - Dispensa - nº 002/2020

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Serviços Hospedagem e Manutenção Site/Portal da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho/RN, em 17/01/2020.

Prefeitura de Pedro Velho/RN  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**693E9F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Juliana Bezerril Costa Fonseca**, para a Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipal de meio ambiente, obras, turismo, cultura esporte e lazer, no valor global de R\$ 18.700,00 (seis mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Karinne de Souza Miranda

**Código Identificador:**BE5CED04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO

Contratada: **Juliana Bezerril costa Fonseca**, inscrita sob o CPF nº. 029.016.484-28 Processo Administrativo nº 150110/2020 - Dispensa - nº 013/2020 Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipal de meio ambiente, obras, turismo, cultura esporte e lazer.** VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais). Unidade Orçamentária: 03.001, - Ação: 2006, - Natureza: 33.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 04/02/2020.

Prefeitura de Pedro Velho/RN

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Constitucional

Locatário

**JULIANA BEZERRIL COSTA FONSECA**

CPF nº. 029.016.484-28

Locador

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**2D9AB23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO VELHO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.354.896/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. DEJERLANE MACEDO, Prefeita Municipal, residente na cidade de Pedro Velho-RN, e do outro lado VC ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELLI, CNPJ Nº 13.338.684/0001-88, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. HÉRICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, CPF Nº 700.170.464-40, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Velho/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016, compreendendo os seguintes serviços:

a) Assessoria na avaliação dos procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o

cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções do TCE/RN;

b) Assessoria na legalidade das despesas realizadas;

c) Assessoria na implantação dos registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota;

d) Acompanhamento do cumprimento da legislação municipal (Regime Jurídico Único e Plano de Cargos, Carreiras e Salários), no tocante a folha de pagamento mensal;

e) Acompanhamento do pagamento dos precatórios, PASEP e obrigações patronais;

f) Por fim, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços.

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATADA, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), perfazendo o total global de R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) considerando-se 12 (DOZE) meses de execução, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE:**

Ao preço celebrado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO:**

Ao preço celebrado poderá ser aceita uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhará a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal e Trabalhista” legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

**CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura deste contrato e serão executados pelo período de 12 (DOZE) meses.

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO:**

a) Este contrato poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado de conformidade com o artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 com suas alterações;

b) O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES:**

DA CONTRATANTE:

a) Oferecer à CONTRATADA, quando em visita ao Município, condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;

b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e

c) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Finanças, a execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;

b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;

- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos da execução dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

#### CLÁUSULA 13 – DAS MULTAS:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);
- b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;
- d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;
- e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e
- f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Municipal de Finanças decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

#### CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Pregão Presencial Nº 01/2020, homologada em 20 de JANEIRO de 2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31/12/2020.

#### CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

- b) Caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e
- c) Caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Pedro Velho/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 20 de JANEIRO de 2020.

<i>DEJERLANE MACEDO</i>	<i>VC ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI</i>
Pela Contratante	CPF (MF): 700.170.464-40
Prefeita Municipal	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**C1263F0C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o credenciamento das empresas RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA e CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX, convocando-as para a realização da continuidade do certame na fase de lance no dia 10 de fevereiro de 2020 às 09:00h a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Pedro Velho/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**9FF451AC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 10:00 horas do dia 20/02/2020, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3A2419A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 12/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 20/02/2020, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, do tipo Menor Preço por Lote – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**47F76B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 11/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando às 9:00 horas do dia 18/02/2020, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**23FB5CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 19 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3B806603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 20 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de preço para CONTRATAÇÃO de veículos de pequeno porte, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**62C6B170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000013/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 20 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de gás liquefeito de petróleo, para manutenção das secretarias do município de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 04 de fevereiro de 2020.



**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**565C990C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000010/20**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para AQUISIÇÃO de uma máquina lavadora de roupas para o Centro Municipal de Saúde Vicente do Rêgo Filho. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 06/02/2020. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 14h00min. do dia 18/02/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 14h:00min. do dia 18/02/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 004/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br".

PORTALEGRE/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BC1D9FC0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 002/2020**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, CPF: nº **016.744.014-42**, matrícula nº **541**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Pau dos Ferros/RN**, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de, **Participar do CURSO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5E2038A8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 003/2020**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, CPF: nº **100.851.554-03**, matrícula nº **543**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Pau dos Ferros/RN**, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de, **Participar do CURSO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**556D7294

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 004/2020**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Sabrina Germano da Silva Oliveira**, CPF: nº **342.964.498-42**, matrícula nº **540**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Pau dos Ferros/RN**, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de, **Participar do CURSO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E4328AED

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 005/2020**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora Elissandra Epifânio de Queiroz, CPF: nº **101.616.444-06** matrícula nº **399**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00** (sessenta reais) perfazendo a quantia de **30,00** (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Pau dos Ferros/RN**, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de, **Participar do CURSO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de fevereiro de 2020.**

#### MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**88BA4D3D

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 006/2020

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor Wesley Breno de Freitas Silva, CPF: nº **017.969.814-19**, matrícula nº **542**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, **0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00** (sessenta reais) perfazendo a quantia de **30,00** (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade do **Pau dos Ferros/RN**, no dia 04 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de, **Participar do CURSO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de fevereiro de 2020.**

#### MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BEB8110

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2020-GP/PMP

**Portalegre, 03 de fevereiro de 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2020, de 30 de janeiro de 2020 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal ZILENE PAIVA CAVALCANTE, matrícula nº 145, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 30 de janeiro de 2020, através da Portaria nº 003/2020-IPREV-PORTALEGRE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 03 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B6A255FC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2020-GP/PMP

**Portalegre, 04 de fevereiro de 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO  
POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 004/2020, de 03 de fevereiro de 2020 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal AILA MARIA DE HOLANDA FREITAS, matrícula nº 209, do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria nº 004/2020-IPREV-PORTALEGRE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 04 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DD2F4720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2020-GP**

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **exonerado** da função de “Coordenador de Eventos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **DOUGLAS CABRAL**, portador do CPF: 121.886.494-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**EB4071FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2020-GP**

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para a função de “Assessor Especial/CC1” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **DOUGLAS CABRAL**, portador do CPF: 121.886.494-00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**C6BB9FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: Aquisição gradual de Combustível, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 18.02.2020. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: [licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br](mailto:licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br)

Rafael Godeiro/RN, 04.02.2020.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**52262B15

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Objeto: Aquisição gradual de Material escolar, para atender as necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 19.02.2020. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: [licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br](mailto:licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br)

Rafael Godeiro/RN, 04.02.2020.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9F61E2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 003/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003/2020, de 22 de janeiro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Elba Pereira de Freitas Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Antônia Elba Pereira de Freitas Silva CPF: **064.952.044-00**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada(psiquiatra) na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**070B2E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 004/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 004/2020, de 22 de janeiro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Eliclaudia Silva Rodrigues e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Francisca Eliclaudia Silva Rodrigues CPF: **039.585.674-44**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada(psiquiatra) na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**8E9AE9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 005/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005/2020, de 28 de janeiro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Antônio Lisboa de Almeida e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Antônio Lisboa de Almeida CPF: **143.877.434-68**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, exame médico especializado(Citoscopia) na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 Antônio Lisboa de Almeida de janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**C82B7666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 006/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 006/2020, de 30 de janeiro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pela Sra. RENATA THAYS RIBEIRO BORGES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) em favor da Senhora: RENATA THAYS RIBEIRO BORGES, CPF: 103.684.154-57, residente e domiciliada neste município, para custear despesas consulta médica especializada (neuropediatra), na cidade de Mossoró /RN, para sua filha Lara Thaemy Clementino Ribeiro por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**8616CA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 011/2020**

PORTARIA nº. 011/2020 Riacho da Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS RÊGO SILVA, Secretária Municipal de Turismo, nomeada pela Portaria nº 003/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretária Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art. 2º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Turismo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:41D97B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 012/2020**

PORTARIA Nº 012/2019 Riacho da Cruz – RN, 03 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, o Senhor FELIPE EDUARDO PINTO DE MOURA, para exercer, Em Comissão, o Cargo de Chefe da Assessoria Política– Símbolo C.C – 1.1, com Lotação no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:86E798C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 010/2020**

PORTARIA nº. 010/2020 Riacho da Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:B9B355B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 007/2020**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 007/2020, de 04 de fevereiro de 2020.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Gregório Ferreira do Amaral e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Gregório Ferreira do Amaral CPF: **076.838.174-65**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, exame médico especializado (ultrassom ocular) na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:0F60E812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 017 - 2020**

**PORTARIA n.º 0017/2020**

Riacho de Santana/RN, 04 de Fevereiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **CARLOS ARAGONES DE OLIVEIRA FELIX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.294.662-SSP/RN e CPF n.º 047.739.334-96, para exercer o **Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**9C8607F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 015-2020**

**PORTARIA n.º 0015/2020**

Riacho de Santana/RN, 03 de Fevereiro de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERA o Sr. **CARLOS ARAGONES DE OLIVEIRA FELIX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.294.662-SSP/RN e CPF n.º 047.739.334-96, do **Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**95D8B59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0402.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº 13.588.774/0001-27, à Rua Tororos, nº 2151 – Lagoa Nova – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº 191204002, e Nota de Liquidação Nº 3426/2019, datada de 13/12/2019, no valor de **R\$ 7.654,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 00373 emitida em 10 de Dezembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Hospedagem, Alimentação e traslado dos usuários do SUS na cidade de Natal/RN, com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019715600**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**, CNPJ: nº 13.588.774/0001-27.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**7A2A07D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0402.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº 18.500.402/0001-10, à Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270 – Centro – Belem do Brejo do Cruz/PB. Referente a Nota de Empenho nº 1912016003, e Nota de Liquidação Nº 3644/2019, datada de 26/12/2019, no valor de **R\$ 1.980,00 (Um mil**

noventa e oito reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 00268 emitida em 26 de Dezembro de 2019.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames Dermatológicas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019124515**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6152/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP**, CNPJ: nº 18.500.402/0001-10.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**29320289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0402.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº 08.428.765/0001-39, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº 7010001/2020, e Nota de Liquidação **Sequencia: 1983**, datada de 04/02/2020, no valor de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 259739 emitida em 31 de janeiro de 2020.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames (*Mamografia, US Mamaria*) em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200107-002**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200107-002**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº 08.428.765/0001-39.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**38C8FCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6303	07/01/2020	Ônibus	QGL-8820	207,74
Nº 6304	07/01/2020	Ônibus	QGL-8830	208,64
Nº 6367	28/01/2020	Ônibus	OJV-2137	199,50
Nº 6368	28/01/2020	Ônibus	OWF-0235	270,30
Nº 6355	28/01/2020	Gol	QGY - 5203	1.000,56

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:8D0A1ED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6349	28/01/2020	Saveiro	QGX -9833	1.014,64
Nº 6357	28/01/2020	UNO	OJU-2084	614,41
Nº 6361	28/01/2020	Caçamba	OWD-7072	2.002,77
Nº 6366	28/01/2020	Retroescavadeira	_____	3.341,59
Nº 6373	30/01/2020	Moto Niveladora	_____	5.012,16

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**SEVERINO ALBERTO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:0BDF548F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 6351	28/01/2020	Gol	QGY-5453	1.212,30	
Nº 6356	28/01/2020	Spin	OWC-7133	202,52	

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:89319A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os

**procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6350	28/01/2020	Gol	QGY-5253	1.202,98
Nº 6352	28/01/2020	Moto	OWB-9925	50,20

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:2D4D18CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio

Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000260, data da Emissão: 04/02/2020, no valor de R\$ 144.039,43 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e quarenta e três centavos).**

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:651FC8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO  
DOS APROVADOS**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

### DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2020, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

1 foto 3/4;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa do Estado;

Certidão Negativa do Município;

Certidão Negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Comprovante de residência atualizado;

Cópia do Cartão de Conta Corrente Bradesco;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

### Convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Técnico de análises clínicas		
Class.	Nome	Status
1º	Francisca Elaine Barbosa Nunes	Convocado

**Rodolfo Fernandes RN, 04 de fevereiro de 2020**

**FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**

CPF: 009.792.464-40

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Nogueira

Código Identificador:3B9AA289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010002/20 EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** locação de imóvel para funcionamento da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala de recepção e acolhimento, 01 (uma) sala para atendimento da coordenação pedagógica, 01(uma) sala para gabinete do secretário, 01 (uma) sala para realização de atividades do Centro Municipal de Ensino Rural, 01(uma) cozinha, 02(dois) banheiros e 01(uma) sala para arquivo; estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

**Favorecido.....:** JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28

**Valor Total.....:** R\$ 7.799,00 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais).

**Valor Mensal.....:** R\$ 709,00 (setecentos e nove reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C0F8C3F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços de informática para fazer a atualização, manutenção periódica, suporte na alimentação e hospedagem do Portal Institucional Integrado ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município de Ruy Barbosa, pelo o período de fevereiro à dezembro de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ Nº 22.722.597/0001-10, com o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Fevereiro de 2020

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B8CC7D66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001/20-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviços de informática para fazer a atualização, manutenção periódica, suporte na alimentação e hospedagem do Portal Institucional Integrado ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município de Ruy Barbosa, pelo o período de fevereiro à dezembro de 2020.

**Favorecido.....:** ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ Nº 22.722.597/0001-10

**Valor Total.....:** R\$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais)

**Valor Mensal.....:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**758856CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010002/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28, referente à locação de imóvel para funcionamento da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01 (uma) sala de recepção e acolhimento, 01 (uma) sala para atendimento da coordenação pedagógica, 01(uma) sala para gabinete do secretário, 01 (uma) sala para realização de atividades do Centro Municipal de Ensino Rural, 01(uma) cozinha, 02(dois) banheiros e 01(uma) sala para arquivo; estando incluso as contas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020, pelo o valor mensal de R\$ 709,00 (setecentos e nove reais), totalizando o valor de R\$ 7.799,00 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0943665A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200018**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24010002/20

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O).....:** JOSE IRANILSON SOUZA, CPF Nº 025.666.794-28

**OBJETO.....:** locação de imóvel para funcionamento da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, necessitando este dos seguintes espaços físicos: 01(uma) sala de recepção e acolhimento, 01(uma) sala para atendimento da coordenação pedagógica, 01(uma) sala para gabinete do secretário, 01(uma) sala para realização de atividades do Centro Municipal de Ensino Rural, 01(uma) cozinha, 02(dois) banheiros e 01(uma) sala para arquivo; estando incluso as contas mensais de água e luz, situado na Rua Luiz André de Medeiros, nº 35, Centro, Ruy Barbosa, pelo período de fevereiro a dezembro de 2020.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.799,00 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais)

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 709,00 (setecentos e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0801.123610042.2.052 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 7.799,00

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**87F97B5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010001/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa ADRIENE XAVIER BEZERRA, CNPJ Nº 22.722.597/0001-10, referente à contratação de empresa especializada em serviços de informática para fazer a atualização, manutenção periódica, suporte na alimentação e hospedagem do Portal Institucional Integrado ao PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do município de Ruy Barbosa, pelo o período de fevereiro à dezembro de 2020, pelo valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 6.050,00 (seis mil, cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**281CB382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 104/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.641.205/0001-68. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual passando a vigora de 02 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 27 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**9E0CAD5D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 112/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **05 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião do Conselho Estadual de Saúde na UNI, em Natal/RN, conforme Solicitação nº **313**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**3D4BC660

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): A M DOS SANTOS NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 21.223.064/0001-21. OBJETO: O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2017, celebrado em 10 de novembro de 2017, entre as partes acima mencionadas, passando a vigora de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 27 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**AFRÍSIO MARINHO FILHO,**

P/Contratada

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**05BF9E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020\***

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 27 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros e encomendas, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2020.

**A COMISSÃO**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**8A4DBB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 034/2020**

PORTARIA 034/2020 Santa Maria-RN, 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários da servidora SONIA CRISTINA DIAS DE ARAUJO, CPF nº 915.200.374-49 do cargo de **ASSESSOR APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**564A85CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 035/2020**

PORTARIA 035/2020 Santa Maria-RN, 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 087.955.224-76 do cargo em comissão de **Assessor de Apoio Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**037ECDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 036/2020**

PORTARIA 036/2020 Santa Maria-RN, 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA, sob o CPF: 108.902.274-38 do cargo de **Técnico de Nível Médio do Centro de Referência da Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**573B3806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 037/2020**

PORTARIA 037/2020 Santa Maria-RN, 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA, sob o CPF: 108.902.274-38 para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Apoio Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**B7BA8A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2020**

Portaria de diária nº 03/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 30 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**C1920642

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2020**

Portaria de diária nº 05/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 03 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**7261B0C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2020**

Portaria de diária nº 201/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal - RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 31 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**26C7B8D4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2020**

Portaria de diária nº 202/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Assú, no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D765AA63

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2020**

Portaria de diária nº 203/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até O Hospital Rio Grande, no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**BA11AB1C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2020**

Portaria de diária nº 204/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o

objetivo de transporta paciente até O Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**C8A9DFD6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2020**

Portaria de diária nº 205/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (uma) diária a Sra. **ADRIANA MARIA ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**B3A417AC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2020**

Portaria de diária nº 206/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**3042F256

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2020**

Portaria de diária nº 207/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 02 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0FC872E2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2020**

Portaria de diária nº 208/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**4E888E6C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2020**

Portaria de diária nº 185/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**6B648039

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2020**

Portaria de diária nº 186/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (Meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Paulo Gurgel, No dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**90336098

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2020**

Portaria de diária nº 187/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de



**MOTORISTA, com matrícula Nº 378.** Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 29 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**7DF5087D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2020**

Portaria de diária nº 188/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 30 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**93B1D2B9

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04021/2020  
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROC. ADMINIST.  
MSM/RN Nº 3350/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADO:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2E2AE7D0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 048/2020 – GP**

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MAGNA MARIA ALVES DE MACEDO**, cargo de **ASD**, Matrícula nº 216 e CPF nº 011.329.484-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2020 a 02/05/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 03 de maio de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**62B6F335

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015.2020\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA, CPF: 079.968.934-38, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para atendimento de Fisioterapia respiratória ao menor **MARCIO GABRIEL DE MACEDO PORFIRIO**, nos finais de semana, feriados, pontos facultativos. em cumprimento ao processo judicial nº 0800133-92.2018.8.20.5127 – Ação Civil Pública. A contratação foi solicitada através do Processo Administrativo nº788.

Do Valor Global: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2250 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de janeiro de 2020

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA** (Contratado).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**0AFEC4AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 049/2020**

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a remoção do Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO EDILIMA FREIRE**, Matrícula 202, cargo de ASD, exercendo suas funções atualmente junto ao Gabinete do Prefeito, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**71B7B2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0431/2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e

**Considerando** ser o servidor público **MARCELINO CABRAL BATISTA**, matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;

**Considerando** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está revestido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar dos municípios;

**Considerando**, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**Considerando** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**Considerando**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como expressa o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais princípios espalhados na legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a remoção do Servidor **MARCELINO CABRAL BATISTA**, matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria de Obras e Infraestrutura, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 24 de dezembro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2AA47C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 33/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/02/2020 à 03/05/2020**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 03/02/2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**4B62769E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 34/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ALDEMIR BATISTA DE MEDEIROS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **ALDEMIR BATISTA DE MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130056-3, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/02/2020 à 03/05/2020**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:BC4D78BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 35/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/02/2020 à 01/08/2020**, referente ao período aquisitivo 1997/2001 e 2002/2006.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:C1431070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 36/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA JOSÉ BATISTA DE MORAIS GOMES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ BATISTA DE MORAIS GOMES**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/02/2020 à 31/07/2020**, referente ao período aquisitivo 1994/1998 e 1999/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:666FF59D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 37/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA DAS MERCÊS BEZERRA DA SILVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **MARIA DAS MERCÊS BEZERRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/02/2020 à 31/07/2020**, referente ao período aquisitivo 2004/2008 e 2009/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:FE03652E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 978 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o pagamento do salário mínimo é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 919/2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e de sua política de valorização, na qual fixou o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais),

**CONSIDERANDO**, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior ao salário mínimo.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica equiparado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, o valor do vencimento - base dos servidores Público Municipais de Santana do Seridó que percebem o salário mínimo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 977 de 10 de janeiro de 2020.

Santana do Seridó (RN), 04 de fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:8FA87C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidora que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora ELIANE CABRAL DA SILVA, Matrícula nº 130209-9, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias no período de 05/02/2020 à 25/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, e conversão em pecúnia de 10 dias na forma da lei.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:001570DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 39/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidora LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 05/02/2020 à 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 2005/2009.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:FE252EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 015/2020**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel particular, situado no Município de Santo Antônio/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Santo Antônio em melhorar a qualidade de vida de sua população e a necessidade de construção de um campo de futebol, com área de lazer para a população do Sítio Tanques e comunidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo descrito enquadra-se perfeitamente nos requisitos necessários para a construção do campo, inclusive porque sua localização é apropriada, não tendo outro imóvel adequado para tal, até porque localiza-se nas margens da estrada carroçável facilitando o acesso de todos;

**CONSIDERANDO** as prescrições normativas descritas no art. 5º, "n", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera casos de utilidade a criação de estádios.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado Sítio Tanques, com área total de 7.500 m² (SETE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), com PERÍMETRO: 353,5 M (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), imóvel este localizado na estrada que liga a cidade de Santo Antônio à cidade de Nova Cruz, limitando-se ao norte com Maria Lourenço; ao sul com Raimundo Barbosa de Lima; a leste com Pedro Felipe; e ao oeste com Francisco Nunes de Freitas; de propriedade do Sr. Carlos Alberto Berto de Medeiros, adquirido do Sr. Ubiratan Santos Bezerra.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévio processo de avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º.** O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º. deste Decreto destinar-se-á à construção de um campo de futebol.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:20B4C46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018  
TERMO ADITIVO N. 19/2019 – RESULTADO PRELIMINAR –  
MÉDICO ESF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 18/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **MÉDICO ESF**.

• MÉDICO ESF – 1 VAGA

Nome	Documento	Classificação.
I. THIAGO CESAR DE ARAÚJO	RG. 8.742.180-PE CRM-PE: 0028735	APROVADO

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**4F6389BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018  
TERMO ADITIVO N. 18/2019 – RESULTADO PRELIMINAR -  
DENTISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 18/2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **DENTISTA ESB**.

• DENTISTA – 1 VAGA

Nome	Documento	Classificação.
I. JOÃO MARCOS ALVES CORREIA DE ALENCAR	RG. 3.081.551 RN-CD-6083	APROVADO

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**79DE782F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 185/2020**

Lei Nº 185/2020

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais docentes que atuam no magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a reajustar em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**242D8FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 186/2020**

**Lei nº 186 /2020**

**EMENTA:** Abre Crédito Especial ao orçamento geral do município, para ratificar o Protocolo de intenções firmado pelo município a aderir ao Consócio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN no exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente a possibilitar repasses de recursos financeiros para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa de Consórcio Público de Saúde, na forma do detalhamento a seguir.

Tabela I – ADIÇÃO.

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
08.001	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.		
08.001.10.301.010.2119	Manut. De Rateio Pela Participação em Consócio Público de Saúde		
3.0.00.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1001.0000	5.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação a Consórcio Publico		

Tabela II – DEDUÇÃO.

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
08.001	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.		
08.001.10.122.008.2065	Manutenção da Sec. Munic. De Saúde		
3.0.00.00.00.00	DESPESA CORRENTE	1001.0000	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTE		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**409B6180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS**, CPF – 068.440.724-81 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado Michelle Raiane Lopes de Medeiros, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.07 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2097 – Manut. Das Ações do Programa Bolsa Família – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. Em, 30 de dezembro de 2019. –

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2E36897B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **JOSE ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS**, CPF – 030.840.244-80 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado José Etevaldo Andrade dos Santos, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.08 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2097 – Manut. Das Ações do Programa Bolsa Família – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e

contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. Em, 30 de dezembro de 2019.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**65513B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **GABRIELLA SOARES DO NASCIMENTO**, CPF – 060.796.764-19 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado Gabriella Soares do Nascimento, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.13 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2094 – Manut. Das Ações do CRAS – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. Em, 30 de dezembro de 2019.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2E5683E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS**, CPF – 065.882.284-57 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado Amanda Rafaela dos Santos, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.09 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2104 – Manut. Das Ativ. Do Prog. Criança Feliz – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. Em, 30 de dezembro de 2019.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**43F79277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **ROSEANE DANTAS DE ARAUJO AZEVEDO**, CPF – 064.350.144-42 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado Roseane Dantas de Araújo Azevedo, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.11 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2104 – Manut. Das Ativ. Do Prog. Criança Feliz – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes. Em, 30 de dezembro de 2019. –

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**465BF8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **ALZENIR SILVA JUSTINO**, CPF – 123.241.444-17 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado Alzenir Silva Justino, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.10 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2104 – Manut. Das Ativ. Do Prog. Criança Feliz – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes.

Em, 30 de dezembro de 2019.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**31BD25F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO**, ao contrato de prestação de serviços celebrado entre **FERNANDA MICAELY BERNARDO DE MORAIS**, CPF – 700.183.744-09 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**. - Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São bento do Trairi/RN, representada pelo seu prefeito

Sr. José Aracleide de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado Fernanda Micaely Bernardo de Moraes, já denominada **CONTRATADA**, no contrato para o fornecimento dos serviços constante na 1ª Clausula do contrato nº 040119.12 – SMAS/2019, combinado com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA 1º** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2020 e terá sua duração até 31 de dezembro do mesmo ano. **CLAUSULA 2º** - O presente Termo Aditivo vincula-se a seguinte dotação orçamentária: 2104 – Manut. Das Ativ. Do Prog. Criança Feliz – Fonte de Recursos: 1010000 - Ordinária/13110000 – Transf. Do FNAS. E pôr estarem assim justos e contratados, firma o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes.

Em, 30 de dezembro de 2019.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D32381E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 011/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 011/2020.  
PROCESSO Nº 0129.01/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de Janeiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS - DEMAIS**, CNPJ: **08.386.930/0003-07**, cujo processo CONSISTIRÁ na Aquisição de Pulverizadores para a vigilância em saúde no combate ao Mosquito transmissor da Dengue, calazar e doença de chagas, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 2.116,48 (dois mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 04 de janeiro de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5D6E5231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº 01156/2019 ADESAO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2019- FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ nº 06.020.318/0001-10 OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais

integram este instrumento, independente de transcrição; VALIDADE:16 de Dezembro de 2019 á 16 de Dezembro de 2020 ; VALOR GLOBAL: R\$ 193.632,00 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e ADRIANA CECCONELLO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 16 de Dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2C4E3EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 0116/2020 ADESAO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2019- FUNDO NACIONAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ nº 06.020.318/0001-10 OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição; VALIDADE 04 de Fevereiro de 2020 á 04 de Fevereiro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 193.632,00 (Cento e Noventa e Três Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e ADRIANA CECCONELLO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**26D86792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de Fevereiro de 2020**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de transporte escolar da zona rural para a urbana, conforme as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a clientela estudantil durante o ano letivo de 2020. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AACE5148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 122/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 40.803.645/0001-87 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN. Esta aquisição visa garantir a reposição de tais itens para a frota de veículos da saúde, no que diz respeito ao transporte de usuários do sus, permitindo que os mesmos possam chegar ao destino sem qualquer ocorrência que venha acarretar danos aos usuários ou mesmo aos respectivos automóveis. E que possam prestar um serviço de qualidade em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 13.420,00 (Treze mil e quatrocentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Fevereiro de 2020. **Vigência:**04 de Fevereiro de 2020 a 04 de Abril de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALDO CLEMENTE DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**2F3DC561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 068/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional electricista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, de modo que tal profissional é responsável por atender aos serviços que são necessários para continuidade do bom andamento da rede elétrica municipal, de modo que não haja paralisações em seu fornecimento pela falta de manutenção;



CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, para o Sr. Francisco de Assis Félix, inscrito no CPF sob o nº 503.055.904-30, com o número de nota fiscal 007068, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F1DC4A96

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 069/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente à contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal nº 007040, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9A62C44A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 070/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000104, no valor total de R\$ 1.954,40 (Hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1ED63704

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 071/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, conforme Pregão Presencial n.º 001/2019, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430 inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0111-14, e nota fiscal número 0000117, no valor total de R\$ 3.790,80.

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**52C0998E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 072/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000166, no valor total de R\$ 4.060,80.

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EE11E9CC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 073/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 415, no valor total de R\$ 5.210,00.

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**81D35A3C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 074/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de exames clínicos aos pacientes do município de São Fernando/RN, para a empresa CLINILAB LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.585.406/0001-90, e nota fiscal número 363, no valor total de R\$ 3.340,00.

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6341F208

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 075/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento da referida despesa, uma vez que a prestadora de serviço condiciona a realização de futuros trabalhos ao pagamento em análise, principalmente no caso de possíveis contratações para períodos em que há maior demanda deste tipo de serviço, como no caso da contratação do serviço de cortes de cabelo para atender às crianças e adolescentes inscritos no Programa Polícia Mirim, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, para Rilma Darc de Medeiros, inscrita no CPF: 475.399.254-34, e nota fiscal número 006970, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**541C3E44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 076/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do

Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 000016 no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F6731BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2020**

São Fco do Oeste/RN, 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA SILMARA HOLLANDA LEITE	137465-6	Atendente de farmácia	de Saúde e Saneamento	03.02.2020 a 01.06.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**8148971B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 030/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**78EC7593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos/Assistência Farmacêutica Básica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde – Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; Suprimed Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 28.01.2020. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 001/2020-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde – Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; Suprimed Comercio Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00; e Phospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira, Silvana Cilene da Silva, Jose Robério de

Almeida Pimenta, Francisco de Assis Silva Filho e Victor Johnson dos Anjos Pino - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 28.01.2020

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**56FA354A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos Injetáveis  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Fospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98; e Suprimed Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00; O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 29.01.2020.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 002/2020-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Fospodont Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75; Cirufarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98; e Suprimed Comercio Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00; Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2020. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses - Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo - p/Contratante e Victor Johnson dos Anjos Pino, Jose Robério de Almeida Pimenta, Jorge Luiz Batista Pereira, Silvana Cilene da Silva, Marco Antonio Franca da Silva e Francisco de Assis Silva Filho e - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 29.01.2020.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**66305A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato do processo licitatório supracitado, publicado no Diário Oficial do Estado/RN nº 14.581, Edição do dia 16.01.2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2020. Edição 2190, ONDE SE LÊ: "... Valor Global: R\$ 607.521,04 (Quinhentos e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos);...", LEIA-SE: "... Valor Global: R\$ 607.521,04 (Seiscentos e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos);...".

São José de Mipibu/RN, 03.02.2020.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8F57B3F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de produtos químicos.  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, no dia 17.02.2020, às 10h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 04.02.2020.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9CBFEAC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995.*

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Assistência Social, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 156, de 27 de dezembro de 1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 14.785.551/0001-12, por seu representante a Prefeita Constitucional deste município, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: 037.468.294-10, outorga a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a Senhora **DENIZE CRUZ E SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 081.077.544-17, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 029/2020, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a

senhora **MARÍLIA FONSÊCA DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 393.821.844-49, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 004/2017, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.

**Art. 2º** - A administração do Fundo Municipal de Assistência Social inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrarordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:DAECC785

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	03 de fevereiro de 2020	RS125,00	RS 125,00

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3DFFBFA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2020, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	04 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

( )50%

( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:54F5F034

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA**  
**MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL OBJETIVANDO A PERMUTA DE**  
**SERVIDORES.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do RG nº. 605.433 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 037.468.294-10, e o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Praça João de Góis, nº 167, Centro, CEP 59.375-000, Cruzeta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 647.469 - SSP/RN, inscrito no CPF nº. 358.332.544-34, firmam o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – A cessão através do Termo da Cooperação se dará em números iguais;

II – Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

I – Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;

II – Finalidade da cessão; e

III – Anuência da Parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º. Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste termo a:

I – Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II – Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

III – Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

§ 2º. Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

II – Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

III – Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

IV – No caso de nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

V – No caso de afastamento dos servidores cedidos, por motivo de doença ou de licença maternidade, assumir integralmente os ônus da contratação de substituto;

VI – Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 03 (três) de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a partir da data da publicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do Setor Pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º. As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimização das obrigações das partes.

§ 2º. As partes publicarão este convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em quatro vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber duas vias para arquivar em seus registros.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal de São José do Seridó – RN

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 NOME

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 NOME

\_\_\_\_\_  
 CPF

**ANEXO I**

**LISTA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN A SEREM PERMUTADOS COM OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN:**

**São José do Seridó:**

**01 – ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS**

Cargo: ASG

Vínculo: Servidora Pública Efetiva

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**LISTA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN A SEREM PERMUTADOS COM OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN:****Cruzeta:****01 – SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS**

Cargo: ASD

Vínculo: Servidora Pública Efetiva

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**8313B9D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 122/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME (CNPJ de nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Locação de veículo Tipo executivo sedan; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 03 de março de 2020; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**7FEA8AF5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 122/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a Locação de veículo tipo passeio; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 03 de março de 2020; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Alexandre Veras Brito – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**F432D496**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 007/2020 - REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 025/2020****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**ASSUNTO: Contratação Direta de Licença de Uso de software de gestão e controle de ponto eletrônico com biometria.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** (CNPJ nº 18.603.971/0001-91).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Licença de Uso de software de gestão e controle de ponto eletrônico com biometria**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**81613B6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 DISPENSA Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 025/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA; OBJETO: Licença de Uso de software de gestão e controle de ponto eletrônico com biometria; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 9.603,00 (nove mil e seiscentos e três); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da secretaria de educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos do Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal. 05.08.243.0006.0036.2009 – Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 – Manutenção das ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias – Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude,



Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01001; 01102; 01062; 01019; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Ivonzelio Leite Nunes - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**1F95561B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **locação de veículo tipo camionete pick up para atender as necessidades do Município de São Miguel/RN**.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de fevereiro de 2020**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00188/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas

**Código Identificador:**DBBD2185

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE DISPENSA Nº. 006/2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C – LTDA**

CNPJ: 73.807.711/0001-46

**VALOR MENSAL: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais)**

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**BEC1D7C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 006/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação Nº010/2019 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação, para a Contratação e Locação de Sistemas Informatizado de Folha de Pagamento e Gerenciador de Dados Online (Contracheque) - CCO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de janeiro de 2020.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**F168CB24

**RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 882, EM 24 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal desta cidade de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam regulamentados os salários e vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de São Miguel/RN, respeitados as variações legais de acordo com suas especificidades.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o artigo 1º será executado conforme valores que se segue:

- Controlador(a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Assessor(a) legislativo: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
- Diretor(a) geral: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
- Procurador(a) geral: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
- Secretário(a) legislativo: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
- Assessor(a) parlamentar: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
- Tesoureiro(a): R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
- Chefe de Gabinete: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 24 de janeiro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 882, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**B80E5D95

#### RECURSOS HUMANOS

#### LEI Nº 883, EM 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de São Miguel - RN, José Gaudêncio Diógenes Torquato no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Torna obrigatória a publicação do cardápio da merenda escolar pelo o Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias ou órgãos públicos que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos.

Art. 2.º A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser divulgada, com no mínimo dois dias de antecedências do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.

Art. 3.º quando ocorrerem mudanças no cardápio, o mesmo deverá ser divulgado no mesmo prazo do artigo 2.º

Art. 4.º O cardápio da merenda escolar deve ser divulgado da seguinte forma:

I – Em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneça alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda comunidade escolar, considera-se comunidade escolar alunos, professores, funcionários e familiares dos alunos;

II – No site da Prefeitura Municipal de São Miguel;

III – Na página da Prefeitura no informativo mensal do município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/ RN, em 24 de janeiro de 2020

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 24 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 883, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**3BA8BF86

#### RECURSOS HUMANOS

#### LEI Nº 884, EM 24 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CADEIRAS DE RODAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INCLUSIVE AGENCIAS BANCARIAS PARA USO DOS VISITANTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel, usando das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - É obrigatório a disponibilidade de cadeiras de rodas para utilização no local por pessoas com dificuldades de locomoção em repartições públicas, inclusive agências bancárias, no âmbito deste município de São Miguel/RN.

Parágrafo único - A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento no local da pessoa com mobilidade reduzida;

**Art. 2.º** - Cada repartição pública, assim como nas agência bancária deverá ter à disposição do público pelo menos uma cadeira de rodas e o fornecimento da(s) mesma(s) a que o artigo anterior aduz, será gratuito e com ônus para as respectivas repartições, exclusivamente.

**Art. 3.º** As repartições públicas, inclusive agências bancárias deverão afixar cartazes dentro dos seus estabelecimentos indicando o local onde serão fornecidas as cadeiras de rodas aos respectivos usuários.

**Art. 4.º** - As cadeiras de rodas devem ser colocadas à disposição do público que delas necessite e distribuídas em dependências e locais apropriados, principalmente nas proximidades do estacionamento de veículos, na entrada de instituições e em áreas internas de circulação

**Artigo 5.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 24 de janeiro de 2020

#### ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 24 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 884, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**4F824907

#### RECURSOS HUMANOS

#### LEI Nº 885, EM 24 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 019/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO AMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Altera o art. 2.º, da Lei Municipal nº 019/2014, de 26 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretarias Municipais que compões a Equipe Setorial e o CMDCA, a promover anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de São Miguel.**

Art. 2.º. Altera o inciso I do art. 3.º da Lei Municipal nº 019/2014, de 26 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3.º - A Semana do Bebê terá por objetivo:**

**I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 06 anos.”**

Art. 3º. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 019/2014, de 26 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 06 anos de idade, atendimento médico e psicológico.”**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

#### **ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 24 de janeiro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 885, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:C49CDC36

---

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020 / 2020 - PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **MARIA EDILANIA DANTAS, Conselheira Tutelar, matrícula n.º 131369-0, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social Trabalho e Habilitação;**

**1/2 (meia) diárias no valor de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos),** cada, perfazendo um valor total de **R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)** com destino a cidade de Pau dos Ferros /RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de: Participar de capacitação e qualificação continuada dos conselheiros tutelares são fundamentais para exercício de suas funções, nos moldes do previsto no arts.92 §3º e 134, par. Único, da lei nº8.069/90, no período de 04/02/2020, conforme processo 00372/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:965C21E8

---

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021 / 2020 - PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **FRANCISCO PAULO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 131367-3, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social Trabalho e Habilitação;**

**1/2 (meia) diárias no valor de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos),** cada, perfazendo um valor total de **R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)** com destino a cidade de Pau dos Ferros /RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de: Participar de capacitação e qualificação continuada dos conselheiros tutelares são fundamentais para exercício de suas funções, nos moldes do previsto no arts.92 §3º e 134, par. Único, da lei nº8.069/90, no período de 04/02/2020, conforme processo 00372/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FD403EA6

---

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022 / 2020 - PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **LENILDA GONÇALVES DE AQUINO, Conselheira Tutelar, matrícula n.º 131605-2, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social Trabalho e Habilitação;**

**1/2 (meia) diárias no valor de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos ),** cada, perfazendo um valor total de **R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos)** com destino a cidade de Pau dos Ferros /RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de: Participar de capacitação e qualificação continuada dos conselheiros tutelares são fundamentais para exercício de suas funções, nos moldes do previsto no arts.92 §3º e 134, par. Único, da lei nº8.069/90, no período de 04/02/2020, conforme processo 00372/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:1D9092E9

---

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023 / 2020 - PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **FERNANDO DE CARVALHO FREITAS, Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 131606-0, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social Trabalho e Habilitação;**

1/2 (meia) diárias no valor de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos), cada, perfazendo um valor total de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos) com destino a cidade de Pau dos Ferros /RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de: Participar de capacitação e qualificação continuada dos conselheiros tutelares são fundamentais para exercício de suas funções, nos moldes do previsto no arts.92 §3º e 134, par. Único, da lei nº8.069/90, no período de 04/02/2020, conforme processo 00372/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:6CA1852E

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024 /2020 - PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Senhor (a) **MARIA SOCORRO DO REGO QUEIROZ, Conselheira Tutelar, matrícula n.º 131370-3, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social Trabalho e Habilitação;**

1/2 (meia) diárias no valor de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos), cada, perfazendo um valor total de R\$ 51,56 (cinquenta e um e cinquenta e seis centavos) com destino a cidade de Pau dos Ferros /RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de: Participar de capacitação e qualificação continuada dos conselheiros tutelares são fundamentais para exercício de suas funções, nos moldes do previsto no arts.92 §3º e 134, par. Único, da lei nº8.069/90, no período de 04/02/2020, conforme processo 00372/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:047191F8

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 029 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **JOSÉ JANIELISON PESSOA, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 130571-9, a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020, conforme processo de Nº 00094/2020.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:BFC705CF

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 030 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 01 Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Pedro Messias Filho, Gari, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula n.º 130571-9 a partir de 01/02/2020 a 30/04/2020, conforme processo de Nº 00094/2020.**

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FA848951

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 031 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 01 Exonerar o Sr. **JOSÉ EDUARDO SILVA QUEIROZ** do cargo de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente CC4**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDRMA.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**B25361A1

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 032 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder licença para tratar de interesses particulares sem remuneração por 02 (dois) anos a pedido do(a) servidor(a): **FRANCISCO THIAGO GOMES DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 131320-7 de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2022, conforme processo de Nº 00081/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 03 de fevereiro de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**1858F079

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 033 EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Destituir o Sr. **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES** da função de **Diretor de Departamento da Administração Tributária Interino**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**E850E3BD

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 034 EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Designar a Sra. **JAQUELYNE DA SILVA QUEIROZ** para a função de **Diretora de Departamento da Administração Tributária Interinamente**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**6B21E87C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2019**

O Município de São Miguel através do Fundo Municipal de Saúde e a Comissão de Pregão torna público e em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 14.775.280/0001-14, classificada em 2º lugar no certame.

A empresa acima convocada fica convocada para comparecerem à sala de licitações do Município no prazo de até (05) cinco dias úteis das 07h00min às 13h00min, e manifestar seu interesse de contratar.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo.

Maiores informações através do tel.: (84) 3353-3294 ou [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**98164A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.  
003/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 003/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE (02) VEÍCULOS - DESTINADO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE MORROS E SERRA VERDE – EMENDA PARLAMENAR – PROPOSTA Nº 11403.013000/1190-07, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 04 de Fevereiro de 2020. Edital disponível: [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**0295C030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para urbanização da avenida dos arrecifes (saldo remanescente da etapa 02) incluindo serviços de duplicação da avenida com iluminação dos canteiros. Pela "**HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**" MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 E ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27, pelo cumprimento das regras editalícias. Ficando apazado a abertura dos envelopes das propostas financeiras para o dia **13 de fevereiro de 2020, às 13:00 horas**, caso não haja interposição de recursos.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6D5E6050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019 NOTIFICAÇÃO**

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas **CONSTRUTORA ASSÚ EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, ANCHIETA & FONSECA LTDA/CNPJ: 04.921.435/0001-20, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP/CNPJ: 14.022.963/0001-09, NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME/CNPJ: 13.347.399/0001-23, P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 21.052.876/0001-51, M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35**, participantes do certame, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os contratos, publicações de extratos de contratos e notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnicas apresentados. Os autos do processo se encontram disponíveis na sede da Comissão de Licitação na Prefeitura, localizada Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

São Miguel do Gostoso /RN, 04/02/2020

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**83F248A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
RECURSO PROCEDENTE - MODALIDADE – TOMADA DE  
PREÇOS 062/2019**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que foi Declarado **Procedente** os recursos interpostos pelas empresas: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – ME e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, ficando as mesmas

**Habilitadas**, na Tomada de Preços em epígrafe. Para conhecimentos dos licitantes.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de fevereiro de 2020,

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Presidente/CPLPMSPP.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**E4FDB427

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 097/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR o senhor JADSON JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Coordenador de Esporte Amador, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC4.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**DDDA6A01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 098/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR o senhor MOZART FÉLIX LUNA para o cargo em comissão de Assessor Técnico, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**68D88A5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 099/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** DESIGNAR os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde, eleitos para o biênio 2019-2021:

§1º - CATEGORIA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

I - Colônia de Pescadores Z-24

José Francisco Paulo – Titular/Vice-presidente

Terezinha Pereira da Silva Paulo – Suplente

II – Associação dos Caminhoneiros do Potengi

Marlucia Cardoso da Silva Luna – Titular/Presidente  
 João Maria de Luna – Suplente  
 III – Igreja Assembleia de Deus  
 Edinalva Farias Pessoa Ferreira das Chagas – Titular  
 IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar  
 João Marques de Farias – Titular  
 Fabio Dias de Luna - Suplente  
 V – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Pedra Branca  
 Leandro Cassimiro de Farias – Titular  
 VI – Clube de Idosos Irmã Dominícia  
 Luzia Mota da Silva – Titular  
 Zuleide Rosa do Nascimento Francisco – Suplente  
 §2º - CATEGORIA TRABALHADORES DE SAÚDE  
 I – Agentes Comunitários de Saúde  
 Gabriel Furtuoso de Souza Filho – Titular  
 Maria de Jesus Pereira da Silva – Suplente  
 II – Hospital Regional Monsenhor Expedito  
 José Nilton Filho – Titular  
 Lindalva dos Santos Bezerra – Suplente  
 III – Secretaria Municipal de Saúde  
 Raimundo Alves de Lima Filho – Titular  
 Jailson Dias de Moura – Suplente  
 §3º - CATEGORIA GOVERNO  
 I – Hospital Regional Monsenhor Expedito  
 Alexsandro de Farias – Titular  
 Ligia Maria Ribeiro dos Santos Carneiro – Suplente  
 II – Secretaria Municipal de Saúde  
 Dailva Bezerra da Silva – Titular  
 Joselia Augusto da Silva Oliveira – Suplente  
 §4º - CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇOS DOS SUS  
 I – LAPAC  
 Antonio Gomes da Silva Neto – Titular  
 Marta Cristina Menezes - Suplente

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:6BD9A9F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 012/2020 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 012/2020 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, III, B, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **FRANCISCO EVANALDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de identidade n.º 562.973 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 323.709.974-00, para exercer o Cargo

Comissionado de COORDENADOR DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2020.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Zíba

**Código Identificador:2DC1A343**

**GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
 TEMPORÁRIO N.º 062/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
 TEMPORÁRIO N.º 062/2020**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FERNANDA DANYELLE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 700.678.284-85, no RG sob o n.º 002.244.503 e no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob o n.º CRF a 8/11967, residente e domiciliada a Rua Paracati, N.º 228 – cs 03, Cond. Brisa das Flores - Planalto, Natal/RN, para exercer as atividades de **FONOAUDIÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FONOAUDIÓLOGO(a)** para atuar na ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de Identificação de fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; Promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**FERNANDA DANYELLE DE OLIVEIRA**

CPF: 700.678.284-85

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:81106027

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 063/2020

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 063/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) **LILIAN MAELY GOMES SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 121.636.764-71, no RG sob o n.º 002.591.720 SSP/RN e no Conselho Regional de Nutrição sob o n.º CRN 31007/P, residente e domiciliada à Rua da Bíblia, N.º 71, Centro – São Pedro/RN, para exercer as atividades de **NUTRICIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA** para atuar na ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo da vida, realizando diagnóstico alimentares e nutricionais da população, com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde, desenvolvendo os projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **RS 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2025.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILIAN MAELY GOMES SILVA**

CPF: 121.636.764-71

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador: B60EC240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 17 de Fevereiro de 2020**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário de expediente das 08hs00min às 14hs00min, ou através de solicitação no endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; ou ainda, no **licitafacil.tce.rn.gov.br** a partir da publicação deste aviso.

São Tomé/RN em, 29 de janeiro de 2020.

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/PMST/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: E6B0C861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 004/2020 de 30 de janeiro de 2020, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril 2016, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital.

**EVENTOS E DATAS:**

**Divulgação do Chamamento Público** - Dia 04 de fevereiro de 2020 – (Site oficial da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte)

**Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento/Impugnação** - Dia 24 de fevereiro de 2020.

**Credenciamento** - Dia 04 de março de 2020 às 09h00min.

**Entrega dos Envelopes** - Dia 04 de março de 2020 às 09h00min.

**NOTA: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS FISICAMENTE NA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU SOLICITADO PELO SEGUINTE E-MAIL: [www.licitacoesstrn@gmail.com](mailto:www.licitacoesstrn@gmail.com) Telefone para Contato: (084) 3258-2244.**

**SESSÃO DE ABERTURA: 04 de Março de 2020, às 09h00min**, na Comissão Especial de Chamamento Público - Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé/RN, situada à Praça Antônio Assunção, 276, Centro – São Tomé/RN - CEP 59.400-0000

São Tomé/RN em, 03 de Fevereiro de 2020.

**ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: F0358518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2019 CONTRATO 20200022**

**CONTRATO Nº.....: 20200022**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 2.437,20 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2020**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

**PELA CONTRATADA:** PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0FB9F4DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2019 CONTRATO 20200017**

**CONTRATO Nº.....:** 20200017

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 510,80 (quinhentos e dez reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Janeiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5183CC63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019 - CONTRATO 20200040**

**CONTRATO Nº.....:** 20200040

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJOES EM PLÁSTICO DE ÁGUA MINERAL 20L, BOTIJOES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar / Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

**PELA CONTRATADA:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**14F55BF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019 - CONTRATO 20200041**

**CONTRATO Nº.....:** 20200041

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME CNPJ 10.864.903/0001-74

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E COPOS DE AGUA MINERAL..

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.102,00 (seis mil, cento e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.122.0011.2.046 - Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde; 10.301.0013.2.048 - Manut. Ativ/Serv Atenção Básica; 10.302.0014.2.053 - Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar; 10.305.0015.2.056 - Manut. Ativ/Serv Vigilância em Saúde; 10.122.0012.2.047 - Manut. Ativ/Serv do Conselho Municipal de Saúde / **Classificação econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portadora do CPF nº 968.929.944-15

**PELA CONTRATADA:** JOSE JAILSON DE MEDEIROS portador do(a) CPF 007.383.994-93

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**86B93D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionada abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2020, edição 2203:

**Cód. Identificador:** 4F7B8794 – **Empenho** 10010003

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 074

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BF7EF3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO IDH, NO ÂMBITO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SMS – FMS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.268.522/0001-58, com sede a Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por seu gestor o senhor **ALBERTO JORGE NUNES GOMES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade de nº 586.578 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.222.764-72,

residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto 601, Barro Vermelho – Natal/RN. **CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**, inscrita no CNPJ/MF: 10.443.512/0001-86, sediada à Avenida Lions nº 56, Térreo, Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.290-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua procuradora a senhora **THAISA GAMA FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: 1.271.064 ITEP/RN e inscrita no CPF/MF: 043.972.374-41, residente e domiciliada a Rua Ana Neri, nº 351, Apto 1102 - Petrópolis Natal/RN, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 - São obrigações dos Partícipes:**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) nomear um servidor público como gestor da parceria e, na hipótese desse gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 1.746.765,86 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), anuais, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor pode variar de acordo com os serviços prestados e apurados mensalmente, **correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas abaixo:**

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049** – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receita de impostos e Transferências à saúde.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.045** – Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências SUS Bloco de custeio.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.046** – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências SUS Bloco de custeio.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.047** – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências SUS Bloco de custeio.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.050** – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Mulher.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12110000** – Receita de Imposto e Transferências a Saúde.

**ÓRGÃO: 08** – Secretaria Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802** – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.054** – Manutenção das Ações da Média e Alta Complexidade.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO: 12140000** – Transferências SUS Bloco de custeio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 03 (três) anos, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme artigo 21 do Decreto 8.726/2016.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - Extrato da conta bancária específica;
- II - Relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações

compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Janeiro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Contratante

**ALBERTO JORGE NUNES GOMES DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino /RN

Contratante

**THAISA GAMA FERREIRA**

Procuradora da OSC

Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**6A503E4C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 PROCESSO Nº. 1.028.046/2019 - RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

PROCESSO Nº. 1.028.046/2019

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 015/2019.

Objeto: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da praça pública do bairro da Saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

#### RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após o Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

CLASSIFICADAS:

GR CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ Nº 20.265.912/0001-00):

Apresentou proposta de preço em concordância com o edital.

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ Nº 19.657.875/0001-99):

Apresentou proposta de preço em concordância com o edital.

DESCLASSIFICADAS:

H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 01.233.506/0001-03):

Deixou de apresentar a composição de preços unitários do item 12.6 (GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO).

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 26.635.344/0001-60):

Apresentou os itens 9.8 (TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013), item 9.9 (TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013), com coeficientes negativos em sua composição de preços unitários, o que é uma impossibilidade lógica.

Deixou de apresentar composição de preços auxiliares.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**GEORGE MOREIRA ALVES**

Membro da CPL

**JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:6896D839

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 051/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº **50035-6**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 10/02/2020 à 10/03/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:2F0F5F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 01/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 160101/2020**

**Licitação Nº PP SRP 01/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço visando a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC 8 mm** nas Escolas Municipais do Município Serra do Mel/RN, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital.

**Data da Autuação: 16 de janeiro de 2020**

**Data da Licitação: 30 de janeiro de 2020**

**Data da Adjudicação: 30 de janeiro de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 30 de janeiro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 01/2020 realizado no dia 30 de janeiro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **160101/2020** instaurado em 16 de janeiro de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME 27.724.437/0001-24**

Serra do Mel-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
Código Identificador:2CFA9924

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para a Contratação de empresa especializada em serviços de envio de correspondências, postagens e caixa postal., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
Código Identificador:4FD97B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **ERIVANEIDE ZACARIAS DA COSTA SOBRAL** para a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Educação., no valor global de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de Fevereiro de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo  
Código Identificador:00CC847E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2020. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Maécia Emiliana da Silva**: CPF: 009.449.064-35. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 16.400,00** Duração: 10 meses, de Março de 2020, até 31 de Dezembro de 2020. Assinatura em 04 de Fevereiro de 2020. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2013 Alimentação Escolar Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2014 Alimentação Escolar Educação infantil

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2015 Alimentação Escolar Educação infantil/Pré Escola

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto de Atividade – 2016 Alimentação Escolar Educação Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 10010000 Recursos Ordinários

FONTE – 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

FONTE – 11220000 Transferência de Recursos FNDE

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**589DE0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, onde o mesmo irá participar de um curso básico para atuação do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2020 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0A53DE6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, onde o mesmo irá participar de um curso básico para atuação do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2020 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**7D9DC0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 056.330.854-00, onde o mesmo irá participar de um curso básico para atuação do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2020 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**799F7D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, para o Conselheiro Tutelar, Francisca Natalia Neta Lopes CPF: 083.371.314-03, onde a mesma irá participar de um curso básico para atuação do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2020 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3F66FEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à cidade de Mossoró/RN, para o Conselheiro Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura, CPF: 093.130.334-61, onde a mesma irá participar de um curso básico para atuação do Conselho Tutelar, que acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2020 em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EB39C4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160101/2020 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160101/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 01/2020, realizado em 30/01/2020, a saber:

Objeto: Registro de preço visando a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC 8 mm** nas Escolas Municipais do Município Serra do Mel/RN, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital.

**COMPAB SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: 27.724.437/0001-24, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, totalizando o valor de **R\$ 72.500,00 (Setenta e dois e quinhentos reais)**

Serra do Mel/RN, em 30 de janeiro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1D7699AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2001030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: G. A. PEREIRA DE ANDRADE - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de locação de trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALIDADE: 30 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gildarte Araújo Pereira de Andrade - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de janeiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**23FAB60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
CONVOCAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 –  
PROC. ADMINIST. Nº 1802230004**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 023/2019, oriundo do Processo Administrativo n 1901280968 da dispensa nº 011/2019, oriundo da Tomada de Preços n 002/20108 – Processo Administrativo nº 1802230004 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, cujo objeto é a execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas;

Convocamos o representante da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 19.852.388/0001-87 e sediada na Praça Luiz Paulino Cabral, nº 460, Sala A, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, sendo assim se concordar, comparecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, até o dia 10 de fevereiro de 2020, até às 12h00min, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3BD798B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020 - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2002040002**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de cloro liquefeito para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A – CNPJ: 12.884.672/0001-96**, no valor global de **R\$ 15.741,32** (quinze mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de cloro liquefeito para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**260A6D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº  
006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2002040002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A - CNPJ: 12.884.672/0001-96; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de cloro liquefeito para a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;

PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 15.741,32 (quinze mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fonte: 10010000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**32075C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2002040001 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **05 de fevereiro de 2020**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – metas 1 e 2**, será realizada no dia **03 de março de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**409DADD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 044/2020**

**PORTARIA Nº: 044/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	02 de fevereiro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de fevereiro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C36C9895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 045/2020**

**PORTARIA Nº: 045/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	04 de fevereiro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C5A741DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

PROCESSO: 34/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020;

UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE; 2021-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS. BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2020.

SERRINHA/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**77B87522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00006/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00006/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 10:30:15

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - PRÓTESE MAXIMA TOTAL  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 10:30:15

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 10:30:15

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/02/2020 às 10:30:15

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**D1FC7955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00001/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00001/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/01/2020 às 15:37:57

Homologado para: ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO, C.P.F. nº 033.145.054-26, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO TRANSPORTE DE PACIENTES  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/01/2020 às 15:38:04

Homologado para: UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 96,000 (Noventa e Seis Reais).

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Secretaria Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**19C42085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000007/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000007/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - **PERÍODO:** 07 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 – **VALOR:** R\$ 246.120,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 07 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**3ED0B222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA:** RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ sob o nº 10.917.124/0001-90)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por doze (12) meses, correspondente a Locação de Veículos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 até o dia 31/12/2020

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa RB Locações e Construções Eireli ME - Sr. Pedro Quintiliano Cordeiro, portador da cédula de identidade nº 002.109.552-SSP/RN

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**94CEEDAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA:** Prime Locações Eireli – EPP (CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por doze (12) meses, correspondente a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 até o dia 31/12/2020

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa Prime Locações Eireli - EPP - Sr. Paulo Giovanni Pereira Wanderley, portador da cédula de identidade nº RG: 1.886.173-SSP/RN

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**3F91A57A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 – CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME (CNPJ 04.867.082/0001-27)

**Objeto:** Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de Prestação de Serviços especializados de consultoria, assessoria e treinamento administrativo, previdenciário e tributário no tocante a ISSQN, incidência de tributos sobre a folha de pagamento, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de despesas com

peçoal, encargos e repasses constitucionais neste Município de Taipu/RN, por mais doze (12) meses.

**Amparo Legal:** Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 018/2019

**Vigência:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

**Assinaturas:** Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa M do Socorro M de Oliveira ME, a Maria do Socorro Moura de Oliveira

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**4F258A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020-GP**

Lei Municipal nº 704/2020-GP

Dispõe sobre a regulamentação da arrecadação da COSIP através da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Tangará/RN e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-** Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Tangará, ou congênere, que deverá cobrar a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica e recolher, até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente à arrecadação, a integralidade do valor do tributo arrecadado.

**Art. 2º-** A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Tangará, responsável pelo recolhimento da COSIP, deverá declarar mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças- SEMF, até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao de referência de consumo, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

Relatório de Desligamento.

§ 1º Considera-se Relatório de Desligamento aquele que indica todos os cortes e religações no fornecimento de energia elétrica realizados no mês de referência.

Relatório de Faturamento.

§ 2º Considera-se Relatório de Faturamento aquele que indica toda a arrecadação oriunda dos consumidores pelo fornecimento de energia elétrica com a cobrança e o repasse dos recursos arrecadados relativos à COSIP realizados no mês de referência.

**Art. 3º-** A empresa distribuidora de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes e fornecerá Relatório Analítico trimestral para o setor de finanças da prefeitura de Tangará;

Relatório Analítico.

§ 1º Relatório Analítico dos Contribuintes refere-se ao cadastro residencial contendo o nome do proprietário do imóvel, cpf, endereço completo, número do contrato e o valor total mensal pago individualmente por cada cliente destacando o valor arrecadado correspondente à COSIP. O relatório deve ser organizado e separado por logradouro.

**Art. 4º-** Do valor objeto da cobrança da COSIP, a distribuidora de energia, fará o repasse ao erário, diretamente para uma conta específica da prefeitura, não podendo fazer a retenção de qualquer valor correspondente ao pagamento do consumo de energia elétrica destinada ao serviço de iluminação pública, bem como a remuneração decorrente dos custos com a arrecadação e cobrança da COSIP, cujos valores deverão ser homologados por órgão competente do Município de Tangará.

**Art. 5º** Os recursos de arrecadação da COSIP se destinam, exclusivamente, para aplicação no Sistema de Iluminação Pública de Tangará.

**Art. 6º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**727A560C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 705/2020-GP**

Lei Municipal nº 705/2020-GP

Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de condutor de ambulância no âmbito do município de Tangará e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-** O exercício da profissão de motorista de ambulância, veículos de emergência rege-se, pelo disposto nesta Lei em atenção a Lei Federal 12.998/2014, Cap. XX Art. 27 e 28 e ao que institui o Art. 145-A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), reconhecendo o exercício da atividade de Condutor de Ambulância.

Parágrafo único- Serão atribuições do Condutor de Ambulância o transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica, fazer transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como a organização e o zelo do veículo.

**Art. 2-** Na data da publicação desta Lei; fica alterada a nomenclatura do cargo de motorista para os motoristas de ambulância lotados na secretaria municipal de Saúde, para Condutor de Ambulância de acordo com a Lei Federal 12.998/2014 Cap.XX, Art. 27 e 28 e a Classificação Brasileira de Ocupantes nº 7.823-20.

**Art. 3º-** Para o exercício da atividade, são exigidos do profissional os seguintes requisitos:

Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação- CNH na categoria:

B, para veículos de emergência de pequeno porte;

D, para veículos de emergência de maior porte;

Ser alfabetizada;

Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos como motorista nas categorias previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo;

Ter concluído curso de condutor de veículos de emergência com, no mínimo 90 (noventa) horas-aula, que abrangerá os seguintes conteúdos temáticos:

Atendimento pré-hospitalar de primeiros socorros;

Direção defensiva teórica e prática.

Parágrafo único- A cada 5 (cinco) anos de efetivo trabalho na condução de veículos de emergência, os condutores ficam obrigados a frequentar cursos de reciclagem oferecidos gratuitamente pelo empregador.

**Art. 4º-** Ficam dispensados das obrigações dispostas no artigo 3º item IV; os atuais motoristas lotados na secretaria municipal de Saúde que a mais de 10(dez) anos exerçam a função de motorista de ambulância comprovadamente no seu cadastro funcional e tenham mais de cinquenta anos de idade.

**Art. 5º-** Os condutores de veículos de emergência devem demonstrar aptidão para o exercício da atividade, sendo de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos e principalmente no ato da efetivação Funcional avaliados por profissionais da área de psicologia sob os seguintes aspectos:

Disposição pessoal;

Equilíbrio emocional e autocontrole;

Disposição para cumprir ações orientadas;

Capacidade de manter sigilo profissional; e

Capacidade de trabalho em equipe.

**Art. 6º-** Ficam assegurados aos condutores de veículos de emergência, a expensas do empregador, os seguintes benefícios;

Treinamentos especializados e reciclagem em cursos específicos previstos no inciso IV;  
Seguro destinado à cobertura de riscos inerentes à atividade de condução de veículos de emergência.

**Art. 7º-** É vedado ao empregador incumbir ao condutor de veículos de emergência atribuição distinto da prevista em sua CNH, salvo em situações de urgência nas quais sejam necessários procedimentos de primeiros socorros.

**Art. 8º-** Todo Edital publicado para a seleção e contratação de condutores de ambulâncias deverá constar a exigência contida no Art. 3º desta Lei.

**Art.9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**F48BE71C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 706/2020-GP**

Lei Municipal nº 706/2020-GP

Instituem, no Município de Tangará/RN, o dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do Município de Tangará/RN, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2-** A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tangará/RN,

**Art. 3º-** O poder Executivo enviará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, caminhada na comemoração do dia ora instituída que contribuam para a conscientização/enfrentamento e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º-** Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial as pessoas com Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e também as instituições bancárias deverão incluir as pessoas com fibromialgias nas filas já destinadas aos deficientes.

**Art. 5º-** Será permitido aos Fibromialgílicos estacionar em vagas já destinadas aos deficientes no âmbito municipal.

Parágrafo Único: A Identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comprovação médica, instituindo a partir daí um cadastro municipal com as pessoas portadoras desta patologia.

**Art. 6º-** Garantir a utilização do passe livre nos transportes intermunicipais para o acesso de locomoção, aos tratamentos de saúde, às pessoas com Fibromialgia, desde que haja a devida comprovação mediante relatório médico, como também, assegurar prioridade no atendimento nos postos de atenção básica a saúde do município e nos centros de especialidades locais, sejam eles público ou privado.

**Art. 7º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**DD3B39A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 027/2020-GP**

**PORTARIA 027/2020-GP**

Tangará/RN, 30 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Subcoordenador dos Transportes Urbanos” na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Franklin Confessor de Carvalho, portador do CPF/MF 116.347.804-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**5C997869

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020 – GP**

Portaria nº 028/2020 – GP

Tangará/RN, 04 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Educação Infantil” na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Valério Nixon Pereira, portador do CPF/MF: 750.654.364-87.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**6201F722

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previstos no Edital nº 001/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previstos no Edital nº 001/2018, homologado em 07 (sete) de maio de 2018, pelo Decreto de nº 022/2018, publicado em 07 (sete) de maio de 2018, na Edição de nº 1761 do Diário Oficial da federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**28657453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERIGRAFIA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA HOMENAGEM AO TAMEC DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO NOSSO MUNICIPIO E FARDAMENTO PARA MOTORISTA DA EDUCAÇÃO. Sendo no valor **R\$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 4 de fevereiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**AC4E671D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
RELATORIO ao Pregão Presencial: 9/2019-0003  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Francisco Jacome Sarmento pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**09D828FE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 9202000001

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

**CONTRATADA:** M. DE LOURDES SARMENTO ME

**OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais para o ano letivo 2020. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2.22 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 208

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 11 – MANUTENÇÃO E VER. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.96 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Despesa: 227

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1122 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PNAE id Uso:

Unidade Orçamentária: 6000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

12 361 8 2.95 QUOTA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1111 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO – EDUCAÇÃO id Uso:

**VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**581BDEB3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância



com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE. Sendo no valor **R\$ 16.465,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 4 de fevereiro de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**57DC5EC1

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO EXECUTIVO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2020**

*“Decreta feriado municipal e ponto facultativo na esfera municipal, em decorrência do feriado de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN”.*

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

**Considerando** – Que o dia 10 de fevereiro é feriado municipal em homenagem ao dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOSSO MUNICÍPIO;

**Considerando** – O amor e orgulho de nossos munícipes pela honrosa história municipal, temos as festividades de nosso aniversário como um momento de grande valor para a gestão municipal.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Decreta o dia 10 de fevereiro de 2020, feriado municipal de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN.

**Art. 2º** - Decreta o dia 11 de fevereiro do corrente ano, ponto facultativo, em virtude das festividades do aniversário de Emancipação Política Municipal.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 04 de setembro de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**B8A8A0EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 045/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0112/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **04 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**D4723C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0113/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF Nº **052.476.684-30**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**7240DD69**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 047/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0114/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de Fevereiro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**E56B22EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA N.º 060/2020**

DESIGNAR O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**– no uso das atribuições a que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO**o que estatui a **LEI FEDERAL N.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.**RESOLVE:****Art. 1º** - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **ALMIR RODRIGUES NOIA** e seu substituto a servidora: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**.**PARÁGRAFO ÚNICO:**O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores:**I – ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 032.194.044-05 e **Cédula de Identidade nº 1.852.538 - SSP/RN;****II - ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 046.501.204-38 e **Cédula de Identidade nº 002.278.022 - SSP/RN;****III - JEFFERSON ROBERTO DO VALE VELOUZO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 285.640.608-41 e **Cédula de Identidade nº 28.867.534-4 - SSP/SP.****PARÁGRAFO ÚNICO:**O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.**Art. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 27 de janeiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3CF7ECD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 005/2020 DE 04 DE FEVEREIRO 2020 -**  
**DECLARAÇÃO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA - CAERN****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 05/2020****DECRETO N.º 05 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, do imóvel em riste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto-Lei de nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, nas alterações trazidas pela Lei de nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e no Decreto de nº. 6.587/2000, tendo em vista o que consta do contrato de concessão de serviços de abastecimento de água esgotamento sanitário, firmado com a CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte,**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor da CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, o imóvel localizado na Estrada Carroçável, S/N, Praia da Pipa, Zona de Expansão Urbana e Turística do Município, de 41.959,86 m²; limitado ao Norte com a mata, em 123,54 m; ao Sul com a Estrada Carroçável, em 184,53 m; a Leste

com a ETE CAERN e à Estrada Carroçável, em 347,22 m; e à Oeste com Lula Vasconcelos, em 275,33.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior será desapropriado visando à instalação de equipamento do sistema de esgotamento sanitário, possibilitando o atendimento da população e a melhoria de sua qualidade de vida, através do acesso ao saneamento básico.

**Art. 3º** Fica a CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência para fins de a imissão de posse da área.

**Art. 4º** A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da CAERN – Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdecio Macêdo de Santana

**Código Identificador:**7D980435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. ADM MTB/ RN  
Nº 1901221547/2020 ATA DA SESSÃO DE  
CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS  
LICITANTES E RECEBIMENTO DE ENVELOPES E  
ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos Quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de ruas da zona urbana do município de Timbaúba dos Batistas/ RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das empresas licitantes: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, HJ DANTAS FILHO EIRELI, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo sido apresentada a comprovação de inscrição do Registro Cadastral neste Município. Foram credenciados os representantes das empresas licitantes: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, HJ DANTAS FILHO EIRELI e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Num segundo momento, foram recolhidos os envelopes de nº 01 e 02 das empresas licitantes: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, HJ DANTAS FILHO EIRELI, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** está HABILITADA por atender a todas as exigências editalícias. Estão INABILITADAS as empresas: **IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo não cumprimento dos itens Editalícios: 7.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestado emitido pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (não

apresentação de atestado compatível com o objeto da licitação); **7.1.3.5.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital; 7.1.4.2.1 – não identificação do número do livro diário e sem as termos de abertura e encerramento da extração do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis - **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 (até 30 de abril de 2020)**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; **7.1.4.3.** Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação (**para outro município**); **7.1.5.1.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal;( sem assinatura); **7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União (ausência); **7.1.5.4.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 (ausência); **HJ DANTAS FILHO EIRELI** pelo não atendimento às exigências editalícias do item: 7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação (ausência); **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME** pelo não cumprimento do item Editalício: 7.1.3.2. Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestado emitido pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (não apresentação de atestado compatível com o objeto da licitação). A presente Ata será publicada na imprensa oficial do Município. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

<b>ROMUALDO DOS SANTOS</b>	<b>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</b>
Membro	Membro

Licitantes:

**DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**

**HJ DANTAS FILHO EIRELI**

**MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**43F12E2B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901221957/2020**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal De Desporto, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**  
**ASSUNTO: Contratação direta para locação de Caminhão Trio elétrico.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa **F. M. SANTOS ENTRETENIMENTOS-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez Mil Reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de locação de Caminhão Trio elétrico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Sec Municipal De Desporto, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8F547DB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 005/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901221957/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 005/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901221957/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: F. M. SANTOS ENTRETENIMENTOS ME (CNPJ nº 23.976.403/0001-76); OBJETO: locação de Caminhão Trio elétrico; DATA PARA EXECUÇÃO: Dia 16 de Fevereiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12133922118- PROMOÇÕES DE EVENTOS SÓCIO CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Janeiro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**526CB2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1240/2020 – GC – NOMEAÇÃO PAULA**  
**JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR – PAULA JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA**, enfermeira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 083.893.044-14, e no COREN do Estado do Rio Grande do Norte sob o número 000.477.183, para o Cargo de **COORDENADORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO**, deste Município

de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** – o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**4B156F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Administração Pública deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 05 de Fevereiro de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**6EA8CB32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA-LEI MUNICIPAL Nº 735/2020 DE 29 DE JANEIRO**  
**DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a fiscalização de obras públicas por conselho popular eleito em audiência pública específica ou nomeação do poder legislativo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica estabelecido por lei que a Administração Municipal promoverá audiências públicas sempre que houver intenção de

realizar qualquer obra, seja de construção, ampliação ou reforma de equipamentos e imóveis públicos de uso comunitário.

**Art. 2º** - A audiência será realizada na sede da Câmara Municipal de Umarizal, bem como, posterior a audiência, visita a região onde ocorrerá a obra e será amplamente divulgada pela administração pública.

**Art. 3º** - Na audiência pública, os servidores técnicos da municipalidade farão exposição detalhada da obra a ser realizada.

**Parágrafo único.** Após a exposição da obra, será permitida a apresentação de sugestões por parte da população, as quais, sendo aprovadas, poderão ser incorporadas ao projeto a ser executado, desde que de interesse da administração pública.

**Art. 4º** - Será eleito um Conselho Popular, composto por 03 (três) integrantes, para o acompanhamento de todo o processo, abrangendo a elaboração do projeto, a licitação, a contratação da empresa, a execução do projeto e o recebimento final da obra pelo ente público.

**§ 1º** - Os membros do Conselho Popular passarão a exercer suas funções mediante termo da própria ata da audiência pública da qual foram eleitos.

**§ 2º** - A composição do Conselho Popular se dará para cada obra pública fiscalizada, dissolvendo-se após emissão da certidão de conclusão da obra.

**Art. 5º** - Cada entidade, devidamente constituída, presente na audiência pública poderá indicar 01 (um) representante para compor o Conselho Popular.

**Parágrafo único.** A eleição para a composição do Conselho Popular se dará por maioria simples.

**Art. 6º** - Os membros do Conselho Popular, em conjunto ou individualmente, terão amplos poderes para acompanhar todo o processo, tendo, inclusive, acesso a documentos e, durante a execução, permissão para a visitação das obras, respeitando-se as normas de segurança.

**Art. 7º** - Para obras de grande vulto, o Conselho Popular será composto por 05 (cinco) membros.

**Art. 8º** - Havendo indícios de qualquer irregularidade, o conselho ou conselheiro, primeiramente procurará elucidar as dúvidas junto ao corpo técnico de servidores da Administração Municipal e, entendendo necessário, encaminhará os questionamentos ao Poder Legislativo e ao Ministério Público.

**Art. 9º** - O trabalho dos membros do Conselho Popular é considerado de relevante interesse público e não será remunerado em espécie alguma.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Florentino de Oliveira, Umarizal/RN, 29 de janeiro de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita de Umarizal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:0B987502**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA-LEI MUNICIPAL Nº 736/2020 29 DE JANEIRO DE 2020.

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a MARIA DE LOURDES ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob nº 489.404.534-68, portadora do RG nº 799.200, de um prédio comercial situado na Rua Almino Afonso, 708, Bairro Centro, nesta cidade de

Umarizal/RN, construída de tijolos coberta de laje, piso cerâmica, contendo 03 (três) compartimentos, edificado em um terreno medindo 4,40 (quatro metros e quarenta centímetros), de frente por 20,00 (vinte metros), ditos de fundos, Limitando-se pela frente ao lado **LESTE** com Rua Almino Afonso, ao lado **OESTE** com Maria José Lopes, ao lado **SUL** com Jaqueline Jacinta da Costa e ao lado **NORTE** com Raimundo Nonato da Silva.

**Parágrafo único.** O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, no R. nº 251, Fls. v60 e 61, matrícula nº 1.074.

**Art. 2º.** As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 29 de Janeiro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:3D9D5F9F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA-LEI MUNICIPAL Nº 737/2020 DE 29 DE JANEIRO 2020

*EMENTA:* Dispõe sobre as competências, composição e regulamento do Conselho da Cidade do Umarizal/RN, alterando e acrescentando artigos e inciso a Lei Municipal Nº 269/1994 a qual institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras Providências.

Autoria: Prefeita Elijane Paiva de Freitas

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal 269 de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, será composto de 08 (oito) membros e terá a seguinte composição paritária:

Entidades de usuários 50% (quatro):

- 01 (um) Representante da igreja católica;
- 01 (um) Representante da igreja evangélica;
- 01 (um) Representante do sindicato rural;
- 01 (um) Representante da CDL (câmara dos diretores lojistas).

Entidades de trabalhadores em saúde. 25% (dois):

01 (um) Representante dos agentes comunitário de saúde (ACS e ACE);

01 (um) Representante dos profissionais Efetivos do Centro de Saúde Dr. Guaracy Onofre.

Entidades do governo e prestadores de serviços no centro de saúde Dr. Guaracy Onofre (Urgência e emergência) 25% (dois):

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) Representante do centro de saúde Dr. Guaracy Onofre.

**§1º** Os representantes referidos neste artigo, respeitada a autonomia dos procedimentos de suas escolhas pelos movimentos, entidades e

organizações terão suas indicações encaminhadas ao presidente do CMS de Umarizal/RN, acompanhadas de ofícios ou ata da reunião em que se processou a respectiva seleção.

§2º A nomeação dos representantes indicados na forma do §1º, deste artigo, será efetuada no prazo de oito dias corridos.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal 269 de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, terá a seguinte composição:

08 (oito) representantes de entidades do Sistema Único de Saúde;  
02 (dois) representantes de trabalhadores efetivos de Saúde Municipal;  
02 (dois) representantes de gestor/prestador do Sistema Único de Saúde Municipal;  
04 (quatro) representantes dos usuários do SUS.

§ 1º - O conselheiro do segmento de usuários não poderá ser um trabalhador em saúde, ou exercer cargo comissionado, ou gestor prestador.

§ 2º - A vaga do profissional de saúde não pode ser ocupada por gestor ou por ele indicado, prestador ou algum profissional que exerça cargo comissionado.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde integrará o Conselho Municipal de Saúde na qualidade de membro nato.

§ 4º - Cada representante terá um suplente, para substituí-lo em seus impedimentos e ausências ou suceder-lo na vacância, até o término do respectivo mandato.

§ 5º - Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, serão homologados pelo representante do Poder Executivo, mediante portaria após a indicação de suas respectivas representações.

§ 6º - Os Conselheiros têm mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, a critério das respectivas representações.

§ 7º - Perde o mandato o conselheiro que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões plenárias consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de um ano.

§ 8º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade responsável, apresentada oficialmente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 9º - A função do Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei Municipal 269 de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN:

Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde.

Elaborar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento, aprovado pelo Pleno;

Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

Definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar;

Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;

Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao poder legislativo;

Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

Aprovar a proposta orçamentária da saúde;

Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;

Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o fundo municipal de saúde e os transferidos e próprios do município;

Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;

Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;

Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturarem a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho municipal de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

Apoiar e promover a educação para o controle social;

Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho municipal de saúde.

**Art. 4º** - A Lei nº 269 de 1994, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

**Art. 14** - O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um vice-presidente eleito entre os membros do conselho, em reunião plenária.

Parágrafo Único - São atribuições do Presidente:

Representar o conselho no âmbito municipal e fora dele, em suas relações Jurídicas;

Convocar as reuniões plenárias, coordená-las e manter a ordem dos trabalhos;

Votar nas deliberações do plenário exercendo o direito ao voto comum;

Praticar os demais atos administrativos compreendidos no exercício de seu poder da presidência do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 15** - O Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Comissões Internas Permanentes, Inter-setoriais e Temporárias;
- IV – Secretaria Executiva;

**Art. 16** - A secretaria executiva do conselho municipal de saúde é constituída por 01 (um) funcionário do município que seja efetivo ou contratado

Parágrafo Único – O exercício dessas funções são remunerada pelo conselho municipal de saúde.

**Art. 17** - As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, convocadas pelo presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros;

**Art. 18** - Para realização das reuniões plenárias, será necessária a presença de cinquenta por cento mais um dos seus membros que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros;

**Art. 19** - Cada membro tem direito a 01 (um) voto, inclusive o(a) Presidente eleito (a);

**Art. 20** - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos, com ampla divulgação ao público;

**Art. 21** - O Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, constituirá uma Mesa Diretora de 04(quatro membros), eleitos em Plenário, respeitando a paridade expressa nessa Lei;

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Saúde Umarizal/RN, garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa;

**Art. 23** - A Secretária Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário(a) Executivo(a) um servidor(a) público municipal;

**Art. 24** - O Conselho Municipal de Saúde instalará Comissões Inter setoriais e Comissões internas de caráter temporárias ou permanentes de forma paritária, que deverá eleger um coordenador (a) entre seus membros;

**Art. 25** - O Conselho Municipal de Saúde de Umarizal/RN, poderá convidar pessoas ou instituições para o assessora-lo em assuntos específicos;

**Art. 26** - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho de Saúde de Umarizal/RN, deverão ter divulgação e acesso amplo ao público;

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis municipais nº 290/1997, 314/1997 e 412/2006.

Umarizal/RN, 29 de JANEIRO 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita de Umarizal

**Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**8240E709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N. 038/2020 – GPMU, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 038/2020 – GPMU, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 509 de 24 de outubro de 2013 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa e organizacional do município de Upanema,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora Sancherleny Bezerra de Carvalho, do cargo em comissão de “Diretora da Unidade Mista de Saúde”, regido pelo Regime Jurídico Único do Município de Upanema, a pedido da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1E4DF731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º ADITIVO -CONTRATO Nº 20190047**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA PHOSPODONT LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa PHOSPODONT LTDA - CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75, localizada na AV. AYRTON SENNA, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo processo Pregão presencial nº 017/2018.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **PHOSPODONT LTDA - CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75**

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**PHOSPODONT LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:BC7DB743

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º ADITIVO-CONTRATO Nº 20190033**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 18.588.224/0001-21**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo Nº 20190033 originado pelo processo Pregão presencial nº 017/2018.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ (MF) 18.588.224/0001-21.**

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

Cnpj 18.588.224/0001-21  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:837EAFDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 007/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação para a Locação De Imóvel Onde Funcionará A Secretária Municipal De Saúde Do Município De Várzea/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia, na região de Várzea/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea

Secretaria Municipal de Saúde

Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.



Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a BEINISON BATISTA FARIAS, CPF/MF: 065.595.454-66

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:45A91B60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LOCAÇÃO 008/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a Locação De Imóvel Onde Está Instalado O Aterro Sanitário Do Município De Várzea-RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia ,na região de Várzea/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante e possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a **ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA**, CPF/MF: 913.803.324-00.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2020.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:8C9B16CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 18 de fevereiro de 2020 às 09h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo de **Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito do Município de Venha-Ver/RN**. O Edital e

seus anexos poderão ser adquiridos junto a equipe de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h. ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:8D4B8316

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –**  
**CRC 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: MARTINS E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 27.401.376/0001-64 a qual tem por ramo pertinente: **Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Construções de edifícios; obras de fundações; dentre outros.** Empresa com sede na Rua Antônio Rego Leite nº 377 sala 02 Centro CEP: 59920-000 São Miguel/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 31 de janeiro de 2020

OBS: Não há pendência de documentação  
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 31 de janeiro de 2020

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
Código Identificador:B36204D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXONERA ERIVAN VIRGÍLIO**

PORTARIA Nº. 022//2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor Erivan Virgílio de Oliveira, do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Agricultura**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:28B65CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA AMAURI SEC DE AGRICULTURA**

PORTARIA Nº. 023//2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor **Amauri Anderson de Sales**, para ocupar do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura**, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

**Art 2º** - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**9D67E9DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS AO PREFEITO MARCOS CABRAL**

**Portaria nº 001/2020-SMAF**, Em, 03 de Fevereiro de 2020.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 04.02.2020, com retorno previsto no 06.02.2020 (quinta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das cidades, Turismo e Saúde, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz  
**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**37C3F701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 005/2019**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 28/01/2020, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, a Proposta apresentada pela empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** foi **CLASSIFICADA**, ficando consagrada **VENCEDORA**.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8E7C6192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PP 001/2020 - SRP**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

- LDR LIMP ME  
- IMPERVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de **INABILITADA** as empresas:

- IMPERVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ficando na condição de **HABILITADAS** às empresas abaixo relacionadas:

- LDR LIMP ME

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “9.05”.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1C040C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LOGOMARCA EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**4ACB2E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200008**

**CONTRATO Nº**.....: 20200008

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010002/20

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO COM LOGOMARCA EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 16.690,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.690,00

**VIGÊNCIA**.....: 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**8A1D3508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010003/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WELLITON RICARDO CARVALHO DA SILVA 04383898408, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS A SERVIÇO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**52C8788A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200009**

**CONTRATO Nº**.....: 20200009

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010003/20

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: WELLITON RICARDO CARVALHO DA SILVA 04383898408

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS A SERVIÇO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 1401.267820021.2.077 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.500,00

**VIGÊNCIA**.....: 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**D327D785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20010004/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**4DB47362

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200010**

**CONTRATO Nº**.....: 20200010

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20010004/20

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 16.170,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**61E08986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21010001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO PAULO MACENA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE GRADEAMENTO DE TERRAS COM TRATOR, EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES DE BAIXA RENDA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**39EE8516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200011**

**CONTRATO Nº.....:** 20200011

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21010001/20

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** PEDRO PAULO MACENA - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE GRADEAMENTO DE TERRAS COM TRATOR, EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES DE BAIXA RENDA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.365,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0501.206060021.2.013 Prog.de Corte de Terra de Peq.Agricultor es, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.365,00

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5869DCEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2020 – CPL/PMVF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, torna público que a empresa L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 22.171.182/0001-04, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 001/2020 – CPL/PMVF, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para a recuperação e reforço estrutural do Ginásio Poliesportivo João Felipe de Oliveira, no município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 272.612,82 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2020 (04/02/2020).

**ARILENE BARBOSA DE LIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 001/2020 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**50F0AE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21010002/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HELLEN M MACIEL COSTA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**52CCD034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200012**

**CONTRATO Nº.....:** 20200012

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21010002/20

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** HELLEN M MACIEL COSTA - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0401.041230021.2.009 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv.

tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 16.800,00

**VIGÊNCIA**.....: 21 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B2FB1CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23010001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TELEMAR NORTE E LESTE S/A, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA JUNTO AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 23 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**5D72E8EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200013**

**CONTRATO N°**.....: 20200013

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23010001/20

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O)**.....: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA JUNTO AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.800,00

**VIGÊNCIA**.....: 23 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 23 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**55904B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29010001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Janeiro de 2020

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B59A827F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20200014**

**CONTRATO N°**.....: 20200014

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29010001/20

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 06 A 08 DE FEVEREIRO DE 2020 (06-08/02/2020), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2020 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.300,00

**VIGÊNCIA**.....: 29 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Janeiro de 2020

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**53845134

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 11/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Jose Calazans- N°69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

**Portaria nº 11/2020-GAB**, de 03 de fevereiro de 2020.

*Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público IRIS TEIXEIRA DA SILVA, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **IRIS TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 059.719.134-41e RG: 2.464.710 /RN, do cargo/função de CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**D02DBDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2020**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, Estado Rio Grande do Norte, torna público aos interessados que, considerando o Despacho para que o processo seja encaminhado às secretarias demandantes para que revejam o quantitativo anual de forma a promover diminuição do valor por item e global originalmente registrado, comunica A SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wesgley Benner de Azevedo Santos

**Código Identificador:**DB375520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 127/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dias 01 02 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1FC22092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 128/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dias 01 A 02 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DFDA2931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1CF4EEBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 01 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8E6D55AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E08157C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 132/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0A0A7939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2020,, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7AD51DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ECF08B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 135/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7F559FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 136/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 a 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D95C3F21



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 137/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 ( cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dias 02 a 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:399DADB6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:84043360**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:6A99D0FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 140/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 ( cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 03 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**52A1DA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 141/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7FD6868E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 142/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2F8523D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 143/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4B8077A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020  
PROCESSO: 1901179523/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede na Rua Açú, nº 341, Tirol, Natal/RN, representada por Cesar Carlos Silveira Mariz, portador da Cédula de Identidade nº 003.449.675, expedida por SSP/RN, CPF nº 022.592.184-74, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901179523/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades de saúde bucal do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2530	ESPELHO BUCAL N 05	UN	PHARMAINOX	100,00	2,10	210,00
2542	BROQUEIRO COM 24 FUROS	UN	PERFURA BRAG	10,00	13,84	138,40
2543	BROQUEIRO PEQUENO COM 18 FUROS	UN	PERFURA BRAG(21)	30,00	12,35	370,50
2545	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UN	GOLGRAN	40,00	28,40	1.136,00
2547	PORTA AMALGAMA INOX	UN	GOLGRAN	40,00	31,50	1.260,00
2548	CUBAS DE INOX TAM 09 CM	UN	FLEXINOX	30,00	13,18	395,40
2584	AFASTADOR MINESOTA	UN	GOLGRAN	15,00	8,20	123,00
2588	ALVEOLÓTOMO	UN	GOLGRAN	15,00	56,76	851,40
2590	CURETA MINIFIVE TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2591	CURETA MCCALL 13-14 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2592	CURETA MCCALL 14-15 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2593	CURETA MORSE 0-0 TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2594	CURETA MCCALL 17-18TRINITY / GOLGRAN	UN	GOLGRAN	50,00	33,73	1.686,50
2595	Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botton; Sistema de troca de cartucho; Spray com 8 furos Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA E CATALAGOS	UN	NKS	10,00	733,33	7.333,30
2606	BANDEJA DE INOX TAM. 22 X 17 X 1,5CM	UN	FLEXINOX	40,00	19,33	773,20
2608	SELADORA DE BANCADA MANUAL TAM. 30CM	UN	AGIR	6,00	185,00	1.110,00
<b>Total</b>						<b>22.133,70</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 22.133,70 (Vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 03 de fevereiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 11.511.020/0001-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:582826B7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**PROCESSO: 1901179523/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, representada por Fernanda Fernandes de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 002.189.893, expedida por SSP/RN, CPF nº 671.855.174-00, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901179523/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades de saúde bucal do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2532	EXPLORADOR N 05 ODONTOLÓGICO	UN		100,00	5,12	512,00
2533	PINÇA MILLER	UN		50,00	21,15	1.057,50
2539	CALCADOR WARD 2	UN		100,00	4,85	485,00
2540	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO PONTAS DOURADA	UN		15,00	37,75	566,25
2541	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N 24	UN		15,00	6,10	91,50
2549	CABO PARA BISTURI N 3	UN		50,00	7,45	372,50
2550	TESOURA ÍRIS RETA E CURVA	UN		50,00	13,30	665,00
2553	ALAVANCA SELDIN RETA	UN		50,00	19,00	950,00
2554	ALAVANCA SELDIN 1L	UN		50,00	19,00	950,00
2555	ALAVANCA SELDIM R	UN		50,00	19,00	950,00
2560	FORCEPS ADULTO N. 69	UN		15,00	50,00	750,00
2561	FORCEPS ADULTO N. 65	UN		15,00	50,00	750,00
2562	FORCEPS ADULTO N. 1	UN		3,00	50,00	150,00
2563	FORCEPS ADULTO N. 150	UN		10,00	50,00	500,00
2564	FORCEPS ADULTO N. 151	UN		18,00	50,00	900,00
2565	FORCEPS ADULTO N. 16	UN		15,00	50,00	750,00
2566	FORCEPS ADULTO N. 17	UN		15,00	50,00	750,00
2567	FORCEPS ADULTO N. 18R	UN		15,00	50,00	750,00
2568	FORCEPS ADULTO N. 18L	UN		15,00	50,00	750,00
2569	FORCEPS ADULTO N. 23	UN		10,00	50,00	500,00
2570	FORCEPS ADULTO N. 27	UN		10,00	50,00	500,00
2583	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED COM POTENCIA 1200WATS	UN		3,00	429,00	1.287,00
2587	LIMA PARA OSSO	UN		15,00	27,50	412,50
2596	PORTA-DICAL	UN		100,00	4,70	470,00
2597	PLACA DE VIDRO	UN		30,00	5,00	150,00
2598	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN		50,00	2,85	142,50
2599	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UN		50,00	2,00	100,00
2600	BRUNIDOR DE HOLLEMBACK 3 S	UN		100,00	4,38	438,00
2601	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UN		50,00	4,38	219,00
2603	SINDESMOTOMO	UN		50,00	5,85	292,50
2605	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN		100,00	4,75	475,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 17.636,25 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 03 de fevereiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

#### **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A63FE7A8

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO: 1901179523/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Elias Simões de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 1.933.195, expedida por SSP/RN, CPF nº 044.702.654-20, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901179523/2020**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de equipamentos odontológicos visando suprir as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades de saúde bucal do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2531	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	CASSIFLEX	100,00	2,34	234,00
2534	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UN	CASSIFLEX	100,00	6,85	685,00
2535	COLHER DE DENTINA N 5	UN	CASSIFLEX	100,00	6,00	600,00
2536	COLHER DE DENTINA PEQUEN N 11,5	UN	CASSIFLEX	100,00	6,00	600,00
2537	SERINGA CARPULE	UN	KONNEN	100,00	19,00	1.900,00
2538	CALCADOR WARD 1	UN	PRATA	100,00	4,90	490,00
2544	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UN	CASSIFLEX	100,00	7,15	715,00
2546	PORTA MATRIZ	UN	CASSIFLEX	40,00	2,70	108,00
2551	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) corpo Contra-Ângulo Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; corpo Contra-Ângulo fx25 ,Sistema de troca broca: press-button (PB).Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 -Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Spray Externo ,o superaquecimento. Rotação De 5.000 RPM a 25.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor , Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 .Apresentar junto a proposta catálogos e registro no ministério da saúde - ANVISA	UN	DX/INTRA	10,00	675,26	6.752,60
2552	SINDESMOTOMO MOLT OU FREE	UN	PRATA	50,00	6,78	339,00
2571	FÓRCEPS INFANTIL N. 1	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2572	FÓRCEPS INFANTIL N. 150	UN	SKAY	20,00	52,80	1.056,00
2573	FÓRCEPS INFANTIL N. 2	UN	SKAY	20,00	52,80	1.056,00
2574	FÓRCEPS INFANTIL N. 65	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2575	FÓRCEPS INFANTIL N. 17	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2576	FÓRCEPS INFANTIL N. 18 R E L	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2577	FÓRCEPS INFANTIL N. 23	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2578	FÓRCEPS INFANTIL N. 27	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2579	FÓRCEPS INFANTIL N. 3	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2580	FÓRCEPS INFANTIL N. 4	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2581	FÓRCEPS INFANTIL N. 5	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2582	FÓRCEPS N. 32	UN	SKAY	10,00	52,80	528,00
2585	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO	UN	KONDENTECH/SCALER JET	2,00	1.580,00	3.160,00
2589	CURETA DE LUCAS	UN	CASSIFLEX	50,00	6,00	300,00
2602	CLEV-DENT	UN	PRATA	30,00	4,90	147,00
2604	PORTA ALGODAO	UN	AÇONOX	30,00	31,80	954,00
2607	SONDA PERIODONTAL OMS	UN	CASSIFLEX	40,00	10,40	416,00
Total						24.792,60

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.792,60 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDICATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.



5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 03 de fevereiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 16.826.043/0001-60

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO: 1901179524/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede na Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN, representada por Cesar Carlos Silveira Mariz, portador da Cédula de Identidade nº 003.449.675, expedida por SSP/RN, CPF nº 022.592.184-74, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901179524/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 002/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 002/2020, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2610	AMALGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA C/ 50UNID	PCT	SDI	400,00	63,00	25.200,00
2613	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CX. C/ 50UND	CX	SS WHITE	400,00	49,00	19.600,00
2615	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	CX	DLA	100,00	101,00	10.100,00
2616	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX. C/ 50UND	CX	DLA	80,00	101,00	8.080,00
2618	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% COM VASO. CX. C/ 50UND	CX	DFL	250,00	126,00	31.500,00
2621	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	100,00	31,00	3.100,00
2622	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	350,00	26,10	9.135,00
2631	BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UN	MICRODONT	150,00	12,00	1.800,00
2633	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	UN	MAQUIRA	200,00	27,00	5.400,00
2635	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	UN	AMERICANBURRS	100,00	30,46	3.046,00
2642	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	BIODINAMICA	80,00	107,00	8.560,00
2644	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	CX	TDV	30,00	66,30	1.989,00
2646	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPIDA	UN	PHARMAINOX	300,00	2,10	630,00
2647	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	MEDFIO	8.000,00	0,51	4.080,00
2648	ESCOVA DENTA ADULTO	UN	MEDFIO	8.000,00	0,80	6.400,00
2652	FIO DENTAL (100 M)	UN	MEDFIO	300,00	2,01	603,00
2654	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	I.DENTAL	200,00	1,50	300,00
2655	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UN	I.DENTAL	200,00	1,50	300,00
2658	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	TECHNEW	300,00	27,70	8.310,00
2661	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	KIT	MICRODONT	30,00	35,00	1.050,00
2662	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	KIT	MICRODONT	30,00	29,00	870,00
2663	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	KULZER	50,00	143,00	7.150,00
2668	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXTIL	600,00	8,30	4.980,00
2671	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOP QUALITY	700,00	18,30	12.810,00
2672	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	TOP QUALITY	700,00	18,30	12.810,00
2677	LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	PREVEN	300,00	5,75	1.725,00
2680	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	SOLIDOR	20,00	24,91	498,20
2685	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	UN	PREVEN	25,00	2,39	59,75
2686	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	UN	PREVEN	25,00	2,17	54,25
2687	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA.	PCT	FGM	120,00	6,60	792,00

PACOTES COM 100 UNIDADES.						
2689	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UN	IODONTOSUL	50,00	5,18	259,00
2692	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UN	DEDECO	150,00	9,45	1.417,50
2693	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UN	DEDECO	150,00	9,45	1.417,50
2695	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UN	GOLGRAN	20,00	32,56	651,20
2697	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	120,00	35,80	4.296,00
2698	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	130,00	44,00	5.720,00
2701	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	50,00	91,00	4.550,00
2703	Resina fotopolimerizável COR A1 Pó de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	100,00	22,00	2.200,00
2704	Resina fotopolimerizável COR A2 Pó de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	100,00	22,00	2.200,00
2705	Resina fotopolimerizável COR A3 Pó de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	120,00	22,00	2.640,00
2706	Resina fotopolimerizável COR A3,5 Pó de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	100,00	22,00	2.200,00
2707	Resina fotopolimerizável COR B1 Pó de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	60,00	22,00	1.320,00
2708	Resina fotopolimerizável COR B2 Pó de Vidro, Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	50,00	22,00	1.100,00
2720	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	MAQUIRA	400,00	18,90	7.560,00
2721	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	SS PLUS	1.000,00	4,99	4.990,00
2722	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO. CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CX.C/150UND	CX	I.DENTAL	400,00	6,00	2.400,00
2725	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	400,00	1,17	468,00
2727	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.( DURAPHAT)	KIT	FGM	70,00	15,50	1.085,00
Total						237.406,40

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 237.406,40 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 03 de fevereiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 11.511.020/0001-43

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO: 1901179524/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, representada por Fernanda Fernandes de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 002.189.893, expedida por SSP/RN, CPF nº 671.855.174-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901179524/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2609	ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO A BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BOND 2.1)	UN	DENTSPLY	150,00	32,25	4.837,50
2611	AMALGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE – NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXAC/ 50UND	PCT	SDI	300,00	107,00	32.100,00
2619	ALCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	L	JALES	250,00	4,20	1.050,00
2620	ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	UN	MAQUIRA	300,00	1,15	345,00
2624	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	SSPLUS	700,00	10,60	7.420,00
2630	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UN	QUIMIDROL	150,00	11,95	1.792,50
2636	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTEC	15,00	15,45	231,75
2637	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	IODONTOSUL	100,00	4,63	463,00
2638	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PCT	MAQUIRA	200,00	3,04	608,00
2639	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UN	MAQUIRA	100,00	4,59	459,00
2640	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UN	DESCARBOX	300,00	3,00	900,00
2641	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UN	DESCARBOX	200,00	5,75	1.150,00
2645	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	L	CICLO FARMA	200,00	23,90	4.780,00
2649	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UN	PREVEN	800,00	1,15	920,00
2651	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UN	TECNHEW	100,00	14,40	1.440,00
2657	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	400,00	4,15	1.660,00
2659	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	TECNHEW	300,00	27,70	8.310,00
2665	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	KODAK	10,00	237,38	2.373,80
2669	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UN	IODONTEC	30,00	4,00	120,00
2670	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	TECNHEW	150,00	17,79	2.668,50
2673	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	700,00	18,30	12.810,00
2675	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	1.000,00	1,09	1.090,00
2676	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BRCARE	2.500,00	1,09	2.725,00
2678	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOP MED	30,00	23,31	699,30
2679	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOP MED	40,00	23,31	932,40
2683	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTOSUL	160,00	16,20	2.592,00
2684	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CX	OLIMED	200,00	4,49	898,00
2691	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	UN	MAQUIRA	150,00	6,84	1.026,00

2694	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOBU	UN	CONE	150,00	9,40	1.410,00
2696	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	UN	DUOTEC	100,00	30,86	3.086,00
2699	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50,00	56,69	2.834,50
2700	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50,00	74,90	3.745,00
2702	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2, A3	UN	BIODINAMICA	100,00	10,85	1.085,00
2715	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM 5 LITROS	GL	CICLO FARMA	20,00	100,00	2.000,00
2716	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	FGM	100,00	19,00	1.900,00
2717	IOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	FGM	130,00	15,90	2.067,00
2718	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	200,00	13,00	2.600,00
2719	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	200,00	13,00	2.600,00
2723	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	PREVEN	400,00	1,44	576,00
2724	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	BOMPAC	150,00	5,26	789,00
Total						121.094,25

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 121.094,25 (Cento e vinte e um mil, noventa e quatro reais e vinte cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 03 de fevereiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

#### **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**183326F2

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**PROCESSO: 1901179524/2020**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Elias Simões de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 1.933.195, expedida por SSP/RN, CPF nº 044.702.654-20, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901179524/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2020**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades dos serviços de saúde bucal do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2020**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 002/2020**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2612	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO	PCT	NEVOA	300,00	10,40	3.120,00
2614	ANESTÉSICO CITANEST 3%(PRILOCAINA + FELIPRESSINA) CX.C/ 50UND	CX	DLA	50,00	77,29	3.864,50
2617	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. CX.C/ 50UND	CX	DFL	60,00	78,56	4.713,60
2623	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	PCT	DFL	120,00	5,71	685,20
2625	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	UN	MICRODONT	600,00	1,74	1.044,00
2626	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	UN	MICRODONT	100,00	1,84	184,00
2627	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	UN	MICRODONT	100,00	1,84	184,00
2628	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	UN	MICRODONT	200,00	1,84	368,00
2629	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UN	MICRODONT	500,00	1,84	920,00
2632	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UN	MICRODONT	150,00	18,36	2.754,00
2634	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL	UN	MICRODONT	50,00	19,89	994,50
2643	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	FREE DENT	500,00	1,18	590,00
2650	EDTA PARA TRATAMENTO DE CANAL C/10ML	UN	IODONTOSUL	80,00	4,28	342,40
2653	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UN	CIEX	30,00	3,06	91,80
2656	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	150,00	4,44	666,00
2660	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE,AZUL,MARRON	KIT	MICRODONT	30,00	30,58	917,40
2664	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	CX	PROGRAD	50,00	188,32	9.416,00
2666	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UN	BIODINAMICA	30,00	4,29	128,70
2667	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	UN	IODONTOSUL	250,00	7,50	1.875,00
2674	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NUGARD	300,00	18,40	5.520,00
2681	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	ADVANTIVE	20,00	24,50	490,00
2682	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UN	IODONTOSUL	160,00	10,56	1.689,60
2688	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	UN	IODONTOSUL	120,00	17,60	2.112,00
2690	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	FGM	30,00	16,91	507,30
2709	Resina fotopolimerizável COR B3 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzoferona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	50,00	23,03	1.151,50
2710	Resina fotopolimerizável COR C1 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzoferona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	60,00	23,03	1.381,80
2711	Resina fotopolimerizável COR C2 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzoferona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	60,00	23,03	1.381,80
2712	Resina fotopolimerizável COR C3 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzoferona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20,00	23,03	460,60
2713	Resina fotopolimerizável COR OPACAS A2,O A3,0 P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzoferona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	80,00	23,03	1.842,40
2714	Resina fotopolimerizável COR YE P6 de Vidro, Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzoferona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40,00	23,03	921,20
2726	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	PCT	SS PLUS	1.200,00	1,50	1.800,00
2728	VERNIZ CAVITARIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE	UN	BIODINAMICA	120,00	10,33	1.239,60
Total						53.356,90

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 53.356,90 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2020**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.



4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 03 de fevereiro de 2020.

Município de Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 16.826.043/0001-60

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:BAF3881B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**PROCESSO: 1812180004/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, com sede na Rua Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Rendson Carlos Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade 1991347, expedida pela SSP/RN, CPF nº 067.351.084-00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais)** nos seguintes termos:

LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO ANTICONVULSIVANTES INCLUINDO ANTIEPILÉPTICOS						
Item	Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
5	451	AC. VALPRÓICO OU VALP DE SÓDIO 250MG	2000	CAPSULA	R\$ 0,32	R\$ 640,00
6	452	AC. VALPRÓICO OU VALP DE SÓDIO 500MG	2000	CAPSULA	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
7	453	AC. VALPRÓICO OU VALP DE SÓDIO 50MG/ML	500	ORAL	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
25	473	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1000	ORAL	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
26	474	CARBAMAZEPINA 200MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
27	475	CARBAMAZEPINA 400MG	800	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 480,00
39	487	CLONAZEPAM 2,5mg/mL	1000	ORAL	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
73	526	FENITOÍNA 100MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
74	527	FENOBARBITAL 100MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
75	528	FENOBARBITAL 40MG/ML	500	ORAL	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
151	608	CLONAZEPAM 0,5MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
152	609	CLONAZEPAM 2MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
183	646	PREGABALINA 75MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
Valor Total do Lote						R\$ 48.800,00

LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPSICÓTICOS CONVENCIONAIS E ATÍPICOS						
Item	Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
41	489	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,33	RS 6.600,00
42	490	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,29	RS 5.800,00
43	491	CLORPROMAZINA DE 4% SOLUCAO ORAL	500	FRASCO	RS 4,73	RS 2.365,00
81	534	HALOPERIDOL 1MG	15000	COMPRIMIDO	RS 0,17	RS 2.550,00
82	535	HALOPERIDOL 5MG	15000	COMPRIMIDO	RS 0,32	RS 4.800,00
180	643	PERICIAZINA 1%	100	FRASCO	RS 11,40	RS 1.140,00
181	644	PERICIAZINA 4%	100	FRASCO	RS 19,81	RS 1.981,00
186	649	RISPERIDONA 1MG	10000	COMPRIMIDO	RS 0,43	RS 4.300,00
187	650	RISPERIDONA 2MG	10000	COMPRIMIDO	RS 0,49	RS 4.900,00
188	651	RISPERIDONA 3MG	10000	COMPRIMIDO	RS 0,57	RS 5.700,00
189	652	RISPERIDONA 1MG/ML	100	FRASCO	RS 18,87	RS 1.887,00
194	657	HALOPERIDOL 2MG/ML	600	ORAL	RS 3,57	RS 2.142,00
242	2508	DECANOATO DE HALOPERIDOL 2 MG/ML	500	AMPOLA	RS 12,47	RS 6.235,00
Valor Total do Lote						RS 50.400,00

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, nos Elementos de Despesa 339030 - Material de Consumo e 339032 - Material de Distribuição Gratuita - Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.301.0008.0198.2019, 06.10.302.0008.0043.2007 e 06.10.303.0008.0196.2013.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 042/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 042/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2020.

Município de Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6A0B9F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**PROCESSO: 1812180004/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 40.782.468/0001-08, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.782.468/0001-08, com sede na Rua Anália Jovem de Paula, nº 10 A, Emaús, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Sr. André Luiz José Galvão Matias, portador da Cédula de Identidade 00742793561, expedida pela SSP/PE, CPF nº 027.408.404-03.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 656.389,60 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, nos seguintes termos:

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - ANTI DEPRESSIVOS SSRI E OUTROS						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total do item
44	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	50.000	CÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,12	RS 6.000,00
46	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	50.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,08	RS 4.000,00
51	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 25MG	5.000	CÁPSULA	RANBAXY	R\$ 0,58	RS 2.900,00
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	5.000	CÁPSULA	RANBAXY	R\$ 0,80	RS 4.000,00
149	CITALOPRAM 20MG	10.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,40	RS 4.000,00
155	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	10.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	RS 5.000,00
156	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	5.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,54	RS 2.700,00
157	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	2.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 1,95	RS 3.900,00
166	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	6.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	RS 3.000,00
169	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO DE 4%	1.000	FRASCO	CRISTÁLIA	R\$ 11,95	RS 11.950,00
170	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25MG	15.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,55	RS 8.250,00
171	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 100MG	15.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 1,10	RS 16.500,00
184	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	20.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,30	RS 6.000,00
266	TRAMADOL 50 MG	2.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,30	RS 600,00
185	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	10.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,52	RS 5.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 84.000,00</b>
LOTE VI - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA - RENAME						
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total do item
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	200	BISNAGA	TEUTO	R\$ 6,00	RS 1.200,00
2	ACICLOVIR 200MG	5.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,52	RS 2.600,00
3	ACICLOVIR 50MG/G	200	BISNAGA	PRATI	R\$ 4,25	RS 850,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	50.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,08	RS 4.000,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	100.000	COMPRIMIDO	SOBRAL	R\$ 0,05	RS 5.000,00
9	ALBENDAZOL 400 MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,63	RS 6.300,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO	PRATI	R\$ 1,85	RS 925,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	4.000	COMPRIMIDO	ELOAFAR	R\$ 0,65	RS 2.600,00
12	ALUPORINOL 300MG	2.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,25	RS 500,00
13	AMOXICILINA 500MG	30.000	CÁPSULA	PRATI	R\$ 0,25	RS 7.500,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2.000	FRASCO	PRATI	R\$ 3,00	RS 6.000,00
15	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	1.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 2,90	RS 2.900,00
16	AMOXICILINA + CLAV DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	500	FRASCO	E.M.S	R\$ 9,00	RS 4.500,00
17	ATENOLOL 50MG	50.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,09	RS 4.500,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML	600	FRASCO	MEDQUIMICA	R\$ 4,50	RS 2.700,00
19	AZITROMICINA 500MG	10.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,60	RS 6.000,00
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	10.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,25	RS 2.500,00
21	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	10.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,30	RS 3.000,00
22	BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML	200	FRASCO	PRATI	R\$ 4,00	RS 800,00
23	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML	500	FRASCO	PRATI	R\$ 1,85	RS 925,00
24	CAPTÓPRIL 25MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,05	RS 5.000,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 200U	1.200	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,53	RS 636,00
30	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10	200	UNIDADE	CURATEC	R\$ 20,00	RS 4.000,00
31	CARVEDILOL 3,125MG	20.000	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	R\$ 0,14	RS 2.800,00
32	CARVEDILOL 6,25MG	20.000	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	R\$ 0,28	RS 5.600,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	20.000	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	R\$ 0,24	RS 4.800,00
34	CARVEDILOL 25MG	20.000	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	R\$ 0,28	RS 5.600,00
35	CEFALEXINA 500MG	20.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,45	RS 9.000,00
36	CEFALEXINA 50mg/mL	1.000	FRASCO	TEUTO	R\$ 7,50	RS 7.500,00
37	CETOCONAZOL (2%) XAMPU	200	FRASCO	E.M.S	R\$ 6,50	RS 1.300,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	15.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,32	RS 4.800,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML	500	FRASCO	NATULAB	R\$ 1,90	RS 950,00
45	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	2.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$ 0,50	RS 1.000,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA	100	BISNAGA	HIPOLABOR	R\$ 2,75	RS 275,00
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,12	RS 3.600,00
50	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	50.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,10	RS 5.000,00
53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	3.000	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R\$ 0,15	RS 450,00
54	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	30.000	COMPRIMIDO	VITAPAN	R\$ 0,04	RS 1.200,00
55	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	10.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,18	RS 1.800,00
56	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	600	COMPRIMIDO	TEUTO	R\$ 0,45	RS 270,00
57	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	5.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,30	RS 1.500,00

58	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) ELIXIR	600	FRASCO	TEUTO	RS 1,70	RS 1.020,00
59	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) OFTALMICO	200	FRASCO	TEUTO	RS 4,95	RS 990,00
60	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	1.000	BISNAGA	TEUTO	RS 1,75	RS 1.750,00
63	DIGOXINA 0,25MG	8.000	COMPRIMIDO	TEUTO	RS 0,10	RS 800,00
64	DIPIRONA SÓDICA 500MG	25.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,12	RS 3.000,00
65	DIPIRONA GOTAS	5.000	FRASCO	NATULAB	RS 0,70	RS 3.500,00
66	ESPIRAMICINA 500MG	1.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 1,60	RS 1.600,00
67	ESPIRONOLACTONA 25MG	4.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,25	RS 1.000,00
68	ESPIRONOLACTONA 100MG	3.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,55	RS 1.650,00
69	ESTRIOL 1MG/G	500	BISNAGA	SANVAL	RS 6,50	RS 3.250,00
70	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G	500	FRASCO	E.M.S	RS 6,50	RS 3.250,00
71	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG	2.000	COMPRIMIDO	E.M.S	RS 0,65	RS 1.300,00
72	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	2.000	COMPRIMIDO	PFIZER	RS 0,45	RS 900,00
76	FLUCONAZOL 150M	3.000	CÁPSULA	PRATI	RS 0,55	RS 1.650,00
77	FUROSEMIDA 40MG	20.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	RS 0,06	RS 1.200,00
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	500	FRASCO	HIPOLABOR	RS 5,50	RS 2.750,00
79	FINASTERIDA 5MG	1.000	COMPRIMIDO	E.M.S	RS 0,95	RS 950,00
80	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,06	RS 3.000,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	50.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	RS 0,05	RS 2.500,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	5.000	FRASCO	PRATI	RS 1,25	RS 6.250,00
85	IBUPROFENO 50MG/ML	2.000	FRASCO	NATULAB	RS 1,50	RS 3.000,00
86	IBUPROFENO 200MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,15	RS 1.500,00
87	BUPROFENO 300MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,20	RS 2.000,00
88	IBUPROFENO 600MG	10.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,24	RS 2.400,00
89	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	2.000	CÁPSULA	BIOSINTETICA	RS 1,50	RS 3.000,00
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	2.000	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	RS 2,50	RS 5.000,00
91	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	2.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	RS 1,30	RS 2.600,00
92	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	2.000	COMPRIMIDO	NOVARTIS	RS 0,95	RS 1.900,00
93	LEVOTIROXINA 25 MCG	2.000	COMPRIMIDO	MERCK	RS 0,30	RS 600,00
94	LEVOTIROXINA 50 MCG	2.000	COMPRIMIDO	MERCK	RS 0,35	RS 700,00
95	LEVOTIROXINA 100 MCG	3.000	COMPRIMIDO	MERCK	RS 0,38	RS 1.140,00
96	LORATADINA 10MG	6.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,12	RS 720,00
97	LORATADINA 1MG/ML	500	XAROPE	GEOLAB	RS 2,50	RS 1.250,00
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	100.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,07	RS 7.000,00
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	1.000	FRASCO	TEUTO	RS 1,75	RS 1.750,00
100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	3.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,18	RS 540,00
101	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	30.000	COMPRIMIDO	VITAPAN	RS 0,10	RS 3.000,00
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	15.000	COMPRIMIDO	VITAPAN	RS 0,15	RS 2.250,00
103	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	15.000	OFTAL	VITAPAN	RS 0,18	RS 2.700,00
104	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% OFTÁLMICA	300	FRASCO	TEUTO	RS 2,90	RS 870,00
105	MESLATO DE DOXAZOSINA 4MG	1.000	COMPRIMIDO	SANDOZ	RS 1,10	RS 1.100,00
106	METRONIDAZOL 250MG	6.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,24	RS 1.440,00
107	METRONIDAZOL 400MG	1.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 2,90	RS 2.900,00
108	METRONIDAZOL (GEL VAGINAL)100MG/G 10%	1.000	BISNAGA	PRATI	RS 5,50	RS 5.500,00
109	METILDOPA 250MG	8.000	COMPRIMIDO	E.M.S	RS 0,40	RS 3.200,00
110	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	3.000	COMPRIMIDO	SANVAL	RS 0,45	RS 1.350,00
111	NISTATINA 100.000 UI/ML	500	FRASCO	PRATI	RS 2,95	RS 1.475,00
112	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	900	BISNAGA	PRATI	RS 4,75	RS 4.275,00
113	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL) 2%	2.400	BISNAGA	PRATI	RS 1,75	RS 4.200,00
114	NITROFURANTOÍNA 100MG	2.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,40	RS 800,00
115	ÓLEO MINERAL	1.000	FRASCO	MARIOL	RS 3,75	RS 3.750,00
116	OMEPRAZOL 20MG	20.000	CÁPSULA	PRATI	RS 0,10	RS 2.000,00
117	PARACETAMOL 500MG	30.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,10	RS 3.000,00
118	PARACETAMOL 200MG/ML	2.000	FRASCO	PRATI	RS 0,85	RS 1.700,00
119	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	200	COMPRIMIDO	MARIOL	RS 0,14	RS 28,00
120	PERMETRINA 5% LOÇÃO	100	FRASCO	NEO QUIMICA	RS 7,00	RS 700,00
121	PREDNISONA 5MG	20.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	RS 0,25	RS 5.000,00
122	PREDNISONA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	RS 0,26	RS 5.200,00
123	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	1.000	ENVELOPE	PRATI	RS 0,85	RS 850,00
124	SUCCINATO DE METOPROLOL (LIB. CONTROLADA) 25MG	2.000	CÁPSULA	MULTILAB	RS 0,30	RS 600,00
125	SUCCINATO DE METOPROLOL (LIBERAÇÃO CONTROLADA)50MG	2.000	COMPRIMIDO	MULTILAB	RS 0,35	RS 700,00
126	SUCCINATO DE METOPROLOL (LIBERAÇÃO CONTROLADA)100MG	2.000	COMPRIMIDO	MULTILAB	RS 0,50	RS 1.000,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	3.000	BISNAGA	PRATI	RS 2,40	RS 7.200,00
128	SINVASTATINA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,15	RS 3.000,00
129	SINVASTATINA 40MG	60.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,15	RS 9.000,00
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	2.000	FRASCO	TEUTO	RS 1,75	RS 3.500,00
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	20.000	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,18	RS 3.600,00
132	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	COMPRIMIDO	NATULAB	RS 0,08	RS 2.400,00
133	SULFATO FERROSO 25MG/ML	1.000	FRASCO	NATULAB	RS 1,75	RS 1.750,00
134	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	1.000	FRASCO	NATULAB	RS 1,75	RS 1.750,00
135	VARFARINA SÓDICA 5MG	2.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	RS 0,40	RS 800,00
165	DOMPERIDONA 10MG	2.400	COMPRIMIDO	RANBAXY	RS 0,55	RS 1.320,00
237	ACET. DE BETAMETASONA +FOSF.DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	240	AMPOLA	CRISTALIA	RS 4,90	RS 1.176,00
238	BENZILPENICILINA 1.200.00 UI	600	AMPOLA	TEUTO	RS 12,50	RS 7.500,00
239	BENZILPENICILINA 600.000 UI	1.200	AMPOLA	TEUTO	RS 5,80	RS 6.960,00
240	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	200	AMPOLA	H.ISTAR	RS 0,36	RS 72,00
241	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	4.000	AMPOLA	TEUTO	RS 0,70	RS 2.800,00
243	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	600	AMPOLA	H.ISTAR	RS 0,40	RS 240,00
245	INSULINA HUMALOG 100UI/ML	100	AMPOLA	LILLY	RS 8,50	RS 850,00
246	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML	100	AMPOLA	SANOFI	RS 9,53	RS 9.530,00
263	FENOTEROL	500	FRASCO	PRATI	RS 3,50	RS 1.750,00
265	CURATIVO HIDROC REGULAR 10X10	50	UNIDADE	CREMER	RS 20,00	RS 1.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 339.000,00</b>
<b>LOTE VII - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA</b>						

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total do item
136	ATENOLOL 25MG	80.000	COMPRIMIDO	VITAPAN	RS 0,07	RS 5.600,00
140	AMBROXOL 15MG/5ML	2.000	FRASCO	NATULAB	RS 2,20	RS 4.400,00
141	AMBROXOL 30MG/5ML	2.000	FRASCO	NATULAB	RS 2,20	RS 4.400,00
142	BACLOFENO 10MG	4.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,22	RS 880,00
145	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML	2.000	FRASCO	HIPOLABOR	RS 4,95	RS 9.900,00
146	CETOPROFENO 160MG	2.400	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,85	RS 2.040,00
147	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	2.000	BISNAGA	SOBRAL	RS 2,75	RS 5.500,00
148	CETOCONAZOL 200MG	3.600	COMPRIMIDO	PRATI	RS 0,30	RS 1.080,00
150	CIPROFIBRATO 100MG	10.000	COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	RS 0,70	RS 7.000,00
153	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	3.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,25	RS 750,00
154	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	6.000	COMPRIMIDO	E.M.S	RS 0,55	RS 3.300,00
158	CLOPIDOGREL 75MG	20.000	COMPRIMIDO	SANDOZ	RS 0,70	RS 14.000,00
159	COMPLEXO B 100ML XAROPE	1.000	FRASCO	MEDQUÍMICA	RS 3,20	RS 3.200,00
160	COMPLEXO B	5.000	COMPRIMIDO	NATULAB	RS 0,08	RS 400,00
161	CILOSTAZOL 100MG	1.000	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	RS 0,65	RS 650,00
162	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 UI 50G	2.000	BISNAGA	HIPOLABOR	RS 2,95	RS 5.900,00
163	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	10.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,08	RS 800,00
164	DILTIAZEM 240MG	3.000	COMPRIMIDO	TEUTO	RS 0,70	RS 2.100,00
167	INDAPAMIDA 1,5 MG	2.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	RS 0,40	RS 800,00
168	LANZOPRAZOL 30MG	2.000	CÁPSULA	PRATI	RS 0,70	RS 1.400,00
172	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	600	FRASCO	MARIOL	RS 4,50	RS 2.700,00
173	OMEPRAZOL 40MG	2.000	COMPRIMIDO	PRATHI	RS 0,25	RS 500,00
174	MEBENDAZOL 20MG/ML	800	FRASCO	SOBRAL	RS 2,00	RS 1.600,00
175	MEBENDAZOL 100M	2.000	COMPRIMIDO	SOBRAL	RS 0,10	RS 200,00
176	NIFEDIPINO 20MG	10.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	RS 0,10	RS 1.000,00
177	NIMESULIDA 100MG	10.000	COMPRIMIDO	VITAPAN	RS 0,12	RS 1.200,00
178	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G	2.000	BISNAGA	TEUTO	RS 1,90	RS 3.800,00
179	PANTOPRAZOL 40MG	2.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	RS 0,60	RS 1.200,00
182	PENTOXIFILINA 400MG	3.000	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,90	RS 2.700,00
190	SECNIDAZOL 1000MG	5.000	COMPRIMIDO	VITAPAN	RS 0,70	RS 3.500,00
191	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML	1.500	FRASCO	NATULAB	RS 1,95	RS 2.925,00
192	SIMETICONA 75MG/ML	2.000	FRASCO	NATULAB	RS 1,25	RS 2.500,00
193	MALEATO DE TIMOLOL 0,25%	300	FRASCO	TEUTO	RS 2,08	RS 624,00
195	METILDOPA 100 MG	15.000	COMPRIMIDO	E.M.S	RS 0,35	RS 5.250,00
210	COMPLEXO B	2.000	AMPOLA	HYPOFARMA	RS 1,30	RS 2.600,00
213	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	2.000	AMPOLA	TEUTO	RS 0,95	RS 1.900,00
244	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	10	AMPOLA	CSL	RS 310,00	RS 3.100,00
264	DEBRAICELALGINATO DE CÁLCIO 85G	100	BISNAGA	CURATEC	RS 25,01	RS 2.501,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 113.900,00</b>

**LOTE IX - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total do item
196	ACIDO AMINOCAPROICO 1G	200	AMPOLA	ZYDUS	RS 22,00	RS 4.400,00
197	ACIDO AMINOCAPROICO 4G	200	AMPOLA	ZYDUS	RS 28,00	RS 5.600,00
198	ACIDO TRANEX 50MG INJ	600	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 5,50	RS 3.300,00
199	ADRENALINA ( EPINEFRINA)	1.200	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 2,30	RS 2.760,00
200	AMICACINA 50MG INJ	600	AMPOLA	TEUTO	RS 1,20	RS 720,00
201	AMINOFILINA INJ	1.000	AMPOLA	TEUTO	RS 1,20	RS 1.200,00
202	ATROPINA 0,25 MG/1 ML	1.200	AMPOLA	H.ISTAR	RS 0,42	RS 504,00
203	BROMOPRIDA INJ	2.000	AMPOLA	NOVAFARMA	RS 1,90	RS 3.800,00
204	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	3.000	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 1,60	RS 4.800,00
205	BUSCOPAM SIMPLES INJ	2.000	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 1,50	RS 3.000,00
206	CEFTRIAXONA 1G	2.000	AMPOLA	TEUTO	RS 7,91	RS 15.820,00
207	CIMETIDINA 600MG INJ	600	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 1,45	RS 870,00
208	CIPROFLOXACINO 200MG	100	AMPOLA	H.ISTAR	RS 20,00	RS 2.000,00
209	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ	2.000	AMPOLA	SANVAL	RS 2,40	RS 4.800,00
211	DEXAMETASONA 2MG	2.000	AMPOLA	HYPOFARMA	RS 0,80	RS 1.600,00
212	DEXAMETASONA 4MG	4.000	AMPOLA	TEUTO	RS 0,90	RS 3.600,00
214	DOBUTAMINA INJ	600	AMPOLA	TEUTO	RS 6,00	RS 3.600,00
216	DOPAMINA INJ	600	AMPOLA	TEUTO	RS 1,70	RS 1.020,00
219	FITOMENADIONA INJ	1.200	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 1,40	RS 1.680,00
220	FUROSEMIDA	1.200	AMPOLA	SANTISA	RS 0,48	RS 576,00
221	GENTAMICINA 40MG	600	AMPOLA	SANTISA	RS 1,10	RS 660,00
222	GENTAMICINA 80MG	600	AMPOLA	SANTISA	RS 0,85	RS 510,00
224	HIDROCORTISONA 100 MG	1.000	AMPOLA	TEUTO	RS 3,50	RS 3.500,00
225	HIDROCORTISONA 500 MG	1.000	AMPOLA	TEUTO	RS 7,40	RS 7.400,00
226	LIDOCAÍNA 2%	1.200	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 3,90	RS 4.680,00
227	MALEATO DE METILERGOMETRINA	600	AMPOLA	U.QUÍMICA	RS 2,20	RS 1.320,00
229	NOREPINEFRINA INJ	600	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 2,40	RS 1.440,00
230	OCITOCINA INJ	600	AMPOLA	U.QUÍMICA	RS 1,40	RS 840,00
231	ONDANSETRONA 8MG	2.000	AMPOLA	HIPOLABOR	RS 1,60	RS 3.200,00
232	OMEPRAZOL 40 MG	1.000	AMPOLA	BLAU	RS 6,46	RS 6.460,00
233	RANITIDINA INJ	1.200	AMPOLA	TEUTO	RS 0,55	RS 660,00
234	VITAMINA C	2.000	AMPOLA	SANTISA	RS 0,60	RS 1.200,00
235	TENOXICAN 20MG INJ	600	AMPOLA	U.QUÍMICA	RS 6,45	RS 3.870,00
248	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	20.000	AMPOLA	H.ISTAR	RS 0,17	RS 3.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 104.790,00</b>

**LOTE X - MEDICAMENTOS SOROS**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Total do item
249	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	480	FRASCO	FRESENIUS	RS 2,46	RS 1.180,80
250	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	1.500	FRASCO	FRESENIUS	RS 2,60	RS 3.900,00
251	AGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	320	FRASCO	FRESENIUS	RS 3,34	RS 1.068,80
261	RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	1.500	FRASCO	FRESENIUS	RS 2,84	RS 4.260,00
262	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	1.500	FRASCO	FRESENIUS	RS 2,86	RS 4.290,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 14.699,60</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, nos Elementos de Despesa 339030 - Material de Consumo e 339032 - Material de Distribuição Gratuita - Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.301.0008.0198.2019, 06.10.302.0008.0043.2007 e 06.10.303.0008.0196.2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 042/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 042/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;



- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2020.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 40.782.468/0001-08

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8A8B5B59

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

**PROCESSO: 1812180004/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.859.542/0001-40, com sede na Rua Major Zezinho, nº 333, Paraíba, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. João Eufrazio de Medeiros Neto, portador da Cédula de Identidade 850968, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 538.544.974-15.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

#### **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 43.768,00** (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), nos seguintes termos:

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO TRANQUILIZANTES						
Item	Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
61	513	DIAZEPAM 5MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
62	514	DIAZEPAM 10MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
137	594	ALPRAZOLAM 0,25MG	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 720,00
138	595	ALPRAZOLAM 1MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
139	596	ALPRAZOLAM 2MG	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
143	600	BROMAZEPAM 3MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
144	601	BROMAZEPAM 6MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
Total						<b>R\$ 18.420,00</b>

LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPARKINSONIANOS e ESTABILIZADORES DE HUMOR						
Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item	
477	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	
495	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	
Total						<b>R\$ 12.600,00</b>

VIII - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS INJETAVEIS						
Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item	
2481	DOLANTINA 50MG/ML	1200	AMPOLA	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00	
2483	FENITOINA INJ	600	AMPOLA	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00	
2484	FENORBABITAL 200MG/ML	1200	AMPOLA	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00	
2489	HALOPERIDOL INJ	500	AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 750,00	
2494	MORFINA 10MG INJ	600	AMPOLA	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00	
2502	TRAMADOL INJ	600	AMPOLA	R\$ 1,04	R\$ 624,00	
2513	MIDAZOLAN INJ 3ML	600	AMPOLA	R\$ 1,24	R\$ 744,00	
2559	DIAZEPAM 10 MG	2000	AMPOLA	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00	
Total						<b>R\$ 12.748,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, nos Elementos de Despesa 339030 - Material de Consumo e 339032 - Material de Distribuição Gratuita - Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010, 06.10.301.0008.0198.2019, 06.10.302.0008.0043.2007 e 06.10.303.0008.0196.2013.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 042/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 042/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 07 de janeiro de 2020.

Município de Acari/RN  
**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
 Contratante

**DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP**  
 CNPJ nº 02.859.542/0001-40  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª.....  
CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3DB5C826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

**PROCESSO: 1812180005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, com sede na Rua Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Rendson Carlos Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade 1991347, expedida pela SSP/RN, CPF nº 067.351.084-00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ R\$ 51.900,00** (cinquenta e um mil e novecentos reais), nos seguintes termos:

<b>LOTE VI - INSUMO HOSPITALR (DESCARTÁVEL SONDAS)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid	Preço	Total
99	2365	SONDA DE FOLEY N. 12	300	UN	RS 2,42	RS 726,00
100	2366	SONDA DE FOLEY N. 14	300	UN	RS 2,42	RS 726,00
101	2367	SONDA DE FOLEY N. 16	300	UN	RS 2,42	RS 726,00
102	2368	SONDA DE FOLEY N. 18	300	UN	RS 2,42	RS 726,00
103	2369	SONDA DE FOLEY N. 20	300	UN	RS 2,42	RS 726,00
104	2370	SONDA DE FOLEY N. 22	300	UN	RS 2,83	RS 849,00
105	2371	SONDA DE FOLEY N. 24	300	UN	RS 3,50	RS 1.050,00
106	2372	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	250	PCT	RS 4,32	RS 1.080,00
107	2373	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	400	PCT	RS 4,60	RS 1.840,00
108	2374	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	1000	PCT	RS 4,80	RS 4.800,00
109	2375	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	1000	PCT	RS 4,98	RS 4.980,00
110	2376	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	300	PCT	RS 5,53	RS 1.659,00
111	2377	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	250	PCT	RS 5,82	RS 1.455,00
112	2378	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	250	PCT	RS 6,65	RS 1.662,50
113	2379	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	1000	PCT	RS 4,62	RS 4.620,00
114	2380	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	1000	PCT	RS 4,77	RS 4.770,00
115	2381	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	1000	PCT	RS 4,97	RS 4.970,00
116	2382	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	300	PCT	RS 5,63	RS 1.689,00
117	2383	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	300	PCT	RS 5,80	RS 1.740,00
118	2384	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	300	PCT	RS 6,76	RS 2.028,00
119	2385	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	300	PCT	RS 7,98	RS 2.394,00
120	2386	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	200	PCT	RS 4,60	RS 920,00
121	2387	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	200	PCT	RS 4,82	RS 964,00
122	2388	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	200	PCT	RS 4,98	RS 996,00
123	2389	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	200	PCT	RS 5,78	RS 1.156,00
124	2390	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	50	PCT	RS 16,90	RS 845,00
125	2391	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	50	PCT	RS 36,05	RS 1.802,50
<b>TOTAL</b>						<b>RS 51.900,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo; Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0198.2019 e 06.10.302.0008.0043.2007.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 043/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, em prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 043/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2020.

#### **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

#### **RDF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª .....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:DF56FFB3**

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**PROCESSO: 1812180005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN.**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. José Wilame Leite de Freitas, portador da Cédula de Identidade 001.522.325, expedida pela SSP/RN, CPF nº 027.626.284-07.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN**

#### **CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 909.271,20** (Novecentos e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), nos seguintes termos:

<b>LOTE I - INSUMO HOSPITALAR (DESCARTÁVEL)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid	Preço	Total
1	2267	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	1200	PCT	R\$ 3,33	R\$ 3.996,00
2	2268	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	1200	GL	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00

3	2269	AGULHA DESC.13X4,5 CX.C/100UNID	400	CX	RS 6,45	RS 2.580,00
4	2270	AGULHA DESC.20X5,5 CX.C/100UNID	200	CX	RS 6,45	RS 1.290,00
5	2271	AGULHA DESC.25X06 CX.C/100UNID	200	CX	RS 6,45	RS 1.290,00
6	2272	AGULHA DESC.25X07 CX.C/100UNID	200	CX	RS 6,44	RS 1.288,00
7	2273	AGULHA DESC.25X08 CX.C/100UNID	200	CX	RS 6,44	RS 1.288,00
8	2274	AGULHA BD/SIMILAR ULTRA-FINE NANO 4MM CX. C/100UND	500	CX	RS 28,88	RS 14.440,00
9	2275	AGULHA BD/SIMILAR ULTRA-FINE NANO 5MM CX. C/100UND	500	CX	RS 28,88	RS 14.440,00
10	2276	AGULHA DESC.40X12 CX.C/100UNID	200	CX	RS 6,44	RS 1.288,00

**TOTAL** **RS 49.100,00**

**LOTE III - INSUMO HOSPITALR (DESCARTÁVEL E CURATIVOS)**

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
15	2281	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	1800	PCT	RS 9,31	RS 16.758,00
16	2282	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	1200	PCT	RS 3,29	RS 3.948,00
17	2283	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	800	PCT	RS 3,95	RS 3.160,00
18	2284	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	900	PCT	RS 4,93	RS 4.437,00
19	2285	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	600	PCT	RS 6,57	RS 3.942,00
20	2286	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	800	UN	RS 2,50	RS 2.000,00
21	2287	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	1000	UN	RS 11,58	RS 11.580,00
22	2288	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	250	UN	RS 8,40	RS 2.100,00
23	2289	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
24	2290	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
25	2291	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
26	2292	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
27	2293	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
28	2294	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
29	2295	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
30	2296	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	150	CX	RS 85,10	RS 12.765,00
31	2297	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	200	PCT	RS 23,00	RS 4.600,00
32	2298	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	6000	PCT	RS 6,53	RS 39.180,00
33	2299	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	2000	PCT	RS 9,98	RS 19.960,00
34	2300	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	10000	PCT	RS 0,47	RS 4.700,00
35	2301	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	200	PCT	RS 46,55	RS 9.310,00
36	2302	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	1200	ROLO	RS 17,14	RS 20.568,00
37	2303	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	1500	UN	RS 1,13	RS 1.695,00
38	2304	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	120	PCT	RS 12,70	RS 1.524,00
39	2305	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	24000	UN	RS 0,73	RS 17.520,00
40	2306	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	3000	UN	RS 1,79	RS 5.370,00
41	2307	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5 MTS	720	ROLO	RS 3,14	RS 2.260,80
42	2308	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	1200	ROLO	RS 5,47	RS 6.564,00
43	2309	ESPARADRAPO MICROPOR 2,5CM X 10MT	600	UN	RS 1,45	RS 870,00
44	2310	ESPARADRAPO MICROPOR 5CM X 10MT	600	UN	RS 3,69	RS 2.214,00
45	2311	ESPARADRAPO MICROPOR 10CM X 10MT	1200	UN	RS 6,71	RS 8.052,00
46	2312	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	10000	UN	RS 0,53	RS 5.300,00
47	2313	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	15000	UN	RS 0,55	RS 8.250,00
48	2314	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	10000	UN	RS 0,61	RS 6.100,00
49	2315	ESPATULA DE AIRES C/100UND	500	PCT	RS 6,15	RS 3.075,00
50	2316	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	180	CX	RS 26,90	RS 4.842,00
51	2317	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	150	CX	RS 26,90	RS 4.035,00
52	2318	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	150	CX	RS 26,90	RS 4.035,00
53	2319	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	150	CX	RS 26,90	RS 4.035,00
54	2320	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	100	CX	RS 26,90	RS 2.690,00
55	2321	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	100	CX	RS 26,90	RS 2.690,00
56	2322	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	100	CX	RS 33,94	RS 3.394,00
57	2323	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	100	CX	RS 33,94	RS 3.394,00
58	2324	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	3000	UN	RS 2,40	RS 7.200,00
59	2325	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	2000	UN	RS 2,14	RS 4.280,00
60	2326	GELCO N.14	2000	UN	RS 0,69	RS 1.380,00
61	2327	GELCO N.16	2000	UN	RS 0,69	RS 1.380,00
62	2328	GELCO N.18	2000	UN	RS 0,69	RS 1.380,00
63	2329	GELCO N.20	2000	UN	RS 0,69	RS 1.380,00
64	2330	GELCO N.22	2000	UN	RS 0,69	RS 1.380,00
65	2331	GELCO N.24	2000	UN	RS 0,71	RS 1.420,00

**TOTAL** **RS 366.072,80**

**LOTE IV - INSUMO HOSPITALAR (ESTERILIZAÇÃO)**

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
66	2332	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	100	ROLO	RS 26,86	RS 2.986,00
67	2333	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	100	ROLO	RS 44,53	RS 4.453,00
68	2334	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	200	ROLO	RS 58,97	RS 11.794,00
69	2335	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	200	ROLO	RS 73,99	RS 14.798,00
70	2336	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	150	ROLO	RS 88,90	RS 13.335,00

**TOTAL** **RS 47.366,00**

**LOTE V - INSUMO HOSPITALR (DESCARTÁVEL)**

Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
71	2337	LAMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	100	CX	RS 21,57	RS 2.157,00
72	2338	LAMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	100	CX	RS 21,57	RS 2.157,00
73	2339	LAMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	100	CX	RS 21,57	RS 2.157,00
74	2340	LAMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	200	CX	RS 21,57	RS 4.314,00
75	2341	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	500	CX	RS 3,30	RS 1.650,00
76	2342	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	600	CX	RS 3,35	RS 2.010,00
77	2343	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	500	CX	RS 6,70	RS 3.350,00
78	2344	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	600	ROLO	RS 5,76	RS 3.456,00
79	2345	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5	1200	PAR	RS 0,90	RS 1.080,00
80	2346	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0'	6000	PAR	RS 0,90	RS 5.400,00
81	2347	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5	6000	PAR	RS 0,90	RS 5.400,00
82	2348	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0	6000	PAR	RS 0,90	RS 5.400,00

83	2349	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	1000	CX	RS 16,90	RS 16.900,00
84	2350	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	1200	CX	RS 16,90	RS 20.280,00
85	2351	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	1200	CX	RS 16,90	RS 20.280,00
86	2352	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	600	CX	RS 16,90	RS 10.140,00
87	2353	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELASTICO CX.COM 50UND	1500	CX	RS 4,40	RS 6.600,00
88	2354	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	200	KIT	RS 9,31	RS 1.862,00
89	2355	SCALP N.19 CX.C/100UND	100	CX	RS 18,48	RS 1.848,00
90	2356	SCALP N.21 CX.C/100UND	120	CX	RS 18,48	RS 2.217,60
91	2357	SCALP N.23 CX.C/100UND	120	CX	RS 18,48	RS 2.217,60
92	2358	SCALP N.25 CX.C/100UND	120	CX	RS 18,48	RS 2.217,60
93	2359	SCALP N.27 CX.C/100UND	120	CX	RS 18,48	RS 2.217,60
94	2360	SERINGA DESCARTÁVEL IML COM AGULHA 13X4,5	90000	UN	RS 0,16	RS 14.400,00
95	2361	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	45000	UN	RS 0,17	RS 7.650,00
96	2362	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	40000	UN	RS 0,19	RS 7.600,00
97	2363	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	35000	UN	RS 0,32	RS 11.200,00
98	2364	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	25000	UN	RS 0,46	RS 11.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 177.661,40</b>
<b>LOTE VIII - INS. HOSPITALAR (DESCARTÁVEL E ULTRASSOM)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
128	2394	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	200	PCT	RS 35,95	RS 7.190,00
129	2395	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	150	PCT	RS 4,30	RS 645,00
130	2396	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	1200	UN	RS 2,11	RS 2.532,00
131	2397	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	1200	UN	RS 3,15	RS 3.780,00
132	2398	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	800	UN	RS 4,30	RS 3.440,00
133	2400	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	120	GL	RS 12,65	RS 1.518,00
134	2401	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 1KG	300	GL	RS 3,75	RS 1.125,00
135	2402	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA 500 GRAMAS	500	TB	RS 2,70	RS 1.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 21.580,00</b>
<b>LOTE IX - SOROS, INJETÁVEIS E CURATIVOS</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
136	2403	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	1200	FR	RS 1,53	RS 1.836,00
137	2404	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	600	FR	RS 2,00	RS 1.200,00
138	2405	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	1800	AMPOL	RS 2,20	RS 3.960,00
139	2406	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	3600	AMPOL	RS 2,33	RS 8.388,00
140	2407	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	6000	AMPOL	RS 2,80	RS 16.800,00
141	2408	SORO GLICOSADO 250ML	1800	AMPOL	RS 2,40	RS 4.320,00
142	2409	SORO GLICOSADO 500ML	4800	AMPOL	RS 2,95	RS 14.160,00
143	2410	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	600	AMPOL	RS 3,75	RS 2.250,00
144	2411	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	600	AMPOL	RS 5,00	RS 3.000,00
145	2412	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	1200	AMPOL	RS 2,30	RS 2.760,00
146	2413	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	4800	AMPOL	RS 3,06	RS 14.688,00
147	2414	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	2400	AMPOL	RS 2,40	RS 5.760,00
148	2415	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	4800	AMPOL	RS 3,00	RS 14.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 93.522,00</b>
<b>LOTE X - HOSPITALAR (DESCARTÁVEL E GLICEMIA)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
149	2416	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	100	UN	RS 5,74	RS 574,00
150	2417	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UN	RS 8,21	RS 821,00
151	2418	TIRA TESTE GLICOSE CX. C/50UND E MONITOR COM EJETOR DE TIRAS,500 POSIÇÕES DE MEMORIA,BATERIA REGAREGÁVEL DE LITHIUM. OBS: O GANHADOR A CADA 10CX DOAR UM APARELHO (APRESENTAR RMS : REGISTRO E FOLDERES DO PRODUTO)	3000	CX	RS 45,90	RS 137.700,00
152	2419	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	1800	PCT	RS 5,33	RS 9.594,00
153	2420	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000 ML	240	L	RS 22,00	RS 5.280,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 153.969,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo; Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0198.2019 e 06.10.302.0008.0043.2007.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 043/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 043/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 18.588.224/0001-21

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C3D15B63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**PROCESSO: 1812180005/2018****PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA CRM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaias de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93, com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Renilson Nery de Moura, portador da Cédula de Identidade 719.864, expedida pela SSP/RN, CPF nº 421.327.974-04.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO de materiais de enfermagem e de uso hospitalar destinados aos serviços de saúde do Município de Acari/RN**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até **R\$ 67.512,20** (Sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte reais), nos seguintes termos:

<b>LOTE II - HOSPITALAR (SANEANTES)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid	Preço	Total
11	2277	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	1800	L	R\$ 4,57	R\$ 8.226,00
12	2278	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	240	L	R\$ 3,06	R\$ 734,40
13	2279	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	1200	L	R\$ 6,21	R\$ 7.425,60
14	2280	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	240	L	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.838,00</b>

<b>LOTE VII - HOSPITALAR (SANEANTES)</b>						
Código	Discriminação	Quant.	Unid	Preço	Total	
2392	POVIDINE TOPICO 1000ML	600	L	R\$ 22,86	R\$ 13.715,00	
2393	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	600	L	R\$ 22,99	R\$ 13.794,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.509,00</b>

<b>LOTE XI - HOSPITALAR (SANEANTES)</b>						
Item	Código	Discriminação	Quant.	Unid	Preço	Total
154	2421	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	600	L	R\$ 25,03	R\$ 15.018,00
155	2422	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	480	L	R\$ 13,29	R\$ 6.379,20
156	2423	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	480	L	R\$ 1,60	R\$ 768,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.165,20</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2020, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo; Fontes: 1002, 1014, 1042, 1064, 1065, 1067 e 1080 nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0177.2009, 06.10.301.0008.0197.2010 e 06.10.301.0008.0198.2019 e 06.10.302.0008.0043.2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 043/2018.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 043/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2020.

#### ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

#### CRM COMERCIAL LTDA -ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B4FF15EB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00037/2019

#### SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00037/2019

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, que realizou licitação para o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimunda Pires, 95 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representada pelo seu presidente o senhor: AROLD DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 702.926.714-15 e RG sob o nº 1.083.756-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 – Centro – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA E MOTOR ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: AF HIDROELETRIC EIRELI						
CNPJ: 24.096.426/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BOMBA S90-01 610/013/38TR	LEÃO	UND	1	6.465,00	6.465,00
2	BOMBA CENTRIFUGA 15CV 4 ROLOS TRIF. 380/660V	GRUNDFOS	UND	1	7.265,00	7.265,00
3	BOMBA MOD: 100-065-200 RT 206 MANC SEM MOTOR	SCHNEIDER	UND	2	4.765,00	9.530,00
4	MOTOR ELETTRICO DE 40CV 2 POLOS 380/660V	MARATHON	UND	2	12.800,00	25.600,00
5	MOTOR ELETTRICA 50 CV 2 POLOS 200L 3F 380/660 V 60HZ IC411 - TFVE - B3D	MARATHON	UND	2	13.000,00	26.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>74.860,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo obriga o SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AF HIDROELETRIC EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.096.426/0001-59, com sede a Avenida Bernardo Vieira, 2448 – Lagoa Nova – Natal/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 74.860,00(setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Sistema Autônomo De Água E Esgoto – SAAE	<b>AF HIDROELETRIC EIRELI</b>
CNPJ nº 08.491.474/0001-95	
<b>AROLD DE ALMEIDA BRAGA</b>	
CPF nº 702.926.714-15	CNPJ nº 24.096.426/0001-59
Presidente	

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E5FC03A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 590**

PC Getulio Vargas, 270, Centro, Arês/RN CEP: 59170000 CNPJ: 08.161.234/0001-22

**DECRETO Nº 590, DE 02 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.760.416,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Arês/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.760.416,50 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arês/RN, 02 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.760.416,50</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>53.300,50</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>51.401,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.576,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.825,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>				<b>3.873,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.873,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>26,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	26,50
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>62.703,00</b>
	<b>2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>62.703,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.703,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00

02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO						80.241,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					75.650,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		15.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		29.950,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		13.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.160,00
	2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP					3.147,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		1.471,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		1.676,00
	2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					124,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001		124,00
	2189 CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM					1.320,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		1.320,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.455.899,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					158.345,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		9.345,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001		30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE					70.662,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		30.270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001		40.392,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					1.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001		1.455,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					781.966,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		68.335,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		713.631,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					150.272,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		78.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		41.080,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		19.322,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
	2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL					88.610,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001		88.610,00
	2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%					45.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001		45.990,00
	2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					138.599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001		138.599,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA						336.920,00
	2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					336.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		35.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		63.155,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		60.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		152.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		25.370,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						500.293,00
	2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					167.321,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		54.710,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		15.511,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		92.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA					21.207,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		14.451,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		6.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		496,00
	2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL					20.531,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		20.531,00

	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)				50.020,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50.020,00
	2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				32.031,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	31.331,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
	2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				164.217,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	71.170,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	69.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.206,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.040,00
	2163 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE				3.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.970,00
	2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				40.996,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.125,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.871,00
02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					143.987,00
	2054 MANUTENÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				32.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	32.690,00
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDDBF				21.185,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.750,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				11.585,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.625,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				24.581,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	605,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.605,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.961,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS				2.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	870,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				41.345,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.225,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSUAS				5.981,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.981,00
	1173 MELHORIAS HABITACIONAIS				3.750,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.750,00
02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA					75.160,00
	2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E				32.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.610,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				37.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.900,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					34.093,00
	2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				34.093,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.443,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.650,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>15.820,00</b>
	<b>2144 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				<b>15.820,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.760.416,50</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>60.495,50</b>
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE</b>				<b>373,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	373,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>3.360,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.360,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>				<b>13.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.850,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.150,00
	<b>2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>				<b>11.276,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.376,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1146 REAPARELHAMENTO DO GABINETE</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
	<b>2192 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>				<b>5.710,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.660,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	800,00
	<b>1142 REAPARELHAGEM DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1149 APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.125,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.495,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.150,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>6.851,50</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	975,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	26,50
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.900,00
<b>02 .002 SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>49.700,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>41.210,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.300,00
	<b>2190 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMPLANF</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00



		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.400,00
	<b>1145 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>1.490,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.490,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>27.483,00</b>
	<b>2165 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>12.680,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.030,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	<b>2166 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO FISCAL</b>				<b>3.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.600,00
	<b>2167 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SMT</b>				<b>4.703,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.300,00
	<b>2168 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.900,00
<b>02 .004 SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>216.745,00</b>
	<b>1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>				<b>230,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	230,00
	<b>2007 PAGAMENTO PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>21.100,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	21.100,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>82.775,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	59.424,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.351,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2009 PAGTO DE CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>29.300,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	29.300,00
	<b>2109 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>70.840,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	70.840,00
	<b>2189 CONTRIBUIÇÃO AO AMLAP/FEMURN/CNM</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	12.500,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>815.282,00</b>
	<b>1025 REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.246,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.249,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	<b>1118 IMPLANTAÇÃO DO TELE CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.900,00
	<b>1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>				<b>14.385,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	9.990,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>120.900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	85.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	2.050,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FNDE/PNAE</b>				<b>16.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.950,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	14.800,00
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>3.541,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.541,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DO PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>1.455,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	465,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA - QSE</b>				<b>66.115,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	45.145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	1.070,00
	<b>2039 MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>162.060,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	11.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	76.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	74.060,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>49.260,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	24.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	4.400,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.979,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	980,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>151.960,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.060,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.200,00
	<b>2045 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO E FARDAMENTO ESCOLAR</b>				<b>2.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>2.380,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2170 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>40.322,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.822,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
	<b>2171 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>				<b>60.230,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	27.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	24.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	5.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	990,00
	<b>2172 MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>102.280,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.280,00
	<b>1119 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL</b>				<b>4.469,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.870,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	599,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>					<b>14.220,00</b>
	<b>2143 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>5.220,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.220,00
	<b>2182 MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	9.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>660.908,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>112.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	27.500,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	65.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.950,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>84.618,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	28.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	43.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.862,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	496,00
	<b>2059 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL</b>				<b>41.830,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	28.830,00
	<b>2061 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA</b>				<b>5.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	290,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	240,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	140,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	2.950,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA (AFB)</b>				<b>50.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA</b>				<b>3.880,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	690,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.940,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	290,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS</b>				<b>58.546,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.696,00
	<b>2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>				<b>41.790,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.710,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.260,00
	<b>2159 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>				<b>206.502,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	149.640,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.442,00
	<b>2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>				<b>917,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	477,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	190,00
	<b>2175 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF</b>				<b>50.325,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	12140000	0001	19.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.055,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	490,00
	<b>1077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
	<b>1076 AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL</b>				<b>2.350,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	1.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
<b>02 .008 SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>352.297,00</b>
	<b>1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>11.480,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	9.990,00
	<b>2070 MANUT DAS ATIV DE FORTAL DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>16.660,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	190,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	870,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>1.060,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	790,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF</b>				<b>16.480,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	6.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.690,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATREAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>5.470,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.961,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	999,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>14.892,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	7.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	352,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.750,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI CREAS</b>				<b>9.515,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	8.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	90,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	335,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>5.215,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.215,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>11.740,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.765,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	435,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	570,00
	<b>2164 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>8.770,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.990,00

	<b>1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>3.750,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	1.450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	850,00
	<b>1172 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>17.850,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13120000	0001	17.850,00
	<b>1073 APARELHAMENTO DAS UNIDADES SÓCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>7.810,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.620,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.190,00
	<b>1174 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES</b>				<b>210.705,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.855,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.860,00
	<b>1173 MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>10.900,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.800,00
<b>02 .009 SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA</b>					<b>116.756,00</b>
	<b>1139 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVAS</b>				<b>40.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	11.500,00
	<b>2051 MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO BANDA DE MUSICA</b>				<b>7.971,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	7.971,00
	<b>2133 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE</b>				<b>3.950,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	450,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
	<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CINEMA PARA TODOS</b>				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.200,00
	<b>2145 MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO LAZER DO TURISMO E</b>				<b>45.285,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	3.610,00
	<b>2183 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>2.150,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	700,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>3.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.950,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2187 MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA PARA A JUVENTUDE</b>				<b>1.450,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.450,00
	<b>1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPORTE DA SECRETARIA</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.100,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA</b>					<b>232.920,00</b>
	<b>1102 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO</b>				<b>88.552,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	14.770,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	19.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	41.792,00
	<b>2020 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>17.510,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.510,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	3.000,00

		ANTERIORES							950,00
	2104 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR								950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001					950,00
	1103 PROGRAMA DE CISTERNAS								69.970,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001					9.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001					9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001					49.990,00
	2021 FORTALECIMENTO AS CAMPANHAS CONTRA FEBRE AFTOSA								900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001					450,00
	1104 PERFURAÇÃO DE POÇOS								23.960,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001					1.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001					1.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001					9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001					9.990,00
	2023 PROGRAMA CORTE DE TERRA								9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					9.990,00
	2024 PROGRAMA SEGURO SAFRA								1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001					1.500,00
	2092 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE CAMARÃO								2.433,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					2.433,00
	2094 APOIO A COLÔNIA DOS PESCADORES								2.185,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					2.185,00
	1105 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO								14.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001					14.970,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									192.710,00
	1085 AQUISICAO DE EQUIPEAMENTO E MATERIAL PERMANENTE								13.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001					13.500,00
	1090 RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES PARA REVITALIZAÇÃO DOS RIOS MUNICIPAIS								98.890,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001					19.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001					19.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001					29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001					29.950,00
	2017 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE RECICLAGEM DE LIXO								7.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001					1.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001					1.290,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001					1.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					2.320,00
	2144 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001					8.220,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001					790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001					900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001					1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001					900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001					490,00
	1091 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA								59.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001					39.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001					19.990,00
02 .012 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									20.900,00
	2999 RESERVA DE CONTIGENCIA								20.900,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	0001					20.900,00

Publicado por:  
Suerda de Fatima Duarte Vieira  
Código Identificador:96BA1725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2020-GAB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luiz Carlos de Freitas		
<b>CARGO:</b>	Controlador-Geral do Município		
<b>MATRÍCULA:</b>	3999-2		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 046.334.741-20	RG: SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria-Geral		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 05/02/2020		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer na Caixa Econômica Federal para reunião com o gerente sobre os contratos de repasse deste município. CONTA Nº 31655-5		
<b>Conforme solicitação:</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	05/02/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00
			<b>V.TOTAL RS</b> 300,00

**Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**E68B7F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “F”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Finanças e Planejamento; Saúde; Assistência Social; Infraestrutura e Serviços Urbanos; Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; Desenvolvimento Econômico e Turismo e Educação, Cultura e Esporte no mês de **Janeiro**, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, relacionados no anexo I, desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de janeiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 006/2020**

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO</b>			
Francisca Soares de Souza	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 06-A	51-1	2019-2020
Hilka Teresa Cardoso da Costa Soares	Assessor Téc. Especial CC-1	3011-2	2019-2020
Veriana da Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	353-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira	Contador, Ref. 01-A	3426-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes	Fiscal de Vigilância Sanitária, Ref. 02-A	3130-1	2019-2020
Francisca Aracely Carla de Medeiros Dantas	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3425-1	2019-2020
Ivoneite Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	409-1	2019-2020
Jacinta de Fátima Barbosa Vieira	Bioquímica, Ref. 02-A	376-1	2019-2020
Jéssica Nayara Vieira Paulino	Odontólogo, Ref. 01-A	3550-1	2019-2020
João Batista Ferreira Filho	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	363-1	2018-2019
Lucimária Ivo da Silva	Educadora Física NASF	3169-3	2017-2018
Mara Rúbia da Silva Araújo	Assistente Social (Contratado)	3595-2	2019-2020
Maria Auxiliadora Dantas	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	417-1	2018-2019
Maria da Glória Silva	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	3159-1	2018-2019
Maria Ideilza de Medeiros Silva	Atendente de Consultório Dentário, Ref. 01-A	175-1	2019-2020
Maria Joselena Alves	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	398-1	2018-2019
Maria Lindineide Galvão Medeiros	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	287-1	2018-2019
Maria Salete de Medeiros	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A	368-1	2019-2020
Micheline Medeiros de Almeida	Aux. de Enfermagem, Ref. 03-A	3109-1	2018-2019
Suely Alves de Oliveira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 04-A	232-1	2018-2019
Wellington Pereira de Brito	Médico Veterinário, Ref. 02-A	3132-1	2018-2019
Wênia Lelles Azevedo Machado Medeiros	Assistente Administrativo, Ref. 04-A	439-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Adriano Carlos Gomes Cavalcante	Monitor Social, Ref. 02-A	3027-1	2019-2020

Elisabete de Araújo Lima Medeiros	Monitor Social, Ref. 02-A	3037-1	2018-2019
Elisângela Dantas	Enfermeira, Ref. 02-A	429-1	2018-2019
Erivanildo da Silva Almeida	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	362-1	2018-2019
Fabiano Roberto de Brito	Motorista, Ref. 01-A	3504-1	2019-2020
Isa Lauanne de Araújo Medeiros	Psicóloga CRAS	3275-2	2019-2020
Jailma Maria da Silva	Monitor Social, Ref. 03-A	3040-1	2018-2019
Maiara Cristina Santos Campêlo	Monitor Social, Ref. 03-A	3083-1	2018-2019
Maria das Graças Bezerra	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	142-1	2019-2020
Maria Elizete Sales	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	355-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>			
Janilson Rodrigues dos Santos	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	73-1	2019-2020
Joaquim Araújo da Silva	Eletricista, Ref. 09-A	82-1	2017-2018
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>			
Emerson Cirne de Medeiros	Arquiteto, Ref. 01-A	3278-1	2017-2018
Jocildo Alves de Medeiros	Tratorista, Ref. 02-A	3198-1	2018-2019
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
Seilha Maria Góes de Araújo	Sec. Mun. de Desen. Econômico e Turismo	3645-1	2019-2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>			
Alenuske Karine de Medeiros Ferreira	Professor P2-A	3423-1	2018-2019
Alvanete de Medeiros Silva Góes	Professor P2-G	310-1	2019-2020
Ana Cristina de Medeiros Araújo	Professor P2-I	4-1	2019-2020
Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira	Supervisora Pedagógica, SP2-A	3736-1	2019-2020
Ana Lúcia Lopes de Medeiros	Professor P2-G	330-1	2019-2020
Ana Lúcia Macêdo dos Anjos Cruz	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A	320-1	2019-2020
Ana Lúcia Pereira	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 06-A	356-1	2019-2020
Ana Paula Dantas Romero	Professor P2-A	3510-1	2017-2018
Ana Paula de Araújo Pinheiro	Professor P2-A	3352-2	2018-2019
Anderson Cunha de Alencar	Digitador, Ref. 02-A	3051-1	2019-2020
Angela Maria dos Santos Silva	Professor P3-I	9-1	2019-2020
Ângela Rafaela Medeiros Silva de Araújo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A	3085-1	2018-2019
Angelyca Lanyne Santos Silva	Assis. Administrativo, Ref. 03-A	3196-1	2019-2020
Auzeni Monteiro de Medeiros Rodrigues	Assistente Administrativo, Ref. 09-A	16-1	2017-2018
Brigida Lauana de M. Macêdo	Fisioterapeuta, Ref. 01-A	3523-1	2018-2019
Cícera Rejane de Souza	Secretário Escolar Ref. 04-A	351-1	2017-2018
Cícero Damião Félix Aciole	Motorista, Ref. 01-A	3503-1	2017-2018
Claudeci Maria dos Santos Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 09-A	21-1	2019-2020
Cláudia Pollyana Silva e Silva Souza	Professor P2-A	281-1	2019-2020
Clénia Najara Fernandes Brito	Professor P1-G	332-1	2019-2020
Damiana Maria de Jesus	Professor (Contratado)	3684-1	2018-2019
Dângelo Moisés	Artífice, Ref. 07-A	307-1	2019-2020
Daniela Albertina da Cruz	Professor P2-G	327-1	2019-2020
Débora Karoliny Silva de Medeiros	Téc. de Enfermagem, Ref. 01-A	3506-1	2018-2019
Djaiane de Araújo Dantas	Professor P2-A	3527-1	2018-2019
Draílza Pereira de Araújo Medeiros	Assis. Administrativo, Ref. 02-A	3188-1	2019-2020
Edileuza Dantas de Medeiros Macêdo	Secretário Escolar, Ref. 07-A	331-1	2019-2020
Edivana Monteiro de Medeiros Góes	Professor P2-B	31-1	2019-2020
Edna de Araújo Medeiros Baracho	Professor P3-I	32-1	2018-2019
Edna Fernandes da Nóbrega Medeiros	Professor P2-D	348-1	2019-2020
Ednalva Pereira de Araújo	Professor P3-I	33-1	2019-2020
Eneide Jeane da Silva	Professor P2-G	347-1	2019-2020
Erivanete Pereira de Azevedo Dantas	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	36-1	2018-2019
Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor P2-C	3201-1	2019-2020
Everaldo Francisco Pinto	Guarda Municipal, Ref. 07-A	139-1	2019-2020
Everaldo Santana de Oliveira	Professor P3-I	37-1	2019-2020
Fagner Araújo de Medeiros	Motorista, Ref. 01-A	3223-1	2018-2019
Francieleide Cristina de Lima	Professor P3-G	333-1	2019-2020
Francimária Pereira da Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	352-1	2019-2020
Francisca Celestina de Almeida Pinheiro	Secretário Escolar, Ref. 07-A	42-1	2019-2020
Francisca Sebastiana Lopes	Assis. Administrativos, Ref. 01-A	3342-2	2019-2020
Francisco das Chagas Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 06-A	53-1	2019-2020
Gertrudes Maria de Medeiros	Professor P1-E	58-1	2018-2019
Gilvan Gomes da Silva	Professor P2-G	59-1	2019-2020
Humberto Hudson de Azevedo Vital	Coord. Apoio as Ativ. Desp. (Professor P3-C)	313-1	2019-2020
Ionaldo Dantas Ferreira	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A	3077-1	2019-2020
Isaura Francisca de Araújo Assis	Coord. de Alim. E Abst. Alimentar (Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A)	367-1	2017-2018
Ivanilda Dantas de Medeiros	Professor P2-I	70-1	2019-2020
Ivone de Lima	Professor P2-A	3001-3	2019-2020
Izaura Odete de Brito	Professor P3-G	254-1	2018-2019
Jairláia Arine Medeiros de Macêdo Araújo	Aux. Serv. Diversos, Ref. 01-A	3110-1	2018-2019
Jaqueline Rosângela Toscano de Góes	Professor P1-I	74-1	2019-2020
Jean Alves de Medeiros	Motorista, Ref. 01-A	3605-1	2018-2019
Jeomar Dantas de Medeiros	Professor P3-I	78-1	2019-2020
Joana Darc da Silva Santos	Professor P2-E	77-1	2019-2020
José Maria Beringo dos Santos	Professor P2-A	3511-1	2019-2020
José Raimundo de Araújo	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 06-A	94-1	2019-2020
José Tadeu Costa de Medeiros	Professor P2-A	337-1	2018-2019
Josefa Maria da Silva	Professor P3-C	12-1	2019-2020
Josemary Luana Silva Santos Soares	Professor P3-G	339-1	2019-2020
Josenildo Luciano Dantas	Motorista, Ref. 01-A	3699-1	2018-2019
Josinete Medeiros	Professor P3-I	104-1	2019-2020
Kayalla Murielly de Medeiros	Professor P2-A	3735-1	2019-2020
Kerginaldo José de Medeiros	Motorista, Ref. 04-A	245-1	2016-2017
Lelita Maria da Silva de Medeiros	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	278-1	2018-2019
Leonardo Daniel de Medeiros Pereira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-B	359-1	2019-2020
Luizete Pereira de Assis Dantas	Vice-Diretora EMCAS	3637-1	2019-2020
Luzia Josete da Silva	Professor P3-I	111-1	2019-2020
Márcia Cirne de Medeiros	Professor P3-C	3074-1	2019-2020
Márcia de Souza Câmara	Aux. Serv. Diversos, Ref. 03-A	3100-1	2018-2019
Maria Aparecida de Melo	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A	3215-1	2018-2019



Maria da Guia de Almeida	Aux. Serv. Diversos, Ref. 07-A	323-1	2019-2020
Maria da Guia de Aquino	Professor P2-G	282-1	2019-2020
Maria da Guia Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	131-1	2018-2019
Maria da Guia Silva e Silva	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	366-1	2018-2019
Maria da Luz Pereira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	135-1	2019-2020
Maria da Paz da Trindade	Professor P2-I	138-1	2019-2020
Maria das Graças Medeiros Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 03-A	3087-1	2019-2020
Maria das Vitória Adriano	Professor P2-I	145-1	2019-2020
Maria de Fátima Alves de Medeiros	Professor P2-G	349-1	2019-2020
Maria de Fátima de Medeiros	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	151-1	2018-2019
Maria de Fátima Medeiros	Professor P1-I	150-1	2019-2020
Maria de Fátima Queiroz	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 08-A	346-1	2019-2020
Maria de Lourdes de Medeiros	Professor P3-C	157-1	2019-2020
Maria do Socorro dos Santos	Professor P2-A	164-1	2019-2020
Maria Ediana de Medeiros Costa	Professor P2-A	3451-1	2018-2019
Maria Elizabete Dantas	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 07-A	288-1	2019-2020
Maria Gorete da Silva	Professor P2-C	304-1	2019-2020
Maria Inês dos Santos	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	169-1	2018-2019
Maria Lúcia de Medeiros	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 06-A	182-1	2019-2020
Maria da Guia Soares Afonso de Araújo	Professor P3-I	133-1	2019-2020
Mariza Simone Diniz Araújo	Professor P3-B	273-1	2019-2020
Marlene Araújo	Professor P3-I	198-1	2019-2020
Nadete Claudino da Silva Vital	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 04-A	432-1	2019-2020
Nádia dos Santos Firmino da Silva	Monitor Social, Ref. 04-A	3042-1	2018-2019
Ozanete Santana de Oliveira Góes	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	209-1	2018-2019
Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante	Pedagogo, SP2-A	3140-1	2018-2019
Paulo Roberto da Silva	Aux. Serv. Diversos, Ref. 09-A	212-1	2018-2019
Pedro Pereira da Silva	Professor P2-D	312-1	2019-2020
Raimunda Batista de Araújo Oliveira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 08-A	214-1	2019-2020
Raquel Batista Fernandes	Professor P2-G	340-1	2019-2020
Regina Celly Diniz Araújo	Professor P3-G	338-1	2019-2020
Rejane Celi dos Santos	Professor P2-A	3454-1	2019-2020
Rita Georgiana Pereira Dantas	Professor P2-A	3501-1	2018-2019
Rita Relva de Brito	Professor P2-A	3502-1	2018-2019
Ronaldo Macêdo	Professor P2-A	221-1	2018-2019
Rosimere Medeiros de Oliveira	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	435-1	2019-2020
Sandra Carla dos Santos Silva Medeiros	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 01-A	3707-1	2018-2019
Santana Francineide Medeiros da Silva	Professor P2-A	3430-1	2018-2019
Sebastião Pereira da Silva	Professor P2, Ref. B	256-1	2019-2020
Sérgio Gomes Silveira Sobrinho	Professor P2-A	3553-1	2019-2020
Severino Pereira da Silva	Aux. de Serviços Diversos, Ref. 08-A	228-1	2018-2019
Siderley Alves de Oliveira	Professor P3-C	229-1	2019-2020
Silvana Maria da Silva	Vice-Diretor (Professo P3-I)	230-1	2019-2020
Sônia Maria de Medeiros Silva	Professor P2-G	343-1	2019-2020
Sônia Maria Rodrigues de Medeiros	Aux. Serv. Diversos, Ref. 06-A	394-1	2019-2020
Telma Maria Santos de Araújo	Professor P2-A	509-2	2019-2020

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**2822FBDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de profissionais a serem contratados por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pelo Município de Cruzeta.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissional, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de **05 (cinco) meses**, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Professor Polivalente – Educação Infantil	30 horas	01 + CR
Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	30 horas	01 + CR

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cruzeta ([www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br)) e no site do Diário Oficial da FEMURN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta-RN, no horário das 08 às 12 horas, **no período de 06 a 10 de fevereiro de 2020.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar: currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope e identificado na parte externa.

**3.7.1. O candidato se responsabilizará pela conferência das informações e documentos comprobatórios juntados no envelope, que deverá ser entregue lacrado à Comissão e identificado, sob pena de nulidade da inscrição.**

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para as inscrições implicará na eliminação do candidato.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

- a) Análise de Currículo valendo 50,0 pontos;
- b) Entrevista valendo 50,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 005, de 03 de janeiro de 2020, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

#### **6. DA ENTREVISTA**

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- a) Maturidade e potencial do candidato;
- b) Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
- c) Proatividade e comunicação do candidato;
- d) Organização de tempo e espaço do candidato;
- e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3 Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 10 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 A data para realização da entrevista serão divididas da seguinte forma:

- a) **Dia 12/02/2020** – para o cargo de Professor Polivalente vinculado à Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes, na **sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, Rua Tiburtino Bezerra, S/N, Bairro Santo Antônio, em Cruzeta-RN, definido da seguinte forma:

- **Das 07h30min às 11h30min:** para os candidatos ao cargo de professor polivalente da Educação Infantil;

- **Das 13 às 17h:** para os candidatos ao cargo de professor polivalente séries iniciais.

6.5 Não haverá convocação de candidatos para as entrevistas, estando aptos todos aqueles que forem inscritos e entregarem a documentação na data e local definido neste Edital.

#### **7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

#### **8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

#### **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), prevista para o dia **14 de fevereiro de 2020**.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular e Entrevista;
- d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

#### **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A nota final geral do Processo de Seleção Simplificada será a média aritmética da etapa 1 (análise curricular) e da etapa 2 (entrevista), considerando 50 (cinquenta) pontos para o currículo e 50 (cinquenta) pontos para a entrevista, conforme fórmula abaixo:

$$NF = (E1 + E2) / 2$$

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de acordo com a pontuação obtida, em lista de classificação preliminar e final, a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios dos RN ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

11.3 Ocorrendo empate na classificação final, os critérios de desempates serão os constantes no item 7 deste Edital.

#### **12. DO RESULTADO**

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), a partir do dia **18 de fevereiro de 2020**.

#### **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

#### **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 004/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;

- i) cadastro de pessoa física – CPF;  
 j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;  
 k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 l) cópia da conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil;  
 m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta, das 8 às 12 hs, ou pelo telefone (84) 3473-2210.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Cruzeta-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

## ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
05/02/2020	Publicação do Edital.
06 a 10/09/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
12/02/2020	Entrevistas
14/02/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta ( <a href="http://www.cruzeta.rn.gov.br">www.cruzeta.rn.gov.br</a> ) e no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/">www.diariomunicipal.com.br/femurn/</a> ).
14 a 17/09/2019	Prazo para apresentação de recursos.
18/02/2020	Data provável do resultado final.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO A QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	CEP:	
	CIDADE:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

## ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO A QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição _____			

## LACRE DO ENVELOPE

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
FUNÇÃO A QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			

## ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

**ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA****1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 15 PONTOS**

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 03 pontos

Pós-Graduação – 04 pontos

Mestrado – 06 pontos

**2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 13 PONTOS**

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 03 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 04 pontos

**3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 05 PONTOS**

01 ponto por evento comprovado

**4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS**

01 ponto por cada publicação

**5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO CARGO PRETENDIDO – MÁXIMO 12 PONTOS**

03 pontos por ano de experiência comprovada

**TOTAL DE 50 PONTOS****ENTREVISTA – MÁXIMO 50 PONTOS**

Maturidade e Potencial do Candidato – 10 pontos

Conhecimento das Atribuições do Cargo Público - 10 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – 10 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 10 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 10 pontos

**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

.....

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

**ANEXO VII – DO CARGO, SALÁRIO E REQUISITOS**

CARGOS	SALÁRIOS (RS)	REQUISITO
Professor Polivalente	2.301,97	Curso Superior em Pedagogia

**ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO  
PROFESSOR POLIVALENTE**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**431BEF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO 001/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27010001/2020****Pregão Presencial Nº 001/2020**

Aos 27/01/2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Abacate de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,29	In Natura

**Item: 2 - Abacaxi de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 470

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,99	In Natura

**Item: 3 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	9,80	In Natura

**Item: 4 - Achocolatado similar a "Nestlé"**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 220

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,49	Italac

**Item: 5 - Açúcar refinado**

Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.410

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,90	Estrela

**Item: 6 - Amido de milho**

Descrição: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 185

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,89	Kimimo

**Item: 7 - Arroz branco parboilizado tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,69	Namorado

**Item: 8 - Arroz branco polido tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,49	Namorado

**Item: 9 - Arroz vermelho longo fino tipo 1**

Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,39	Grão Pau Ferrense

**Item: 10 - Banana de primeira in natura tipo prata**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de medida: DZ Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,90	In Natura

**Item: 11 - Banana de primeira in natura tipo maçã**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: DZ Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,90	In Natura

**Item: 12 - Bebida láctea (iogurte)**

Descrição: Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,60	Gurupy

**Item: 13 - Beterraba in natura primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,39	In Natura

**Item: 14 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,29	Estrela
---------------------------------------	------	---------

**Item: 15 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,29	Estrela

**Item: 16 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,29	Estrela

**Item: 17 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 150g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,70	Necci

**Item: 18 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,69	Estrela

**Item: 19 - Biscoito salgado Cream cracker 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,60	Estrela

**Item: 20 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,99	Estrela

**Item: 21 - Bolacha tipo rosquinha**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,15	Estrela

**Item: 22 - Bolo individual 40g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 170

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,80	Pronto

**Item: 23 - Bolo mesclado tamanho médio**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	9,70	Pronto

**Item: 24 - BOLO SABORES DIVERSOS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	11,00	Pronto



**Item: 25 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	19,80	Freezer Carnes

**Item: 26 - Carne bovina patinho de primeira sem osso**

Descrição: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.

Unidade de medida: KG Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	23,90	Oeste Frios

**Item: 27 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)**

Unidade de medida: KG Quantidade: 540

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	23,90	Oeste Frios

**Item: 28 - Carne bovina salgada tipo charque**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 500g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 320

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	12,70	Freezer Carnes

**Item: 29 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa

Unidade de medida: KG Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	9,59	REAL

**Item: 30 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo peito

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	10,90	REAL

**Item: 31 - Carne de sol de primeira**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	23,70	Freezer Carnes

**Item: 32 - Cebola branca seca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 680

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,80	In Natura

**Item: 33 - Cenoura fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 950

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,79	In Natura

**Item: 34 - Frango Inteiro**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	7,20	REAL

**Item: 35 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura**

Unidade de medida: UND Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,00	In Natura

**Item: 36 - Chuchu de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,90	In Natura

**Item: 37 - Colorífico sem sal**

Descrição: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	0,69	Kimimo

**Item: 38 - Creme de leite**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,69	Italac

**Item: 39 - Vinagre de álcool 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,90	FOLHA VERDE

**Item: 40 - Doce de goiaba**

Descrição: De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,29	Apodi

**Item: 41 - Tempero completo 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,70	FOLHA VERDE

**Item: 42 - Sardinha em conserva 130g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,19	Nave

**Item: 43 - Ervilha em conserva**

Descrição: Acondicionado em caixinha de 190g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,79	Fugiini

**Item: 44 - Extrato de alho em garrafa**

Unidade de medida: CX. Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,89	FOLHA VERDE

**Item: 45 - Extrato de tomate 190g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,89	Bonare

**Item: 46 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,00	Nosso Grão

**Item: 47 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1 kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,40	Nosso Grão

**Item: 48 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,90	Finna

**Item: 49 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,79	Finna

**Item: 50 - Fécula de mandioca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,79	Lopes

**Item: 51 - Feijão macasa embalagem de 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,00	Nosso Grão

**Item: 52 - Feijão tipo 1 preto**

Unidade de medida: KG Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,79	Nosso Grão

**Item: 53 - Fermento em pó similar a "Royal"**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,99	Royal

**Item: 54 - Flocos de milho**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,09	Claramil

**Item: 55 - Goiaba de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,69	In Natura

**Item: 56 - Repolho in natura**

Unidade de medida: KG Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,49	In Natura

**Item: 57 - Laranja de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,99	In Natura

**Item: 58 - Leite de Coco**

Unidade de medida: UND Quantidade: 84

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,69	Pilão

**Item: 59 - Leite em pó integral 200g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,29	Italac

**Item: 60 - Limão in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,19	In Natura

**Item: 61 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	14,90	Aurora

**Item: 62 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	8,89	Fuji

**Item: 63 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,29	Estrela

**Item: 64 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,09	Estrela

**Item: 65 - Maionese, embalagem com 500g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,50	Oderich

**Item: 66 - Mamão tipo formoso de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,79	In Natura

**Item: 67 - Mandioca de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 390

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,19	In Natura

**Item: 68 - Manga tipo rosa de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 510

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,99	In Natura

**Item: 69 - Maracujá azedo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 730

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	7,69	In Natura

**Item: 70 - Margarina vegetal 3 kg**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	19,90	Puro Sabor

**Item: 71 - MARGARINA VEGETAL 500G**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,69	Puro Sabor

**Item: 72 - Melancia de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,50	In Natura

**Item: 73 - Melão tipo amarelo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,79	In Natura

**Item: 74 - Milho de mungunzá**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,89	Dona Clara

**Item: 75 - Milho de pipoca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,49	Pula-Pula

**Item: 76 - MILHO VERDE EM CONSERVA**

Descrição: ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G

Unidade de medida: Lata Quantidade: 280

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,79	Fugini

**Item: 77 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	8,49	FORTE GEMA

**Item: 78 - Polpa de frutas**

Descrição: Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	8,99	Sabor da Serra

**Item: 79 - Queijo de coalho**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	24,00	Gurupy

**Item: 80 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,50	Padre Cícero

**Item: 81 - Óleo de soja comestível**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,80	Soya

**Item: 82 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,80	In Natura

**Item: 83 - PIMENTÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	0,80	In Natura

**Item: 84 - COSTELA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 280

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	15,50	Oeste Frios

**Item: 85 - PEITO DE FRANGO**

Unidade de medida: KG Quantidade: 280

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	10,90	REAL

**Item: 86 - Toucinho**

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	12,00	Oeste Frios

**Item: 87 - CAFÉ 500G**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,49	BANGU

**Item: 88 - Achocolatado em pó**

Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,59	Italac

**Item: 89 - Extrato de tomate 420g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,89	Fugini

**Item: 90 - FARINHA LÁCTEA**

Descrição: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G

Unidade de medida: PCT Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,69	Nutritional

**Item: 91 - Feijão tipo 1 carioquinha**

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,99	Nosso Grão

**Item: 92 - Feijão tipo 1 corda**

Unidade de medida: KG Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,00	Nosso Grão

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM\_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 27/01/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D24318AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2201000040/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2201000040/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2201000040/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças automotivas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16904 - Compressor automotivo	UND		1	1.680,00	1.680,00
2	16905 - Condensador carro	UND		1	580,00	580,00
<b>Total (RS):</b>						2.260,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**C1F12B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2201000039/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2201000039/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2201000039/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de troca de peças automotivas, colocação de óleo e carga de gás em veículo da Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16903 - Serviço e troca de compressor e condensador automotivo, colocação de óleo e carga de gás em veículo Ônix de placa QGQ 9871	SV		1	485,00	485,00
<b>Total (RS):</b>						485,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A9EC94C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2401000038/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2401000038/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2401000038/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças automotivas para veículos da Secretaria Municipal de Saúde/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16901 - Condensador automotivo	UND		1	580,00	580,00
2	16902 - Evaporador automotivo	UND		1	580,00	580,00
<b>Total (RS):</b>						1.160,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**06BFE888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2401000037/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2401000037/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2401000037/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de troca de peças automotivas, colocação de óleo e carga de gás R134 em veículo da Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16900 - Serviço de troca de condensador e evaporador, colocação de óleo e carga de gás R134 em veículo tipo Ambulância de placa QGL 3076	SV		1	485,00	485,00
<b>Total (RS):</b>						485,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**5A98B6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2301000036/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2301000036/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2301000036/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Ar Condicionados dos postos de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16898 - Capacitor de fase de partida	UND		5	130,80	654,00
2	16899 - Placa de comando	UND		1	598,75	598,75

<b>Total (RS):</b>	1.252,75
--------------------	----------

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**C98236F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2301000035/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2301000035/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2301000035/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de manutenção geral e serviço de reposição de capacitores de fase nos Ar Condicionados dos postos de saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16896 - Serviço de manutenção geral em Ar condicionado Split	SV		5	168,00	840,00
2	16897 - Serviço de reposição de capacitor de fase em Ar Condicionado Split	SV		5	70,50	352,50
<b>Total (RS):</b>						1.192,50

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**90754AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2001000041/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2001000041/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2001000041/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços automotivos, realizados em veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16906 - Serviço e troca de condensador e evaporador em um carro pálio de placa QGA - 7679	SV		1	485,00	485,00
<b>Total (RS):</b>						485,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**0CFC6C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2001000042/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2001000042/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2001000042/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para manutenção de ar condicionado automotivo, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16907 - Condensador automotivo	UND		1	580,00	580,00
2	16908 - Evaporador automotivo	UND		1	580,00	580,00
<b>Total (RS):</b>						1.160,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**C43DE1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1701000043/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1701000043/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1701000043/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de manutenção geral, reposições de peças e colocação de carga de gás R22 nos Ar Condicionados da Escola Municipal Maria Pereira Leite, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16909 - Serviço de manutenção geral	SV		2	220,00	440,00
2	16910 - Serviço de reposição de placa de comando	SV		1	70,50	70,50
3	16911 - Serviços de reposição de capacitores	SV		4	70,50	282,00
4	16912 - Serviço de reposição do motor do ventilador da condensadora	SV		1	70,50	70,50
5	16913 - Serviços de reposição de troca de sensores	SV		2	70,50	141,00
6	16914 - Serviço de colocação de cargas de gás R22	SV		2	250,00	500,00
<b>Total (RS):</b>						1.504,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**15157B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1701000044/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1701000044/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1701000044/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Ar Condicionados da Escola Municipal Maria Pereira Leite, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16915 - Placa de comando	UND		1	598,75	598,75
2	16916 - Capacitor de fase de partida	UND		4	130,80	523,20
3	16917 - Motor do ventilador condensadora	UND		1	550,00	550,00

4	16918 - Sensor ambiente	UND	2	130,00	260,00
<b>Total (RS):</b>					1.931,95

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**82C16C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019, conforme Pregão Presencial nº 24/2019, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Raimunda Dias, 185, neste Município, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, neste município e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim, 460 Centro neste município doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, sediada à R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59064500, representada neste ato por **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 421.650.834-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 24/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de janeiro de 2020 até 01 de agosto de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 24/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Atuação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	---



Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**  
Gestora do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petroleo EIRELI  
**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**  
CPF nº 421.650.834-00

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº.

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:0AA2D36E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 34/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019, conforme Pregão Presencial nº 24/2019, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, e, do outro, a empresa W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES .

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RNportador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Raimunda Dias, 185, neste Município,**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, neste município e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar,88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim, 460 Centro neste município,doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.587.883/0002-27, sediada à ROD RN 117, 0, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN CEP:59790000, representada neste ato por **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**,inscrito(a) no CPF nº 638.390.324-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Pregão Presencial nº 24/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 02 de janeiro de 2020 até 01 de agosto de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 24/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL

Programa:	2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora do FMAS

W C Pinto Combustíveis e Transportes

**WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**

CPF nº 638.390.324-15

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF Nº.

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:3206DB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	700.000,0000
Lance Final:	1,87
Valor Final:	686.910,00
Valor Total:	686.910,00
Adjudicado em :	03/02/2020 - 16:38:45
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.547.432/0001-29 POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Modelo:	GASOLINA GRID

Item:	0002
Descrição:	ÓLEO DIESEL S500
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	600.000,0000
Lance Final:	1,15
Valor Final:	593.100,00
Valor Total:	593.100,00
Adjudicado em :	03/02/2020 - 16:38:51
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.547.432/0001-29 POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL S500

Item:	0003
Descrição:	ÓLEO DIESEL S10
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	620.000,0000
Lance Final:	1,70
Valor Final:	609.460,00
Valor Total:	609.460,00
Adjudicado em :	03/02/2020 - 16:38:54
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	08.547.432/0001-29 POSTO FREI DAMIÃO LTDA
Modelo:	ÓLEO DIESEL S10

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**10C3AEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.690,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.690,87 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de JAPI/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>32.690,87</b>
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>32.690,87</b>
	<b>1009 Ampliação e Reformas de Escolas</b>				<b>32.690,87</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	<b>32.690,87</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>32.690,87</b>
<b>05.001 Sec.Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>					<b>32.690,87</b>
	<b>1105 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>				<b>32.690,87</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	<b>32.690,87</b>

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**08BB483D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.467/2020.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.467, DE 30 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de janeiro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>11.000,00</b>
10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	11.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>11.000,00</b>
10_031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					11.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.000,00

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C2073740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 066/2020 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA Nº 066/2020-GP**

FUNCIÓNÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ANA PAULA ARAUJO GRILO	BIBLIOTECARIA
ANDRE FELIX DE LIMA	MOT. DE AMBULANCIA
ARNOBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI

AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CARLITO AUGUSTO DA SILVA DE MEDEIROS	COVEIRO
CARLOS ALEXANDRE ARAUJO	MOT. DE AMBULÂNCIA
CIRERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPUCCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE CARGIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
FLAVIA MEDEIROS DE AZEVEDO	TEC. DE ENFERMAGEM
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	ASG
FRANCISCA ARAUJO	ASG
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO GONÇALVES	FISCAL DE DISCIPLINA
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRAS DOS SANTOS	ATENDENTE
GISLAINE ANDREIA RESENDE DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
JAUMI DANTAS FREIRE	VIGILANTE
JOAO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS
JOAO MARIA DE LIMA	MOT. DE AMBULÂNCIA
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI
JOSE MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOT. DE AMBULÂNCIA
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRA
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUX DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
PEDRO SAMUEL LUCENA FERNANDES	MOTORISTA
REGIOCANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RICARDO SERGIO BARBOSA	MOT. DE AMBULÂNCIA
ROBSON FELIX ALVES	DIGITADOR
RONALDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	MOT. DE AMBULÂNCIA
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:43A14FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 011/2020**

**Processo Administrativo nº 13010001/2020**

**Objeto: Registro de preços para possível contratação dos serviços de consultas médicas especializadas: psiquiatria, ortopedia e urologia.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**48 - L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1919 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - PSQUIATRIA	UN		700	190,00	133.000,00
2	1922 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEDIA	UN		500	110,00	55.000,00
3	1924 - CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	UN		500	180,00	90.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>278.000,00</b>

Valor Total da Contratação **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

**Jucurutu/RN, 04 de Fevereiro de 2020.**

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

GABINETE DO PREFEITO  
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299  
E-mail: gabinete@jucurutu.net  
CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que, infelizmente, por força do excesso de despesas de pessoal da prefeitura e também do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2018/0000155142, celebrado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte em 17 de abril de 2018 com o objetivo de conter e reduzir despesas de pessoal, a prefeitura precisou exonerar alguns servidores efetivos porque suas portarias de nomeação haviam sido publicadas num período em que era proibido prover cargos ou funções de qualquer natureza, devido à detecção do excesso de gastos de pessoal no primeiro semestre de 2017, conforme artigo 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, no entanto, a readequação da Prefeitura Municipal de Jucurutu aos limites legal (54% da RCL) e prudencial (51,30% da RCL) para gastos com pessoal estabelecidos pelos artigos 20, III, "b" combinado com o parágrafo único do artigo 22 da LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, publicado na edição 2199 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29/01/2020, o qual mostrou um comprometimento de apenas **50,58%** da receita corrente líquida (RCL) do município com gastos de tal natureza nos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que, em razão de tal readequação, o Poder Executivo Municipal não se acha mais impedido de prover cargos, ao passo que se faz necessário realizar diversos provimentos no âmbito das unidades administrativas do município para garantir a prestação de bons serviços públicos;

CONSIDERANDO que os servidores aprovados dentro do número de vagas do concurso público de nº 001/2016 possuem direito líquido e certo à nomeação, inclusive aqueles cujas primeiras portarias de nomeação foram tornadas sem efeito em virtude do TAC,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 04 de fevereiro de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Cargo: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640028764	Ana Paula da Silva Albano	52	N	7,75	26/06/1982
640035965	Joyce Éliada Dantas dos Santos	53	N	7,75	12/04/1988
640018025	Fabia Miranda Silva de Araújo	54	N	7,75	27/11/1989
640025358	Pedro Plácido De Araújo Filho	55	N	7,75	01/07/1998

Total de convocado: 04 (quatro)

## ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017

Cargo: 201 – CONTADOR					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640032362	Antônio Francisco do Nascimento de Oliveira Junior	1º	N	7	29/05/1990

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**502B8173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13010001/2020**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L A LOPES & LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08, com sede na Rua Pacífico Clementino de Medeiros, 25, centro, Jucurutu/RN, representada neste ato pela Sra Francisca Liane de Araújo Alves, portador da cédula de identidade nº002.287.100 SSP/RN e CPF nº 042.733.314-89, residente na Rua Francimar Teixeira de Souza, 104, Bairro Bela vista, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 05 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1919 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - PSIQUIATRIA	UN		700	190,00	133.000,00
2	1922 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEDIA	UN		500	110,00	55.000,00
3	1924 - CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	UN		500	180,00	90.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>278.000,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 13010001/2020 - Pregão Presencial nº 011/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/ RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão ser executados nos consultórios médicos do **Município de Jucurutu/ RN**, clínicas particulares das empresas contratadas ou em local especificado que for melhor conveniente para execução do serviço, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do **prestador** convocando os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 04 de fevereiro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3AEF950B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 011/2020.**

**Processo Administrativo nº 13010001/2020**

**Objeto: Registro de preços para possível contratação dos serviços de consultas médicas especializadas: psiquiatria, ortopedia e urologia.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**48 - L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1919 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - PSIQUIATRIA	UN		700	190,00	133.000,00
2	1922 - CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - ORTOPEDIA	UN		500	110,00	55.000,00
3	1924 - CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	UN		500	180,00	90.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>278.000,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil)**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

**Jucurutu/RN, 04 de Fevereiro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9BC27FC9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### GABINETE DO PREFEITO D029 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55

Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

Decreto Nº 29, de 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 546.573,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 546.573,21 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>546.573,21</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>1.214,40</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>				<b>1.214,40</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	222,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	991,79
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>42.752,28</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>10.183,83</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.726,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.457,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	999,60
	<b>2005 Contribuição a Previdência Social</b>				<b>15.700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.700,00
	<b>2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.500,00
	<b>2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>8.368,45</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	7.418,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>59.961,80</b>
	<b>2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos</b>				<b>59.961,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	41.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.497,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.754,00
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>32.266,33</b>
	<b>1038 Construção de Praça de Eventos</b>				<b>7.386,78</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	7.386,78
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>9.366,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.563,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.803,00
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>3.964,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.555,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.409,36
	<b>2023 Salário Educação - QSE</b>				<b>3.284,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	3.284,52
	<b>2024 Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE</b>				<b>5.995,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.995,30
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>268,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	268,00
<b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>161.150,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>4.250,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.250,00
	<b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%</b>				<b>148.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.100,00
	<b>2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%</b>				<b>8.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	8.800,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>160.872,05</b>
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>310,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	310,00
	<b>2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>31.516,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.660,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.996,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.259,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.600,00

		JURÍDICA				
	<b>2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>					<b>31.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		31.000,00
	<b>2053 Programa Saúde Bucal - PSB</b>					<b>22.578,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		6.594,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		15.984,00
	<b>2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>					<b>9.180,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		1.180,00
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>					<b>62.240,83</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		51.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		930,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		760,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001		7.800,00
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>					<b>951,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		421,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		530,00
	<b>2059 Manut. do Programa Assistência Farmacéutica - AFB</b>					<b>674,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		674,41
	<b>2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS</b>					<b>2.419,63</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		919,63
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>						<b>54.542,35</b>
	<b>2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>					<b>8.424,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		584,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		240,00
	<b>2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS</b>					<b>4.755,69</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.405,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		1.000,00
	<b>2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>					<b>12.591,20</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		781,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		1.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		380,00
	<b>2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>					<b>21.387,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.418,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		5.242,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		3.226,00
	<b>2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>					<b>5.220,05</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		2.900,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.320,00
	<b>2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social</b>					<b>2.164,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.164,00
<b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>						<b>21.814,00</b>
	<b>2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>21.814,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		14.126,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001		2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.194,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		2.093,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>546.573,21</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>						<b>11.410,26</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.880,04</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		469,21
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		6.419,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.769,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		222,61
	<b>2003 Manutenção do Controle Interno</b>					<b>530,22</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		530,22
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>						<b>3.030,00</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>					<b>710,88</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001		60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19200000	0001		120,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	30,88
	<b>2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>2.319,12</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.319,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	999,60
<b>04 .001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>527,50</b>
	<b>2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças</b>				<b>527,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	27,50
<b>05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>72.314,72</b>
	<b>1020 Construção e Ampl. de Praças</b>				<b>2.010,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60,00
	<b>1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas</b>				<b>63.053,75</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	23.403,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	37.650,70
	<b>1026 Const. de Abrigos para Passageiros</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>1028 Construção de Passagem Molhada</b>				<b>254,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	254,00
	<b>2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos</b>				<b>5.996,97</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.164,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	3.832,97
<b>06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>44.641,89</b>
	<b>1030 Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>6.235,30</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	6.235,30
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>623,37</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	103,57
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	380,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	139,80
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>5.650,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.269,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	2.180,95
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>28.634,41</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	28.634,41
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>268,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	268,00
	<b>2030 Manut. do Programa Brasil Carinhoso - FNDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	2.000,00
	<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>1.230,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.230,30
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>58.221,52</b>
	<b>1055 Ampl. do Sistema de Abastecimento de Água</b>				<b>15.591,53</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	15.591,53
	<b>2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	1.500,00
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>33.574,15</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	13.286,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	2.250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	239,60
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	17.797,74
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>6.795,84</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.795,84
	<b>2059 Manut. do Programa Assistência Farmacêutica - AFB</b>				<b>760,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	760,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>					<b>350.310,00</b>
	<b>1047 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais</b>				<b>345.550,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	345.550,00
	<b>2065 Manut. do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA</b>				<b>4.760,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.760,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>1.135,25</b>
	<b>2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>				<b>55,80</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	51,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4,46
	<b>2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>				<b>371,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	371,20
	<b>2078 Manut. das Ações do IGD - Prog. Bolsa Família</b>				<b>380,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	380,00
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	315,00
	2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social				13,25
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	13,25
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					4.982,07
	1056 Const. e/ou Ampl. do Curral do Matadouro				489,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	489,07
	1057 Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal				4.493,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	4.493,00

Jundiá/RN, 01 de novembro de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**45CD76F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**D030 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, 200, Centro – CNPJ: 04.214.217/0001-55  
Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com  
**Decreto Nº 30, de 02 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.774,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 356.774,22 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>356.774,22</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					574,04
	2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito				574,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	574,04
03.001 Sec. Mun. de Administração					36.671,27
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				9.842,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.792,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.050,15
	2005 Contribuição a Previdência Social				3.890,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.890,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				1.550,42
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.550,42
	2009 Contribuição ao PASEP				20.438,70
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.438,70
	2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública				950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					4.560,00
	1010 Amort. da Dívida Junto ao INSS				960,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	960,00
	2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					4.256,50
	2013 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos				4.256,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	807,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.039,50
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					36.621,56
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				24.931,81



		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.332,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.580,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	1.982,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	15.037,48
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>4.039,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	677,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.361,42
	<b>2023 Salário Educação - QSE</b>				<b>6.903,75</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.903,75
	<b>2027 Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN</b>				<b>747,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	747,00
<b>06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>183.353,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>9.076,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8.800,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	0001	276,00
	<b>2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%</b>				<b>168.150,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	126.150,00
	<b>2039 Manut. do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%</b>				<b>4.517,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.517,00
	<b>2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%</b>				<b>1.610,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.610,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>44.895,74</b>
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
	<b>2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>2.491,30</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.301,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.189,60
	<b>2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	950,00
	<b>2053 Programa Saúde Bucal - PSB</b>				<b>7.568,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.568,00
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>454,74</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	454,74
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>22.123,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	22.123,00
	<b>2059 Manut. do Programa Assistência Farmacêutica - AFB</b>				<b>7.258,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.258,70
	<b>2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS</b>				<b>2.050,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.050,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>18.055,63</b>
	<b>2074 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente</b>				<b>1.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.850,00
	<b>2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>				<b>2.389,03</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	578,03
	<b>2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV</b>				<b>7.691,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.191,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00
	<b>2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>5.025,12</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.811,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	657,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	357,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.200,00
	<b>2082 Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social</b>				<b>1.100,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.100,00
<b>09 .001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>27.786,48</b>
	<b>1057 Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal</b>				<b>10.071,49</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	10.071,49
	<b>2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura</b>				<b>17.714,99</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.102,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.912,10
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>356.774,22</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>574,04</b>
	<b>2002 Manut. Atividade Gabinete do Prefeito</b>				<b>574,04</b>

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	574,04
<b>03.001 Sec. Mun. de Administração</b>					<b>10.291,53</b>
	<b>2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração</b>				<b>8.647,13</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19200000	0001	7.632,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	65,13
	<b>2010 Manut. da Rede de Iluminação Pública</b>				<b>1.644,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.644,40
<b>04.001 Secretaria Mun. de Finanças</b>					<b>3.960,00</b>
	<b>2011 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Finanças</b>				<b>3.960,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	960,00
<b>05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos</b>					<b>39.490,33</b>
	<b>1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas</b>				<b>35.233,83</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	34.080,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.153,24
	<b>1028 Construção de Passagem Molhada</b>				<b>2.363,92</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.363,92
	<b>2014 Manut. do Setor de Limpeza Pública</b>				<b>1.892,58</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	725,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.167,00
<b>06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos</b>					<b>162.771,56</b>
	<b>1030 Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>1.089,37</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	1.089,37
	<b>1033 Const. Ref. e/ou Amp. de Unid. de Ens. Fundamental</b>				<b>1.523,87</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	1.523,87
	<b>2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos</b>				<b>1.991,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.982,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00
	<b>2022 Manut. do Ensino Fundamental</b>				<b>108.888,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.858,62
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4.030,00
	<b>2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental</b>				<b>4.290,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.290,51
	<b>2031 Manutenção do Ensino Infantil</b>				<b>44.608,19</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	27.370,71
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.037,48
	<b>2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE</b>				<b>380,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	380,00
<b>06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica</b>					<b>6.403,00</b>
	<b>2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%</b>				<b>5.263,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	4.987,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	276,00
	<b>2039 Manut. do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%</b>				<b>1.140,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	140,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	1.000,00
<b>07.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>2.050,00</b>
	<b>2046 Manut. do Conselho Mun. de Saúde</b>				<b>2.050,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>40.845,74</b>
	<b>2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>74,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	74,74
	<b>2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	950,00
	<b>2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF</b>				<b>950,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	950,00
	<b>2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF</b>				<b>1.301,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.301,70
	<b>2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>29.761,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	7.258,70
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	22.503,00
	<b>2058 Prog. Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>7.807,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	239,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.568,00
<b>08.001 Sec. Mun. de Assistência Social</b>					<b>68.662,00</b>

	1047 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	7.512,00
	1048 Const. e/ou Ampl. de Unidades Habitacionais				61.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	61.150,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>7.807,03</b>
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				6.129,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.318,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.811,00
	2081 Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.678,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.678,03
<b>09.001 Sec. Mun. de Agricultura</b>					<b>13.918,99</b>
	1057 Equipamento e Modernização do Abatedouro Público Municipal				13.071,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	13.071,49
	2085 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				847,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	847,50

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2019

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:56721A17**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação preliminar dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** conforme cláusula 9.1 dos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. Fica aberta o prazo para recurso conforme dispõe a cláusula 10.2.

**CARGO: MÉDICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 603/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	180/17	HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS	11	36,84	47,84	CLASSIFICADO
02	314/18	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	20	27,5	47,5	CLASSIFICADO
03	141/17	JOSÉ ARIMATÉIA BEZERRA	47	0	47	CLASSIFICADO
04	46/13	FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO	10	0	10	CLASSIFICADO

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	80/16	CHAUÍ DE LIMA CABRAL	28	34	62	CLASSIFICADO
02	143/17	RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA	24	35,34	59,34	CLASSIFICADO
03	201/18	ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL	19	36,5	55,5	CLASSIFICADO
04	190/18	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	28	27	55	CLASSIFICADO
05	315/18	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	23	31,67	54,67	CLASSIFICADO

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	06/11	ISADORA GALVÃO SOBRINHO	45	36,67	81,67	CLASSIFICADO
02	153/17	MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA	38	33,67	71,67	CLASSIFICADO
03	36/12	JOSÉ WENDELL CASTRO BERNARDO	23	30,34	53,34	CLASSIFICADO
04	223/18	MICARLA PRISCILA SANTOS	11	0	11	CLASSIFICADO

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	187/18	LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO	45	34	79	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	39/13	ARIANA MANOELA DA SILVA	21	29	50	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	168/2017	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	28	36,67	64,67	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	261/18	GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA	41	36	77	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRICIONISTA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	35/12	LIZAILMA SILVA CUNHA	35	32,67	67,67	CLASSIFICADO
02	76/16	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	38	26	64	CLASSIFICADO
03	05/11	CRISTILVANA ZACARIAS DE FRANÇA	31	31,67	62,67	CLASSIFICADO
04	183/18	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	28	32	60	CLASSIFICADO
05	74/16	FERNANDA PRICYLLA DA S. MEDEIROS	17	31	48	CLASSIFICADO
06	78/16	DAIONARA BATISTA DE SOUSA	13	31	44	CLASSIFICADO
07	293/18	ANA LAÍS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA	10	33	43	CLASSIFICADO
08	149/17	DARA DAYANE PEREIRA GUEDES	14	28,67	42,67	CLASSIFICADO

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	186/18	DIMAS DE MEDEIROS BATISTA	18	24,34	42,34	CLASSIFICADO
02	134/17	FILIPE ANDRÉ P. P. RÉGIS	35	0	35	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	166/17	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	44	34,34	78,34	CLASSIFICADO
02	138/17	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	44	30,34	74,34	CLASSIFICADO
03	154/17	DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS	40	28,67	68,67	CLASSIFICADO
04	304/18	KÊNIO ROWLINSON LUCENO DE MEDEIROS	37	27	64	CLASSIFICADO
05	286/18	LAURA GABRIELE ASSIS LOPES	23	25,34	48,34	CLASSIFICADO
06	288/18	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	5	24,67	29,67	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO UBS – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	204/18	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	42	35,67	77,67	CLASSIFICADO
02	238/18	KARTANA DE FÁTIMA ESPINOLA	30	32	62	CLASSIFICADO
03	17/12	MARIA KAROLINY A. SOARES	23	22	45	CLASSIFICADO
04	170/17	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	14	26,34	40,34	CLASSIFICADO
05	179/17	DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	28	0	28	CLASSIFICADO
06	195/18	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO	2	26	28	CLASSIFICADO
07	59/16	WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO	23	0	23	CLASSIFICADO
08	248/18	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	18	0	18	CLASSIFICADO

**CARGO: FARMACÊUTICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	01/11	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR	14	35	49	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	189/18	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	29	31	60	CLASSIFICADO

02	42/13	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	8	32,34	40,34	CLASSIFICADO
03	308/18	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	9	30,67	39,67	CLASSIFICADO
04	310/18	MARIA SUELY DE LIMA SILVA	3	29,34	32,34	CLASSIFICADO
05	100/17	ANYELE MAYARA BATISTA DA SILVA	1	30,34	31,34	CLASSIFICADO
06	163/17	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	9	0	9	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	218/18	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	37	30	67	CLASSIFICADO
02	283/18	MARIA LURDISMAR APRIGIO NOBRE	33	29,34	62,34	CLASSIFICADO
03	225/18	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	30	30	60	CLASSIFICADO
04	257/18	PALOMA JAYONARA ARAUJO GUIMARÃES	25	31,67	56,67	CLASSIFICADO
05	34/12	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	27	29,34	56,34	CLASSIFICADO
06	64/16	NATALIA JULIANE VICTOR ARAUJO	20	32,67	52,67	CLASSIFICADO
07	88/16	MARIA TERESA A. ALBUQUERQUE	17	31	48	CLASSIFICADO
08	188/18	RITA DE CÁSSIA C. ASSUNÇÃO	21	25,34	46,34	CLASSIFICADO
09	11/11	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	11	31,67	42,67	CLASSIFICADO
10	275/18	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	13	29,34	42,34	CLASSIFICADO
11	109/17	CICERA RAIANE FERREIRA DE MACÊDO	11	31	42	CLASSIFICADO
12	228/18	JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	14	26,67	40,67	CLASSIFICADO
13	57/13	ANA BEATRIZ MELO DA COSTA	8	30,67	38,67	CLASSIFICADO
14	207/18	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	14	24,67	38,67	CLASSIFICADO
15	281/18	NAYARA VANESSA DE LIMA SILVA MATOS	9	29,34	38,34	CLASSIFICADO
16	92/17	SAMARA SIMÊNIA DA SILVA ALMEIDA	7	30,67	37,67	CLASSIFICADO
17	210/18	JESSICA MARIA DA COSTA	11	22,34	33,34	CLASSIFICADO
18	239/18	GISLANE DE FARIAS SANTOS	8	24,34	32,34	CLASSIFICADO
19	98/17	LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	3	28,34	31,34	CLASSIFICADO
20	301/18	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS S.	10	21	31	CLASSIFICADO
21	306/18	JOSINEIDE APARECIDA DE ABREU SILVA	9	21	30	CLASSIFICADO
22	176/17	VERIDIANA GABRIEL DE ARAUJO	5	22,67	27,67	CLASSIFICADO
23	299/18	JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	5	21,67	26,67	CLASSIFICADO
24	278/18	GILMARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	5	19	24	CLASSIFICADO
25	63/16	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	1	19,67	20,67	CLASSIFICADO
26	184/18	ARITANA FREIRE DA SILVA	16	0	16	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA HMGAF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	164/17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	18	29,67	47,67	CLASSIFICADO
02	55/13	RAIMUNDA LUCILENE DE M. SILVA	11	28,34	39,34	CLASSIFICADO
03	224/18	RAIMUNDA EDIVANEIDE DA SILVA	13	19	32	CLASSIFICADO
04	243/18	ROSANA CLÁUDIA DE LIMA	1	28,34	29,34	CLASSIFICADO
05	38/12	JOSEFA REJÂNIA DA SILVA	2	23,67	25,67	CLASSIFICADO
06	309/18	ALYSSON ALVES DA SILVA	3	20,33	23,33	CLASSIFICADO
07	103/17	FERNANDA MARIA DIONÍZIO	4	0	4	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA HMGAF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	197/18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	34	33	67	CLASSIFICADO
02	298/18	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	7	27	34	CLASSIFICADO
03	199/18	JOSÉ JORDINALDO SOARES DA COSTA	5	27,17	32,17	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES MAC – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	262/18	FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA CRUZ	16	37,17	53,17	CLASSIFICADO
02	322/18	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	17	29,84	46,84	CLASSIFICADO
03	107/17	MARLIO CLAUZIO DA S. GONZAGA	13	32,6	45,6	CLASSIFICADO
04	232/18	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO	11	32,97	43,97	CLASSIFICADO
05	139/17	CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	5	29,67	34,67	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA SEMED – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	15/12	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	29	32,34	61,34	CLASSIFICADO
02	28/12	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	23	31	54	CLASSIFICADO
03	30/12	SANTOS MEDEIROS DA SILVA	29	19,33	48,33	CLASSIFICADO
04	291/18	IDAILSON DE OLIVEIRA	25	21	46	CLASSIFICADO
05	13/12	JOÃO BATISTA SOBRINHO	6	37	43,34	CLASSIFICADO
06	209/18	NOÉ GALVÃO DE BARROS FILHO	23	20	43	CLASSIFICADO
07	75/16	ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA	3	34	37	CLASSIFICADO

08	211/18	JOÃO BATISTA DA SILVA	7	28,67	35,67	CLASSIFICADO
09	126/17	ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA	1	22	23	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	146/17	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	3	31,34	34,34	CLASSIFICADO
02	300/18	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	3	0	3	CLASSIFICADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	178/17	FRANCISCO SILVAN DA SILVA	16	35,54	51,54	CLASSIFICADO
02	244/18	JOÃO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2	35,34	37,34	CLASSIFICADO
03	213/18	RANIERE JOSE SIMÕES	11	25,67	36,67	CLASSIFICADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	185/18	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	51	33,97	84,97	CLASSIFICADO
02	105/17	NEVIENE ARAUJO MEDEIROS	41	33,4	74,4	CLASSIFICADO
04	73/16	NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA	39	34	73	CLASSIFICADO
03	83/16	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	44	28,67	72,67	CLASSIFICADO
05	135/17	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	25	32,27	57,27	CLASSIFICADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	270/18	JARDIA AYLLANE DA SILVA	33	29,74	62,74	CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	302/18	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	46	36,74	82,74	CLASSIFICADO
02	196/18	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	47	35,54	82,54	CLASSIFICADO
05	07/11	ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	37	37,1	74,1	CLASSIFICADO
04	156/17	IONARA DA SILVA SANTANA	47	25,67	72,67	CLASSIFICADO
05	104/17	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	47	24,67	71,67	CLASSIFICADO
06	71/16	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	36	30,17	66,17	CLASSIFICADO
07	214/18	TARSIILA SAMARA DA SILVA SOARES	19	35,7	54,7	CLASSIFICADO
08	132/17	GHAIA LOUISE M. F. AZEVEDO	20	34,34	54,34	CLASSIFICADO
09	260/18	SIMONE BARBOSA GUNDIM	33	21	54	CLASSIFICADO
10	84/16	AGNE BARBARA DA SILVA COSTA DANTAS	22	28,17	50,17	CLASSIFICADO
11	198/18	ISMÊNIA SONELLES DA SILVA	14	30,97	44,97	CLASSIFICADO

**CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 583/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	265/18	ELIANE DA SILVA PEREIRA	36	36,74	72,74	CLASSIFICADO
02	33/12	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	36	28,34	64,34	CLASSIFICADO
03	202/18	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	24	31,9	56,9	CLASSIFICADO
04	258/18	SABRINA BIANCA DA SILVA SANTOS	16	33,6	49,6	CLASSIFICADO
05	25/12	THUANNY MARIELLE MENDES CÂNDIDO	20	26,94	46,94	CLASSIFICADO
06	72/16	AMANDA LARISSA DA SILVA MEDEIROS	15	31,9	46,9	CLASSIFICADO
07	246/18	MARIA JUCILEIDE ROBERTO	14	32	46	CLASSIFICADO
08	212/18	TALY JANAÍNA DA COSTA	26	14,6	40,6	CLASSIFICADO
09	234/18	VANDERLÉA SABINO SOARES	21	18	39	CLASSIFICADO
10	237/18	PATRICIA VICTOR ARAÚJO	7	32	39	CLASSIFICADO
11	295/18	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	10	27	37	CLASSIFICADO
12	127/17	LUANA JANIELE DE LIMA	15	17,67	32,67	CLASSIFICADO
14	256/18	FLAVIA LIGIA MEDEIROS SILVA	6	25,67	31,67	CLASSIFICADO
13	125/17	FRANCISCA FABIANA GUEDES DOS SANTOS	13	15,07	28,07	CLASSIFICADO
15	155/17	AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS	6	17,4	23,4	CLASSIFICADO
16	159/17	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO	3	17,77	20,77	CLASSIFICADO
17	120/17	JÉSSICA PALOMA BEZERRA	4	12,8	16,8	CLASSIFICADO
18	118/17	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS GALVÃO	1	15,17	16,17	CLASSIFICADO
19	49/13	MARIA APARECIDA CRISTIANE MEDEIROS	1	9	10	CLASSIFICADO

		DE SOUZA				
20	194/18	WILLIAM ARAÚJO SANTOS	5	0	5	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	16/12	MIKARLA MICHELLE NUNES	23	31	54	CLASSIFICADO
02	102/17	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	27	26,67	53,67	CLASSIFICADO
03	26/12	JOICE DAIANE BEZERRA DA SILVA	10	23,34	43,34	CLASSIFICADO
04	160/17	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	5	32	37	CLASSIFICADO
05	121/17	MARIA SALETE ALVES	5	31,34	36,34	CLASSIFICADO
06	191/18	FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO	9	26,34	35,34	CLASSIFICADO
07	4/12	ANAYNA EDISLENE DE MEDEIROS DANTAS	2	28,67	30,67	CLASSIFICADO
08	56/13	ANDRIE HENRIQUE DE MEDEIROS ACIOLE DA SILVA	6	24,34	30,34	CLASSIFICADO
09	226/18	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	1	28	29	CLASSIFICADO
10	114/17	LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS	4	22	26	CLASSIFICADO
11	32/12	JOYCE THAMIS MEDEIROS CRUZ	1	22,67	23,67	CLASSIFICADO
12	321/18	SAMILLA LIMA ARAÚJO	1	0	1	CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 606/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	61/16	MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES	42	34,34	76,34	CLASSIFICADO
02	276/18	RAIMUNDO SÉRGIO JULIÃO	43	29,34	72,34	CLASSIFICADO
03	235/18	MARIA ELOYSA BEZERRA DA SILVA	36	21,67	57,67	CLASSIFICADO
05	273/18	ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA	25	30,34	55,34	CLASSIFICADO
04	277/18	ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PENHA	32	20,67	52,67	CLASSIFICADO
06	106/17	JANIELSON CANUTO DA SILVA	19	29,67	48,67	CLASSIFICADO
07	66/16	AMANDA APARECIDA SOARES DE SOUZA	11	35,34	46,34	CLASSIFICADO
08	241/18	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA	16	25,34	41,34	CLASSIFICADO
09	152/17	JOSEFA MÁRCIA SOARES DA SILVA	8	28,67	36,67	CLASSIFICADO
10	44/13	BISMARQUE SILVINO DA SILVA SOARES	6	29,34	35,34	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	87/16	EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS	36	35,67	71,67	CLASSIFICADO
02	119/17	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	40	30,67	70,67	CLASSIFICADO
03	162/17	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	25	25	50	CLASSIFICADO
04	86/16	MARIA OLÍVIA CALINE DE LIMA	24	23,34	47,34	CLASSIFICADO
05	253/18	ANA PAOLA GALVÃO DA SILVA	23	24	47	CLASSIFICADO
06	41/13	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	17	26,34	43,34	CLASSIFICADO
07	231/18	URSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO	6	30	36	CLASSIFICADO
08	268/18	LAYZE BEZERRA DOS SANTOS	11	25	36	CLASSIFICADO
09	130/17	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	2	29,34	31,34	CLASSIFICADO
10	227/18	THALIA EMILY SILVA BATISTA	5	25	30	CLASSIFICADO
11	313/18	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	5	24,67	29,67	CLASSIFICADO
12	43/13	MARIZE EDUARDA DA SILVA	4	24,67	28,67	CLASSIFICADO
13	274/18	JOSÉ PEDRO DA SILVA DE LIMA	6	20	26	CLASSIFICADO
14	320/18	MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	1	25	26	CLASSIFICADO
15	272/18	ANA MÉRCIA C. DE MEDEIROS	1	22,67	23,67	CLASSIFICADO
16	50/13	JONATAS MEDEIROS DE SOUSA	1	21	22	CLASSIFICADO
17	81/16	ANA ESTEVÃO DA SILVA	1	0	1	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	27/12	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	34	35,54	69,54	CLASSIFICADO
02	269/18	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	36	32,07	68,07	CLASSIFICADO
03	122/17	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	33	34,47	67,47	CLASSIFICADO
04	150/17	LUCIAN CARLOS DE LIMA	27	29,94	56,94	CLASSIFICADO
05	40/13	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	21	32,94	53,94	CLASSIFICADO
06	249/18	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	36	17,84	53,84	CLASSIFICADO
07	181/18	KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA	15	37,67	52,67	CLASSIFICADO
08	303/18	FABRÍCIA DA COSTA SILVA	23	28,3	51,3	CLASSIFICADO
09	292/18	ANNE BIATRIZ DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	23	28,17	51,17	CLASSIFICADO
10	85/19	MARIA NEIDE DA SILVA COSTA	25	25,7	50,7	CLASSIFICADO
11	233/18	RAISSA GARCIA LOPES	21	29,47	50,47	CLASSIFICADO
12	151/17	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	30	18,97	48,97	CLASSIFICADO
13	255/18	JOSÉ DANTAS PEREIRA	13	32,4	45,4	CLASSIFICADO
14	37/12	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	23	21,47	44,47	CLASSIFICADO
15	290/18	IRANI DE LURDES FERNANDES SOUSA	22	20,74	42,74	CLASSIFICADO
16	259/18	ROBSON LUAN VIEIRA	19	21,9	40,9	CLASSIFICADO

17	101/17	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	21	19,34	40,34	CLASSIFICADO
18	263/18	LUCAS RAFAEL ACIOLE DOS SANTOS	6	33,67	39,67	CLASSIFICADO
19	280/18	DANNIELLE SYMARA TRAJANO DA SILVA	17	22,57	39,57	CLASSIFICADO
20	193/18	FRANCISCA FRANCILENA SANTOS ALBUQUERQUE	21	16,84	37,84	CLASSIFICADO
21	99/17	RANIARA VALDEISE DA SILVA FERREIRA	6	30,34	36,34	CLASSIFICADO
22	220/18	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	12	21,1	33,1	CLASSIFICADO
23	317/18	JOSÉ DA MATA BRITO	11	20,14	31,14	CLASSIFICADO
24	23/12	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	15	14,24	29,24	CLASSIFICADO
25	266/18	JORDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	15	14,14	29,14	CLASSIFICADO
26	21/12	LUCIANA THAIS ACIOLE BARBOSA	7	21,94	28,94	CLASSIFICADO
27	236/18	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	15	13,4	28,4	CLASSIFICADO
28	250/18	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	13	14	27	CLASSIFICADO
29	182/18	MARIA DA GUAIA SILVA	6	20,97	26,97	CLASSIFICADO
30	285/18	TOMAZ TÉCIO DA SILVA NASCIMENTO	6	20,64	26,64	CLASSIFICADO
31	148/17	FÉLIX NICODEMOS LIMA DE MEDEIROS	6	20,57	26,57	CLASSIFICADO
32	97/17	GABRIELA LEANDRA MARTHA BEATRIZ MENDES DE ASSUNÇÃO	7	16,64	23,64	CLASSIFICADO
33	112/17	MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO	4	11,67	15,67	CLASSIFICADO
34	115/17	MIRELLY MARIA SANTOS DE MELO	1	9,8	10,8	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	03/11	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	46	37,67	83,67	CLASSIFICADO
02	20/12	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	45	37,34	82,34	CLASSIFICADO
03	09/11	JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	42	36,67	78,67	CLASSIFICADO
04	90/17	MARIA LUCIENE DE SOUSA	42	36,34	78,34	CLASSIFICADO
06	19/12	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	43	34,34	77,34	CLASSIFICADO
07	95/17	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	42	33,34	77,34	CLASSIFICADO
08	173/17	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	40	36	76	CLASSIFICADO
09	47/13	ADRIANA DANIELLA C. SANTOS ALVES	42	32,34	74,34	CLASSIFICADO
10	60/16	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	40	32,67	72,67	CLASSIFICADO
11	96/17	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	34	38	72	CLASSIFICADO
12	08/11	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	34	37,34	71,34	CLASSIFICADO
13	240/18	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	34	36,67	70,67	CLASSIFICADO
14	296/18	MARIA AUXILIADORA DE A. SILVA	33	37,67	70,67	CLASSIFICADO
15	208/18	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	31	39,34	70,34	CLASSIFICADO
16	131/17	JOSIANE DARC CARLO SANTOS CLEMENTINO	32	37	69	CLASSIFICADO
17	230/18	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	35	33,67	68,67	CLASSIFICADO
18	297/18	EDSON SANTOS DE LIMA	29	39,17	68,17	CLASSIFICADO
19	108/17	PAULO HERÓNIO DA SILVA	42	24,67	66,67	CLASSIFICADO
20	02/11	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	31	34	65	CLASSIFICADO
21	53/13	LIDIANE SILVINO NICOLAU	32	33	65	CLASSIFICADO
22	216/18	SUELMA DANIEL DA SILVA	32	32	64	CLASSIFICADO
23	18/12	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	37	26,67	63,67	CLASSIFICADO
24	31/12	ERNOILDE ALVES DA SILVA	33	30,34	63,34	CLASSIFICADO
25	110/17	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	26	33,67	59,67	CLASSIFICADO
26	289/18	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	29	29,34	58,34	CLASSIFICADO
27	04/11	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	26	31,34	57,34	CLASSIFICADO
28	221/18	GERONICE PATRÍCIA B. ALVES	15	38,67	53,67	CLASSIFICADO
29	48/13	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	31	22	53	CLASSIFICADO
30	52/13	MARIA ÉRICA DE MELO	22	30,67	52,67	CLASSIFICADO
31	89/16	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA PENHA	15	36,34	51,34	CLASSIFICADO
32	69/16	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX	23	27	50	CLASSIFICADO
33	111/17	GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO	26	23	49	CLASSIFICADO
34	70/16	JULIANA DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	28	20	48	CLASSIFICADO
35	254/18	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	19	26,5	45,5	CLASSIFICADO
36	161/17	JULIANA SINÉSIO MEDEIROS	16	24,67	40,67	CLASSIFICADO
37	222/18	MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO PIANO	11	22	33	CLASSIFICADO
38	93/17	MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	5	27	32	CLASSIFICADO
39	76/16	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	3	28,34	31,34	CLASSIFICADO
40	137/17	IONALY MEIRELLI DE LIRA	4	25,34	29,34	CLASSIFICADO
41	251/18	CÍCERA NAIRA BATISTA OLIVEIRA	13	15,34	28,34	CLASSIFICADO
42	203/18	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	11	15,5	26,5	CLASSIFICADO
43	319/18	MARIA JOELMA DE CARVALHO ALVES	1	23,84	24,84	CLASSIFICADO
44	94/17	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS	2	22,34	24,34	CLASSIFICADO
45	167/17	DEYSE ELOYSE SILVA SANTOS	24	0	24	CLASSIFICADO
46	318/18	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	17	0	17	CLASSIFICADO
47	113/17	APARECIDA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	1	12,84	13,84	CLASSIFICADO
48	22/12	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	1	11,67	12,67	CLASSIFICADO
49	62/16	JOSÉ AILTON DE LIMA P. SILVA	5	0	5	CLASSIFICADO
50	82/16	NATANYELLE LOURDES BRASILIANO FERREIRA	3	0	3	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 577/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	29/12	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ DA SILVA	28	37,34	65,34	CLASSIFICADO
02	68/16	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	26	34,67	60,67	CLASSIFICADO
03	205/18	SARA ALBINO DE SOUZA	23	36,34	59,34	CLASSIFICADO



04	79/16	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	30	28,34	58,34	CLASSIFICADO
05	91/17	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS	31	24	55	CLASSIFICADO
06	215/18	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	14	39,34	53,34	CLASSIFICADO
07	147/17	PATRICIA AZEVEDO SANTANA	20	32,67	52,67	CLASSIFICADO
08	219/18	THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES	14	37,34	51,34	CLASSIFICADO
09	271/18	ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI	11	34,67	45,67	CLASSIFICADO
10	200/18	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	11	34,34	45,34	CLASSIFICADO
11	165/17	ANDREA SEVERIANO DA SILVA	17	27	44	CLASSIFICADO
12	158/17	HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA	14	26,34	40,34	CLASSIFICADO
13	169/17	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA	11	28,34	39,34	CLASSIFICADO
14	145/17	PRISCILA JULIETE DOS SANTOS DE MACEDO	6	32	38	CLASSIFICADO
15	171/17	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	10	27,67	37,67	CLASSIFICADO
16	117/17	ELIETE FELIPE DOS SANTOS	7	20,67	27,67	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 577/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	174/17	MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA	32	37,67	68,67	CLASSIFICADO
02	177/17	FRANCISCA CELI DA SILVA	33	33	66	CLASSIFICADO
03	123/17	ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA	23	39,67	62,67	CLASSIFICADO
04	133/17	SANDRA MARIA DE SOUZA	34	24,67	58,67	CLASSIFICADO
05	172/17	ERICA JULIANA DA SILVA	27	31,67	58,67	CLASSIFICADO
06	51/13	JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA	25	33,34	55,34	CLASSIFICADO
07	12/11	MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES	16	38,67	54,67	CLASSIFICADO
08	136/17	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	20	29	49	CLASSIFICADO
09	264/18	MARILDA SEVERIANO DA SILVA	17	26,34	43,34	CLASSIFICADO
10	229/18	JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	9	33,34	42,34	CLASSIFICADO
11	175/17	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	8	29,67	37,67	CLASSIFICADO
12	157/17	MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO	12	25,34	37,34	CLASSIFICADO
13	10/11	MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA	8	29	37	CLASSIFICADO
14	54/13	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	14	21,67	35,67	CLASSIFICADO
15	129/17	CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	8	20	28	CLASSIFICADO

Lagoa Nova - RN, 03 de fevereiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA**

Presidente CPSS

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A4D54437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.575/2019 - SEMAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.575/2019 - SEMAD**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO FREI DAMIÃO - LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, com sede na Rua Ascendino Confessor, 20, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos, brasileiro, casado, supervisor, portador de RG nº 1.487.545/SSP/RN e CPF nº 938.232.074-15, residente na Rua Palmira Nunes Fernandes, 90, Bairro Novo Horizonte, Assu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, Homologado em 31 de Janeiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE “COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM”** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **31/01/2020** e final em **31/01/2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$: 2.121.882,96 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, reproduzidos na planilha abaixo:

POSTO FREI DAMIÃO - LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52					
ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	PR. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	208.824	R\$ 4,29	RS: 895.854,96
2	Etanol	Litro	3.600	R\$ 3,48	RS: 12.528,00
3	Oleo Diesel Comum	Litro	288.600	R\$ 3,38	RS: 975.468,00
4	Oleo Diesel S10	Litro	68.400	R\$ 3,48	RS: 238.032,00
Dois milhões, cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos.					2.121.882,96

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 4.575/2019 - Pregão Presencial 001/2020.

4.4. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva nº 17 - Centro - Lajes/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 08.113.466/0001-05**, com sede na Rua Monsenhor Vicente de Paula nº 660 - Centro - Lajes/RN, Representado pela Srta. Sâmara B. M de Figueirêdo, Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HAB., E ASSIST. SOCIAL - CNPJ: 14.700.436/0001-06**, com sede na Rua Aristóteles Lima, 56 - Centro, Representada pela Sra. Valéria de Souza.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a **PROMITENTE CONTRATANTE**, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prfeito

Posto Frei Damião - LTDA

CNPJ: 08.547.432/0005-52

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**

CPF: 938.232.074-15

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:76BD8BDD**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 259/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, homologado em 28/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.679.119/0001-93	TELEFONE: (84) 3211-7625
ENDEREÇO: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.012-570.	
E-MAIL: crmcomercial@hotmail.com / crmlicitacoes01@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO	
RG Nº: 1.416.124 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 024.741.134-52

#### LOTE 02: MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE LINHA LIQUIDA 50 LTS	BECKER	BMBN	5	296,90	1.484,50
2	ACIDULANTE LINHA PÓ 20 KILOS	BECKER	BMBN	5	171,60	858,00
3	ALVEJANTE E DESINFETANTE LINHA LIQUIDA 25LTS	BECKER	BMBN	5	538,60	2.693,00
4	ALVEJANTE LINHA PÓ 20 KILOS	BECKER	BMBN	5	344,00	1.720,00
5	AMACIANTE LINHA LIQUIDA 25 LTS	BECKER	BMBN	5	320,70	1.603,50
6	AMACIANTE LINHA PÓ 25 LTS	BECKER	BMBN	5	140,90	704,50
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA.	VIC PHARMA	BMBN	36	191,50	6.894,00
8	DETERGENTE LINHA LIQUIDA 29,7LTS	BECKER	BMBN	12	638,50	7.662,00
9	DETERGENTE LINHA PÓ 25 KILOS	BECKER	SACO	5	269,80	1.349,00
10	PRE UMECTANTE LINHA LIQUIDA 50LTS	BECKER	BMBN	5	417,70	2.088,50
11	IMPERMEABILIZANTE 5 LTS	BECKER	BMBN	5	262,80	1.314,00
12	SELADOR 5 LTS	BECKER	BMBN	5	246,70	1.233,50
13	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR ALTA DILUIÇÃO 5 LTS	BECKER	BMBN	30	81,39	2.441,70
14	DESINFETANTE HOSPITALAR ALTA DILUIÇÃO 5 LTS	BECKER	BMBN	30	206,40	6.192,00
15	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE ALTA DILUIÇÃO 5 LTS	BECKER	BMBN	24	56,80	1.363,20
16	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA ERVA DOCE 5 LTS.	BECKER	BMBN	5	107,40	537,00
17	SABONETE LIQUIDO 1L	VIC PHARMA	LITRO	200	124,14	24.828,00
18	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO G (PAR)	BECARE	PAR	20	12,60	252,00
19	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR)	BECARE	PAR	60	12,53	751,80
20	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P (PAR)	BECARE	PAR	40	12,55	502,00
21	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5 LT	SANAFARMA	BMBN	20	14,99	299,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 66.772,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:6638EF2A**

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 259/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, homologado em 28/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960 / (84) 3611-3159
<b>ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS</b>	
RG Nº: 03089 - CORE/RN	CPF/MF Nº: 539.067.304-25

#### LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE COM 100UND.	THEUTO S.A	PCT	20	4,17	83,40
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, FORMATO: LONGO, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA:13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE	MEGAFRAL	UND	100	4,13	413,00
3	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	RIOQUIMICA	LT	50	5,54	277,00
4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 5 L	SANAFARMA	GL	300	8,38	2.514,00

5	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 G X 6 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDLEVENSOHN	UND	2.000	0,37	740,00
6	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 31 G X 8 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDLEVENSOHN	UND	2.000	0,69	1.380,00
7	AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 6 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDLEVENSOHN	UND	2.000	0,47	940,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	SOLIDOR	UND	20.000	0,31	6.200,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	SOLIDOR	UND	2.000	0,43	860,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 20 G X 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO	PILADOÉ	UND	6.000	0,25	1.500,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	SOLIDOR	UND	10.000	0,96	9.600,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	SOLIDOR	UND	10.000	0,96	9.600,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIV	PILADOÉ	UND	6.000	0,08	480,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3	SOLIDOR	UND	10.000	0,26	2.600,00
15	ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE	JALLES MACHADO	LT	24	5,00	120,00

	P.A. ACS ISO,						
16	ALCOOL ETILICO, TEOR TIPO:HIDRATADO, ALCOÓLICO:70% (70;GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	JALLES MACHADO	LT	3.000	6,09	18.270,00	
17	ALCOOL ETILICO, TEOR TIPO:HIDRATADO, ALCOÓLICO:70% (70;GL), APRESENTAÇÃO:GEL	RIOQUIMICA	LT	50	10,42	521,00	
18	ALCOOL ETILICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 ;GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	RIOQUIMICA	LT	24	9,21	221,04	
19	ÍODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE ÍODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	LT	50	23,59	1.179,50	
20	ÍODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE ÍODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRACO DE 100 ML.	RIOQUIMICA	FRSC	100	30,17	3.017,00	
21	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500G	NEVOA	ROLO	1.250	11,34	14.175,00	
22	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, ÂNGULO DE 90; PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	UND	25	3,00	75,00	
23	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	JPROLAB	UND	60	3,20	192,00	
24	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	JPROLAB	UND	60	3,20	192,00	
25	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	UND	50	2,73	136,50	
26	ANDADOR ARTICULADO ALUMINIO DOBRÁVEL	MERCUR	UND	6	213,74	1.282,44	
27	ANDADOR FIXO ALUMINIO DOBRÁVEL + RODAS	MERCUR	UND	6	257,40	1.544,40	
28	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES. ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	UND	120	38,76	4.651,20	
29	MANGUITO, BORRACHA, BOLSA INFLÁVEL, ADULTO NORMAL, APARELHO PRESSÃO, C/VELCRO	MEDIX LTDA	UND	60	46,39	2.783,40	
30	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	ACCUMED	UND	14	67,72	948,08	
31	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	ACCUMED	UND	14	70,48	986,72	
32	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICOAPARELHO PARA TRICOTOMIA	MAXICOR	UND	200	0,59	118,00	
33	ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO: ASSENTO, APLICAÇÃO: USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	MEBUKI	UND	5	53,86	269,30	
34	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	BETTERPLAS	UND	5	24,70	123,50	



35	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL	BETTERPLAS	UND	10	44,85	448,50
36	ACESSÓRIO MOBILIÁRIO HOSPITALAR, TIPO: ASSENTO, APLICAÇÃO :USO EM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	BETTERPLAS	UND	5	18,36	91,80
37	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM	MERCUR	UND	5	186,57	932,85
38	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	7.000	2,13	14.910,00
39	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	6.000	0,74	4.440,00
40	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	5.000	0,81	4.050,00
41	ATADURA, TIPO1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, 1,80 M EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	3.000	0,97	2.910,00
42	ATADURA, 100% ALGODÃO, 12 CM, 100 CM, ELÁSTICA, ALTA COMPRESSÃO, POROSA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	1.500	1,61	2.415,00
43	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	3.000	1,84	5.520,00
44	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	ROLO	3.000	0,42	1.260,00
45	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL :POLIPROPILENO, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO	VENKURE	UND	50	21,70	1.085,00
46	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	HOSPFLEX	ROLO	20	37,26	745,20
47	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	HOSPFLEX	ROLO	30	28,05	841,50
48	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 50MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	HOSPFLEX	ROLO	100	64,03	6.403,00
49	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 50MT(EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q)	HOSPFLEX	ROLO	100	83,32	8.332,00
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	MEDSONDA	PCT	10	16,14	161,40

	C/10 UND					
51	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, ACESSÓRIOS:1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, TIPO DE PLACA:PLAC	CONVATEC	UND	50	21,91	1.095,50
52	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO :P/ CALOR, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, MODELO:REDONDA, CAPACIDADE :CERCA 750 ML, COMPONENTES:C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL	MERCUR	UND	20	65,52	1.310,40
53	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPAS ROSCÁVEL, P/ GELO	MERCUR	UND	20	28,71	574,20
54	BOLSA TÉRMICA, MATERIAL :POLÍMERO, COMPOSIÇÃO:C/ GEL ATÓXICO, CAPACIDADE :CERCA 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :SELADA	MERCUR	UND	20	23,10	462,00
55	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UND	800	4,46	3.568,00
56	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UND	800	5,80	4.640,00
57	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	ASTROBOX	UND	50	2,38	119,00
58	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UND	300	2,87	861,00
59	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	WENCO	UND	5	132,84	664,20
60	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	ACCUMED	UND	10	132,00	1.320,00
61	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	AMERICA LTDA	UND	36	19,59	705,24
62	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	AMERICA LTDA	UND	36	5,20	187,20
63	CANETA, APLICADORA DE INSULINA LANTUS	SANOFI-AVENTIS	UND	12	133,80	1.605,60
64	CANETA, APLICADORA DE INSULINA HUMAPEN	SANOFI-AVENTIS	UND	12	144,37	1.732,44
65	CANETA, APLICADORA DE INSULINA NOVO NORDISK	NOVO NORDISK	UND	12	144,69	1.736,28
66	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	DESCARPACK	UND	300	0,81	243,00
67	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	DESCARPACK	UND	2.000	0,81	1.620,00
68	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	DESCARPACK	UND	3.000	0,81	2.430,00
69	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	DESCARPACK	UND	2.000	0,81	1.620,00
70	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	DESCARPACK	UND	2.000	0,87	1.740,00
71	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	BIOBASE	UND	1.000	1,09	1.090,00
72	COLAR CERVICAL REGASTE GRANDE	RESGATE SP	UND	10	20,74	207,40
73	COLAR CERVICAL REGASTE MÉDIO	RESGATE SP	UND	10	18,56	185,60
74	COLAR CERVICAL REGASTE PEQUENO	RESGATE SP	UND	10	16,78	167,80
75	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:COLCHÃO D'ÁGUA EM	BIOFLORENSE	UND	10	172,26	1.722,60

	PVC RESISTENTE, FORMATO:ARTICULADO, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO ANTI-ESCARAS, APLICAÇÃO:P/ CAMA FOWLER					
76	COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA	FAWLER	UND	10	371,15	3.711,50
77	COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190x90x0,10	BDUB	UND	30	497,92	14.937,60
78	COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO TAM 1,90cmx0,90CM	BIOFLORENSE	UND	10	172,80	1.728,00
79	COLCHÃO INFLAVEL CX OCO 50X1, 90X0,90CM SEM ORIFICIO	BIOFLORENSE	UND	10	76,53	765,30
80	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	LABOR IMPORT	UND	300	2,08	624,00
81	COLETOR UNIVERSAL N. ESTERIL 50ML	CRAL PLAST	UND	300	0,35	105,00
82	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	MEDBRAS	PCT	800	8,02	6.416,00
83	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	AMERICA LTDA	PCT	1.000	0,53	530,00
84	CONJUNTO HIGIENE, USO:INFANTIL, COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	RAYMOUNDS	UND	1.000	3,07	3.070,00
85	CRONOMETRO DIGITAL	LABOR IMPORT	UND	10	36,53	365,30
86	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	ACONOX	UND	10	35,29	352,90
87	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM 25 µg/cm2 DE PRATA (10CM X 10CM)	CONVATEC	UND	50	44,60	2.230,00
88	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM 25 µg/cm2 DE PRATA (20CM X 50CM)	CASEX LTDA	UND	50	50,44	2.522,00
89	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM 25 µg/cm2 DE PRATA (10CM X 15CM)	CASEX LTDA	UND	50	22,67	1.133,50
90	CURATIVO, TIPO :ADESIVO, MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA, FORMATO:TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :ATÉ 50 UNIDADES .CURATIVO EST. RED. ADULTO COR DA PELE C/ 50	CRAL PLAST	CAIXA	15	9,01	135,15
91	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL. CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X10 CM	CASEX LTDA	UND	20	14,70	294,00
92	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO:CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 05X05 CM	CASEX LTDA	UND	25	27,23	680,75
93	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	CASEX LTDA	UND	20	8,22	164,40
94	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	MEDSONDA	UND	20	1,15	23,00
95	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL:POLÍMERO, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, CALIBRE:CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ CLAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO/EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	SOLIDOR	UND	400	0,89	356,00
96	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LU	BIOBASE	UND	10.000	0,89	8.900,00
97	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS / ARREDONDADA, COMPONENTES: PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA / ESPONJA, EMBALAGEM INDIV., USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	UND	50	2,77	138,50
98	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO,	MISSNER	ROLO	2.500	8,02	20.050,00

	IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR. ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M					
99	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M(FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, COR:COM COR)	MISSNER	ROLO	1.000	3,81	3.810,00
100	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	4	32,42	129,68
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 15 UNIDADES	SHALON LTDA	CAIXA	5	51,83	259,15
102	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND	SHALON LTDA	CAIXA	5	52,67	263,35
103	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	5	44,55	222,75
104	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	5	94,50	472,50
105	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON LTDA	CAIXA	5	103,55	517,75
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	2	103,55	207,10
107	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	3	97,02	291,06
108	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	3	97,02	291,06
109	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	3	103,95	311,85
110	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:1-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	3	103,95	311,85
111	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA:2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA:1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM	SHALON LTDA	CAIXA	3	103,95	311,85
112	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	3	78,71	236,13
113	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	3	99,00	297,00

	ESTERILIDADE:ESTÉRIL					
114	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	1	35,15	35,15
115	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRI	SHALON LTDA	CAIXA	5	79,20	396,00
116	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	10	39,36	393,60
117	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	30	49,50	1.485,00
118	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	20	52,83	1.056,60
119	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	15	37,86	567,90
120	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON LTDA	CAIXA	5	39,35	196,75
121	FIO SEDA ODONT. 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND ( FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA TRANÇADA, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM)	SHALON LTDA	CAIXA	10	60,49	604,90
122	FIO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND(FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	SHALON LTDA	CAIXA	10	69,30	693,00
123	FIO SEDA ODONT. 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND (FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:1,30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL)	SHALON LTDA	CAIXA	10	46,04	460,40
124	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	MISSNER	ROLO	50	4,01	200,50
125	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	MISSNER	ROLO	100	8,55	855,00
126	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE	MISSNER	ROLO	360	6,52	2.347,20

	10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE (10MM X 4,5CM)					
127	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	MISSNER	ROLO	300	5,00	1.500,00
128	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M (MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO:ROLO, TAMANHO:CERCA DE 3 MM, FORMATO:FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA:ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS:COM COR, ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVEL)	HOSPFFLEX	ROLO	250	3,31	827,50
129	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KG/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	PROTEC	UND	5	74,94	374,70
130	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO	MEGAFRAL	UND	250	1,47	367,50
131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	MEGAFRAL	UND	250	5,58	1.395,00
132	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CERCA DE 15 A 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	MEGAFRAL	UND	600	1,98	1.188,00
133	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	MEGAFRAL	PCT	100	11,68	1.168,00
134	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL	MEGAFRAL	UND	300	5,09	1.527,00
135	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	MEGAFRAL	UND	300	2,52	756,00
136	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	MEGAFRAL	PCT	440	5,51	2.424,40
137	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:ATÉ 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS	MEGAFRAL	PCT	200	5,51	1.102,00

	PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO:TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO					
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XGC/ 7 UND	MEGAFRAL	UND	200	5,64	1.128,00
139	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	CRAL PLAST	UND	50	5,64	282,00
140	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:TIPO QUEIJO, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:CERCA DE 90 CM, COMPRIMENTO:CERCA DE 90 M, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	MEDBRAS	ROLO	365	24,75	9.033,75
141	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL COM 500 UNIDADES	MEDBRAS	PCT	500	14,75	7.375,00
142	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	MULTIGEL	FRSC	2	5,40	10,80
143	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	MULTIGEL	GALÃO	10	16,73	167,30
144	GORRO BRANCO DESC. C/TIRAS 20GR C/100 UND	DESCARPACK	PCT	10	19,50	195,00
145	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN LTDA	KIT	150	2,87	430,50
146	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN LTDA	KIT	300	3,12	936,00
147	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIN LTDA	KIT	50	4,55	227,50
148	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	SHALON LTDA	KIT	10	115,42	1.154,20
149	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES	CRAL PLAST	CAIXA	50	10,16	508,00
150	LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	20	20,00	400,00
151	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	20	20,00	400,00
152	LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	20	20,00	400,00
153	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	10	20,00	200,00
154	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	5	20,00	100,00
155	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	5	20,00	100,00
156	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	5	20,00	100,00
157	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	5	20,00	100,00
158	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	5	19,12	95,60
159	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	5	20,00	100,00
160	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	STERILANCE	CAIXA	30	20,00	600,00
161	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND (LAMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA)	CRAL PLAST	UND	2.000	8,96	17.920,00
162	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CRAL PLAST	CAIXA	300	8,76	2.628,00
163	LANCETA, MATERIAL LAMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	CRAL PLAST	UND	10.000	0,28	2.800,00
164	LANCETA DESC. P/ LANCETADOR 28G CX/100	MEDLEVENSOHN	UND	150	3,61	541,50

165	LATEX N. 200 C/15 MTS	LEMGRUBER	PCT	2	19,80	39,60
166	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	1.500	1,19	1.785,00
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	2.000	1,09	2.180,00
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	3.000	1,14	3.420,00
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	2.000	1,14	2.280,00
170	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	LEMGRUBER	PAR	50	1,13	56,50
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	MEDIX LTDA	CAIXA	2.000	20,25	40.500,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	MEDIX LTDA	CAIXA	5.000	19,16	95.800,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	MEDIX LTDA	CAIXA	4.000	19,70	78.800,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND	MEDIX LTDA	CAIXA	50	19,70	985,00
175	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	MEDIX LTDA	CAIXA	50	19,55	977,50
176	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	DESCARPACK	CAIXA	25	20,59	514,75
177	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	DESCARPACK	CAIXA	50	16,48	824,00
178	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX	DESCARPACK	CAIXA	50	20,49	1.024,50
179	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND TAMANHO ÚNICO	ADLIN LTDA	PCT	20	5,84	116,80
180	MALHA TUBULAR M ESTERIL 15CMx15M	MSO HOSPITALAR	ROLO	10	14,15	141,50
181	MALHA TUBULAR M ESTERIL 20CMx15M	MSO HOSPITALAR	ROLO	10	17,05	170,50
182	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	ACCUMED	UND	30	22,28	668,40
183	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFÁLICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:ADULTO)	DARU S/A	KIT	60	10,10	606,00
184	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) (FIXADOR, TIPO:CEFÁLICO, MATERIAL:TIRAS DE SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 PONTOS DE FIXAÇÃO, VELCRO, PARA MÁSCARA FACIAL, TIPO USUÁRIO:INFANTIL)	DARU S/A	KIT	60	10,10	606,00
185	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS, ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE	KSN	UND	100	4,70	470,00
186	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	KSN	UND	60	2,85	171,00
187	MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTICULAS 0,1MICRON	MEDIX LTDA	UND	2.000	2,59	5.180,00
188	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	PROT-CAP	UND	24	5,46	131,04
189	OLIVA P/ESTETOSCOPIO S/ROSCA	ACCUMED	UND	10	7,37	73,70
190	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	PROMEDIX	UND	10	9,05	90,50
191	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M	RESERVA PAPEIS	ROLO	500	12,65	6.325,00
192	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	RESERVA PAPEIS	PCT	150	13,69	2.053,50
193	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO (PEÇA PARA ESFIGMOMANÔMETRO, VÁLVULA DE METAL CROMADO COM ROSCA,PARA PÉRA)	ACCUMED	UND	50	9,90	495,00
194	PORTA LÂMINA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL:COM DIVISÓRIAS	CRAL PLAST	UNID	250	0,44	110,00



195	PORTA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	10	35,59	355,90
196	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	RAVA PACK	PCT	50	33,66	1.683,00
197	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	RAVA PACK	UND	50	4,85	242,50
198	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	RAVA PACK	PCT	50	18,86	943,00
199	SCALP N 19G	WILTEX	UND	10.000	0,24	2.400,00
200	SCALP N 21G	WILTEX	UND	10.000	0,24	2.400,00
201	SCALP N 23G	WILTEX	UND	10.000	0,48	4.800,00
202	SCALP N 25G	WILTEX	UND	6.000	0,25	1.500,00
203	SCALP N 27G	WILTEX	UND	100	0,24	24,00
204	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	BIOBASE	UND	100	0,63	63,00
205	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	BIOBASE	UND	100	0,70	70,00
206	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00
207	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	BIOBASE	UND	100	0,66	66,00
208	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	BIOBASE	UND	100	0,69	69,00
209	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	BIOBASE	UND	100	0,78	78,00
210	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	BIOBASE	UND	100	0,88	88,00
211	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	3,17	317,00
212	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	3,05	305,00
213	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UND	200	3,17	634,00
214	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	3,17	317,00
215	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UND	100	2,93	293,00
216	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALÃO	SOLIDOR	UND	20	3,17	63,40
217	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	SOLIDOR	UND	20	3,02	60,40
218	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
219	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
220	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
221	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
222	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
223	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
224	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
225	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
226	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
227	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
228	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	154,50
229	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND	30	5,15	4,50
230	SONDA NASOG. CURTA N. 04	BIOBASE	UND	30	0,50	15,00
231	SONDA NASOG. CURTA N. 06	BIOBASE	UND	30	0,51	15,30
232	SONDA NASOG. CURTA N. 10	BIOBASE	UND	30	0,61	18,30
233	SONDA NASOG. CURTA N. 12	BIOBASE	UND	30	0,80	24,00
234	SONDA NASOG. CURTA N. 14	MARK MED	UND	30	0,76	22,80
235	SONDA NASOG. CURTA N. 16	BIOBASE	UND	30	0,77	23,10
236	SONDA NASOG. CURTA N.08	BIOBASE	UND	30	0,58	17,40
237	SONDA NASOG. LONGA N. 04	BIOBASE	UND	30	0,65	19,50
238	SONDA NASOG. LONGA N. 06	BIOBASE	UND	30	0,76	22,80
239	SONDA NASOG. LONGA N. 08	BIOBASE	UND	30	0,81	24,30
240	SONDA NASOG. LONGA N. 10	MARK MED	UND	30	1,14	34,20
241	SONDA NASOG. LONGA N. 12	MARK MED	UND	30	1,01	30,30
242	SONDA NASOG. LONGA N. 14	MARK MED	UND	30	1,12	33,60
243	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MARK MED	UND	30	1,17	35,10
244	SONDA NASOG. LONGA N. 18	BIOBASE	UND	30	1,01	30,30
245	SONDA NASOG. LONGA N. 20	BIOBASE	UND	30	1,16	34,80
246	SONDA URETRAL 04	MARK MED	UND	10	0,59	5,90
247	SONDA URETRAL 16	MARK MED	UND	30	0,71	21,30
248	SONDA URETRAL 06	MARK MED	UND	30	0,54	16,20
249	SONDA URETRAL 08	MARK MED	UND	30	0,58	17,40
250	SONDA URETRAL 10	BIOBASE	UND	30	0,64	19,20
251	SONDA URETRAL 12	BIOBASE	UND	30	0,64	19,20
252	SONDA URETRAL 14	BIOBASE	UND	30	0,66	19,80
253	SUPORTE, MATERIAL:METAL, APLICAÇÃO:COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLETOR DE 13 LITROS	DESCARPACK	UND	24	17,45	418,80
254	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO	SALDANHA RODRIG	UND	10.000	0,54	5.400,00

	NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
255	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	SALDANHA RODRIG	UND	60.000	0,23	13.800,00
256	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	SALDANHA RODRIG	UND	10.000	0,38	3.800,00
257	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SALDANHA RODRIG	UND	10.000	0,42	4.200,00
258	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	SALDANHA RODRIG	UND	20.000	0,69	13.800,00
259	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	SALDANHA RODRIG	UND	15.000	0,23	3.450,00
260	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	SALDANHA RODRIG	UND	18.000	0,26	4.680,00
261	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	SALDANHA RODRIG	UND	30.000	0,25	7.500,00
262	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	SALDANHA RODRIG	UND	40.000	0,44	17.600,00
263	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHATERMO-HIGRÔMETRO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	J PROLAB	UND	10	68,31	683,10

264	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ACCUMED	UND	60	9,37	562,20
265	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	SANFARMA	UND	1.500	1,37	2.055,00
266	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA (COMPATÍVEL COM O APARELHO)	MEDLEVENSOHN	UND	5.000	0,63	3.150,00
267	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	BOMPACK	PCT	250	6,09	1.522,50
268	RÉGUAS DESCARTÁVEIS	MACROSUL	UND	300	30,39	9.117,00
269	UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	PROTEC	UND	10	40,29	402,
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 679.124,71</b>

### LOTE 03 – INSTRUMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	LIFLEX	UN	6	18,20	109,20
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	LIFLEX	UN	6	18,20	109,20
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	LIFLEX	UN	50	18,20	910,00
4	APLICADOR DICAL DUPLO	PRATA	UN	50	4,53	226,50
5	BANDEJA ACO INOX AC-039 24 X 18 X1,5	ACONOX	UN	6	21,04	126,24
6	BANDEJA INOX 22 X 17 X1,5CM C/12 DIV.	ACONOX	UN	6	19,89	119,34
7	BANDEJA INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	ACONOX	UN	6	19,89	119,34
8	BRUNIDOR 29	PRATA	UN	6	4,55	27,30
9	CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	PRATA	UN	80	3,77	301,60
10	CABO PARA BISTURI N. 03	ABC	UN	32	8,39	268,48
11	CABO PARA BISTURI N. 04	ABC	UN	32	8,39	268,48
12	CALCADOR 6332 N. 01	PRATA	UN	12	4,50	54,00
13	CALCADOR CLEV DENT 21	PRATA	UN	12	4,50	54,00
14	CALCADOR DE PAIVA C/4 PECA	PRATA	JG	6	17,94	107,64
15	CALCADOR HOLLEMBACK. 06	PRATA	UN	12	4,55	54,60
16	CALCADOR WARD 01	PRATA	UN	6	4,55	27,30
17	CALCADOR WARD 02	PRATA	UN	6	4,55	27,30
18	CONDENSADOR SUPRAFILL	PRATA	PC	12	33,93	407,16
19	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	ACONOX	UN	12	14,66	175,92
20	CUBA RIM INOX 26 X 12 CM	FAVA	UN	18	34,84	627,12
21	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	BRASVAL	UN	12	8,58	102,96
22	CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	PRATA	UN	24	4,55	109,20
23	CURETA DE GRACEY 13/14	PRATA	UN	24	8,58	205,92
24	CURETA DE GRACEY N. 11-12 C.O. 8MM	PRATA	UN	24	8,58	205,92
25	CURETA DE LUCAS 85	PRATA	UN	24	8,58	205,92
26	CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM	PRATA	UN	24	8,58	205,92
27	CURETA GRACEY 17/18	PRATA	UN	24	8,58	205,92
28	CURETA MCCALL 13-14	PRATA	UN	24	8,58	205,92
29	CURETA MCCALL 17-18	PRATA	UN	48	8,58	411,84
30	DESCOLADOR MOLT 2-4	PRATA	UN	48	20,80	998,40
31	DISCOID CLEOID	PRATA	UN	6	4,55	27,30
32	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	PRATA	UN	30	4,55	136,50
33	ESCULPIDOR LECRON 05	PRATA	UN	6	6,21	37,26
34	ESPATULA 07	PRATA	UN	48	6,21	298,08
35	ESPATULA 24	PRATA	UN	22	6,21	136,62
36	ESPATULA SUPRAFILL 01	PRATA	UN	48	21,77	1.044,96
37	EXPLORADOR 05	PRATA	UN	48	5,07	243,36
38	EXPLORADOR 47	PRATA	UN	12	5,07	60,84
39	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 150	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
40	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 151	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
41	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 16	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
42	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 17	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
43	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 18 L	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
44	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 18 R	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
45	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 65	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
46	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N.69	WILCOS	UN	18	49,40	889,20
47	HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM	ABC	UN	24	49,40	1.185,60
48	LIMA P/ OSSO N 11	PRATA	UN	24	28,60	686,40
49	PINÇA ADSON 12CM C/DENTE - ABC	ABC	UN	24	11,00	264,00
50	PINÇA ALLIS 15CM	ABC	UN	6	25,40	152,40
51	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	ABC	UN	6	10,47	62,82

	14CM - ABC					
52	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM - ABC	ABC	UN	12	12,09	145,08
53	PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 14CM - ABC	ABC	UN	12	9,49	113,88
54	PINCA ANATOMICA DISSECCÃO 16CM - ABC	ABC	UN	12	11,31	135,72
55	PINCA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	ABC	UN	12	23,47	281,64
56	PINCA CHERON 24CM	ABC	UN	6	45,56	273,36
57	PINCA CLINICA P/ALGODÃO 317	WILCOS	UN	12	8,39	100,68
58	PINCA CRILE CURVA 16CM - ABC	ABC	UN	6	19,44	116,64
59	PINCA CRILE RETA 16CM - ABC	ABC	UN	6	19,44	116,64
60	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA	ABC	UN	6	19,24	115,44
61	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	ABC	UN	6	19,24	115,44
62	PINCA KELLY CURVA 16CM - ABC	ABC	UN	6	26,00	156,00
63	PINCA KELLY RETA 16CM - ABC	ABC	UN	6	26,00	156,00
64	PINCA KOCHER CURVA 16CM - ABC	ABC	UN	6	31,00	186,00
65	PINCA KOCHER RETA 16CM - ABC	ABC	UN	6	31,00	186,00
66	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ABC	ABC	UN	12	26,30	315,60
67	PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM	FAVA	UN	12	37,75	453,00
68	PORTA DE ALGODAO EM INOX 08 X 08 CM	FAVA	UN	12	37,75	453,00
69	SERINGA CARPULE	BRASVAL	UN	24	18,40	441,60
70	SINDESMOTOMO	PRATA	UN	12	6,30	75,60
71	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	PRATA	UN	16	28,60	457,60
72	TESOURA CIRURGICA CURVA F/F 17CM - ABC	ABC	UN	6	24,80	148,80
73	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	ABC	UN	6	27,69	166,14
74	TESOURA IRIS RETA 12CM - ABC	ABC	UN	12	15,66	187,92
75	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM - ABC	ABC	UN	6	28,85	173,10
76	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM - ABC	ABC	UN	6	28,85	173,10
77	TESOURA SPENCER 12CM RETA	ABC	UN	6	29,60	177,60
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 23.849,96</b>

**LOTE 05 – MATERIAL LABORATORIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PADRÃO DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	CRAL PLAST	4	UNID	4,95	19,80
2	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS	CRAL PLAST	10	ROL	50,49	504,90
3	RECIPIENTE DE PAREDES RÍGIDAS E PRÓPRIO PARA DESPREZAR MATERIAL PERFUROCORTANTE 17	DESCARPACK	60	UND	46,53	2.791,80
4	BLOOD CONTINUO BANDAGEM CURATIVO ANTISÉPTICA C/200UNID.	CRAL PLAST	10	CX	21,78	217,80
5	COLETOR UNIVERSAL 70ML C/100	CRAL PLAST	200	PACT	51,86	10.372,00
6	MICROPIPETA 1.000µL – VOLUME FIXO – AUTOCLAVÁVEL	CRAL PLAST	2	UND	85,14	170,28
7	PONTEIRA 1.000 µL SEM FILTRO COR AZUL C/1.000	CRAL PLAST	5	PACT	45,54	227,70
8	PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA GRADUADA GLOBAL C/500	CRAL PLAST	10	PACT	99,00	990,00
9	SUPORTE EM METAL DESCARPACK PARA COLETOR RÍGIDO 7 L - BRANCO	DESCARPACK	2	UNID	35,27	70,54
10	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE – TAMPA VERMELHO C/ ATIVADOR DE COÁGULO 4ML C/ 100UNID	CRAL PLAST	20	KIT	64,34	1.286,80
11	TUBO VÁCUO COLETA SANGUE – TAMPA VERMELHO C/ ATIVADOR DE COÁGULO, 13 X 75MM – ASPIRAÇÃO 7ML C/ 100UNID	CRAL PLAST	20	KIT	89,10	1.782,00
12	SCALP VACUTAINER 23G – C/500	SAFER	10	PACT	257,40	2.574,00
13	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO PLÁSTICO – 13 X 75MM – ASPIRAÇÃO 4ML – RACK COM 100 UNIDADES – TAMPA AMARELA	CRAL PLAST	20	RACK	99,88	1.997,60
14	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	CRAL PLAST	6	UNID	29,70	178,20
15	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, COM TRAVA,	CRAL PLAST	6	UNID	29,70	178,20

	INFANTIL					
16	ESTANTE TUBO MULTIUZO EM POLIPROPILENO COM VENTOSAS QUE SE AJUSTAM A QUALQUER MODELO DE TUBOS DE 10-17MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEIS, COM ORIFÍCIOS QUADRADOS E ÍNDICE ALFA-NUMÉRICO.	CRAL PLAST	6	UNID	19,80	118,80
17	AGULHA MÚLTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 7MM (22G1) CX C/ 100UNID	CRAL PLAST	10	CX	29,70	297,00
18	TUBO DE ENSAIO, EM VIDRO - 10 ML COM TAMP	CRAL PLAST	5000	UNI	0,40	2.000,00
19	AGULHA MÚLTIPLA BD VACUTAINER COLETA DE SANGUE 25 X 8MM (21G1) CX C/ 100UNID	CRAL PLAST	10	CX	52,47	524,70
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 26.302,12</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D5D4833

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 259/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, homologado em 28/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 11.511.020/0001-43	<b>TELEFONE:</b> (84) 3201-3057
<b>ENDEREÇO:</b> RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-110	
<b>E-MAIL:</b> licitacao01@saudental.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	
<b>RG Nº:</b> 001.522.325 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 027.626.284-07

#### LOTE 04 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML	BIODINAMICA	FR	80	19,25	1.540,00
2	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROCARE	CX	80	34,65	2.772,00
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROCARE	CX	100	34,65	3.465,00
4	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA C/100 UND, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROCARE	CX	100	35,65	3.565,00
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	RL	100	10,78	1.078,00
6	ALVEOLISUL 20G	BIODINAMICA	FR	6	21,56	129,36
7	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	SDI	CX	6	65,46	392,76
8	AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	SDI	CX	6	100,10	600,60
9	ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL)	SS WHITE	CX	150	50,00	7.500,00
10	ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML	DFL	CX	80	150,15	12.012,00
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	DLA	CX	70	96,25	6.737,50
12	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	DFL	PT	150	6,93	1.039,50
13	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	FGM	UN	150	7,70	1.155,00
14	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	HOSPFLX	RL	12	37,73	452,76
15	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	HOSPFLX	RL	20	54,67	1.093,40
16	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	HOSPFLX	RL	12	78,54	942,48
17	BROCA CARBIDE FG	MICRODONT	UN	40	6,76	270,40
18	BROCA CIRURGICA FGXL	MICRODONT	UN	40	11,24	449,60
19	BROCA P/ CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UN	12	3,04	36,48
20	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	MICRODONT	UN	40	23,87	954,80
21	CARTAO P/ RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS C/100	DALLAS	PCT	12	9,24	110,88
22	CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	IODONTOSUL	FR	80	18,00	1.440,00
23	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	MAQUIRA	FR	50	10,78	539,00

24	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	RIOQUIMICA	LITRO	120	26,12	3.134,40
25	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 9F N ESTERIL C/500	BIOTEXTIL	PCT	250	10,00	2.500,00
26	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5	BIODINAMICA	SER	150	6,16	924,00
27	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	PHARMAINOX	PCT	20	9,24	184,80
28	DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	FGM	CX	20	21,56	431,20
29	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	TDV	PCT	20	32,34	646,80
30	ENDO ICE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	FR	6	33,11	198,66
31	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL ADULTO	SMILEKIT	UN	1.000	4,62	4.620,00
32	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL INFANTIL	SMILEKIT	KIT	3.000	4,62	13.860,00
33	ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO	PREVEN	UN	150	0,99	148,50
34	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	BIODINAMICA	FR	20	6,93	138,60
35	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	KULZER	CX	20	138,60	2.772,00
36	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	KODAK	CX	20	173,25	3.465,00
37	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	MEDFIO	RL	150	7,47	1.120,50
38	FIO RETRATOR 00 E.F	BIODINAMICA	RL	12	21,00	252,00
39	FIO SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN	TECHNEW	CX	100	32,34	3.234,00
40	FIXADOR DENTAL 475 ML	CAITECH	FR	30	11,55	346,50
41	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	IODONTOSUL	FR	30	4,31	129,30
42	FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML	IODONTOSUL	FR	30	4,62	138,60
43	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	20	4,85	97,00
44	HEMOSTATICO LIQUIDO	BIODINAMICA	FR	20	15,31	306,20
45	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G	MAQUIRA	CX	20	27,72	554,40
46	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G	BIODINAMICA	FR	24	4,15	99,60
47	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	FGM	KT	10	18,48	184,80
48	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	FGM	CX	50	16,17	808,50
49	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	SMILEKIT	KT	2.500	4,15	10.375,00
50	KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	MICRODONT	KT	12	22,33	267,96
51	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	MICRODONT	KT	20	23,09	461,80
52	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	SOLIDOR	CX	18	22,33	401,94
53	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	MADEITEX	CX	6	22,33	133,98
54	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	I.DENTAL	CX	50	6,39	319,50
55	LUVÁ DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	TOP QUALITY	CX	500	16,94	8.470,00
56	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	PREVEN	UN	12	2,07	24,84
57	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	OLIMED	CX	75	5,62	421,50
58	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0.5MM	I.DENTAL	UN	40	1,30	52,00
59	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0.7MM	I.DENTAL	UN	40	1,54	61,60
60	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	MAQUIRA	FR	30	17,63	528,90
61	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	BIODINAMICA	UN	60	2,31	138,60
62	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	FGM	TB	18	21,56	388,08
63	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	MAQUIRA	TB	18	5,27	94,86
64	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	DEDECO	UN	80	10,00	800,00
65	PLACA DE VIDRO 10MM	PREVEN	FR	4	13,86	55,44
66	PONTA DIAMANTADA	FAVA	UN	100	1,90	190,00
67	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	DENTSPLY	CX	12	23,87	286,44
68	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	12	55,00	660,00
69	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	PREVEN	UN	4	35,57	142,28
70	PULPO SAN LIQ. 20ML	IODONTOSUL	FR	6	14,93	89,58
71	PULPO SAN PO 50G	IODONTOSUL	FR	6	16,86	101,16
72	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	SS WHITE	FR	4	20,79	83,16
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G A2, A3,A3,5	FGM	SER	80	11,24	899,20
74	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	VILLEVIE	PT	50	9,65	482,50
75	RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LIQUIDO	BIODINAMICA	CX	6	23,87	143,22
76	REVELADOR DENTAL 475 ML	CAITECH	FR	30	8,47	254,10
77	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	SS PLUS	PCT	300	2,47	741,00
78	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO REFIL	MAQUIRA	KT	30	20,79	623,70
79	SUGADOR CIRURG. DESCART. ESTERIL C/20 UND	MAQUIRA	CX	80	20,00	1.600,00
80	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND	SS PLUS	PCT	150	5,42	813,00
81	TACA DE BORRACHA	PREVEN	UN	24	1,14	27,36
82	TIRA DE ACO 4MM C/12	PREVEN	ENV	60	5,85	351,00
83	TIRA DE ACO 6MM C/12	PREVEN	ENV	60	6,16	369,60
84	TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADE	I.DENTAL	PCT	60	1,46	87,60
85	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND.	BOMPACK	PCT	75	5,30	397,50
86	VERNIZ C/ FLUOR	FGM	CX	36	18,00	648,00
87	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	SS WHITE	FR	36	12,27	441,72
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 121.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar, Instrumentais, Material Odontológico, Material Laboratorial e Vacina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.



3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMS.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.511.020/0001-43, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2DAFE526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA  
 PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (NÍVEL SUPERIOR) – RESULTADO PRELIMINAR

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	STATUS	MÉDIA	PROVA TÍTULOS	MÉDIA GERAL	CARGO
1	0417025	MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAUJO	CLASSIFICADO	663,00	45,00	708,00	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
2	0417023	MARIA EULALIA MEDEIROS DA COSTA MARINHO	CLASSIFICADO	649,40	55,00	704,40	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
3	0413021	ANA MARIA CAVALCANTE DE MEDEIROS NUNES	CLASSIFICADO	659,60	40,00	699,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
4	0415021	INALDA FERREIRA CLEMENTINO	CLASSIFICADO	639,20	55,00	694,20	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
5	0418004	ROSANA LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	642,60	50,00	692,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
6	0413025	ANA PAULA DA SILVA PAULO	CLASSIFICADO	646,00	45,00	691,00	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
7	0414005	CAMILA DE AZEVEDO SOUZA	CLASSIFICADO	642,60	40,00	682,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
8	0417028	MARIA MISAELY LUCENA ARAUJO	CLASSIFICADO	652,80	15,00	667,80	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR
9	0417024	MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	CLASSIFICADO	659,60	00,00	659,60	31 - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - SUPERIOR

## I – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

2. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

3. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco/RN, presencialmente e/ou por e-mail, no endereço físico e/ou eletrônico abaixo citado, com data máxima de envio até **07 de fevereiro de 2020**:

**Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN**  
**Comissão Organizadora do Concurso Público**  
 <sma.ob.rn@gmail.com>

Av. Manoel Correia, 219 – Centro  
 CEP: 59.347-000 – Ouro Branco-RN

4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

5. As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas por e-mail e/ou SEDEX para os endereços eletrônicos e físicos dos interessados.

Ouro Branco/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**DÓRIS VÂNIA SILVA DE AZEVEDO COSTA**  
 Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
 Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**E7A08FEE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 10464/2019 PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS”**

#### RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 02/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Altera o anexo I - Termo de Referência, passa a ter vigência conforme consta nos altos.

Item	Código - Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000113 - OXIGÊNIO MEDICINAL	m³	7000,00	20,00	140.000,00
2	0000114 - OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	UNID.	280,00	120,00	33.600,00
3	0006634 - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA	Unid	18,00	710,00	12.780,00
4	0006635 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 10M³ (METRO CÚBICO)	Unid	20,00	2.033,33	40.666,60
5	0006645 - UMIDIFICADOR DE AR	Unid	16,00	121,67	1.946,72
6	0006646 - MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	Unid	18,00	46,67	840,06
7	0006648 - CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5	Unid	18,00	845,00	15.210,00
8	0006636 - CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO)	Unid	18,00	1.176,67	3.530,01

9	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDEIM³ (METRO CÚBICO)	Unid	3,00	2.133,33	42.666,60
10	0006647 - MASCARA PARA OXIGÊNIO	Unid	20,00	86,67	1.560,06

2- - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 04 de Fevereiro de 2020.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

Publicado por:  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:0969983B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I DO DECRETO 04/2020 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO-MBA**

Secretaria de Administração e Finanças								
Departamento de Contabilidade								
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA								Exercício: 2020
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Patu	35.743.835	5.954.923	5.954.923	5.954.923	5.954.923	5.954.923	5.969.220
1000.00.00.00	Receitas Correntes	29.625.915	4.935.677	4.935.677	4.935.677	4.935.677	4.935.677	4.947.528
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.200	228.775	228.775	228.775	228.775	228.775	229.324
1110.00.00.00	Impostos	1.338.200	222.944	222.944	222.944	222.944	222.944	223.479
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	632.000	105.291	105.291	105.291	105.291	105.291	105.544
1118.00.00.00		706.200	117.653	117.653	117.653	117.653	117.653	117.935
1120.00.00.00	Taxas	35.000	5.831	5.831	5.831	5.831	5.831	5.845
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000	2.499	2.499	2.499	2.499	2.499	2.505
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	20.000	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.340
1200.00.00.00	Contribuições	550.000	91.630	91.630	91.630	91.630	91.630	91.850
1240.00.00.00		550.000	91.630	91.630	91.630	91.630	91.630	91.850
1240.00.00.00		550.000	91.630	91.630	91.630	91.630	91.630	91.850
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	37.000	6.164	6.164	6.164	6.164	6.164	6.179
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	37.000	6.164	6.164	6.164	6.164	6.164	6.179
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	37.000	6.164	6.164	6.164	6.164	6.164	6.179
1700.00.00.00	Transferências Correntes	27.615.715	4.600.778	4.600.778	4.600.778	4.600.778	4.600.778	4.611.824
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.548.615	3.090.199	3.090.199	3.090.199	3.090.199	3.090.199	3.097.619
1718.00.00.00		18.548.615	3.090.199	3.090.199	3.090.199	3.090.199	3.090.199	3.097.619
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.459.400	576.336	576.336	576.336	576.336	576.336	577.720
1728.00.00.00		3.459.400	576.336	576.336	576.336	576.336	576.336	577.720
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas	5.607.700	934.243	934.243	934.243	934.243	934.243	936.486
1758.00.00.00		5.607.700	934.243	934.243	934.243	934.243	934.243	936.486
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
1922.00.00.00	Restituições	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
2000.00.00.00	Receitas de Capital	9.250.000	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.544.750
2400.00.00.00	Transferências de Capital	9.250.000	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.544.750
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.250.000	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.544.750
2418.00.00.00		9.250.000	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.541.050	1.544.750
9000.00.00.00	Receitas Correntes	-3.132.080	-521.805	-521.805	-521.805	-521.805	-521.805	-523.057
9700.00.00.00	Transferências Correntes	-3.132.080	-521.805	-521.805	-521.805	-521.805	-521.805	-523.057
9710.00.00.00		-2.466.400	-410.902	-410.902	-410.902	-410.902	-410.902	-411.889
9718.00.00.00		-2.466.400	-410.902	-410.902	-410.902	-410.902	-410.902	-411.889
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-665.680	-110.902	-110.902	-110.902	-110.902	-110.902	-111.169
9728.00.00.00		-665.680	-110.902	-110.902	-110.902	-110.902	-110.902	-111.169
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
007 Fundo	de Previdência Social do Município de Patu	3.123.500	520.375	520.375	520.375	520.375	520.375	521.625
1000.00.00.00	Receitas Correntes	1.213.500	202.169	202.169	202.169	202.169	202.169	202.655
1200.00.00.00	Contribuições	1.160.000	193.256	193.256	193.256	193.256	193.256	193.720
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	1.160.000	193.256	193.256	193.256	193.256	193.256	193.720
1218.00.00.00		1.160.000	193.256	193.256	193.256	193.256	193.256	193.720
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	2.500	417	417	417	417	417	418
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	2.500	417	417	417	417	417	418
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	2.500	417	417	417	417	417	418
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	51.000	8.497	8.497	8.497	8.497	8.497	8.517
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000	167	167	167	167	167	167
1922.00.00.00	Restituições	1.000	167	167	167	167	167	167
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
7000.00.00.00	Receitas Correntes	1.910.000	318.206	318.206	318.206	318.206	318.206	318.970
7200.00.00.00	Contribuições	1.910.000	318.206	318.206	318.206	318.206	318.206	318.970

7210.00.00.00	Contribuições Sociais	1.910.000	318.206	318.206	318.206	318.206	318.206	318.970
7218.00.00.00		1.910.000	318.206	318.206	318.206	318.206	318.206	318.970
<b>Total da Receita:</b>		38.867.335	6.475.298	6.475.298	6.475.298	6.475.298	6.475.298	6.490.845
Total da Receita Intra-Orçamentária:		1.910.000	318.206	318.206	318.206	318.206	318.206	318.970

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C6C570DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR\_745\_29012020\_002028**

**Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EMPENHADOS E (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>624.751,96</b>	<b>851.326,59</b>	<b>201.855,12</b>	<b>353.941,56</b>	<b>2.690.344,59</b>	<b>(3.472.715,90)</b>	<b>1.609.168,87</b>	<b>0,00</b>	<b>(5.081.884,77)</b>
Recursos Ordinários	624.751,96	851.326,59	201.855,12	353.941,56	2.690.344,59	(3.472.715,90)	1.609.168,87	0,00	(5.081.884,77)
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>701.438,52</b>	<b>958.136,12</b>	<b>763.671,70</b>	<b>1.350.327,17</b>	<b>0,00</b>	<b>(2.370.696,47)</b>	<b>1.361.788,27</b>	<b>0,00</b>	<b>(3.732.484,74)</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	36.578,81	11.650,00	18.312,14	0,00	(66.540,95)	131.621,75	0,00	(198.162,70)
Transferências do FUNDEB	99,19	182.447,50	157.957,29	6.425,10	0,00	(346.730,70)	479.723,07	0,00	(826.453,77)
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.455,09	9.367,98	607,75	15.293,68	0,00	(10.814,32)	81.950,25	0,00	(92.764,57)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	66,02	361.256,95	144.035,92	142.475,44	0,00	(647.702,29)	412.503,91	0,00	(1.060.206,20)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	40.218,85	317.493,67	449.420,74	739.356,38	0,00	(1.466.051,94)	249.855,53	0,00	(1.715.907,47)
Recursos Vinculados à Assistência Social	17.822,76	50.991,21	0,00	0,90	0,00	(33.169,35)	6.133,76	0,00	(39.303,11)
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	54.983,34	0,00	0,00	0,10	0,00	54.983,24	0,00	0,00	54.983,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	573.793,27	0,00	0,00	428.463,43	0,00	145.329,84	0,00	0,00	145.329,84
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.326.190,48</b>	<b>1.809.462,71</b>	<b>965.526,82</b>	<b>1.704.268,73</b>	<b>2.690.344,59</b>	<b>(5.843.412,37)</b>	<b>2.970.957,14</b>	<b>0,00</b>	<b>(8.814.369,51)</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:20:32

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**12BED196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA\_207\_29012020\_001935**

**Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.403.879,07	2.598.630,50	2.530.117,80	2.439.285,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.419.029,65	2.616.084,34	2.547.571,64	2.456.739,05
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.301.152,38	1.282.352,21	1.262.149,09	1.241.945,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.301.152,38	1.282.352,21	1.262.149,09	1.241.945,97
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.117.877,27	1.333.732,13	1.285.422,55	1.214.793,08
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	(15.150,58)	(17.453,84)	(17.453,84)	(17.453,84)
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.456.752,77	2.459.105,27	2.456.136,47	2.461.618,30
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	829.496,15	817.619,45	1.463.330,96	1.326.190,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.227.658,79	5.743.846,67	5.743.846,67	5.743.846,67
Demais Haveres Financeiros	2.456.752,77	2.459.105,27	2.456.136,47	2.461.618,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(52.873,70)	139.525,23	73.981,33	(22.333,09)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	24.242.315,49	24.826.090,11	26.619.361,58	27.412.995,50
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,92	10,47	9,50	8,90
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,22)	0,56	0,28	(0,08)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	29.090.778,59	29.791.308,13	31.943.233,90	32.895.594,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	26.181.700,73	26.812.177,32	28.748.910,51	29.606.035,14
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.398.162,64	4.926.227,22	4.280.515,71	4.417.656,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.623.918,58	2.569.631,36	2.605.624,29	2.690.385,49
RP NÃO-PROCESSADOS	4.198.619,57	1.704.268,73	1.704.268,73	1.704.268,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças – em 29 de janeiro de 2020 as 00:19:39				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. de Administração e Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:ED2DE237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_ DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES\_372\_29012020\_001950**

**Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	24.242.315,49	24.826.090,11	26.619.361,58	27.412.995,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	29.090.778,59	29.791.308,13	31.943.233,90	32.895.594,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	26.181.700,73	26.812.177,32	28.748.910,51	29.606.035,14
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:19:54				

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. de Administração e Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:4887458A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO\_731\_29012020\_002002**

**Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		27.412.995,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.386.079,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		3.947.471,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.918.909,69	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:20:06			

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**0D9B556D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL\_112\_29012020\_002327**

**Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.780.339,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.780.339,21	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		16.136.129,17	60,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.461.383,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.738.314,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		13.015.244,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	139.525,23	73.981,33	(22.333,09)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.791.308,13	31.943.233,90	32.895.594,60
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.791.308,13	31.943.233,90	32.895.594,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.284.854,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.874.623,74	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.559.968,26	(8.722.442,72)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2020 as 19:16:04

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9A9CC5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO\_31\_28012020\_175604**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	38.335.938,84	6.089.082,06	15,88	29.339.820,76	76,53	8.996.118,08	
Receitas Correntes	25.701.960,00	26.330.938,84	5.756.536,30	21,86	28.469.855,68	108,12	(2.138.916,84)	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	1.080.000,00	387.976,96	35,92	1.551.389,73	143,65	(471.389,73)	
Impostos	1.040.000,00	1.040.000,00	385.155,12	37,03	1.519.445,07	146,10	(479.445,07)	
Taxas	40.000,00	40.000,00	2.821,84	7,05	31.944,66	79,86	8.055,34	
Contribuições	1.355.000,00	1.355.000,00	232.078,71	17,13	1.460.146,79	107,76	(105.146,79)	
Contribuições Sociais	950.000,00	950.000,00	165.234,77	17,39	1.056.860,18	111,25	(106.860,18)	



Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	405.000,00	405.000,00	66.843,94	16,50	403.286,61	99,58	1.713,39
Receita Patrimonial	51.000,00	51.000,00	3.454,09	6,77	37.502,33	73,53	13.497,67
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	3.454,09	6,77	37.502,33	73,53	13.497,67
Transferências Correntes	23.014.960,00	23.625.606,84	4.949.288,14	20,95	25.176.861,61	106,57	(1.551.254,77)
Transferências da União e de suas Entidades	15.371.740,00	15.982.386,84	3.543.134,52	22,17	16.816.705,47	105,22	(834.318,63)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.668.820,00	2.668.820,00	386.975,38	14,50	2.569.940,69	96,30	98.879,31
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.974.400,00	4.974.400,00	1.019.178,24	20,49	5.790.215,45	116,40	(815.815,45)
Outras Receitas Correntes	201.000,00	219.332,00	183.738,40	83,77	243.955,22	111,23	(24.623,22)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	183.738,40	360,27	225.623,22	442,40	(174.623,22)
Demais Receitas Correntes	150.000,00	168.332,00	0,00	0,00	18.332,00	10,89	150.000,00
Receitas de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	332.545,76	2,77	869.965,08	7,25	11.135.034,92
Transferências de Capital	12.005.000,00	12.005.000,00	332.545,76	2,77	869.965,08	7,25	11.135.034,92
Transferências da União e de suas Entidades	12.005.000,00	12.005.000,00	332.545,76	2,77	869.965,08	7,25	11.135.034,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.873.500,00	244.504,95	13,05	1.507.198,56	80,45	366.301,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.580.460,00	40.209.438,84	6.333.587,01	15,75	30.847.019,32	76,72	9.362.419,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	39.580.460,00	40.209.438,84	6.333.587,01	15,75	30.847.019,32	76,72	9.362.419,52
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	39.580.460,00	40.209.438,84	6.333.587,01	15,75	30.847.019,32	76,72	9.362.419,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.706.960,00	41.614.389,01	5.899.413,13	29.863.419,51	11.750.969,50	6.323.567,40	26.892.483,31	14.721.905,70	25.926.958,49	2.970.936,20
DESPESAS CORRENTES	23.490.460,00	31.614.522,13	5.533.465,27	27.935.632,51	3.678.889,62	5.939.297,28	25.286.523,32	6.327.998,81	24.320.998,50	2.649.109,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.598.900,00	18.980.892,74	4.052.422,95	18.101.225,24	879.667,50	4.245.948,32	16.799.974,83	2.180.917,91	15.920.821,48	1.301.250,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.890.560,00	12.633.629,39	1.481.042,32	9.834.407,27	2.799.222,12	1.693.348,96	8.486.548,49	4.147.080,90	8.400.177,02	1.347.858,78
DESPESAS DE CAPITAL	13.620.500,00	9.403.866,88	365.947,86	1.927.787,00	7.476.079,88	384.270,12	1.605.959,99	7.797.906,89	1.605.959,99	321.827,01
INVESTIMENTOS	13.210.500,00	8.942.049,88	309.371,64	1.543.028,73	7.399.021,15	327.693,90	1.377.201,72	7.564.848,16	1.377.201,72	165.827,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	461.817,00	56.576,22	384.758,27	77.058,73	56.576,22	228.758,27	233.058,73	228.758,27	156.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.873.500,00	1.846.762,00	244.504,95	1.507.221,50	339.540,50	244.504,95	1.507.200,56	339.561,44	1.507.198,56	20,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	39.580.460,00	43.461.151,01	6.143.918,08	31.370.641,01	12.090.510,00	6.568.072,35	28.399.683,87	15.061.467,14	27.434.157,05	2.970.957,14
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	39.580.460,00	43.461.151,01	6.143.918,08	31.370.641,01	12.090.510,00	6.568.072,35	28.399.683,87	15.061.467,14	27.434.157,05	2.970.957,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.447.335,45	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	39.580.460,00	43.461.151,01	6.143.918,08	31.370.641,01	12.090.510,00	6.568.072,35	30.847.019,32	15.061.467,14	27.434.157,05	2.970.957,14
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 28 de janeiro de 2020 as 17:56:11

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C975183A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO\_SUBFUNÇÃO\_282\_28012020\_175623**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	41.614.389,01	5.899.413,13	29.863.419,51	95,20	11.750.969,50	6.323.567,40	26.892.483,31	94,69	14.721.905,70	2.970.936,20
Legislativa	1.099.500,00	1.100.000,00	216.574,93	1.132.849,44	3,61	(32.849,44)	297.206,42	1.118.641,33	3,94	(18.641,33)	14.208,11
Ação Legislativa	1.099.500,00	1.100.000,00	216.574,93	1.132.849,44	3,61	(32.849,44)	297.206,42	1.118.641,33	3,94	(18.641,33)	14.208,11
Administração	3.375.500,00	4.270.515,12	445.322,87	3.955.640,13	12,61	314.874,99	828.894,29	3.351.313,29	11,80	919.201,83	604.326,84
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	215.000,00	193.100,00	83.312,50	153.562,50	0,49	39.537,50	47.250,00	126.000,00	0,44	67.100,00	27.562,50
Administração Geral	813.500,00	1.148.865,00	356.936,14	1.048.945,10	3,34	99.919,90	273.729,98	896.110,99	3,16	252.754,01	152.834,11
Administração Financeira	2.186.500,00	2.754.950,12	412.395,88	2.615.034,14	8,34	139.915,98	478.630,45	2.211.048,40	7,79	543.901,72	403.985,74
Controle Interno	105.500,00	121.629,00	28.178,35	97.128,35	0,31	24.500,65	20.783,86	78.383,86	0,28	43.245,14	18.744,49
Comunicação Social	55.000,00	51.971,00	4.500,00	40.970,04	0,13	11.000,96	8.500,00	39.770,04	0,14	12.200,96	1.200,00
Assistência Social	1.896.300,00	1.909.633,00	156.356,16	865.449,09	2,76	1.044.183,91	180.035,57	770.849,63	2,71	1.138.783,37	94.599,46
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	98.000,00	99.501,00	16.987,10	77.236,92	0,25	22.264,08	9.497,10	69.746,92	0,25	29.754,08	7.490,00
Assistência Comunitária	1.391.000,00	1.430.445,00	131.257,06	740.538,17	2,36	689.906,83	158.370,47	653.428,71	2,30	777.016,29	87.109,46
Alimentação e Nutrição	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00
Ensino Profissional	193.300,00	165.687,00	8.112,00	47.674,00	0,15	118.013,00	12.168,00	47.674,00	0,17	118.013,00	0,00
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Saúde	9.524.800,00	10.883.747,01	1.389.752,08	7.906.228,14	25,20	2.977.518,87	1.622.023,88	7.243.868,70	25,51	3.639.878,31	662.359,44
Atenção Básica	4.923.500,00	5.512.713,62	887.568,59	4.402.969,95	14,04	1.109.743,67	946.940,03	4.027.455,70	14,18	1.485.257,92	375.514,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.161.300,00	3.767.723,39	463.923,52	3.300.282,61	10,52	467.440,78	632.415,51	3.027.216,53	10,66	740.506,86	273.066,08
Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00	108.666,00	(4.949,98)	38.432,64	0,12	70.233,36	0,00	38.432,64	0,14	70.233,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	225.108,00	43.209,95	164.542,94	0,52	60.565,06	42.668,34	150.763,83	0,53	74.344,17	13.779,11
Saneamento Básico Rural	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.450.000,00	749.536,00	0,00	0,00	0,00	749.536,00	0,00	0,00	0,00	749.536,00	0,00
Educação	9.376.750,00	10.545.307,00	1.597.789,60	7.496.473,06	23,90	3.048.833,94	1.703.497,73	6.802.138,71	23,95	3.743.168,29	694.334,35
Ensino Fundamental	7.066.750,00	8.020.100,00	1.320.302,88	6.229.201,19	19,86	1.790.898,81	1.425.833,61	5.644.562,47	19,88	2.375.537,53	584.638,72
Ensino Médio	86.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Educação Infantil	1.105.100,00	1.827.846,00	277.195,35	1.262.626,00	4,02	565.220,00	277.046,75	1.154.882,04	4,07	672.963,96	107.743,96
Educação Especial	16.200,00	16.354,00	291,37	4.625,51	0,01	11.728,49	617,37	2.673,84	0,01	13.680,16	1.951,67
Educação Básica	1.102.700,00	635.007,00	0,00	20,36	0,00	634.986,64	0,00	20,36	0,00	634.986,64	0,00
Cultura	282.500,00	343.706,00	48.203,12	298.954,91	0,95	44.751,09	49.703,79	254.340,58	0,90	89.365,42	44.614,33
Difusão Cultural	282.500,00	343.706,00	48.203,12	298.954,91	0,95	44.751,09	49.703,79	254.340,58	0,90	89.365,42	44.614,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.706.960,00	41.614.389,01	5.899.413,13	29.863.419,51	95,20	11.750.969,50	6.323.567,40	26.892.483,31	94,69	14.721.905,70	2.970.936,20
Urbanismo	2.124.610,00	3.829.851,00	417.397,17	3.453.623,94	11,01	376.227,06	517.024,09	3.195.286,02	11,25	634.564,98	258.337,92
Infraestrutura Urbana	810.000,00	714.275,00	45.504,91	380.737,38	1,21	333.537,62	65.504,91	330.737,38	1,16	383.537,62	50.000,00
Serviços Urbanos	1.314.610,00	3.115.576,00	371.892,26	3.072.886,56	9,80	42.689,44	451.519,18	2.864.548,64	10,09	251.027,36	208.337,92
Habitação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento	140.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	860.000,00	864.991,00	43.882,86	201.765,12	0,64	663.225,88	35.527,86	178.065,12	0,63	686.925,88	23.700,00
Administração Geral	359.000,00	359.000,00	43.882,86	178.056,12	0,57	180.943,88	35.527,86	161.961,12	0,57	197.038,88	16.095,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	13.719,00	0,04	6.281,00	0,00	13.719,00	0,05	6.281,00	0,00
Recursos Hídricos	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	94.991,00	0,00	9.990,00	0,03	85.001,00	0,00	2.385,00	0,01	92.606,00	7.605,00
Comércio e Serviços	3.237.000,00	2.690.039,88	504.119,69	1.059.919,90	3,38	1.630.119,98	301.526,97	768.369,68	2,71	1.921.670,20	291.550,22
Comercialização	510.000,00	42.492,88	0,00	0,00	0,00	42.492,88	0,00	0,00	0,00	42.492,88	0,00
Turismo	2.727.000,00	2.647.547,00	504.119,69	1.059.919,90	3,38	1.587.627,10	301.526,97	768.369,68	2,71	1.879.177,32	291.550,22
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Transporte	1.140.000,00	585.388,00	0,00	119.027,80	0,38	466.360,20	52.040,82	52.040,82	0,18	533.347,18	66.986,98
Serviços Urbanos	8.000,00	125.029,00	0,00	119.027,80	0,38	6.001,20	52.040,82	52.040,82	0,18	72.988,18	66.986,98
Transporte Rodoviário	622.000,00	152.405,00	0,00	0,00	0,00	152.405,00	0,00	0,00	0,00	152.405,00	0,00
Transportes Especiais	510.000,00	307.954,00	0,00	0,00	0,00	307.954,00	0,00	0,00	0,00	307.954,00	0,00
Desporto e Lazer	410.000,00	389.525,00	0,00	12.748,32	0,04	376.776,68	0,00	12.748,32	0,04	376.776,68	0,00
Desporto Comunitário	410.000,00	389.525,00	0,00	12.748,32	0,04	376.776,68	0,00	12.748,32	0,04	376.776,68	0,00
Encargos Especiais	3.474.000,00	3.425.686,00	680.014,65	3.360.739,66	10,71	64.946,34	736.085,98	3.144.821,11	11,07	280.864,89	215.918,55
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	250.000,00	173.589,00	2.303,26	44.822,72	0,14	128.766,28	2.303,26	42.822,72	0,15	130.766,28	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.629.500,00	2.629.500,00	621.135,17	2.739.461,93	8,73	(109.961,93)	643.358,10	2.739.461,93	9,65	(109.961,93)	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	261.000,00	382.458,00	56.576,22	382.455,01	1,22	2,99	56.576,22	226.455,01	0,80	156.002,99	156.000,00
Transferências	333.500,00	240.139,00	0,00	194.000,00	0,62	46.139,00	33.848,40	136.081,45	0,48	104.057,55	57.918,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.873.500,00	1.846.762,00	244.504,95	1.507.221,50	4,80	339.540,50	244.504,95	1.507.200,56	5,31	339.561,44	20,94
TOTAL (III)=(I+II)	39.580.460,00	43.461.151,01	6.143.918,08	31.370.641,01	100,00	12.090.510,00	6.568.072,35	28.399.683,87	100,00	15.061.467,14	2.970.957,14

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 28 de janeiro de 2020 as 17:56:32

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:152537C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDOR\_792\_29012020\_000641**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NOME DO**  
**RELATORIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	2.140.237,43	1.912.877,05	227.360,38	227.360,38
2019	2.193.784,80	2.842.264,13	(648.479,33)	(648.479,33)
2020	2.387.955,88	3.139.829,81	(751.873,93)	(751.873,93)
2021	2.598.880,01	3.626.027,49	(1.027.147,48)	(1.027.147,48)
2022	2.879.423,99	4.073.082,31	(1.193.658,32)	(1.193.658,32)
2023	3.256.877,28	4.413.414,12	(1.156.536,84)	(1.156.536,84)
2024	3.708.007,95	4.940.771,14	(1.232.763,19)	(1.232.763,19)
2025	4.288.670,51	5.496.392,58	(1.207.722,07)	(1.207.722,07)
2026	5.027.646,97	6.153.219,87	(1.125.572,90)	(1.125.572,90)
2027	5.412.763,70	6.487.341,88	(1.074.578,18)	(1.074.578,18)
2028	5.579.518,79	7.267.269,37	(1.687.750,58)	(1.687.750,58)
2029	5.802.124,78	7.789.627,03	(1.987.502,25)	(1.987.502,25)
2030	5.971.324,66	8.691.240,28	(2.719.915,62)	(2.719.915,62)
2031	6.187.667,97	9.385.765,42	(3.198.097,45)	(3.198.097,45)
2032	6.434.099,96	9.982.309,22	(3.548.209,26)	(3.548.209,26)
2033	6.677.461,85	10.670.832,31	(3.993.370,46)	(3.993.370,46)
2034	6.897.374,45	11.554.071,11	(4.656.696,66)	(4.656.696,66)
2035	7.176.051,33	12.171.989,04	(4.995.937,71)	(4.995.937,71)
2036	7.428.832,28	13.002.151,07	(5.573.318,79)	(5.573.318,79)
2037	7.695.218,39	13.830.597,84	(6.135.379,45)	(6.135.379,45)
2038	7.997.466,03	14.519.770,87	(6.522.304,84)	(6.522.304,84)
2039	8.311.299,84	15.211.824,87	(6.900.525,03)	(6.900.525,03)
2040	8.619.954,55	15.991.469,58	(7.371.515,03)	(7.371.515,03)
2041	8.907.279,96	16.951.852,03	(8.044.572,07)	(8.044.572,07)
2042	9.240.469,36	17.715.575,32	(8.475.105,96)	(8.475.105,96)
2043	9.621.265,08	18.274.705,46	(8.653.440,38)	(8.653.440,38)
2044	10.021.445,44	18.782.477,63	(8.761.032,19)	(8.761.032,19)
2045	10.374.642,98	19.588.764,23	(9.214.121,25)	(9.214.121,25)
2046	10.702.897,03	20.578.425,86	(9.875.528,83)	(9.875.528,83)
2047	2.101.056,46	20.913.924,32	(18.812.867,86)	(18.812.867,86)
2048	2.115.483,15	21.217.138,73	(19.101.655,58)	(19.101.655,58)
2049	2.093.816,50	21.634.834,23	(19.541.017,73)	(19.541.017,73)
2050	2.089.560,05	21.866.459,93	(19.776.899,88)	(19.776.899,88)
2051	2.087.345,98	21.988.641,20	(19.901.295,22)	(19.901.295,22)
2052	2.077.389,73	22.048.834,62	(19.971.444,89)	(19.971.444,89)
2053	2.060.521,73	22.035.789,40	(19.975.267,67)	(19.975.267,67)
2054	2.035.804,71	21.950.273,87	(19.914.469,16)	(19.914.469,16)
2055	2.015.753,14	21.722.179,62	(19.706.426,48)	(19.706.426,48)
2056	1.974.618,26	21.484.090,48	(19.509.472,22)	(19.509.472,22)
2057	1.939.095,06	21.092.744,43	(19.153.649,37)	(19.153.649,37)
2058	1.895.774,19	20.617.603,02	(18.721.828,83)	(18.721.828,83)
2059	1.844.656,56	20.058.819,24	(18.214.162,68)	(18.214.162,68)
2060	1.785.928,27	19.418.643,68	(17.632.715,41)	(17.632.715,41)
2061	1.719.954,25	18.700.729,56	(16.980.775,31)	(16.980.775,31)
2062	1.647.228,36	17.909.955,93	(16.262.727,57)	(16.262.727,57)
2063	1.568.302,06	17.052.770,80	(15.484.468,74)	(15.484.468,74)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2064	1.483.868,53	16.136.813,40	(14.652.944,87)	(14.652.944,87)
2065	1.394.796,00	15.169.784,14	(13.774.988,14)	(13.774.988,14)
2066	1.302.036,41	14.165.998,66	(12.863.962,25)	(12.863.962,25)
2067	1.206.684,09	13.133.405,92	(11.926.721,83)	(11.926.721,83)
2068	1.109.831,54	12.085.202,68	(10.975.371,14)	(10.975.371,14)
2069	1.012.469,89	11.029.320,11	(10.016.850,22)	(10.016.850,22)
2070	915.428,85	9.976.878,28	(9.061.449,43)	(9.061.449,43)
2071	819.563,35	8.938.775,21	(8.119.211,86)	(8.119.211,86)
2072	725.821,16	7.922.675,78	(7.196.854,62)	(7.196.854,62)
2073	635.298,33	6.938.586,56	(6.303.288,23)	(6.303.288,23)

2074	549.089,58	6.002.971,64	(5.453.882,06)	(5.453.882,06)
2075	468.306,35	5.125.225,95	(4.656.919,60)	(4.656.919,60)
2076	393.833,63	4.314.339,52	(3.920.505,89)	(3.920.505,89)
2077	326.263,93	3.579.663,63	(3.253.399,70)	(3.253.399,70)
2078	265.867,51	2.920.949,19	(2.655.081,68)	(2.655.081,68)
2079	212.723,33	2.334.803,68	(2.122.080,35)	(2.122.080,35)
2080	166.626,83	1.820.084,53	(1.653.457,70)	(1.653.457,70)
2081	127.271,08	1.387.457,63	(1.260.186,55)	(1.260.186,55)
2082	94.357,57	1.031.206,89	(936.849,32)	(936.849,32)
2083	67.643,32	741.297,56	(673.654,24)	(673.654,24)
2084	46.861,59	512.881,21	(466.019,62)	(466.019,62)
2085	31.569,35	347.313,29	(315.743,94)	(315.743,94)
2086	21.030,37	231.024,29	(209.993,92)	(209.993,92)
2087	14.093,91	154.980,12	(140.886,21)	(140.886,21)
2088	9.480,65	103.906,27	(94.425,62)	(94.425,62)
2089	6.279,31	69.333,02	(63.053,71)	(63.053,71)
2090	4.034,03	43.669,25	(39.635,22)	(39.635,22)
2091	2.494,63	2.494,63	0,00	0,00
2092	1.457,18	15.928,04	(14.470,86)	(14.470,86)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:06:47

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**6AED9508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS\_680\_29012020\_000657**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.000,00	37.502,33	13.497,67	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	51.000,00	37.502,33	13.497,67	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			2018 (i)	2019 (j) = (I b) - (II f + II g)		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)			0,00	37.502,33		37.502,33	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:07:01

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**6F233D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E\_588\_29012020\_000722**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	1.039.000,00	1.523.445,07	1.519.445,07	99,74	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	43.038,83	43.038,83	100,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.000,00	843.749,95	843.749,95	100,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	632.656,29	632.656,29	100,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	14.585.200,00	14.802.928,55	14.785.295,06	99,88	
Cota-Parte FPM	11.510.000,00	11.678.381,65	11.678.381,65	100,00	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.440,47	1.440,47	100,00	
Cota-Parte IPVA	428.000,00	476.906,43	476.906,43	100,00	
Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	2.626.218,46	99,48	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	2.348,05	97,84	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	15.624.200,00	15.624.200,00	16.304.740,13	104,36	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	7.152.000,00	7.152.000,00	5.045.299,42	98,62	
Provenientes da União	7.116.000,00	7.116.000,00	5.042.523,42	70,86	
Provenientes dos Estados	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	2.776,00	27,76	
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	7.152.000,00	7.152.000,00	5.045.299,42	70,54	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	6.043.300,00	9.028.756,01	7.848.394,03	86,93	7.263.608,72	80,45	80,45
Pessoal e Encargos Sociais	3.243.500,00	4.745.192,62	4.502.848,41	94,89	4.125.796,48	86,95	377.051,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.799.800,00	4.283.563,39	3.345.545,62	78,10	3.137.812,24	73,25	207.733,38
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.831.500,00	2.190.498,00	275.863,95	12,59	198.289,82	9,05	9,05
Investimentos	3.831.500,00	2.190.498,00	275.863,95	12,59	198.289,82	9,05	77.574,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	9.874.800,00	11.219.254,01	8.124.257,98	185,59	7.461.898,54	169,25	662.359,44
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IV) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	7.152.000,00	6.555.075,39	4.188.410,19	51,55	3.938.554,66	52,78	249.855,53
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.302.000,00	5.405.539,39	4.188.410,19	51,55	3.938.554,66	52,78	249.855,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.850.000,00	1.149.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	7.152.000,00	6.555.075,39	4.188.410,19	51,55	3.938.554,66	52,78	662.359,44
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE</b>	2.722.800,00	4.664.178,62	3.935.847,79	100,00	3.523.343,88	111,78	412.503,91

SAÚDE (VI) = (IV - V)	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.490.136,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	142.475,44	0,00	0,00	142.475,44	9,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>142.475,44</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>142.475,44</b>	<b>9,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	5.163.500,00	5.801.396,62	4.620.999,79	56,88	4.245.485,54	56,90	375.514,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.241.300,00	3.807.723,39	3.300.282,61	40,62	3.027.216,53	40,57	273.066,08
Suporte Profilático e Terapêutico	183.000,00	113.666,00	38.432,64	0,47	38.432,64	0,52	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	317.000,00	226.932,00	164.542,94	2,03	150.763,83	2,02	13.779,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.970.000,00	1.269.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.874.800,00</b>	<b>11.219.254,01</b>	<b>8.124.257,98</b>	<b>100,00</b>	<b>7.461.898,54</b>	<b>100,00</b>	<b>662.359,44</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:07:32

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C69BB20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS\_879\_29012020\_000740**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:07:45											

**CLAIR LEITÃO MARTINS**

CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9D9ED484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL\_378\_29012020\_000628**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE  
2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) [1]			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.403.866,88	1.927.787,00	7.476.079,88
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	9.403.866,88	1.927.787,00	7.476.079,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições. Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.403.866,88	1.927.787,00	7.476.079,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:06:32			

**CLAIR LEITÃO MARTINS**

CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec.De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**CB9D051F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO\_279\_29012020\_000549**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.039.000,00	1.523.445,07	1.519.445,07	99,74

1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	43.038,83	43.038,83	100,00
1.2.1-ITBI	25.000,00	43.038,83	43.038,83	100,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	843.749,95	843.749,95	100,00
1.3.1-ISS	395.000,00	843.749,95	843.749,95	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	632.656,29	632.656,29	100,00
1.4.1-IRRF	615.000,00	632.656,29	632.656,29	100,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.536.200,00	15.814.664,51	15.797.031,02	99,89
2.1-Cota-Parte FPM	12.461.000,00	12.690.117,61	12.690.117,61	104,07
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.510.000,00	11.678.381,65	11.678.381,65	100,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	466.000,00	515.388,58	515.388,58	100,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	485.000,00	496.347,38	496.347,38	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.640.000,00	2.640.000,00	2.626.218,46	99,48
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	2.348,05	97,84
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.440,47	1.440,47	100,00
2.6-Cota-Parte IPVA	428.000,00	476.906,43	476.906,43	100,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.575.200,00	17.338.109,58	17.316.476,09	99,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	613.100,00	646.802,30	381.795,70	59,03
5.1-Transferências do Salário-Educação	190.000,00	223.702,30	223.702,30	100,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.200,00	3.200,00	1.470,00	45,94
5.3-Transferências Diretas - PNAE	224.900,00	224.900,00	154.140,80	68,54
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	2.482,60	2,48
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.293.100,00	3.326.802,30	381.795,70	11,48

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.040,00	2.960.585,39	2.957.058,50	99,88
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.302.000,00	2.335.676,05	2.335.676,05	100,00
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	528.000,00	528.000,00	525.243,50	99,48
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	0,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	480,00	480,00	469,61	97,84
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	288,06	288,06	100,00
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	85.600,00	95.381,28	95.381,28	100,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.400,00	5.791.215,45	5.790.480,34	100,00
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.974.400,00	5.790.215,45	5.790.215,45	100,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	264,89	26,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.057.360,00	2.057.360,00	2.833.156,95	137,71
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.833.156,95			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.183.616,00	4.811.183,00	4.792.069,42	198,48	4.383.058,12	182,42	409.011,30
13.1-Com Educação Infantil	250.000,00	1.046.751,00	1.032.014,87	98,59	956.723,06	91,40	75.291,81
13.2-Com Ensino Fundamental	2.933.616,00	3.764.432,00	3.760.054,55	99,88	3.426.335,06	91,02	333.719,49
14-OUTRAS DESPESAS	1.791.784,00	1.753.845,00	1.191.555,86	68,18	1.059.762,09	60,64	131.793,77
14.1-Com Educação Infantil	44.600,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.747.184,00	1.747.645,00	1.191.555,86	68,18	1.059.762,09	60,64	131.793,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.400,00	6.565.028,00	5.983.625,28	91,14	5.442.820,21	82,91	540.805,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		82,76



19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2) / (11) \times 100) \%$	20,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	(3,34)
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>	
	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	328.100,00	1.279.108,00	1.123.065,49	138,27	1.046.023,68	130,35	77.041,81
22.1-Creche	328.100,00	1.279.108,00	1.123.065,49	138,27	1.046.023,68	130,35	77.041,81
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	294.600,00	1.052.951,00	1.032.014,87	98,01	956.723,06	90,86	75.291,81
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.500,00	226.157,00	91.050,62	40,26	89.300,62	39,49	1.750,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	7.978.572,00	6.889.021,78	168,38	6.354.718,77	157,15	534.303,01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.680.800,00	5.512.077,00	4.951.610,41	89,83	4.486.097,15	81,39	465.513,26
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.475.050,00	7.978.572,00	6.889.021,78	168,38	6.354.718,77	157,15	534.303,01
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.794.250,00	2.466.495,00	1.937.411,37	78,55	1.868.621,62	75,76	68.789,75
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.803.150,00	9.257.680,00	8.012.087,27	86,55	7.400.742,45	79,94	611.344,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.833.156,95
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]		2.833.421,84
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]		5.178.665,43
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]		29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	127.399,00	20,36	0,02	20,36	0,02	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.100,00	729.080,00	280.147,31	38,42	197.154,88	27,04	(338.976,17)
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.024.100,00	856.479,00	280.167,67	32,71	197.175,24	23,02	(338.976,17)
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.827.250,00	10.114.159,00	8.292.254,94	81,99	7.597.917,69	75,12	272.368,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.664,16	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	119.664,16	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	69,48	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.790.215,45	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.682.356,28	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	5.284.862,92	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	397.493,36	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	264,89	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.193,54	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
51-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:06:01

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVID\_43\_28012020\_175715**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>					
RECEITAS CORRENTES (I)		2.979.500,00	2.979.500,00	2.567.212,73	2.092.994,14
Receita de Contribuições dos Segurados		1.100.000,00	1.100.000,00	1.056.860,18	2.089.618,67
Civil		1.100.000,00	1.100.000,00	1.056.860,18	2.089.618,67
Ativo		1.100.000,00	1.100.000,00	1.056.860,18	2.089.618,67
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		1.723.500,00	1.723.500,00	1.507.198,56	2.525,17
Civil		1.723.500,00	1.723.500,00	1.507.198,56	2.525,17
Ativo		1.723.500,00	1.723.500,00	1.507.198,56	2.525,17
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		5.000,00	5.000,00	2.242,54	850,30
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		5.000,00	5.000,00	2.242,54	850,30
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		151.000,00	151.000,00	911,45	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		1.000,00	1.000,00	911,45	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>		<b>2.979.500,00</b>	<b>2.979.500,00</b>	<b>2.567.212,73</b>	<b>2.092.994,14</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	449.500,00	371.500,00	253.294,35	309.811,62	253.294,35	305.079,52	0,00	4.732,10
Despesas Correntes	445.000,00	367.000,00	252.862,35	308.291,62	252.862,35	303.559,52	0,00	4.732,10
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	432,00	1.520,00	432,00	1.520,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.180.000,00	2.258.000,00	2.486.167,58	2.120.792,21	2.486.167,58	2.120.792,21	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.180.000,00	2.258.000,00	2.486.167,58	2.120.792,21	2.486.167,58	2.120.792,21	0,00	0,00
Aposentadorias	2.120.000,00	2.120.000,00	2.352.695,93	2.072.345,24	2.352.695,93	2.072.345,24	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	138.000,00	133.471,65	48.446,97	133.471,65	48.446,97	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.629.500,00</b>	<b>2.629.500,00</b>	<b>2.739.461,93</b>	<b>2.430.603,83</b>	<b>2.739.461,93</b>	<b>2.425.871,73</b>	<b>0,00</b>	<b>4.732,10</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>(172.249,20)</b>	<b>(337.609,69)</b>	<b>(172.249,20)</b>	<b>(332.877,59)</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.732,10)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
<b>BENS E DIREITOS RPPS</b>							<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	

	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	68.037,52	24.933,51

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 28 de janeiro de 2020 as 17:57:25

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:BE40A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVID\_43\_28012020\_175715

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			RS 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.979.500,00	2.979.500,00	2.567.212,73	2.092.994,14
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.100.000,00	1.056.860,18	2.089.618,67
Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	1.056.860,18	2.089.618,67
Ativo	1.100.000,00	1.100.000,00	1.056.860,18	2.089.618,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.723.500,00	1.723.500,00	1.507.198,56	2.525,17
Civil	1.723.500,00	1.723.500,00	1.507.198,56	2.525,17
Ativo	1.723.500,00	1.723.500,00	1.507.198,56	2.525,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	2.242,54	850,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	2.242,54	850,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	151.000,00	151.000,00	911,45	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	911,45	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	2.979.500,00	2.979.500,00	2.567.212,73	2.092.994,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	449.500,00	371.500,00	253.294,35	309.811,62	253.294,35	305.079,52	0,00	4.732,10
Despesas Correntes	445.000,00	367.000,00	252.862,35	308.291,62	252.862,35	303.559,52	0,00	4.732,10
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	432,00	1.520,00	432,00	1.520,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	2.180.000,00	2.258.000,00	2.486.167,58	2.120.792,21	2.486.167,58	2.120.792,21	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.180.000,00	2.258.000,00	2.486.167,58	2.120.792,21	2.486.167,58	2.120.792,21	0,00	0,00
Aposentadorias	2.120.000,00	2.120.000,00	2.352.695,93	2.072.345,24	2.352.695,93	2.072.345,24	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	138.000,00	133.471,65	48.446,97	133.471,65	48.446,97	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	2.629.500,00	2.629.500,00	2.739.461,93	2.430.603,83	2.739.461,93	2.425.871,73	0,00	4.732,10
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	350.000,00	350.000,00	(172.249,20)	(337.609,69)	(172.249,20)	(332.877,59)	0,00	(4.732,10)
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>PREVISÃO</b>	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
<b>BENS E DIREITOS RPPS</b>							<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
							<b>2019</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00
Outros Bens e Direitos							68.037,52	24.933,51

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças – em 28 de janeiro de 2020 às 17:57:25

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. de Administração e Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:81C25521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL\_199\_29012020\_002613

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	26.330.938,84	28.469.855,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.080.000,00	1.551.389,73	
IRRF	615.000,00	632.656,29	
IPTU	4.000,00	0,00	
ITBI	25.000,00	43.038,83	
ISS	395.000,00	843.749,95	
Outras Receitas Tributárias	41.000,00	31.944,66	
Contribuições	1.355.000,00	1.460.146,79	
Receita Patrimonial	51.000,00	37.502,33	
Aplicações Financeiras (II)	51.000,00	37.502,33	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	23.625.606,84	25.176.861,61	
Cota-Parte do FPM	9.208.000,00	9.342.705,60	
Cota-Parte do ITR	800,00	1.152,41	
Transferências da LC 87/1996	3.040,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	2.112.000,00	2.100.974,96	
Cota-Parte do IPVA	342.400,00	381.525,15	
Transferências da LC 61/1989	1.920,00	1.878,44	
Transferências do FUNDEB	4.974.400,00	5.790.215,45	
Outras Transferências Correntes	6.983.046,84	7.558.409,60	
Demais Receitas Correntes	219.332,00	243.955,22	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	219.332,00	243.955,22	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.279.938,84	28.432.353,35	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.005.000,00	869.965,08	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Transferências de Capital	12.005.000,00	869.965,08	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	12.005.000,00	869.965,08	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.005.000,00	869.965,08	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.284.938,84	29.302.318,43	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.461.284,13	29.442.854,01	26.793.723,88	25.830.193,78	418.196,08	1.958.926,22	1.958.926,22
Pessoal e Encargos Sociais	20.827.654,74	19.608.446,74	18.307.175,39	17.430.016,04	378.493,99	1.249.265,59	1.249.265,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.633.629,39	9.834.407,27	8.486.548,49	8.400.177,74	39.702,09	709.660,63	709.660,63
Demais Despesas Correntes	12.633.629,39	9.834.407,27	8.486.548,49	8.400.177,74	39.702,09	709.660,63	709.660,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.461.284,13	29.442.854,01	26.793.723,88	25.830.193,78	418.196,08	1.958.926,22	1.958.926,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.403.866,88	1.927.787,00	1.605.959,99	1.605.959,99	0,00	535.424,62	535.424,62
Investimentos	8.942.049,88	1.543.028,73	1.377.201,72	1.377.201,72	0,00	535.424,62	535.424,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	461.817,00	384.758,27	228.758,27	228.758,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.942.049,88	1.543.028,73	1.377.201,72	1.377.201,72	0,00	535.424,62	535.424,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.999.334,01	30.985.882,74	28.170.925,60	27.207.395,50	418.196,08	2.494.350,84	2.494.350,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							(817.623,99)
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(817.623,99)	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		
<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.403.879,07	2.439.285,21
DEDUÇÕES (XXIX)	2.456.752,77	2.461.618,30
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	829.496,15	1.326.190,48

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.227.658,79	5.743.846,67
Demais Haveres Financeiros	2.456.752,77	2.461.618,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(52.873,70)	(22.333,09)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(30.540,61)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(3.516.187,88)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		3.485.647,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.485.647,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:26:23		

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:DAE8C7E7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 009/2020**

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 009/2020 De 4 de fevereiro de 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “P”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.800,00 (cento e setenta mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 6.400,00
Total da Ação:					R\$ 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.400,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			49 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
2005 - Controladoria Geral do Município					
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			69 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			

			759 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12140000	RS 144.000,00
Total da Ação:					RS 144.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 150.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			135 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
				Total da Ação:	RS 2.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00

Valor total: R\$ 170.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de dezembro de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			57 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 6.400,00
Total da Ação:					RS 6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.400,00
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			52 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
	2005 - Controladoria Geral do Município				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
			313 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.400,00
Total da Ação:					RS 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.400,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			609 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 144.000,00
Total da Ação:					RS 144.000,00
		2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária			
			725 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 150.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			485 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00

Valor total: R\$ 170.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de fevereiro de 2020.



**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**21873DFC**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 010/2020****De 4 de fevereiro de 2020.***“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dá outras providências”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF		
			611 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000 R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 22.000,00</b>

Valor total: R\$ 22.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E351A902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS Nº 002/2020 SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.838.575/0001-27, estabelecida na Rua Manoel Alexandre, nº 353, Princesinha do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.625 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 779.518.164-34, residente e domiciliada na Rua Paulo Marcelino, nº 493, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2020e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal 015/2017 de 21*

de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 002/2020 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Transporte, preços para a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 002/2020.

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (trabalho)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CARROS DE PASSEIO.</b>	200	MERCADO / AUDATEX	9%
02	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ÔNIBUS.</b>	150	MERCADO / AUDATEX	9%
03	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CAMINHÃO PIPA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	9%
04	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>CAÇAMBA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	9%
05	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, escapamento, etc...) <b>MOTO.</b>	60	MERCADO / AUDATEX	9%
06	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>TRATOR</b>	100	MERCADO / AUDATEX	9%
07	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>RETROESCAVADEIRA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	9%
08	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>ENCHEDERA.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	9%
09	Mecânica em geral (motor, carburador, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) <b>PATROL.</b>	80	MERCADO / AUDATEX	9%
10	Retífica de motor a diesel e gasolina	60	MERCADO / AUDATEX	9%
11	Funilaria e pintura	80	MERCADO / AUDATEX	9%
12	Tapeçaria	30	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	R\$ 100.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	R\$ 40.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	R\$ 10.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	R\$ 30.000,00	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km)	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	2.000	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	500	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	1.000	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Simples (***) Completa	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 50 (***) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 80 (***) 40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCILETAS	(*) 25 (***) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDERA	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(**) 20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	TIPO DE VEÍCULO	CONSORTE E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	150	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	200	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	20	MERCADO / AUDATEX	9%

04	CAÇAMBA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCLETAS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	20	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	20	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	20	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	20	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	40	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	10	MERCADO / AUDATEX	9%

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar	PREÇO DE REFERÊNCIA	% DE DESCONTO
01	VEÍCULO DE PASSEIO	(*) 30 (**) 15	MERCADO / AUDATEX	9%
02	ÔNIBUS	(*) 60 (**) 30	MERCADO / AUDATEX	9%
03	CAMINHÃO PIPA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
04	CAÇAMBA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
05	MOTOCLETAS	(*) 30	MERCADO / AUDATEX	9%
06	TRATORES	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
07	RETROESCAVADEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
08	ENCHEDEIRA	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%
09	PATROL	(*) 15 (**) 10	MERCADO / AUDATEX	9%

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2020.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Transporte, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 002/2020 SRP, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2020, homologado em 03 de Janeiro de 2020.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de Fevereiro de 2020.

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO

Procuradora Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 07.838.575/0001-27

#### TESTEMUNHAS:

1º

Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2º

Tereza Raquel Fernandes Silva Rodrigues  
CPF Nº 094.854.884-32

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:4186864A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO

Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro CNPJ: 08.168.478/0001-37 CEP: 59.168-000

#### TERMO DE CONTRATO REMANESCENTE PP Nº 005/2019

(RD EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91)

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba –Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R D EXPRESS COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 23.320.896/0001-91, sediada a Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1886, Nova descoberta – Natal/RN, CEP: 59.056-480, neste ato representada pelo seu Procurador o senhor **RODRIGO GASPAS DIAS**, portador da cédula de identidade de nº 1.400.397 SSP/RN, inscrito no CPF/MF: 024.827.274-80, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Desembargador Regulo Tinoco, Barro Vermelho – Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato de registro de preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 23.081,20** (vinte e três mil, oitenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira, indicados na tabela abaixo:

ITENS	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. (R\$)	MARCA
33	UNID	10	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25mm x 20mm SOLDÁVEL PARA AGUA	R\$ 0,20	KRONA
41	UNID	10	COLA PARA PVC ,TUBO COM NO MÍNIMO 850g	R\$ 25,00	TIGRE
49	UNID	10	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	R\$ 0,35	KRONA
50	UNID	10	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	R\$ 0,47	KRONA
51	UNID	12	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	R\$ 1,05	KRONA
52	UNID	12	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	R\$ 3,00	KRONA
53	UNID	08	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO	R\$ 0,80	KRONA

54	UNID	08	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	RS 2,50	KRONA
55	UNID	08	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO	RS 1,60	KRONA
61	UNID	04	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA	RS 313,00	LUZART
66	UNID	10	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PARA BUCHA Nº 10	RS 2,60	TORALF
72	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	RS 90,00	METAIS LEÃO
73	UNID	02	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	RS 53,00	METAIS LEÃO
75	UNID	20	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 mm, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	RS 26,50	ASTRA
76	UNID	05	TÊ (90°) DE 1" x 3/4" – ROSCÁVEL	RS 3,84	KRONA
81	UNID	01	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE ½"	RS 4,50	LIEGE
84	UNID	04	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COMO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO	RS 42,00	LIEGE
87	UNID	06	REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	RS 30,00	ASTRA
92	M²	300	PISO CERÂMICA, NO MÁXIMO PI 05 (0,50 x 0,50), COR BRANCO.	RS 37,80	ELIZABETH
94	SACO	170	CIMENTO CP III 32 (SACO COM 50 Kg)	RS 22,70	MONTCARLOS
99	UND	12.250	TIJOLO DE CERÂMICA 20 X 20 DE SEGUNDA	RS 0,40	BARROFORT
124	UNID	02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE NO MÍNIMO 50mm x 45m	RS 5,00	3M
141	UNID	05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA NO MÍNIMO 12 DIJUNTORES	RS 31,70	BRUM
<b>VALOR GLOBAL DESTES CONTRATOS REMANESCENTES: R\$ 23.081,20</b> (vinte e três mil, oitenta e um reais e vinte centavos).					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes. 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA: 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**;

### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **vigerá até 31 de dezembro de 2020**, para a realização do fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

### 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02(dois) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda: 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte: 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 07** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.038** – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Material de Consumo.

**SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.

**FONTE DE RECURSO: 10010000** – Recurso Ordinário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço; 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. 14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma; 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 7/2011 – DECOR - CGU/AGU e Nota nº 205/2011 - DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 20 de janeiro de 2020.

#### **STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal  
Contratante

#### **RODRIGO GASPAS DIAS**

Procurador  
Empresa:  
RD Express Comercio EIRELI – EPP  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Doc : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc : \_\_\_\_\_

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:7C222577

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2001030001.

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: G. A. PEREIRA DE ANDRADE – ME**

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
01	<b>LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA</b> de pneu grande e grade aradora de no mínimo 14 discos, com pneus e discos novos e seminovos, sendo os mesmos traçados 4x4, com potência de motor de no mínimo 75 CV, com operador devidamente habilitado e com, combustível e manutenção para execução dos serviços por conta da contratada. Para execução de serviços de corte de terras nas Comunidades localizadas na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN, sendo a rota de deslocamento especificada no momento da emissão da <b>ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> . <b>OBS: A contabilidade das horas relativas à execução dos serviços dar-se-á somente as que forem comprovadas com o corte de terra, não sendo contabilizadas as horas de deslocamento.</b>	HORA	150	135,00	20.250,00

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:5A06D219

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 046/2020

#### PORTARIA Nº: 046/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	04 de fevereiro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DC4ECDE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 047/2020**

**PORTARIA Nº: 047/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos-RN	04 de fevereiro de 2020	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**1A539092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00006/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa de laboratório especializado na moldagem, confecção e instalação de prótese dentária com profissional habilitado, para atender as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

**Empresa: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME; C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, estabelecida à RUA ALEXANDRE PINTO,161, PRINCESINHA, Pau dos Ferros RN, (84) 3385-2185, representada neste ato pelo Sr. VICENTE HOLANDA MONTENEGRO FILHO, C.P.F. nº 020.407.874-10, R.G. nº 1422149 ITEP RN.**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL: Produzida a base de resina acrílica	UNIDADE	150.00	150.00	22.500,00
00002	PRÓTESE MAXIMA TOTAL PRÓTESE MAXIMA TOTAL: Produzida a base de resina acrílica	UNIDADE	150.00	150.00	22.500,00
00003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL: Produzida a base de resina acrílica	UNIDADE	150.00	150.00	22.500,00
00004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL: Produzida a base de resina acrílica	UNIDADE	150.00	150.00	22.500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>90.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00006/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **· A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **· Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00006/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 03 de Fevereiro de 2020

#### **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

#### **DIANA HOLANDA DE QUEIROZ - ME**

C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**EBCA28A3

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II DO DECRETO 04/2020 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO-CMD**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS														
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE														
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO-CMD														
												Exercício: 2020		
Classificação Institucional		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Funcional-Programática														
001	Prefeitura Municipal de Patu	34.493,835	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.887,135
04	Administração	3.286.000,00	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	273.723,80	275.038,20
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	143.000,00	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.911,90	11.969,10
122	Administração Geral	688.000,00	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.310,40	57.585,60
123	Administração Financeira	2.315.000,00	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	192.839,50	193.765,50
124	Controle Interno	90.000,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00
131	Comunicação Social	50.000,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00
08	Assistência Social	1.626.000,00	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	135.445,79	136.096,31
241	Assistência ao Idoso	2.000,00	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	87.000,00	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.247,10	7.281,90
244	Assistência Comunitária	1.185.280,00	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	98.733,82	99.207,98
306	Alimentação e Nutrição	153.000,00	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.806,10
363	Ensino Profissional	198.720,00	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.553,37	16.632,93
10	Saúde	9.218.600,00	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	771.596,82
301	Atenção Básica	5.165.000,00	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	430.244,50	432.310,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.550.600,00	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	212.464,98	213.485,22
Classificação Institucional		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Funcional-Programática														
001	Prefeitura Municipal de Patu	34.493,835	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.887,135
10	Saúde	9.218.600,00	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	767.909,38	771.596,82
303	Suporte Profilático e Terapêutico	110.500,00	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.204,65	9.248,85
305	Vigilância Epidemiológica	142.500,00	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.870,25	11.927,25
511	Saneamento Básico Rural	260.000,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00
512	Saneamento Básico Urbano	990.000,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.467,00	82.863,00
12	Educação	10.204.815,00	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	850.061,03	854.143,67
361	Ensino Fundamental	8.038.460,00	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	669.603,69	672.819,41
362	Ensino Médio	13.500,00	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.129,95
365	Educação Infantil	1.311.890,00	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.280,41	109.805,49
367	Educação Especial	10.525,00	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	876,73	880,97
368	Educação Básica	830.440,00	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.175,65	69.507,85
13	Cultura	147.500,00	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.345,75
392	Diffusão Cultural	147.500,00	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.286,75	12.345,75
15	Urbanismo	3.488.420,00	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	291.980,82
451	Infraestrutura Urbana	550.000,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	45.815,00	46.035,00
Classificação Institucional		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Funcional-Programática														
001	Prefeitura Municipal de Patu	34.493,835	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.873,336	2.887,135
15	Urbanismo	3.488.420,00	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	290.585,38	291.980,82
452	Serviços Urbanos	2.938.420,00	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	244.770,38	245.945,82
16	Habitação	125.000,00	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50
482	Habitação Urbana	125.000,00	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50
20	Agricultura	715.000,00	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.845,50
122	Administração Geral	234.000,00	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.585,80
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
544	Recursos Hídricos	381.000,00	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.889,70
608	Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00
23	Comércio e Serviços	2.910.000,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	242.403,00	243.567,00
692	Comercialização	310.000,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.947,00

695	Turismo	2.600.000,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	216.580,00	217.620,00
26	Transporte	899.000,00	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	75.246,30
452	Serviços Urbanos	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
782	Transporte Rodoviário	579.000,00	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.230,70	48.462,30
Classificação Institucional															
Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
001	Prefeitura Municipal de Patu	34.493.835	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.873.336	2.887.135
26	Transporte	899.000,00	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	74.886,70	75.246,30
785	Transportes Especiais	310.000,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.947,00
27	Desporto e Lazer	841.500,00	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.096,95	70.433,55
122	Administração Geral	431.500,00	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	35.943,95	36.116,55
812	Desporto Comunitário	410.000,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.317,00
28	Encargos Especiais	782.000,00	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.140,60	65.453,40
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	150.000,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	381.000,00	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.737,30	31.889,70
845	Transferências	251.000,00	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	20.908,30	21.008,70
99	Reserva de Contingência	250.000,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00
999	Reserva de Contingência	250.000,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.925,00
Classificação Institucional															
Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
002	Câmara Municipal de Patu	1.250.000	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.125	104.625
01	Legislativa	1.250.000,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.625,00
031	Ação Legislativa	1.250.000,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.125,00	104.625,00
Classificação Institucional															
Funcional-Programática		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
007	Fundo de Previdência Social do Munic	3.123.500	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	260.188	261.437
28	Encargos Especiais	2.923.500,00	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	244.696,95
272	Previdência do Regime Estatutário	2.923.500,00	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	243.527,55	244.696,95
99	Reserva de Contingência	200.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00
Total da Despesa:		38.867.335	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.237.649	3.253.197
Total da Despesa Intra-Orçamentária:		1.910.000	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.103	159.867

CLAIR LEITÃO MARTINS

CRC-PB4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS

Sec. De Administração E Finanças

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:0F222726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL\_668\_03022020\_185931

Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019



RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	895.229,28	915.766,39	1.282.725,46	1.233.520,39	1.503.213,40	1.514.822,73	1.760.518,99	1.402.908,91	1.406.361,19	1.290.016,68	1.568.417,83	2.720.338,76	17.493.840,01	1.194.114,22
Pessoal Ativo	717.250,64	737.857,61	1.098.870,52	1.053.783,19	1.309.796,33	1.514.822,73	1.376.727,83	1.203.403,21	1.206.315,02	1.090.143,58	1.368.544,73	2.330.157,04	15.007.672,43	1.194.114,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.247,07	585.026,79	961.965,41	921.514,44	1.164.602,26	1.359.834,24	1.237.295,59	1.055.625,02	1.017.784,71	943.695,33	1.167.147,33	2.152.130,64	13.110.868,83	1.194.093,28
Obrigações Patronais	173.003,57	152.830,82	136.905,11	132.268,75	145.194,07	154.988,49	139.432,24	147.778,19	188.530,31	146.448,25	201.397,40	178.026,40	1.896.803,60	20,94
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	177.978,64	177.908,78	183.854,94	179.737,20	193.417,07	0,00	383.791,16	199.505,70	200.046,17	199.873,10	199.873,10	390.181,72	2.486.167,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	174.124,13	174.054,27	180.000,43	175.882,69	178.527,39	0,00	357.018,36	186.041,68	186.582,15	186.409,08	186.409,08	367.646,67	2.352.695,93	0,00
Pensões	3.854,51	3.854,51	3.854,51	3.854,51	14.889,68	0,00	26.772,80	13.464,02	13.464,02	13.464,02	13.464,02	22.535,05	133.471,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	197.493,05	180.242,22	187.049,35	182.297,57	197.983,29	3.151,63	387.942,79	203.657,33	216.625,02	201.024,73	201.024,73	391.333,35	2.549.825,06	2.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	935,94	1.791,63	1.151,63	3.151,63	3.151,63	4.151,63	4.151,63	16.578,85	1.151,63	1.151,63	1.151,63	38.519,46	2.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.514,41	1.397,50	1.402,78	1.408,74	1.414,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.138,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	177.978,64	177.908,78	183.854,94	179.737,20	193.417,07	0,00	383.791,16	199.505,70	200.046,17	199.873,10	199.873,10	390.181,72	2.486.167,58	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	697.736,23	735.524,17	1.095.676,11	1.051.222,82	1.305.230,11	1.511.671,10	1.372.576,20	1.199.251,58	1.189.736,17	1.088.991,95	1.367.393,10	2.329.005,41	14.944.014,95	1.192.114,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.780.339,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.780.339,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	16.136.129,17	60,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	14.461.383,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.738.314,01	51,30

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.015.244,85	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de janeiro de 2020 as 18:59:32

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**40B85454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\_421\_28012020\_175653**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2019
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.608.834,64	2.604.565,73	2.168.706,33	2.289.158,62	2.500.628,77	2.608.606,09	3.740.774,42	2.501.049,86	2.043.101,58	2.066.113,05	2.418.001,63	3.877.373,46	31.426.914,18	28.619.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.605,23	81.750,99	83.855,30	123.066,55	100.213,90	128.873,04	127.091,38	148.525,04	139.106,21	142.325,13	212.355,88	175.621,08	1.551.389,73	1.080.000,00
IRRF	42.282,43	43.046,44	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	59.588,20	54.722,26	40.370,62	54.286,21	60.384,37	73.019,01	632.656,29	615.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ITBI	5.550,00	900,00	0,00	0,00	2.702,06	17.549,24	189,29	2.701,03	4.652,06	2.701,03	5.492,06	602,06	43.038,83	25.000,00
ISS	36.872,80	31.471,03	24.679,51	85.855,28	42.645,33	46.402,71	64.386,74	90.349,69	91.941,04	83.488,20	145.057,39	100.600,23	843.749,95	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.900,00	6.333,52	3.846,18	2.737,49	2.569,15	2.065,09	2.927,15	752,06	2.142,49	1.849,69	1.422,06	1.399,78	31.944,66	42.500,00
Contribuições	164.116,70	136.533,86	89.024,77	107.280,53	84.867,46	114.318,94	99.160,54	244.137,56	88.615,67	100.012,05	97.136,48	134.942,23	1.460.146,79	1.355.000,00
Receita Patrimonial	2.717,74	2.460,11	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	3.489,35	4.557,76	2.833,81	7.783,43	1.810,53	1.643,56	37.502,33	51.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.717,74	2.460,11	2.310,79	3.003,91	2.513,96	2.377,38	3.489,35	4.557,76	2.833,81	7.783,43	1.810,53	1.643,56	37.502,33	51.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.352.830,53	2.374.038,90	1.993.005,09	2.054.674,93	2.289.996,67	2.343.619,48	3.510.767,86	2.102.717,07	1.808.460,97	1.815.681,68	2.105.630,35	3.382.496,58	28.133.920,11	25.932.000,00
Cota-Parte do FPM	1.122.747,59	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	1.723.564,76	12.690.117,61	12.461.000,00
Cota-Parte do ITR	26,11	41,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465,51	780,35	96,64	30,25	1.440,47	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Cota-Parte do ICMS	254.432,70	211.848,39	207.710,62	237.512,10	183.457,30	203.885,34	246.847,67	205.980,65	202.258,13	229.892,15	220.588,83	221.804,58	2.626.218,46	2.640.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.352,91	25.500,24	43.202,79	60.484,44	51.099,09	55.594,32	74.831,04	65.531,40	25.049,98	29.182,90	14.926,01	17.151,31	476.906,43	428.000,00
Transferências da LC 61/1989	148,86	230,66	149,45	226,76	148,37	155,59	233,51	215,59	171,86	233,08	159,72	274,60	2.348,05	2.400,00
Transferências do FUNDEB	545.189,70	534.565,03	461.771,39	470.726,62	532.977,76	457.033,98	462.031,04	459.189,40	421.378,24	426.174,05	484.378,13	534.800,11	5.790.215,45	4.974.400,00
Outras Transferências Correntes	415.932,66	368.581,97	356.767,70	384.843,60	366.189,84	716.273,68	1.481.477,78	462.781,77	349.976,93	384.482,01	374.494,73	884.870,97	6.546.673,64	5.421.400,00
Outras Receitas Correntes	564,44	9.781,87	510,38	1.132,70	23.036,78	19.417,25	265,29	1.112,43	4.084,92	310,76	1.068,39	182.670,01	243.955,22	201.000,00
DEDUÇÕES (II)	459.329,38	457.724,34	348.205,84	372.058,30	387.265,58	361.436,10	367.042,04	380.537,62	331.363,03	344.135,80	385.632,48	451.844,46	4.646.574,97	4.632.040,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	42.282,43	43.046,44	55.329,61	34.473,78	52.297,36	62.856,00	59.588,20	54.722,26	40.370,62	54.286,21	60.384,37	73.019,01	632.656,29	615.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	141.605,72	117.599,22	66.653,51	89.093,16	67.051,92	75.667,75	81.535,13	80.003,17	88.615,67	83.800,16	78.913,81	86.320,96	1.056.860,18	950.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	275.441,23	297.078,68	226.222,72	248.491,36	267.916,30	222.912,35	225.918,71	245.812,19	202.376,74	206.049,43	246.334,30	292.504,49	2.957.058,50	2.917.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.149.505,26	2.146.841,39	1.820.500,49	1.917.100,32	2.113.363,19	2.247.169,99	3.373.732,38	2.120.512,24	1.711.738,55	1.721.977,25	2.032.369,15	3.425.529,00	26.780.339,21	23.986.960,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 28 de janeiro de 2020 as 17:56:57

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:8540BF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO\_144\_29012020\_000612**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos			Saldo (k = (f + g) - (i + j))			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)		Cancelados (j)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>1.849.217,18</b>	<b>378.441,61</b>	<b>418.196,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.809.462,71</b>	<b>1.397.557,61</b>	<b>2.801.061,96</b>	<b>2.494.350,84</b>	<b>2.494.350,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.704.268,73</b>	<b>3.513.731,44</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.837.217,18</b>	<b>378.441,61</b>	<b>418.196,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.797.462,71</b>	<b>1.397.557,61</b>	<b>2.779.177,89</b>	<b>2.472.466,77</b>	<b>2.472.466,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1.704.268,73</b>	<b>3.501.731,44</b>
Prefeitura Municipal de Patu	1.087.683,43	4.102,22	43.856,69	0,00	1.047.928,96	1.396.705,61	2.774.445,79	2.467.734,77	2.467.734,77	0,00	1.703.416,63	2.751.345,59
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	374.339,39	374.339,39	0,00	0,00	0,00	4.732,10	4.732,00	4.732,00	0,00	0,10	0,10
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.884,07</b>	<b>21.884,07</b>	<b>21.884,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	21.884,07	21.884,07	21.884,07	0,00	0,00	12.000,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.849.217,18</b>	<b>378.441,61</b>	<b>418.196,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.809.462,71</b>	<b>1.397.557,61</b>	<b>2.801.061,96</b>	<b>2.494.350,84</b>	<b>2.494.350,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.704.268,73</b>	<b>3.513.731,44</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 29 de janeiro de 2020 as 00:06:17

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**4646A3FF

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN